DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....5
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....9
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....12
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....16
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....49
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....55
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....60
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....63
POLÍCIA MILITAR - PM....66
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....81
POLÍCIA CIVIL - PC....82
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....89
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....103
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....103
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....152
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....152
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....152
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC....153
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....158
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....158
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....160
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....161
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....385
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....387
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....394
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....394
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....396
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....404
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....406
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....406
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....415
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....419
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....428
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....429
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....431
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....438
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....438
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....444
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....446
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES....448
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA....449

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA..... 450
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 451
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE..... 451
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE..... 451
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 452
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 452
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 453
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS..... 453
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE..... 453
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 454
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA..... 454
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 455
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE..... 456

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de setembro de 2026 Edição 173

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2026, TATIANE DE CASTRO BOLETTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

Protocolo 76316686

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2026, KARINE LIMA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

Protocolo 76317323

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2026, KARINE LIMA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

Protocolo 76317138

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2026, LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL
Governador em exercício

Protocolo 76334943

Portaria de férias nº 13392 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 10/09/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARCELINA CARDOSO DE LIMA NOGUEIRA**, **CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 10/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

FLAVIO DERZETE DA MOTA
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador.

Protocolo DOC64083

Portaria de férias nº 13399 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES,** GOV - Secretário Executivo Regional - Região III (Jaru) - CDS- 13 *, matrícula ******219, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o**07/09/2026 a 26/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**07/09/2026 a 26/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/10/2026 a 24/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

FLAVIO DERZETE DA MOTA
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo DOC64088

Portaria de férias nº 13400 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/09/2026 a 26/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES**, **GOV - Secretário Executivo Regional - Região III (Jaru) - CDS- 13 ***, matrícula ******219, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/09/2026 a 26/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

FLAVIO DERZETE DA MOTA
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador.

Protocolo DOC64089

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 146/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE MARIO CASTAGNA, CNPJ/MF Nº: 00.700.441/0001-04 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento, a ser custeada com saldo remanescente no valor de R$ 24.595,24. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 (noventa) dias a contar da data 02/09/2023. **5-PROCESSO:** 0005.005318/2024-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2026.

Protocolo 76279209

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0896/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** NATHAN SILVA DE SOUSA, CPF/MF Nº: ***.766.872-** **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/10/2026. **5-PROCESSO:** 0011.008207/2023-06 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2026.

Protocolo 76329541

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 129/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL, CNPJ/MF Nº: 05.524.464/0001-10 **4-OBJETO:** Fica autorizada adequação de projetos e planilha orçamentária no valor de R$ 117.342,45 e supressão de R$ 4.860,82, a ser custeada com o saldo remanescente da contratação no montante de R$ 113.046,93. **5-PROCESSO:** 0005.006475/2024-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2026.

Protocolo 76308009

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1-EXTRATO: FOM Nº 442/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** CENTRO ESPORTIVO MIRANTE DA SERRA - CEMS, CNPJ/MF Nº: 14.117.826/0001-40 **4-OBJETO:** Aquisição de material esportivo para a realização do projeto "Esporte que Transforma – CEMS", a ser realizado nos dias 07 de Setembro de 2026 a 07 de Setembro de 2027, no Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 39.907,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07016 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 08/09/2027, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001039/2026-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2026.

Protocolo 76303736

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 170/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS E ESPORTES DO RETIRO - ASPRESER, CNPJ/MF Nº: 13.269.090/0001-62 **4-OBJETO:** A aquisição de 01 (um) Trator Agrícola. **5-REPASSE:** R$ 325.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248550 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001206/2026-16 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2026.

Protocolo 76290412

EXTRATO

1-EXTRATO: 12º TACNT Nº 593/PGE-2018 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** RIO MADEIRA INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.665.064/0001-20 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 20/09/2026 até o dia 20/09/2027. **5-PROCESSO:** 0019.178885/2018-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2026.

Protocolo 76286561

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 940/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** SOUZA AGENCIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 05.195.016/0001-10; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galeria de concreto do tipo Bueiro Duplo de Concreto Celular, com dimensões 3,0m x 3,0m, drenagem superficial e passeio, na rodovia RO-470, na estância turística de Ouro Preto/RO; **Rodovia:** RO-470; **Trecho:** Entre a BR-364 e o município de Vale do Paraíso, km 0,36; **Comprimento do Bueiro:** 21,00; **Localização:** Google Maps; **Município:** Ouro Preto do Oeste/RO; **Coordenadas:** 10°42'43.0"S; 62°14'57.0"W; 5-VALOR: R$639.585,47 (seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 782 2106 1386 138602 - Fonte de Recurso: 1.750.0.00001 - Natureza da Despesa: 44.90.51.91; **7-PROCESSO:** 0009.009106/2026-36; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Concorrência; **9-VIGÊNCIA:** 135 (cento e trinta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2026.

Protocolo 76205385

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 536/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 536/2024/PGE-DERADM, até a data de **06 de fevereiro de 2027** (150 dias a contar de 09/09/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 75745416; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.006825/2024-33; **8- ASSINATURA:** 07/09/2026.

Protocolo 76300270

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2024/PGE-DERADM; 2- CONTRATANTE: DER; 3- CONTRATADA: TCAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA; 4-OBJETO: Reajuste, pagamento de retroativo e acréscimo de valor; 5- CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizado o 3º reajuste do Contrato nº 67/2024/PGE-DERADM, reconhecendo-se à CONTRATADA o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

direito ao valor unitário reajustado de R$9.432,23 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) por veículo/mês, com efeitos financeiros a partir de 18 de maio de 2026, nos termos da autorização constante dos autos; 6- CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência do reajuste previsto na Cláusula Primeira, fica reconhecido o direito da CONTRATADA ao recebimento do valor retroativo de R$57.526,46 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), correspondente às diferenças decorrentes da aplicação do reajuste no período compreendido entre 18 de maio de 2026 e 30 de junho de 2026; 7- CLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizado o acréscimo contratual anual no montante de R$493.080,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitenta reais), correspondente ao impacto financeiro anual decorrente do novo valor unitário, passando referido montante a integrar a Cláusula de Valor Total do Contrato, na forma deste Termo Aditivo; **8-** CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 9- PROCESSO: 0009.014817/2023-80; 10- DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026.

Protocolo 76359832

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 5/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.762.009/0001-50 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 60 dias, a contar de 05 de setembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.004076/2025-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026.

Protocolo 76364646

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 563/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 05 de setembro de 2026 **5-PROCESSO:** 0069.001710/2023-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026.

Protocolo 76365255

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 4/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 09/09/2026. **5-PROCESSO:** 0029.014056/2024-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026.

Protocolo 76365969

EXTRATO

1-EXTRATO: 16º TACNT Nº 345/PGE-2016 **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** OMNIA PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 15.681.011/0001-51 **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato no percentual de aproximadamente 0,92%, consoante a Informação, que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição, de modo que o valor mensal da contratação passa a ser de R$ 7.597,17, com efeitos financeiros a contar do fato gerador (11/2025). **5-PROCESSO:** 0004.309283/2018-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2026.

Protocolo 76367286

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 165/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO MAJOR GUAPINDAIA, CNPJ/MF Nº: 05.789.045/0001-00 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, com vigência de 22/08/2026 a 18/02/2027. Fica autorizada adequação de projetos e planilha orçamentária no valor de R$ 253.320,64, a ser custeada com o saldo remanescente da contratação no montante de R$ 213.616,50 e com o saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 39.704,14. **5-PROCESSO:** 0029.074428/2024-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2026.

Protocolo 76367889

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 580/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 10 de setembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0065.222618/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2026.

Protocolo 76368581

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 261/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ nº 22.855.183/0001-60. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos conforme Termo de Vistoria e Avaliação de Veículos (72921332). Valor atual dos bens doados é da importância de R$ 251.520,00. **5-PROCESSO:** 0029.062407/2024-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 76371831

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 064/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 86 dias, a contar de 05/09/2026. **5-PROCESSO:** 0032.069864/2022-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026.

Protocolo 76377592

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 298/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 298/2025/PGE-DERADM, até a data de **28 de março de 2027** (180 dias a contar de 29/09/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 75385432; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.008327/2025-14; **8- ASSINATURA:** 08/09/2026.

Protocolo 76322773

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 25/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 24 de outubro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001520/2023-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026.

Protocolo 76381025

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 531/2026/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE ARIQUEMES CEDAR LTDA, CNPJ/MF Nº: 47.284.946/0001-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 04/09/2026. **5-PROCESSO:** 0036.018202/2026-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026.

Protocolo 76388026

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 531/2026/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE ARIQUEMES CEDAR LTDA, CNPJ/MF Nº: 47.284.946/0001-90 **4-OBJETO:** Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia) constantes da Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários das Regiões de Saúde: Madeira Mamoré e Região do Café. **5-VALOR:** R$ 1.614.361,04 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001600000001, 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.018202/2026-48 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Edital

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Chamamento Público n. 106/2021/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2026.

Protocolo 76385203

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV/0235/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº: 06.052.929/0001-40 **4-OBJETO:** Fica incluída no Convênio nº CNV/0235/SESAU/PGE/2023 cláusula específica destinada a formalizar a incidência do incremento financeiro aplicável aos serviços de radioterapia, nos termos da Portaria GM/MS nº 8.516, de 23 de outubro de 2025, observados os critérios, condições e requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. **5-PROCESSO:** 0036.037607/2023-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2026.

Protocolo 76389655

EXTRATO

1-EXTRATO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2025 **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, CNPJ/MF Nº 00.375.972/0001-60. **4-OBJETO:** Cooperação técnica entre os signatários para regularização ambiental de lotes ou parcelas rurais que compõem Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, administrados pelo INCRA, implantados ou em fase de implantação no Estado de Rondônia, através de ações conjuntas a serem realizadas comesse escopo, especialmente, com vistas a inserir essas áreas no Cadastro Ambiental Rural - CAR, observando-se a legislação federal e estadual pertinente, e visando, ainda, o uso racional dos recursos naturais e redução de desmatamentos, bem como, o apoio nas análises técnicas, do Georreferenciamento das Unidades de Conservação Estadual, do Estado de Rondônia. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a partir da assinatura. **6-PROCESSO:** 0028.015406/2024-64 **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025.

Protocolo 76388544

EXTRATO

1- EXTRATO: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 644/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 644/2024/PGE-DERADM, até a data de **07 de novembro de 2026** (60 dias a contar de 08/09/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 76220136; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007596/2024-74; **8- ASSINATURA:** 08/09/2026.

Protocolo 76392211

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TAFOM Nº 62/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 21.145.881/0001-09 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento, firmado pelos partícipes, por mais 60 dias, a contar do dia 05/09/2026. **5-PROCESSO:** 0036.024049/2024-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2026.

Protocolo 76396270

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 264 de 03 de setembro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º (0007.000292/2024-04).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 1º. – TORNAR APTA, a contar de 28/08/2026, a servidora Daiane Rodrigues Caminha Medeiros, mat. ******903, Auditora de Controle Interno, lotada na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta no Parecer nº 8/2026/CGE-CPPF da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional (76121088), que opinou pela **Aprovação e Consequente Estabilidade** da servidora no Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 76291862

Portaria nº 265 de 03 de setembro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CGE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº (0007.000292/2024-04) e a conclusão exarada pela Comissão de Avaliação, Progressão e Promoção Funcional - CPPF no Parecer nº 8/2026/CGE-CPPF (76121088).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional a servidora a seguir indicada, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I - Progressão Funcional da Classe I - Referência A, para a Classe I - Referência B, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.000292/2024-04	Daiane Rodrigues Caminha Medeiros	******903	Auditor de Controle Interno	28/08/2023 a 27/08/2026	I-B	28/08/2026

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 76291874

Portaria nº 266 de 04 de setembro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CGE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º (0007.001788/2023-14).

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR APTA, a contar de 22/08/2026, a servidora Leidiana dos Santos, matrícula nº ****716, Auditora de Controle Interno, lotada na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta no Parecer nº 11/2026/CGE-CPPF da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional (76304998), que opinou pela **Aprovação e Consequente Estabilidade** da servidora no Serviço Público.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 2º. – REVOGAR a Portaria nº 258 de 02 de setembro de 2026, publicada no DOE nº 171, de 03 de setembro de 2026, que concede estabilidade à servidora Leidiana dos Santos, matrícula nº ****716, Auditora de Controle Interno, lotada na Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 76310418

Portaria nº 267 de 04 de setembro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CGE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº (0007.001788/2023-14) e a conclusão exarada pela Comissão de Avaliação, Progressão e Promoção Funcional - CPPF no Parecer nº 11/2026/CGE-CPPF (76304998).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional à servidora a seguir indicada, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I - Progressão Funcional da Classe I - Referência A, para a Classe I - Referência B, conforme Anexo Único da Lei Complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001788/2023-14	Leidiana dos Santos	****716	Auditora de Controle Interno	22/08/2023 a 21/08/2026	I-B	22/08/2026

Art. 2º. – REVOGAR a Portaria nº 267 de 04 de setembro de 2026, publicada no DOE nº 171, de 03 de setembro de 2026, que concede progressão funcional à servidora Leidiana dos Santos, matrícula nº ****716, Auditora de Controle Interno, lotada na Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 76310462

Portaria nº 268 de 04 de setembro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000724/2024-79

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Beatriz Cristina Costa Santos, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º ******274, para responder pelo expediente da Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante as férias do titular do cargo, Luciano Marcos de Albuquerque, matrícula n.º ******033, no **período de 21.09.2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

30.09.2026, nos termos da Portaria de férias nº 5347 de 30 de março de 2026, **Publicada** em 31/03/2026, Edição 61, protocolo DOC56418.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 76316197

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 603 de 04 de setembro de 2026

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa ? QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			**5.000,00**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	5.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**180.000,00**
19.023.20.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.753.0	180.000,00
TOTAL				**R$ 185.000,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			**5.000,00**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	5.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**R$ 180.000,00**
19.023.20.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.753.0	180.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

TOTAL	**R$ 185.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 76334214

Portaria nº 579 de 20 de agosto de 2026

Institui Comissão para revisão e atualização do Manual de Descentralização de Créditos, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017e o CONTADOR GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 247, de 1º de junho de 2023 (Id. 0038750178), que designou Comissão para revisar a Lei nº 3.989, de 3 de março de 2017, que instituiu o procedimento de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão instituída pela Portaria nº 247/2023 resultaram na elaboração de proposta de alteração do marco normativo relativo à descentralização de créditos;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 6.400, de 7 de maio de 2026 (Id. 71718642), que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e institui os procedimentos para celebração do Termo de Cooperação de Execução Descentralizada – TCED, revogando a Lei nº 3.989, de 3 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.400/2026 estabelece, em seu art. 25, que Manual específico deverá manter atualizados a minuta padrão do TCED, o Plano de Trabalho e o Relatório de Cumprimento do Objeto, cujos modelos deverão ser previamente examinados e aprovados pela Procuradoria-Geral do Estado; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização do Manual de Descentralização de Créditos anteriormente elaborado, de modo a compatibilizá-lo com as disposições da Lei nº 6.400/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES, Comissão para revisão e atualização do Manual de Descentralização de Créditos, com a finalidade de promover sua adequação às disposições da Lei nº 6.400, de 7 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. A Comissão será coordenada pelo servidor indicado como Presidente no Anexo Único, a quem competirá organizar e acompanhar os trabalhos necessários à revisão e atualização do Manual.

§ 2º. Os membros da Comissão atuarão sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, devendo contribuir, no âmbito de suas respectivas áreas de conhecimento e competência, para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – revisar o conteúdo do Manual de Descentralização de Créditos anteriormente elaborado;

II – promover as adequações necessárias à compatibilização do Manual com a Lei nº 6.400, de 7 de maio de 2026;

III – revisar e atualizar os modelos e procedimentos necessários à operacionalização da descentralização de créditos;

IV – propor os ajustes necessários aos fluxos, documentos e orientações constantes do Manual; e

V – apresentar a versão revisada e atualizada do Manual para apreciação e prosseguimento das providências necessárias à sua aprovação e publicação.

Art. 4º. Na elaboração da versão revisada do Manual, a Comissão deverá observar, especialmente, as disposições do art. 25 da Lei nº 6.400, de 7 de maio de 2026, quanto à manutenção atualizada dos modelos de Termo de Cooperação de Execução Descentralizada – TCED, Plano de Trabalho e Relatório de Cumprimento do Objeto, observada a prévia análise e aprovação pela Procuradoria-Geral do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 5º. A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar a versão revisada do Manual de Descentralização de Créditos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria.

Art. 6º. A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

JURANDIR CLÁUDIO MENDES

Contador Geral do Estado - COGES/RO

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Eliane Rocha Monteiro	XXX.XXX.517	Administradora	SEPOG	Presidente
Daniele de Paula Pereira	XXX.XXX.381	Administradora	SEPOG	Membro
Fernanda Matias Cavalcante	XXX.XXX.713	Técnica em Pol. Públicas e G. Gov.	SEPOG	Membro
Auro Guedes de Moura	XXX.XXX.901	Agente Atividade Administrativa	SEPOG	Membro
Leandro de Lima Martins	XXX.XXX.573	Analista Contábil	COGES	Membro

Protocolo 75760081

Portaria nº 600 de 04 de setembro de 2026

Atualiza o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Delegação de Competência disposta na Portaria nº 361, de 04 de maio de 2026 (ID 71787964).

Considerando o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;

Considerando a Portaria nº 511, de 22 de julho de 2026 (ID 74689716), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

Considerando a Portaria 303, de 25 de junho de 2024 (ID 0050136496), que institui a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, e dá outras providências; e

Considerando os dados e informações expostas nos Memorandos n. 51/2026/SEPOG-CAF (ID 75103928) e n. 65/2026/SEPOG-CAF (ID 76311353), acostados ao processo,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os itens do Plano de Contratações Anual - PCA, conforme o documento ID 76322685, para o exercício de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361, de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 76312998

Portaria nº 607 de 08 de setembro de 2026

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**678.069,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.899.0	200.000,00
		339040	1.899.0	78.069,00
		339040	1.500.0	400.000,00
TOTAL				**R$ 678.069,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**678.069,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	278.069,00
		339039	1.500.0	400.000,00
TOTAL				**R$ 678.069,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 76389033

Portaria nº 602 de 04 de setembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964).

Considerando o Requerimento SEPOG-GGEMI (ID 76173959), Despacho SEPOG-DIREX (ID 76306059)e Certidão Eleitoral (ID 76174265), constante no Processo SEI n. 0035.002863/2026-61,

RESOLVE

Art. 1º C**onceder 3 (três) dias de Folga Eleitoral Compensatória,** sem prejuízo da remuneração, ao servidor Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho, matrícula n. ******673, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nos dias 2, 3 e 4 de setembro de 2026, permanecendo saldo de 7 (sete) dias para usufruto posterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 76318102

Portaria nº 606 de 08 de setembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 (ID 71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Memorando nº 106/2026/SEPOG-GPG (ID 75993364) e demais documentos constante no Processo SEI n. 0035.002808/2026-71,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 1º **Remarcar a fruição de 10 (dez) dias de férias** para o período de 22 de fevereiro a 3 de março de 2027, da servidora **Eliane Rocha Monteiro**, ocupante do Cargo de Administrador, matricula n. ******517, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 13 a 22 de outubro de 2026, conforme Portaria de férias nº 14034 de 4 de novembro de 2025 (ID 75994343).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 76363755

Portaria nº 599 de 03 de setembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 (ID 71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GEOG (ID 76269893) e demais documentos constante no Processo SEI n. 0035.002653/2026-73,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição 20 (vinte) dias de férias** para o período de 14 de setembro a 3 de outubro de 2026, da servidora **Ana Claudia Macedo da Rocha**, ocupante do Cargo de Assessor VIII, matricula n. ******697, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 31 de agosto de 2026 a 19 de setembro de 2026, conforme Portaria de férias nº 559 de 11 de agosto de 2026 (75411814).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 76281372

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 7406 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3175 SESAU-NDC (76207804) e, conforme constam no Processo n. 0036.035580/2026-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS	
Matricula: xxxxxx766	Data de Admissão: 28/03/2001
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	28/03/2023 a 27/03/2025	28/03/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo 76314692

Portaria nº 7413 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3182 SESAU-NDC (76218364) e, conforme constam no Processo n. 0053.002842/2026-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA VERONICA BERNARDO	
Matricula: xxxxxx233	Data de Admissão: 15/07/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	15/07/2024 a 14/07/2026	15/07/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76319272

Portaria nº 7417 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3189 SESAU-NDC (76234518) e, conforme constam no Processo n. 0053.002838/2026-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALDILENE GOMES CARVALHO	
Matricula: xxxxxx201	Data de Admissão: 17/11/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	17/11/2023 a 16/11/2025	17/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76321577

Portaria nº 7414 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3184 SESAU-NDC (76225333) e, conforme constam no Processo n. 0053.002836/2026-71,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DA SILVA SANTOS	
Matricula: xxxxxx697	Data de Admissão: 29/07/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	29/07/2024 a 28/07/2026	29/07/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76319832

Portaria nº 7412 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3174 SESAU-NDC (76206072) e, conforme constam no Processo n. 0053.002820/2026-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	
Matricula: xxxxxx820	Data de Admissão: 02/05/1997
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
14	02/05/2021 a 01/05/2023	02/05/2023
15	02/05/2023 a 01/05/2025	02/05/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76318813

Portaria nº 7416 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3186 SESAU-NDC (76228169) e, conforme constam no Processo n. 0053.002817/2026-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO DOS REIS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx755	Data de Admissão: 13/04/2007
Função/Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	13/04/2023 a 12/04/2025	13/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76321190

Portaria nº 7415 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3185 SESAU-NDC (76226379) e, conforme constam no Processo n. 0053.002774/2026-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO ROBERTO BARBOSA CUNHA	
Matricula: xxxxxx958	Data de Admissão: 06/11/2009
Função/Cargo: Psicologo/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	06/11/2021 a 05/11/2023	06/11/2023
09	06/11/2023 a 05/11/2025	06/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76320714

Portaria nº 7420 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3191 SESAU-NDC (76236169) e, conforme constam no Processo n. 0053.002709/2026-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARICELIA NOGUEIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx440	Data de Admissão: 16/06/2004

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Função/Cargo: Assistente Social/ESPECIALISTA EM SAÚDE
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL

Referência	Interstício	A contar de
11	16/06/2022 a 15/06/2024	16/06/2024
12	16/06/2024 a 15/06/2026	16/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76322894

Portaria nº 7404 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3169 SESAU-NDC (76193018) e, conforme constam no Processo n. 0036.032962/2026-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DISLENE DO NASCIMENTO LIMA	
Matricula: xxxxxx788	Data de Admissão: 19/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
09	19/07/2024 a 18/07/2026	19/07/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76313497

Portaria nº 7407 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3173 SESAU-NDC (76201215) e, conforme constam no Processo n. 0049.008069/2026-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RICARDO CHAGAS SOUSA	
Matricula: xxxxxx130	Data de Admissão: 09/05/2018
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

05	09/05/2024 a 08/05/2026	09/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76315384

Portaria de férias nº 13344 de 04 de setembro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******148 **Nome** CELINA MONICK SOUSA ZANETTIN **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (26-10-2026) **Fim** (24-11-2026)			

Protocolo DOC64057

Portaria nº 7402 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3172 SESAU-NDC (76196930) e, conforme constam no Processo n. 0053.001540/2026-32,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI	
Matricula: xxxxxx006	Data de Admissão: 07/05/2002

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Função/Cargo: MÉDICO
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL

Referência	Interstício	A contar de
11	07/05/2020 a 06/05/2022	07/05/2022
12	07/05/2022 a 06/05/2024	07/05/2024
13	07/05/2024 a 06/05/2026	07/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76311610

Portaria nº 7403 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3177 SESAU-NDC (76209413) e, conforme constam no Processo n. 0031.005373/2025-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARINA TIBURTINO SOUZA	
Matricula: xxxxxx331	Data de Admissão: 13/06/2018
Função/Cargo: Medico	
Lotação: SUPERINTENDENCIA EST.DE GEST. DE PESSOAS	

Referência	Interstício	A contar de
02	13/06/2018 a 12/06/2021	13/06/2021
03	13/06/2021 a 12/06/2022	13/06/2022
04	13/06/2022 a 12/06/2024	13/06/2024
05	13/06/2024 a 12/06/2026	13/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76312236

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0030.001765/2026-57, bem como consta no Processo n. 0031.006964/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 984, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 25, de 05 de fevereiro de 2026, proceda à instrução dos autos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7284 de 31 de agosto de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76125769

Portaria nº 7421 de 04 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0052.002628/2025-09,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARINA MARIA DA SILVA**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******781, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 4º quinquênio de 20.8.2016 a 19.8.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76324306

Portaria nº 7424 de 04 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.003442/2026-09,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LEANDRO FOGACA PERUCHI**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, matrícula n. ******459, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 3º quinquênio de 12.3.2020 a 11.3.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76327188

Portaria nº 7425 de 04 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.017886/2026-91,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDRA FERREIRA DANTAS LIMA**, SEJUS- Tecnico Em Enfermagem, matrícula n. ******442, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Jaru, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.6.2027 a 30.6.2027 e 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 3º quinquênio de 2.6.2021 a 1.6.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76328263

Portaria nº 7387 de 03 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 1º Alterar, temporariamente, a composição da 4ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar (4ª CSPAD/CGA/SEGEP), no período de **8 a 18 de setembro de 2026**, em razão de Licença da membra titular MARIA CÉLIA DA SILVA, passando a comissão a ser integrada pelas seguintes servidoras:

Presidente: NEILA CARVALHO DE SÁ

Membro: ELIANE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA

Membro: TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76289089

Portaria de férias nº 13387 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **BARBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS**, **SEDEC - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******291, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC64077

Portaria de férias nº 13388 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ORLANDO DOS SANTOS BRITO** , **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******545, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC64078

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Portaria de férias nº 13389 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/09/2026 a 16/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSILENE SOUZA GUIMARAES**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******495, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/09/2026 a 16/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC64079

Portaria de férias nº 13390 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CLARA FREIRE RODRIGUES,** SEGEP - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******344, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**03/08/2026 a 12/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/08/2026 a 12/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/10/2026 a 16/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC64080

Portaria de férias nº 13391 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA,** SEGEP - Chefe do Setor Financeiro - CDS-03 *, matrícula ******106, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**03/08/2026 a 12/08/2026**e que foram interrompidas a contar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

do dia**11/08/2026 a 12/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/09/2026 a 15/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC64081

Portaria nº 7408 de 04 de setembro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (76278611), de 03 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 103/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76315899

Portaria nº 7469 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3197 SESAU-NDC (76254884) e, conforme constam no Processo n. 0049.009844/2026-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	
Matricula: xxxxxx477	Data de Admissão: 08/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	08/07/2024 a 07/07/2026	08/07/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76378122

Portaria nº 7448 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3202 SESAU-NDC (76258685) e, conforme constam no Processo n. 0036.111712/2022-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JESSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	
Matricula: xxxxxx773	Data de Admissão: 16/09/2015
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	16/09/2023 a 15/09/2025	16/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76365405

Portaria nº 7446 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3196 SESAU-NDC (76252707) e, conforme constam no Processo n. 0036.041844/2024-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RITA MARIA DE JESUS	
Matricula: xxxxxx412	Data de Admissão: 15/06/2004
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	15/06/2024 a 14/06/2026	15/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76364873

Portaria nº 7445 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3192 SESAU-NDC (76238006) e, conforme constam no Processo n. 0050.000475/2025-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	
Matricula: xxxxxx974	Data de Admissão: 06/11/2009

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II

Referência	Interstício	A contar de
08	06/11/2021 a 05/11/2023	06/11/2023
09	06/11/2023 a 05/11/2025	06/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76362074

Portaria nº 7466 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3200 SESAU-NDC (76256595) e, conforme constam no Processo n. 0050.007810/2025-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx213	Data de Admissão: 05/07/2019
Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
04	05/07/2023 a 04/07/2025	05/07/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76374775

Portaria nº 7461 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3207 SESAU-NDC (76264495) e, conforme constam no Processo n. 0036.019729/2026-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SILENE ALVES CALADO DE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx735	Data de Admissão: 02/12/2010
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

08	02/12/2022 a 01/12/2024	02/12/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76371756

Portaria nº 7476 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3215 SESAU-NDC (76271905) e, conforme constam no Processo n. 0036.040695/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO	
Matricula: xxxxxx824	Data de Admissão: 12/05/2022
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	12/05/2022 a 11/05/2025	12/05/2025
03	12/05/2025 a 11/05/2026	12/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76380576

Portaria nº 7470 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3206 SESAU-NDC (76263665) e, conforme constam no Processo n. 0036.000801/2026-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIANI MUZI MIRANDA	
Matricula: xxxxxx703	Data de Admissão: 18/12/1990
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE/AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
18	18/12/2022 a 17/12/2024	18/12/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76378545

Portaria nº 7453 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3204 SESAU-NDC (76262544) e, conforme constam no Processo n. 0036.019233/2026-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCILENE DA SILVA TEIXEIRA	
Matricula: xxxxxx710	Data de Admissão: 29/12/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	29/12/2022 a 28/12/2024	29/12/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76369409

Portaria nº 7410 de 04 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (76277399)SEGEP - 3ª CSPAD, de 03 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76317218

Portaria nº 7451 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3210 SESAU-NDC (76265437) e, conforme constam no Processo n. 0036.018643/2026-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LORENA DE ALENCAR VIEIRA RIBEIRO	
Matricula: xxxxxx218	Data de Admissão: 21/12/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

Referência	Interstício	A contar de
08	21/12/2022 a 20/12/2024	21/12/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76368140

Portaria nº 7459 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3205 SESAU-NDC (76263302) e, conforme constam no Processo n. 0036.019716/2026-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	
Matricula: xxxxxx671	Data de Admissão: 06/12/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	06/12/2022 a 05/12/2024	06/12/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76370795

Portaria nº 7467 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3194 SESAU-NDC (76239118) e, conforme constam no Processo n. 0053.001810/2026-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	
Matricula: xxxxxx871	Data de Admissão: 19/11/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	19/11/2021 a 18/11/2023	19/11/2023
09	19/11/2023 a 18/11/2025	19/11/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76376740

Portaria nº 7464 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3208 SESAU-NDC (76264715) e, conforme constam no Processo n. 0049.005758/2026-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARISA RODRIGUES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx525	Data de Admissão: 20/10/2005
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	20/10/2021 a 19/10/2023	20/10/2023
11	20/10/2023 a 19/10/2025	20/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76372890

Portaria nº 7473 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3187 SESAU-NDC (76233485) e, conforme constam no Processo n. 0036.033074/2026-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	
Matricula: xxxxxx597	Data de Admissão: 05/05/2016
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	05/05/2024 a 04/05/2026	05/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76379631

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Portaria nº 7472 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3211 SESAU-NDC (76267321) e, conforme constam no Processo n. 0036.027253/2026-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO ALVES	
Matricula: xxxxxx738	Data de Admissão: 24/05/2016
Função/Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	24/05/2024 a 23/05/2026	24/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76378902

Portaria nº 7468 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3201 SESAU-NDC (76256785) e, conforme constam no Processo n. 0053.002855/2026-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARISTELA SANTIAGO RODRIGUES FRANCO	
Matricula: xxxxxx706	Data de Admissão: 14/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	14/07/2024 a 13/07/2026	14/07/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76377681

Portaria nº 7465 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3209 SESAU-NDC (76265335) e, conforme constam no Processo n. 0049.009267/2026-53,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADILENE SANTOS BRAGA	
Matricula: xxxxxx429	Data de Admissão: 13/08/2012
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	13/08/2024 a 12/08/2026	13/08/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76374202

Portaria nº 7444 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3183 SESAU-NDC (76223128) e, conforme constam no Processo n. 0036.036125/2026-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELDER JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx548	Data de Admissão: 08/02/2008
Função/Cargo: FARMACEUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	08/02/2020 a 07/02/2022	08/02/2022
09	08/02/2022 a 07/02/2024	08/02/2024
10	08/02/2024 a 07/02/2026	08/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76361346

Portaria nº 7474 de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3214 SESAU-NDC (76269841) e, conforme constam no Processo n. 0049.009840/2026-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx320	Data de Admissão: 17/06/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	17/06/2024 a 16/06/2026	17/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76380068

Portaria nº 7441 de 04 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (75867831) e a Certidão nº 1523 (76277518), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0029.046888/2026-56;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0029.026926/2026-54;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/9/2012, à servidora **ROSA MONICA GONÇALVES GAIHAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº ******809, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 04 de setembro de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76339442

Portaria nº 7471 de 08 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Determinação Judicial (74940321) e o Ofício nº 47051/2026/SESAU-ASP (75959448), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0016.005047/2026-38;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0049.169443/2021-09.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **IVO FIORELLI**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.******518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/HB.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo 76378569

Portaria nº 7411 de 04 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (76255695) SEGEP-4CSPAD, de 03 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76317762

Portaria nº 7427 de 04 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76056706) - SEGEP - 2ª CSPAD, de 28 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 138/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76330893

Portaria nº 7428 de 04 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Despacho (76252764), de 03 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 113/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76331227

Portaria nº 7429 de 04 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (76253377), de 03 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76331526

Portaria nº 7430 de 04 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (76248992)- SEGEP - 3ª CSPAD, de 03 de setembro de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76331860

Portaria nº 7431 de 04 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (76249930), de 03 de setembroo de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76332120

Portaria nº 7432 de 04 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76118275), de 31 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76332593

Portaria nº 7433 de 04 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76117686), de 31 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76332886

Portaria nº 7434 de 04 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76116783), de 31 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo 76333157

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 140/2026/SEGEP-CAR (72468621), Parecer n. 71/2026/PGE-PCDS (75136171), Nota Técnica n. 32/2026/GOV-NPAD (75960261), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 130/PAD/SESAU/2024, que constam no Processo n. 0031.006626/2024-48,

R E S O L V E :

DEMITIR, o servidor **JOSUÉ DE LA CRUZ RIVERO**, do cargo de Médico, matrícula n. ******304, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76245567

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.042740/2023-08,

R E S O L V E :

I - **Exonerar,** a contar de 25 de julho de 2023, o servidor **ANTONIO CARLOS TASSI**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******336, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

II - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76275283

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.038735/2026-35,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 4 de agosto de 2026, à servidora **ADERLAINE FOERSTE SOUSA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******687, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76280266

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.037683/2026-80,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 15 de julho de 2026, à servidora **VIVIANE BEZERRA FERNANDES GALAN**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******186, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76280414

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.033912/2026-97,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 28 de julho de 2026, à servidora **MARIA CRISTINA DAROS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******574, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76280501

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.039360/2026-21,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 16 de julho de 2026, ao servidor **ANDRE VIANA BRAZ**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******537, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76286050

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.001105/2026-66,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 2 de outubro de 1996, a servidora **SOELENE MARIA MOTTA CUNHA**, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cadastro n. ***86-6, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76291052

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.000893/2026-73,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de maio de 1992, o servidor **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cadastro n. ***89-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76300862

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.017997/2026-85,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de julho de 2026, o servidor **JAIR CARVALHO JUNIOR**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. ******157, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76307663

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.029196/2026-54,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de julho de 2026, a servidora **ELESSANDRA CONEJO PEREIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******569, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76307803

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0022.001311/2026-85,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 29 de julho de 2026, a servidora **FRANCIELE SALES MOREIRA**, do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. ******494, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76304780

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.031697/2026-90,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 8 de junho de 2026, à servidora **VANESSA DE SOUZA SANTOS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******931,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76308195

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.004468/2026-25,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 18 de maio de 2026, ao servidor **DEBRAIR CANDIDO DIAS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******525, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76308034

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.045603/2026-60,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 14 de agosto de 2026, ao servidor **HUGO RAFAEL DE SOUZA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******0785, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76307906

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.004530/2026-89,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 13 de maio de 2026, à servidora **ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******242, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76337431

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.032283/2026-99,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 1º de setembro de 2026, à servidora **MARIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******718, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76338821

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0030.008594/2026-97,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2026, o servidor **JONATHAN BARROS CARDOSO**, do cargo de Auditor Fiscal, matrícula n. ******766, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76337267

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.006236/2026-10,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2026, a servidora **DARCIELE SILVA DE ALMEIDA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******846, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76337163

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.026728/2026-00,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 6 de julho de 2026 a 5 de julho de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANDRESSA MORAES DE CASTRO BENFICA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula n. ******284, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76337327

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.023980/2025-67,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 11 de julho de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **ANTONIO FRANCISCO GOMES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******077, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76369015

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 27/2026/SEGEP-CAR (69368283), Parecer n. 32/2026/PGE-PCDS (72532301), Nota Técnica n. 30/2026/GOV-NPAD (75958430), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 006/PAD-S/SESAU/2025, que constam no Processo n. 0031.002710/2025-73,

R E S O L V E :

DEMITIR, a servidora **ANITA SPERANDIO PORTO**, do cargo de Médico, matrícula n. ******236, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde .

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76369287

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.004553/2026-39,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 17 de agosto de 2026, **com ônus para a Casa Civil,** até 31 de dezembro de 2026, a servidora **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, Enfermeiro, matrícula n. ******200, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76229212

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.004559/2026-14,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 17 de agosto de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **KATIANE MAIA DOS SANTOS,** Enfermeiro, cadastro n. **772, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Casa Civil.**

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76220290

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.002522/2025-05,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º setembro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **TÂNIA EUGÊNIA DA SILVA MULLER**, Farmacêutico, matrícula n. *773, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para desenvolver suas atividades na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron**.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76229551

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.409511/2021-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Mobilização, pelo período de 1(um) ano, a contar de 12 de outubro de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, do servidor HUDSON FABIANO DA COSTA, Delegado de Polícia, matrícula n. ******433, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76231420

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0046.000416/2026-49,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de setembro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **YGOR RIQUELME ANTUNES**, Biomédico, matrícula n. *361, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76230930

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.002972/2026-15,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 3.8.2026, que Cedeu, o servidor **ALMIR FERREIRA DE MATOS**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula n. ******801, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Onde se lê: a partir da data da publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026,

Leia - se:a partir de 1º de setembro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026,

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76230120

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.107466/2022-41,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de setembro de 2026, os termos do Decreto de 5.2.2026, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI, Médico Ortopedista, matricula n. ***090, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76230706

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.392898/2020-36,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de setembro de 2026, os termos do Decreto de 4.11.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, até 31 de dezembro de 2026, o servidor MARCO ANTÔNIO MENDES, Técnico Tributário, matrícula n. ******231, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76228864

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000294/2025-87,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 31 de agosto de 2026, os termos do Decreto de 10.12.2025, que **Prorrogou a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor JOSE VALTER DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. ******933,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76221047

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.027591/2025-19,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, a contar de 2 de setembro de 2011, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de maio de 2013, o servidor **PAULO LUIZ DE LAIA FILHO**, Professor Classe C, matrícula n. ******560, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.**

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76249303

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000184/2025-56,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 29 de janeiro de 2026, os termos do Decreto de 29.6.2026, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA, Especialista Em Educação - Habilitação: Pedagogia, cadastro n. **516, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76325175

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002512/2026-07,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 3 de agosto de 2026, **com ônus para o Gabinete do Governador,** até 31 de dezembro de 2026, o servidor **SÉRGIO DE SÁ SOBREIRA**, Professor Classe C, matrícula n. ******306, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76324639

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002468/2026-27,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **ROZANGELA COUTINHO DA SILVA RODRIGUES**,Professor Classe C, matrícula n. ******256, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado daEducação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76324258

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000092/2025-35,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 30 de julho de 2026, os termos dos Decretos de 15.12.2025 e 9.3.2026, que **Prorrogou e Retificou a Cedência**, a contar de 1º de março de 2026, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ABIMAEL ALONSO DE ARANDA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******232, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.**

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76221712

Portaria nº 7477 de 08 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n 0029.038113/2026-15,**

R E S O L V E:

RELOTAR na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Pimenteira do Oeste, a contar de 1.9.2026,** o servidor **ADAIR JOSE DARE,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76381416

Portaria nº 7481 de 08 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.033371/2026-05,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-PIMENTA BUENO**, **a contar de 8.7.2026,** o servidor **JOSIAS ALVES FREIRES,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******087, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC São Francisco do Guaporé.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76384193

Portaria nº 7495 de 08 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.005568/2023-67,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, **suspensa por meio da Portaria nº 2722 de 31.3.2026** à servidora **NARJARA CARDOSO RODRIGUES**, Fease - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº ******043, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026,** referente ao 1º quinquênio de 6.7.2017 a 10.2.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76390332

Portaria nº 7492 de 08 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0022.001849/2024-28,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 40 de 6.1.2026,** ao servidor **ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO**, Perito Criminal, Matrícula n. ******750, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 21.10.2025, 9.11.2025 a 18.11.2025 e **7.9.2026 a 7.10.2026,** referente ao 2º quinquênio de 26.7.2015 a 25.7.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 21.10.2025, 9.11.2025 a 18.11.2025 e **1.8.2027 a 31.8.2027,** referente ao 2º quinquênio de 26.7.2015 a 25.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76388396

Portaria nº 7497 de 08 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.003335/2026-72,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **THIAGO RODRIGUES DORNELA**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, matrícula n. ******488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 2º quinquênio de 10.11.2014 a 9.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76391577

Portaria nº 7498 de 08 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.004154/2024-00,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANDRE LACERDA AGOSTINHO**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, matrícula n. ******806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 1º quinquênio de 22.9.2015 a 21.1.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76392902

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

UASG: 925373

Processo: 0033.002526/2026-94

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de centrais de ar condicionado com instalação destinadas às unidades e aos setores, considerando a necessidade de climatização adequada dos ambientes, visando garantir melhores condições de trabalho, assegurar o bom funcionamento dos equipamentos instalados e promover maior refrigeração devido ao calor extremo.

Tipo: Menor Preço por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 2.574.015,30

Data de Abertura: 22 de setembro de 2026, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 74897933

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

UASG: 925373

Processo: 0036.014122/2025-32

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao armazenamento e à movimentação de cargas no almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 27.266,12

Data de Abertura: 24 de setembro de 2026, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 76057051

AVISO

AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 90496/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0041.001517/2025-04

OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE CONCESSÃO DE 40 (QUARENTA) MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO NO ESTADO DE RONDÔNIA - MRAE, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.200, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Comissão de Contratação da Concorrência Pública Internacional Nº 90496/2025, comunica que foram disponibilizados no sítio eletrônico do certame, acessível a qualquer interessado, os seguintes documentos e informações complementares, de caráter referencial e não vinculante à elaboração de propostas comerciais, nos termos do item 8 do Edital da Concorrência Internacional nº 90496/2025/SUPEL/RO:

- **Seção de Informações Comerciais e Técnicas:**

- Quantidade de serviços mensais realizados - planilha XLSX;
- Relação de consumidores com consumo acima de 50 m³ de 05/2025 a 04/2026 - planilhas XLSX;
- Consumo de energia elétrica - planilhas XLSX;
- Quantidade mensal de análises laboratoriais de água - planilha XLSX;
- Outorga de uso de recursos hídricos - PDF;
- Licenças de operação do SAA - PDF; e
- Esquemas hidráulicos e dados operacionais básicos - PDF.

- **Resoluções da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia (AGERO)**

- Resolução nº 92 - Tarifa Social de Água e Esgoto;
- Resolução nº 99 - Manual de Fiscalização;
- Resolução nº 101 - Revisão Tarifária;
- Resolução nº 102 - Manual de Revisão Tarifária Periódica;
- Resolução nº 103 - Indicadores de Desempenho;
- Resolução nº 104 - Obrigatoriedade de Conexão às Redes; e
- Resolução nº 106 - Metodologia e Procedimentos de Reajuste Tarifário.

Disponíveis em: https://rondonia.ro.gov.br/agero/publicacoes/

A Comissão de Licitação reforça que outros documentos e informações complementares, de caráter não vinculante, poderão ser disponibilizados no sítio eletrônico do certame ao longo do procedimento licitatório, cabendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

aos interessados acompanhar as atualizações divulgadas e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, a pertinência e a eventual utilização desses materiais na elaboração de suas propostas.

O Edital, seus anexos, bem como todos os documentos, informações e estudos complementares disponíveis podem ser acessados pelo sítio eletrônico da SUPEL (link https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/concorrencia-publica-internacional-90496-2025/).

Porto Velho, 1º de setembro de 2026.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão

Portaria nº 154, de 01 de julho de 2026

Protocolo 76341349

AVISO

AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 90496/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0041.001517/2025-04

OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE CONCESSÃO DE 40 (QUARENTA) MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO NO ESTADO DE RONDÔNIA - MRAE, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.200, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Comissão de Contratação da Concorrência Pública Internacional Nº 90496/2025, através deste ADENDO ESCLARECEDOR V, **torna pública a Errata nº 02/2026** ao Edital da Concorrência Pública Internacional Nº 90496/2025 e seus anexos, cuja íntegra se encontra no site https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/concorrencia-publica-internacional-90496-2025/.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão

Portaria nº 154, de 01 de julho de 2026

Protocolo 76341434

ADENDO

ERRATA Nº 02

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 90496/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0041.001517/2025-04

OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE CONCESSÃO DE 40 (QUARENTA) MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO NO ESTADO DE RONDÔNIA - MRAE, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.200, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Comissão de Contratação da Concorrência Pública Internacional Nº 90496/2025, conforme disposto no **ADENDO ESCLARECEDOR V**, torna pública a Errata nº 02/2026 ao Edital da Concorrência Pública Internacional Nº 90496/2025 e seus anexos, que passam a ter a seguinte redação:

Edital:

Item 19. Regras gerais de apresentação da documentação: inclusão de declaração a ser apresentada no Volume 1

Onde se lê:

19.1.1. As LICITANTES deverão apresentar os documentos exigidos neste EDITAL divididos em 3 (três) VOLUMES, da seguinte forma: (i) VOLUME 1, contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA, Termo de Compromisso de Constituição de SPE e a Declaração de Independência na Formulação da Proposta Comercial e Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Desempate, constantes do ANEXO II; (ii) VOLUME 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) VOLUME 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Leia-se:

19.1.1. As LICITANTES deverão apresentar os documentos exigidos neste EDITAL divididos em 3 (três) VOLUMES, da seguinte forma: (i) VOLUME 1, contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA, Termo de Compromisso de Constituição de SPE, a Declaração de Independência na Formulação da Proposta Comercial, a Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Desempate e **a Declaração de ciência e aceitação dos termos do edital, recebimento dos documentos da licitação, conhecimento das informações e das**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

condições locais e ausência de impedimento para participar na licitação, **cujos modelos constam** do ANEXO II; (ii) VOLUME 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) VOLUME 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Onde se lê:

22.19. Adicionalmente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos nos itens 22.5, 22.9, 22.10 e 22.15, as LICITANTES deverão, ainda, apresentar declarações, em conjunto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma dos modelos constantes do ANEXO II, atestando, sob as penas da lei, que: (i) estão plenamente cientes e de acordo com todos os termos previstos no EDITAL e respectivos ANEXOS, bem como com os demais documentos relacionados à CONCESSÃO; (ii) não estão impedidas de participar de processos de contratação com o ESTADO; (iii) não foram declaradas inidônea e não estão cumprindo qualquer outra sanção que as impede de participar desta LICITAÇÃO; (iv) se comprometem a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados aos itens “ii” e “iii” anteriores; (v) cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (vi) suas PROPOSTAS COMERCIAIS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das PROPOSTAS COMERCIAIS, consoante o disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

22.19. Adicionalmente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos nos itens 22.5, 22.9, 22.10 e 22.15, as LICITANTES deverão, ainda, apresentar, em conjunto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **as declarações exigidas nos termos deste EDITAL, conforme modelos constantes do ANEXO II, que não tenham sido previamente apresentadas no VOLUME 1, nos termos da Cláusula 19.1.1.**

Anexo II do Edital – Modelos de cartas e declarações:

E – Modelos de Declarações, Declaração Nº 02: atualização dos termos da declaração

Onde se lê:

DECLARAÇÃO Nº 2 - CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência Internacional nº 90496/2025/SUPEL/RO

Prezado Senhor,

Em atendimento ao EDITAL em referência, [*denominação social da LICITANTE*], com sede à [•], na Cidade de [•], Estado de [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], neste ato representada por seu(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO, Sr(a). [*nome completo do(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO*], portador(a) do RG nº [·] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

(i) está plenamente ciente e de acordo com todos os termos previstos no EDITAL e seus ANEXOS, bem como com os demais documentos relacionados à LICITAÇÃO;

(ii) não está impedido de participar de processos de contratação com o Estado de Rondônia, não foi declarada inidônea e não cumpre nenhuma outra sanção que a impede de participar desta LICITAÇÃO;

(iii) se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa declaração;

(iv) a sua PROPOSTA COMERCIAL compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da PROPOSTA COMERCIAL, consoante o disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

(v) se compromete a implementar e manter programa de integridade, incluindo medidas de governança corporativa, transparência, controles internos e mecanismos de prevenção à corrupção, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), caso lhe seja adjudicada a CONCESSÃO.

Os termos grafados em maiúsculas neste instrumento terão os significados a eles atribuídos no ANEXO VII do CONTRATO.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]

_____

[*denominação social da LICITANTE*]

Por seu(ua) Representante Credenciado, [*nome completo*]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

RG nº [•]
CPF/MF nº [•]

Leia-se:

DECLARAÇÃO Nº 2 - CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**, RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS** E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Edital da Concorrência Internacional nº 90496/2025/SUPEL/RO
Prezado Senhor,

Em atendimento ao EDITAL em referência, [*denominação social da LICITANTE*], com sede à [•], na Cidade de [•], Estado de [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], neste ato representada por seu(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO, Sr(a). [*nome completo do(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO*], portador(a) do RG nº [·] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

(i) recebeu e teve acesso integral ao EDITAL, ao CONTRATO e aos respectivos ANEXOS, plantas, estudos, documentos complementares, erratas, adendos, respostas aos pedidos de esclarecimentos e demais documentos disponibilizados nos SÍTIOS ELETRÔNICOS da LICITAÇÃO até a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES;

(ii) está plenamente ciente e de acordo com os termos, condições e exigências constantes do EDITAL, do CONTRATO, de seus respectivos ANEXOS e dos demais documentos relacionados à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO;

(iii) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais dos SERVIÇOS a serem executados na CONCESSÃO, necessárias à adequada formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL e ao cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, independentemente da realização da visita técnica facultativa prevista no EDITAL;

(iv) não poderá alegar o desconhecimento dos documentos, das informações, das instalações existentes ou das condições da ÁREA DA CONCESSÃO como fundamento para o descumprimento das obrigações assumidas, para a modificação da PROPOSTA COMERCIAL ou para a formulação de pretensão de ressarcimento, benefício ou reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os eventos expressamente alocados ao PODER CONCEDENTE na matriz de riscos do CONTRATO;

(v) não se encontra impedida de participar da LICITAÇÃO ou de contratar com o ESTADO, nos termos da legislação aplicável e das disposições do EDITAL;

(vi) se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa declaração;

(vii) a sua PROPOSTA COMERCIAL compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da PROPOSTA COMERCIAL, consoante o disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

(viii) se compromete a implementar e manter programa de integridade, incluindo medidas de governança corporativa, transparência, controles internos e mecanismos de prevenção à corrupção, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), caso lhe seja adjudicada a CONCESSÃO.

Os termos grafados em maiúsculas neste instrumento terão os significados a eles atribuídos no ANEXO VII do CONTRATO.

[LOCAL], [DATA].
[ASSINATURA]

_____
[*denominação social da LICITANTE*]
Por seu(ua) Representante Credenciado, [*nome completo*]
RG nº [•]
CPF/MF nº [•]

As demais disposições do Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão
Portaria nº 154, de 01 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo 76341144

EXTRATO
DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO**: Pregão Eletrônico - Lei n. 14.133/2021 .**2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:**R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ n.º 06.955.770/0001-74 **4-OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com as condições e especificações técnicas descritas conforme o Termo de Contrato nº 790/2025/PGE-PA Id (75609995). **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 4.984,17. 6-RETENÇÕES: R$ 119,62. **7-PROCESSO**: 0043.001218/2026-22 **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 113/2026/SUPEL-CI Id. (76114231).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76262385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.001182/2026-87.

INTERESSADOS(AS): Thawane Vitória de Souza Feitosa.

VALOR TOTAL: R$ 5.322,80 (Cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer nº 115 de 03 de setembro de 2026, id. (76285322), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor da servidora **Thawane Vitória de Souza Feitosa**, submeto à apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE
Coordenadora de Administração e Finanças / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários **Thawane Vitória de Souza Feitosa,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76301695

EXTRATO
DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO**: inexigibilidade - Lei nº 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ n.º 10.498.974/0001-09. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para 04 (quatro) inscrições para participação de servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO na capacitação "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio". **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 20.760,00. **6-RETENÇÃO**: R$ 996,48. **7-Processo:** 0043.001189/2026-07. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 110/2026/SUPEL-CI Id. (76011072).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76254210

ADENDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90031/2026/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0037.007785/2025-91

OBJETO: Registro de preços, para eventual e futura aquisição de veículos para transporte de cadáveres (rabecão), veículo para transporte de combustível e veículo ambulância tipo B visando o Fortalecimento dos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia, com a finalidade de atender ao Convênio 906670/MJ/2020 celebrado com o Ministério da Justiça representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designadas nos termos da **Portaria n.° 104, de 04 de maio de 2026,** publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data, **VEM ESCLARECER**, para ciência dos interessados, especialmente das empresas participantes do certame em epígrafe, que a sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n.° 90031/2026,** anteriormente agendada para o **dia 09 de setembro de 2026, às 10h(horário de Brasília), fica reagendada para o mesmo dia, 09 de setembro de 2026, às 13h (horário de Brasília).** Ressalta-se que a alteração ora comunicada tem por finalidade assegurar a adequada publicidade dos atos e informações relacionados ao certame, garantindo aos interessados o conhecimento prévio das modificações necessárias e a observância das condições estabelecidas para o regular prosseguimento da licitação.

Maiores informações e esclarecimentos acerca do certame encontram-se disponíveis para conhecimento e consulta dos interessados no endereço eletrônico da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL (www.rondonia.ro.gov.br/supel) e na plataforma Compras.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail coseg2.supel@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, situada na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Pacaás Novos, 2° andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO, ou pelo telefone (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria n.° 109 de 04 de maio de 2026

Protocolo 76389856

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 229 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO os contratos celebrados, com as empresas **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e a **LIRA & CAMPOSANO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI LTDA**, no processo administrativo 0064.002318/2023-85, o objetivo a contratação de empresas especializada nos serviços de impressão e locação de impressoras Monocromáticas e Policromáticas, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO , conforme as especificações e quantitativos estabelecidos nos respectivos instrumentos.

CONSIDERANDO o Despacho 76177631 dos autos 0064.000361/2026-59, no qual se solicita a substituição dos servidores designados para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto aos contratos com a empresa **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº

11.757.232/0001-05 e a empresa **LIRA & CAMPOSANO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.152.806/0001-33.

	GESTOR DO CONTRATO
SERVIDOR	JOAO THARSOS COLOMBO BUENO OLIVEIRA

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao contrato com a empresa **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.757.232/0001-05 e a empresa **LIRA & CAMPOSANO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.152.806/0001-33.

	FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR	HENRY IURY NEVES JULIÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 69 de 17 de março de 2026.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 76266863

Portaria nº 230 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 76264841 nos autos (0064.002013/2026-16), referente a contratação da empresa **NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, que realizará curso de capacitação presencial intitulado “6º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas**”**, a ser realizado nos dias 21 a 23 de setembro de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor e Fiscal, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso de capacitação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

presencial intitulado **"**6º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas**"**.

	SERVIDORES
GESTORA	RENATA VITÓRIA SOARES ANDRADE
FISCAL	CATICIENE DA SILVA LIMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Gestora do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º – A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo Interino

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 76268650

Portaria nº 231 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 76264348 nos autos (0064.002198/2026-69), referente a contratação da empresa **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, que realizará curso de capacitação presencial intitulado "Gestão Patrimonial Pública Completa: Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado**"**, a ser realizado nos dias 22 a 25 de setembro de 2026, na modalidade presencial, na cidade de João Pessoa/PB, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor e Fiscal, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso de capacitação presencial intitulado **"**Gestão Patrimonial Pública Completa: Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado**"**.

	SERVIDORES
GESTORA	KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO
FISCAL	ROMULO LIMA DE OLIVEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Gestora do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 2º – A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo Interino

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 76269325

Portaria nº 232 de 04 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 76261648 nos autos 0064.002120/2026-44, referente a contratação da empresa **ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA**, que realizará curso de capacitação presencial intitulado “4º LICITA BRASIL Licitações e Contratos na Administração Pública do Futuro. Tecnologia, Controle e Inovação para uma Administração Pública Inteligente**”**, a ser realizado nos dias 22 a 25 de setembro de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Rio de Janeiro/RO, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor e Fiscal, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso de capacitação presencial intitulado **“4**º LICITA BRASIL Licitações e Contratos na Administração Pública do Futuro. Tecnologia, Controle e Inovação para uma Administração Pública Inteligente**”**.

	SERVIDORES
GESTORA	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
FISCAL	CARLOS EDUARDO MENEZES FERRO DE SOUZA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Gestora do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º – A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo Interino

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 76311147

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Portaria de férias nº 13352 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA PEREIRA LIMA BRITO,** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******602, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(22/11/2026 a 01/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2026 a 10/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/09/2026 a 22/09/2026) e (22/11/2026 a 01/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC64068

Portaria de férias nº 13353 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSÂNGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA,** SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *, matrícula ******626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 10/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC64069

Portaria nº 233 de 04 de setembro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos àLei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os autos noprocesso n.º 0092.000034/2026-60.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disponibilizada, com efeitos a contar de 01 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2026, a servidora NEMORA ELIZANGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO, ocupante do cargo de Gerente VIII, da Secretaria Estadual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilização.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-GERH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do(a) servidor(a) disponibilizado, o solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-GERH **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2025.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo - SEPAT
Ordenador de Despesas
Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 76314379

Portaria nº 234 de 08 de setembro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos àLei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os autos no processo n.º 0092.000395/2026-14 .

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 08 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor LUAN DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo deAssessor III, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilização.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-GERH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do(a) servidor(a) disponibilizado, o solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-GERH **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo - SEPAT
Ordenador de Despesas
Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 76368515

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 820 de 04 de setembro de 2026

Disciplina a dristribuição de processos para julgamento no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os Arts. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 17, XVIII da Lei n. 4.929, de 17 de dezembro de 2020;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

RESOLVEM:

Art. 1º A distribuição e a inclusão em pauta dos Processos Administrativos Tributários no âmbito do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE observarão, como regra geral, a ordem cronológica de ingresso no Tribunal, ressalvadas as seguintes hipóteses de prioridade:

I – os processos relativos a sujeito passivo cujos créditos tributários em discussão no âmbito do TATE, considerados de forma individual ou conjuntamente, possuam valor atualizado igual ou superior a 30.000 (quarenta mil) UPF/RO;

II – os processos relacionados a casos submetidos ao Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA;

III – os processos cuja decisão possa repercutir diretamente na concessão, manutenção, suspensão, cancelamento ou fruição de regime especial, incentivo ou benefício fiscal;

IV – os processos em que haja risco concreto de comprometimento da recuperação do crédito tributário ou outra circunstância de relevante interesse público, mediante decisão fundamentada da Presidência do TATE.

§ 1º Entre processos submetidos ao mesmo critério de prioridade será observada, preferencialmente, a ordem cronológica de ingresso no TATE.

§ 2º A adoção de critérios de prioridade não poderá resultar na postergação indefinida dos processos de maior antiguidade.

Art. 2º Os processos que versem sobre matéria idêntica ou substancialmente semelhante poderão, sempre que possível, ser distribuídos ao mesmo julgador ou organizados para julgamento conjunto ou sucessivo, especialmente quando:

I – houver aplicação de súmula ou entendimento administrativo consolidado;

II – houver questão jurídica ou fática comum capaz de permitir julgamento padronizado;

III – a reunião proporcionar maior uniformidade, eficiência ou celeridade aos julgamentos.

Parágrafo único. A adoção do procedimento previsto neste artigo constitui técnica de organização e racionalização dos julgamentos e não caracteriza, por si só, hipótese autônoma de prioridade sobre os demais processos.

Art. 3º O conjunto de Processos Administrativos Tributários relativos ao mesmo sujeito passivo será distribuído, preferencialmente, ao mesmo julgador ou relator, quando a medida contribuir para:

I – evitar decisões contraditórias;

II – assegurar uniformidade na apreciação de questões comuns;

III – conferir maior eficiência à análise dos processos.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo não deverá provocar atraso desproporcional no julgamento de processos mais antigos.

Art. 4º A Presidência do TATE realizará acompanhamento periódico do estoque processual, considerando, especialmente:

I – o número de processos por faixa de antiguidade;

II – a idade média e mediana dos processos pendentes;

III – a quantidade de processos ingressados e julgados no período;

IV – a quantidade de processos com mais de 3 (três) anos de tramitação;

V – a proporção de processos julgados segundo a ordem cronológica e segundo os critérios de prioridade estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º O acompanhamento previsto no caput deverá orientar a adoção de medidas destinadas à redução progressiva do estoque de processos antigos.

§ 2º Verificada concentração relevante de processos em determinada faixa de antiguidade, a Presidência poderá estabelecer, por período determinado, meta específica de distribuição ou julgamento destinada à redução daquele estoque.

Art. 5º A Presidência do TATE poderá determinar prioridade excepcional a processo ou conjunto de processos não contemplados expressamente nesta Portaria, desde que presentes circunstâncias relevantes de interesse público, risco à recuperação do crédito tributário ou necessidade de atuação coordenada com outros órgãos públicos.

Parágrafo único. A decisão de que trata o caput deverá ser fundamentada e indicar as circunstâncias concretas que justificam a alteração da ordem ordinária de tramitação.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do TATE, observado o Regimento Interno do Tribunal, aprovado pelo Decreto nº 9.157, de 24 de julho de 2000.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE

Protocolo 76341341

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.007749/2025-97, objetivando a participação de trinta e três servidores no Curso Avançado de Auditoria Contábil Tributária do ICMS. Resultou-se na contratação da empresa **ALCANTARA EDUCACIONAL SUPERIOR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **29.716.692/0001-50**, no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Publique-se na Imprensa Oficial.

MARCIO ALVES PASSOS
AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 75290784

ATO Nº 83/2026/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 04 de setembro de 2026.

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 53 e 54 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, e no Anexo X do Regulamento do ICMS do Estado de Rondônia – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que o **Termo de Acordo nº 150/2021** foi concedido à empresa **AGROPECUÁRIA MASUTTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.595.181/0003-00**, para fruição do regime especial nele estabelecido;

CONSIDERANDO o disposto na **Cláusula Décima do Termo de Acordo nº 150/2021**, segundo a qual, com fundamento no § 1º do artigo 4º do Anexo X do RICMS/RO, o regime especial ficou restrito às áreas indicadas no respectivo instrumento e estabeleceu prazo de validade de **5 (cinco) anos**, com vencimento em **30 de julho de 2026**, conforme regra estipulada no item 6.2 do Projeto Básico – PAG nº **67293.001043/2021-78**;

CONSIDERANDO que a mesma Cláusula Décima estabeleceu que, na hipótese de prorrogação do prazo de execução previsto no item 6.14 do referido Projeto Básico, poderia ser concedida a extensão da validade do regime especial, **desde que requerida formalmente à Coordenadoria da Receita Estadual com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento**;

CONSIDERANDO, portanto, o descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Acordo nº 150/2021, especialmente de sua **Cláusula Décima**,pela ausência de requerimento tempestivo de prorrogação, acarretando o encerramento da validade do regime em 30/07/2026 e o consequente cancelamento do Termo de Acordo.

R E S O L V E:

1. **Cancelar o Regime Especial da empresa abaixo identificada:**

SEQ.	I.E	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	T.A	TIPO REGIME	Tabela Regime Especial
1	5723957	26.595.181/0003-00	AGROPECUÁRIA MASUTTI LTDA	150/2021 (76314346)	11 - T.A OUTROS ESPECÍFICO	76314493

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual com a publicação no DIOF/RO.

SANDRA MARA ARAÚJO
Coordenadora-Geral da Receita Estadual
Substituto

Protocolo 76314786

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 996 de 01 de setembro de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (76059367) e Memorando nº 818/2026/SESDEC-CIOPDIVADM (76060072) do Processo SEI 0037.005973/2026-65;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos (PVSA) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), a prestadora voluntária RAFAELA CRISTINA CERIALI CARAUBA DE MORAES, matrícula nº ******528**, anteriormente lotada no Centro Integrado de Operações - CIOP em Porto Velho/RO, a contar de **01 de setembro de 2026**, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como ao CIOP - PVH que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas institucionais utilizados pela referida prestadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76188945

Portaria de férias nº 13383 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL ANDRIO GONCALVES PIEDADE,** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******086, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2026 a 20/11/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC64073

Portaria de férias nº 13385 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA,** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******448, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC64074

Portaria de férias nº 13386 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMIA JOECY SERRATI OLIVEIRA,** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******464, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(10/02/2026 a 19/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2026 a 19/06/2026) e (30/08/2026 a 08/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/02/2026 a 19/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2026 a 19/06/2026) e (20/08/2026 a 29/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC64075

Portaria de férias nº 13384 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL BRENDA GONCALVES MARQUES DA SILVA,** GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******776, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(22/09/2026 a 01/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Porto Velho - RO 08/09/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC64076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90104/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR de forma parcial, o presente certame licitatório, com fundamento no Artigo 71, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, do Processo Administrativo nº (0037.003511/2024-41), Pregão Eletrônico nº 90104/2025, objetivando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos e medalhas, para as práticas esportivas no desenvolvimento das atividades realizadas no Projeto Social VOAR, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	STATUS
01	ÓCULOS DE NATAÇÃO	R$ 17.258,90	HOMOLOGADO E ADJUDICADO

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Gerente de Compras - GECOM/SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 76277274

Portaria nº 1003 de 04 de setembro de 2026

Dispões sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Processo Sei n.º 0037.537801/2019-27;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de Voluntários do Projeto Voluntariar desligados nas respectivas datas, referente aos Editais: EDITAL Nº46/2024/SESDEC-APOIO de 06/11/2024, EDITAL Nº18/2025/SESDEC-APOIO de 08/09/2025, EDITAL Nº14/2026/SESDEC-APOIO de 01/07/2026, EDITAL Nº 15/2025/SESDEC-APOIO de 26/06/2025, EDITAL Nº7/2023/SESDEC/APOIO de 20/12/2023, EDITAL Nº27/2025/SESDEC-APOIO de 25/11/2025, EDITAL Nº17/2025/SEDEC-APOIO DE 25/07/2025, EDITAL Nº2/2025/SESDEC-APOIO de 14/02/2025, EDITAL 14/2026/SESDEC-APOIO de 01/07/2026, Documentos SEI-(0054758016)-(0064647950)-(74038552)-(0062024098)-(0045144630)-(0066797435)-(0063109221)-(0057597888)-(74038552)- constantes nos Processos nºs (0037.001392/2023-10)(0037.005701/2024-01), respectivamente:

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC - VOLUNTÁRIOS DESLIGADOS - AGOSTO/2026

AGOSTO					
	VOLUNTÁRIO	**UNIDADE**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**ADESÃO**	**DESLIGAMENTO**
1	ANIE BÁRBARA GOMES CUELLAR	SESDEC-NOA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/11/2024	03/08/2026
2	ANTONIO GLORIA TRINDADE	PM-AJGERAL	SERVIÇOS GERAIS	15/09/2025	03/08/2026
3	BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA	POLITEC-IDNAC	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	18/11/2024	03/08/2026
4	ESTELA DA COSTA DE PAULA	PC-DEAM	PSICOLOGIA	01/07/2026	03/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5	FRANCISCO EUDES DA SILVA TEIXEIRA	SESDEC-GESPM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	01/07/2025	10/08/2026
6	JEAN ALVES FERREIRA	PC-1DPBRTS	TÉC. ADMINISTRATIVO	09/01/2026	31/07/2026
7	LELIOMAR RIBEIRO MONTEIRO CAMPOS PRESTE	PC-NCT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/08/2026	21/08/2026
8	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	PM-2BPMFS	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2025	03/08/2026
9	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	PC-DEAM-RLMG	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/08/2025	31/07/2026
10	RICARDO PEREIRA BARCELOS	PC-DEAM-RLMG	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/02/2025	01/08/2026
11	ROSILENE DA SILVA CRUZ	CBM-AJGERAL	SERVIÇOS GERAIS	18/11/2024	04/08/2026
12	THAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	PM-CP	GESTÃO PÚBLICA	18/11/2024	31/07/2026
13	WANUSA SALVATIERRA SANTOS	PC-DEAM-JARU	PSICÓLOGA	01/07/2026	31/08/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76306655

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.044949/2026-11

Objeto: Aquisição de materiais de construção, acabamento, hidráulicos e sanitários destinados à reforma, manutenção e melhoria das instalações físicas do CTPM-X.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 10/09/2026**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-79, localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de materiais destinados à reforma, manutenção e melhoria das instalações físicas do CTPM-X, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2026 a 10/09/2026, pelo endereço eletrônico ctpmx@seduc.ro.com.br ou entreguem diretamente à Unidade Executora no endereço Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à aquisição de materiais de construção, acabamento, hidráulicos e sanitários destinados à reforma, manutenção e melhoria das instalações físicas do CTPM-X, conforme especificações e quantitativos abaixo, considerando o menor preço por item.

Ordem	Descrição do material	Unid.	Qtde.
1	Porcelanato 82,5 x 82,5 Eleganzza Acet 2,72 m²	m²	62,560
2	Argamassa Quartzolit Porc./Piso/Piso Ext. – 20 kg	Unid.	18
3	Espaçador nivelador Cortag 1,5 mm Smart	Unid.	8
4	Rejunte Quartzolit Porcelanato Branco – 5 kg	Unid.	1
5	Bacia Fiori Conv. Dália/Lav. Branco	Unid.	7
6	Tubo p/ caixa de descarga 150 x 40 mm	Unid.	7
7	Espude de descarga Control 1 BSF Astra	Unid.	7
8	Caixa de descarga Astra Control 9 L	Unid.	7

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

9	Parafuso para vaso c/ bucha nº 12 – par	Par	7
10	Anel de vedação Japi c/ guia p/ vaso sanitário	Unid.	7
11	Engate Astra 50 cm x 1/2" – EN50	Unid.	16
12	Assento Astra Soft Branco	Unid.	7
13	Lavatório Fiori MD Dália/Lav. Branco	Unid.	2
14	Coluna Fiori Dália/Lav. Branco	Unid.	2
15	Parafuso para bucha nº 10	Unid.	8
16	Torneira Kelly p/ lavatório móvel Light 1/4	Unid.	7
17	Sifão Astra Sanf. Universal Super 1,10 m	Unid.	5
18	Chuveiro Astra ABS cromado 4" c/ braço	Unid.	7
19	Kit Fácil Blukit Salva Registro 10 em 01	Unid.	15

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando aplicável;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmx@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (76295056) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela Unidade Executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência), quantitativos, valor unitário e total, CPF ou CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) deverá(ão) contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outras condições não previstas.

3.7 - Com a proposta deverão ser enviados os documentos de comprovação relacionados à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária pertinentes: I - CNPJ; II - Certidão de Débitos Trabalhistas; III - Certificado de Regularidade do FGTS; IV - Certidão relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; V - Certidão de regularidade com a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Fazenda Estadual; VI - Certidão da Fazenda Municipal; e VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando aplicável.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/09/2026 a 10/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos..

4.2 - Poderão ser recebidas, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação deste procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à Unidade Executora.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica, recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação em um único arquivo, em formato PDF ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas será realizada objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste Aviso, em seus anexos e no regulamento.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A Unidade Executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ter sido enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste Aviso e de seus anexos, a Unidade Executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a Unidade Executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos órgãos fiscalizadores e de controle do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a Unidade Executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos comprobatórios.

6.3 - Verificada a devida regularidade dos atos, procederá à homologação e posterior assinatura de contrato, quando couber, ou documento equivalente, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos aos fornecedores somente poderão ocorrer após a entrega da aquisição e o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com as normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa.

7.3 - Caberá à Unidade Executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar e receber o objeto, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar à Unidade Executora orientações relacionadas à entrega dos bens.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste Aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a Unidade Executora altere alguma regra que interfira na elaboração dos preços, deverá republicar o Aviso e recomeçar a contagem do prazo para recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente e arquivados para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 - A Unidade Executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 04 de setembro de 2026.

MARCOS FERREIRA DE ARAÚJO - 2º SGT PM

Presidente da Comissão de Contratação

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 76295225

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: **ACF SANTOS ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL (TER)**

VALOR: **R$ 6.705,68 (seis mil setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2026

ASSINA: **ROZARIA** RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1° Ten QOAPM e ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS

Protocolo 76349483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Colégio Tiradentes da Policia Militar de Porto Velho - Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 75880702), o Quadro Comparativo (76354103) e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 76354191) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total
1	SHOPPING DA CARNES MAGALHAES LTDA	-	-
2	MM DO NASCIMENTO ME	23,25	3.461,00
3	ACF SANTOS ME	1,3,4,5,8,13,14,15,16,17,18,19,20	28.489,00
4	EPC COMERCIO LTDA	2,6.7,9,10.21,24,26,27	39.654,40
	J P J COMERCIO LTDA (IMPERIO DA CARNE)	11,12,22	3.304,37
TOTAL			**74.908,77**

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar de Porto Velho - Unidade I

Protocolo 76354196

Portaria nº 6806 de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre a criação de mesas de trabalho virtuais em Sistemas de Informações, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando o Processo SEI nº 0021.054342/2026-49,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **criada**, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (**PMRO**), a mesa de trabalho virtual denominada: **Assessoria Militar do TRERO - Gabinete**, de sigla "**PM-ASSTREROGAB**" subordinada à unidade SEI "**PM-SUBCMTGERAL**".

Art. 2º Fica **criada**, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (**PMRO**), a mesa de trabalho virtual denominada: **Assessoria Militar do TRERO - Seção Administrativa**, de sigla "**PM-ASSTREROADM**" subordinada à unidade SEI "**PM-ASSTREROGAB**".

Art. 3º Fica **criada**, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (**PMRO**), a mesa de trabalho virtual denominada: **Assessoria Militar do TRERO - Efetivo Policial Militar**, de sigla "**PM-ASSTREROEFETIVO**" subordinada à unidade SEI "**PM-ASSTREROGAB**".

Art. 4º Fica **criada**, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (**PMRO**), a mesa de trabalho virtual denominada: **Assessoria Militar do TRERO - Seção de Inteligência**, de sigla "**PM-ASSTREROINT**" subordinada à unidade SEI "**PM-ASSTREROGAB**".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76340600

Portaria nº 6767 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 6603, de 28 de agosto de 2026 (76048768), inserta no Processo SEI nº 0021.052589/2026-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Vilhena/RO), a contar de 24 de agosto de 2026**,** por **não** apresentarem o **Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência**, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, e em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 2462/2011, e bem assim em conformidade com a regulamentação dada pelos artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387/2011:

I - **3º SGT QPPM** ******912 **ALTIERES** NOGUEIRA RODRIGUES;

II - **3º SGT QPPM** ******719 **D**OMAS GONÇALVES **FERREIRA.**

Art. 2º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Vilhena/RO), a contar de 25 de agosto de 2026**,** por **não** apresentarem o **Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência**, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, e em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 2462/2011, e bem assim em conformidade com a regulamentação dada pelos artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387/2011:

I - **3º SGT QPPM** ******481 JORGE PAULO DA **CRUZ**;

II - **3º SGT QPPM** ******051 **EDSON** ARAÚJO DE LIMA**.**

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º e 2º desta Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76289452

Portaria nº 6729 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 6650, de 31 de agosto de 2026 (76121307), inserta no Processo SEI nº 0021.053064/2026-11, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Portaria nº 5865 de 31 de julho de 2026 (75141799), que dispõe sobre a Transferência de Oficiais e Praças da Polícia Militar para frequentarem o III Curso de Patrulhamento Tático Móvel – III CPATAMO/2026, a ser realizado pelo Batalhão de Patrulhamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado – BPTAR, na cidade de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM** ******230 ANTONIO CARLOS **WANZELLER** DOS SANTOS JUNIOR da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), a contar de **10 de agosto de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76257952

Portaria nº 6726 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5865 de 31 de julho de 2026 (75141799), que dispõe sobre a Transferência de Oficiais e Praças da Polícia Militar para frequentarem o III Curso de Patrulhamento Tático Móvel – III CPATAMO/2026, a ser realizado pelo Batalhão de Patrulhamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado – BPTAR, na cidade de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão da Polícia Militar - 2º BPM (Ji-Paraná/RO), a contar de 10 de agosto de 2026, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	******587	VINICIUS SILVA **BAÚ**	0021.053025/2026-13
2	CB QPPM	******002	NATAN **DOMINGOS** SANTOS	
3	CB QPPM	******279	ÍTALO MARIANO MOREIRA **PIAZERA**	
4	CB QPPM	******066	JEFFERSON DE **SOUZA** SILVA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5	CB QPPM	******380	**E**DIGAR **SOARES** SOUZA
6	CB QPPM	******319	**ELVIS** DE **OLIVEIRA** GODOI
7	CB QPPM	******114	EMERSON **P**EREIRA **LIMA**
8	CB QPPM	******577	PATRÍCIA DE SOUZA PATEZ **CASTILHO**

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76256922

Portaria nº 6517 de 25 de agosto de 2026

Dispõe sobre afastamento temporário e agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento (75208571), de 05/08/2026, o qual a interessada pleiteia o seu afastamento temporário de suas funções policiais militares, para concorrer cargo eletivo de **Deputado Estadual** no Pleito Eleitoral de 2026; e

Considerando a cópia da Ata de Convenção Estadual do Partido 30 - NOVO (75210332) e a Cópia do Recibo nº 0R333VPTJCV5G (75420290), da Ata de Convenção enviado à Justiça Eleitoral em 23/07/2026 às 14:17:12.

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares a **3º SGT QPPM** ******971 **M**ILENE CRISTIANE DA SILVA **BARRETO**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **7 de agosto de 2026**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026, em conformidade com o inciso I e § 2º do artigo 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar a **3º SGT QPPM** ******971 **M**ILENE CRISTIANE DA SILVA **BARRETO** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleita, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleita, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do artigo 52, em combinação com a alínea “n” do inciso IV do § 1º e ainda o § 6º do artigo 79, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar a policial militar em comento à condição de adido junto ao 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º A policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de agosto de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75931366

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0021.039476/2026-30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 11/09/2026**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmvvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a**entrega imediata do objeto contratado**, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, de acordo com as normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Vilhena, 08 de setembro de 2026.

Eliane Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Itamar **de Santi**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 76375627

AVISO
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.046125/2026-85

Objeto: Prestação de Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2026 à 11/09/2026, das 07:00 as 13:00h. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:00 DO DIA 11/09/2026.

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2026 à 11/09/2026, das 07:00 as 13:00h, seja físico ou por e-mail, pelo endereço eletrônico: ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, até 13:00h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Gráficos. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Emitida dentro do ano da dispensa de licitação;

II - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual Autenticadas;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor Autenticadas; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado e sem autenticação da referidas certidões.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2026 à 11/09/2026, das 07:00 as 13:00h, seja físico ou por e-mail, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora até as 13:00h, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - O PRAZO DE ENTREGA E APLICAÇÃO SERÁ DE 10(DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E É IMPRORROGÁVEL!

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(76375588)

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 76376695

ATO Nº 197/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.015578/2026-60, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 173/2026/PGE-SPSM (ID 75769753), o Despacho SESDEC-GAB (ID 75860408) e a Informação nº 684/2026/SESDEC-GESPM (ID 75861776).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **2º TEN QOPM** ******182 ANTONIO MARCOS DA SILVA, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e* parágrafo único da LC n° 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual e art. 8º da Lei nº 1.063/2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo do Posto de **1º Tenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 10 de abril de 2002 (com sua redação revogada), do artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º, ambos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75958659

ATO Nº 203/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.005003/2026-39, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 180/2026/PGE-SPSM (ID 75906137), o Despacho SESDEC-GAB (ID 76027862) e a Informação nº 698/2026/SESDEC-GESPM (ID 76039570).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **2º TEN** QOPM ******205 CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e* parágrafo único da LC n° 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063/2002

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo do Posto de **1º Tenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 10 de abril de 2002 (com sua redação revogada), do artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º, ambos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo 76070424

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 999 de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor HELINGTON **BURATTI** NOGUEIRA - **CAP BM** - CPF ***.056.072-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Ajudância Geral - AJGERAL/CBMRO, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 2.932,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163 de 04 de fevereiro de 2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 76314558

Portaria nº 998 de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor CHARLES LIMA DE SOUZA - 2º TEN BM - CPF ***.145.642-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Setor Operacional da Seção de Atividades Técnicas de Jaru - SATJARU, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 2.000,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 933,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163/CBM/2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA- **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 76314116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90322/2024/SUPEL-RO

A Ordenadora de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados que o Pregão eletrônico nº 90322/2024/SUPEL- RO, cujo objeto é o **registro de Preços para futura e eventual aquisição dde Materiais e equipamentos de Proteção contra PRODUTOS PERIGOSOS[...] (DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.**, referente ao Processo Administrativo n.º **0004.071816/2022-00**, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor das seguintes empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	ID
09	MÁSCARA FACIAL INTEIRA	SALESFIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	42.181.034/0001-70	Homologado	76305438
11	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA	SALESFIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	42.181.034/0001-70	Homologado	76305438
23	MÁSCARA FACIAL INTEIRA	SALESFIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	42.181.034/0001-70	Homologado	76305438
25	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA	SALESFIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	42.181.034/0001-70	Homologado	76305438

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 76366840

POLÍCIA CIVIL - PC

EDITAL Nº 3/2026/PC-DGPC
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA
EDITAL Nº 3/2026/PC-DGPC, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia, torna pública a **retificação** do **resultado final na primeira etapa do concurso público**, divulgado por meio dos **subitens 1.1.4** e **1.1.5** do Edital nº 02/2024/PC-DGPC, de 8 de janeiro de 2024, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

1.1 Resultado final na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

[...]

1.1.4 CARGO 4: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

10003742, Marciele Pires Cordeiro de Lima, 173.83, 1 / 10010115, Alexsandra Maria Gomes da Silva, 171.00, 2 / 10012598, Brenda Aparecida Carneiro Fragoso, 168.33, 3 / 10019347, Silmara Fernanda dos Santos Nepomuceno, 167.00, 4 / 10000712, Priscila Goncalves Rossini Tauckert, 166.93, 5 / 10002870, Kelvin Nascimento Garcia, 166.83, 6 / 10009481, Emerson Luis Coelho Soares, 166.67, 7 / 10013866, Emanuele Correia Barros, 166.00, 8 / 10012128, Mileni Alves de Araujo, 165.41, 9 / 10001151, Elaine Cristina Silva Duraes, 165.00, 10 / 10019850, Pablo Junior Zanioli Alves, 164.83, 11 / 10021192, Rosilene Bueno dos Santos, 164.83, 12 / 10019808, Fabiana Paula Schu Straub, 164.48, 13 / 10009461, Oscar Pereira da Silva, 163.00, 14 / 10003857, Danubia Eberhardt Bertola, 162.50, 15 / 10024754, Jane Carla Santana Silva, 162.17, 16 / 10001301, Jakeline de Paula Duarte, 162.00, 17 / 10005014, Fernando Cavali Schwamback, 161.83, 18 / 10006060, Licia Cristine Nascimento Marques, 161.71, 19 / 10007823, Andressa Rodrigues de Castro, 161.33, 20 / 10002699, Igor Luis de Alencar Miranda, 161.17, 21 / 10025335, Fernando de Crignis Provet, 161.17, 22 / 10014967, Rayana Talita Batista Mendes, 160.83, 23 / 10006999, Elias Pinto da Silva Junior, 160.83, 24 / 10004396, Alessandra Sousa Silva, 160.83, 25 / 10028259, Luana Corsato, 160.79, 26 / 10000049, Caroline Alves Lima, 160.67, 27 / 10008081, Jader Galdino de Macedo, 160.62, 28 / 10008444, Carla Karine Amaral Rosa, 160.55, 29 / 10004508, Karina Beni Brum Vieira, 159.67, 30 / 10024904, Andreia Calado Ferreira, 159.67, 31 / 10009557, Richard da Silva Pereira Calazans, 159.50, 32 / 10003707, Thiago Henrique Albuquerque da Silva, 159.50, 33 / 10016085, Simone de Lima Matias Chavez, 159.33, 34 / 10024623, Charles Henrique de Souza Assuncao, 159.17, 35 / 10018396, Diego Oliveira de Vargas, 159.00, 36 / 10018560, Thiago Cardoso Ribas, 158.83, 37 / 10013571, Gilson Junior Oliveira Lopes, 158.33, 38 / 10018526, Caetano Moreno Pauferro, 158.31, 39 / 10012317, Jessica Cristina Cardoso Valerio, 158.17, 40 / 10011726, Fagner Alves de Lima, 158.08, 41 / 10012122, Erick Teixeira Santos, 158.04, 42 / 10015917, Jose Victor Ramalho Ferreira Martins, 158.00, 43 / 10010458, Jeniffer Almeida de Lima, 157.81, 44 / 10015228, Jonathas Uriel Pereira Lima, 157.69, 45 / 10017188, Dilcilene da Silva Ribeiro, 157.67, 46 / 10001702, Milena Moreira Curvelo, 157.50, 47 / 10012875, Kariny Pereira da Silva Eler, 157.48, 48 / 10011908, Regiane Nogueira Lima, 157.33, 49 / 10000403, Lilian Goncalves Oliveira, 157.17, 50 / 10001230, Alexia Pereira de Campos, 156.91, 51 / 10010722, Mariana Veloso Justo, 156.86, 52 / 10003849, Dayana Angelica Felix dos Santos Goncalves, 156.83, 53 / 10017311, Albert Kester de Amorim, 156.72, 54 / 10012020, Talisson Morais Pereira, 156.67, 55 / 10018332, Jefferson de Souza, 156.57, 56 / 10008146, Simony Hechenberger, 156.33, 57 / 10025127, Thiago Torres Soares, 156.33, 58 / 10014875, Fernando Guilbert Pinheiro, 156.33, 59 / 10000621, Andrea Goncalves da Silva, 156.31, 60 / 10014060, Charles Vinicius Oliveira Aguiar, 156.24, 61 / 10000172, Leonardo Schuster de Carvalho, 156.21, 62 / 10022773, Castiel Ferreira de Paula, 156.17, 63 / 10022005, Aline Neves Barilli, 156.14, 64 / 10007593, Sabrina Carvalho Quintino, 156.00, 65 / 10023539, Rodrigo Alencar Ferreira, 155.67, 66 / 10002255, Victor Hugo Andrade Barroso, 155.57, 67 / 10015341, Micael Alves dos Santos, 155.50, 68 / 10008756, Deyse Adelina da Cruz, 155.33, 69 / 10001972, Ananda Gabriela de Figueiredo, 155.32, 70 / 10005053, Lucas Sartori Zandonadi, 155.21, 71 / 10005970, Axel de Oliveira Jansen, 155.06, 72 / 10002965, Francieli Bogorni Pena de Moraes, 154.92, 73 / 10009227, Tallita Fernandes Navarro, 154.87, 74 / 10008692, Juniel Ribeiro de Araujo, 154.67, 75 / 10007042, Gabriela Lindynalva Rodrigues Silva, 154.67, 76 / 10026486, Darliane Ferreira Cao Chaves, 154.67, 77 / 10019701, Barbara Rosa Nazareth, 154.66, 78 / 10014341, Atilio Brandao Rodrigues, 154.60, 79 / 10000064, Anderlaine Josefa de Almeida Manthaya, 154.50, 80 / 10019255, Marcos Paulo da Costa Muniz, 154.50, 81 / 10004403, Sara de Abreu Silva de Arruda, 154.33, 82 / 10017420, Fernando Pacheco dos Santos, 154.21, 83 / 10021520, Soniahonara Calixto de Oliveira, 154.11, 84 / 10012767, Fernando Henrique Mendes de Souza, 153.83, 85 / 10018585, Daniely Christian Amaral da Silva, 153.83, 86 / 10002145, Vitoria Alves Franca, 153.67, 87 / 10013325, Leticia Lorena de Castro Tenca Rodrigues, 153.14, 88 / 10012881, Tiago Araujo Costa, 153.00, 89 / 10017183, Lourenco Fernandes Costa Junior, 153.00, 90 / 10009195, Raquel Balbino da Silva, 153.00, 91 / 10010585, Sami Alexandre Azzi, 152.97, 92 / 10002062, Aline Mendes Soares, 152.93, 93 / 10007967, Barbara Evelin Sa de Almeida, 152.83, 94 / 10006478, Carlos Alexandre Peres, 152.36, 95 / 10012591, Jessica Telis de Oliveira, 152.33, 96 / 10029841, Marcos Leandro Alves Nunes, 152.33, 97 / 10000605, Gilliard Clemente Barbosa, 152.33, 98 / 10001665, Sthefano Rodrigues Mota, 152.33, 99 / 10003197, Marciel Castro de Souza, 152.17, 100 / 10010977, Aline Oliveira Hipolito, 152.17, 101 / 10023253, Alice Bobika, 152.00, 102 / 10016751, Paulo Henrique Biscoli da Rocha, 151.67, 103 / 10006654, Tiago Passos Belo, 151.66, 104 / 10005771, Karen Silva Carvalho, 151.50, 105 / 10019866, Patricia da Silva Goncalves

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Camargo, 151.33, 106 / 10024429, Raynara Lima Silveira Camilo, 151.17, 107 / 10001698, Angelica Hibner de Miranda, 151.05, 108 / 10009405, Loizlaine Correia Dias, 151.04, 109 / 10000282, Lorena Sipriano Lage, 150.93, 110 / 10020408, Poliana dos Reis Merlim, 150.83, 111 / 10008274, Danilo Amorim Heringer, 150.41, 112 / 10001987, Mateus Fernando Pereira Fernandes, 150.39, 113 / 10003991, Luana Ribeiro, 150.36, 114 / 10006439, Kelly Santana Domingos, 150.33, 115 / 10020785, Claudio Vinicius Mesquita e Silva, 150.08, 116 / 10021516, Clodoaldo Oliveira de Melo Neto, 150.06, 117 / 10021743, Bruno Gomes Freitas Silva, 150.00, 118 / 10021563, Lucas Rodrigues de Oliveira Albano, 149.83, 119 / 10010367, Joelma Orleia de Souza, 149.83, 120 / 10002443, Izabella da Rosa Webber, 149.80, 121 / 10022043, Aline Maria da Silva Moura, 149.69, 122 / 10025107, Manoel Ernando Santana de Almeida, 149.48, 123 / 10003077, Demerson Souza de Oliveira, 149.33, 124 / 10006890, Renata Araujo Cacau, 149.19, 125 / 10001997, Carem Carolyne Oliveira Jimenez, 149.12, 126 / 10022426, Rebeca Milani Baggio, 148.83, 127 / 10000570, Leticia Torres Graciano da Silva, 148.73, 128 / 10003733, Marcelo Moreno Pereira, 148.67, 129 / 10001246, Ricardo Fernandes Neto da Silva, 148.67, 130 / 10004962, Douglas Gabriel de Almeida, 148.67, 131 / 10008613, Heloisa Correia Rodrigues, 148.65, 132 / 10025746, Fabio Ferreira da Silva, 148.59, 133 / 10010157, Larissa Goncalves Costa, 148.53, 134 / 10010160, Ivan Mauricio Almeida de Sousa, 148.34, 135 / 10023666, Lorania Tamiris Bukoski de Araujo, 148.33, 136 / 10004058, Paulo Henrique Xavier Costa, 148.31, 137 / 10019049, Luis Paulo Junior Oliveira Schneider, 148.17, 138 / 10004845, Carina Souza Cruz, 148.10, 139 / 10002396, Jessica Leite de Oliveira, 148.00, 140 / 10012746, Jamile Mellero Viana, 148.00, 141 / 10029837, Laiza Aparecida de Araujo Carvalho, 148.00, 142 / 10002017, Joice Luise Teles de Oliveira, 147.92, 143 / 10014752, Jose Antonio Canizares Barnabe Junior, 147.83, 144 / 10004552, Jessica Almeida de Oliveira, 147.83, 145 / 10030229, Kayane Dyelen Geier, 147.71, 146 / 10005997, Mateus Sousa Lima, 147.67, 147 / 10003975, Maycon Roberto Gomes Menezes, 147.50, 148 / 10020384, Marcus Filipe Araujo Barbedo, 147.24, 149 / 10014680, Josivania de Oliveira Siqueira, 147.17, 150 / 10002160, Anderson Neves Pereira, 147.17, 151 / 10018466, Jaqueline Peres Rosa, 147.17, 152 / 10009245, Josias Maximo, 147.03, 153 / 10014330, Joabe Segobi Silva, 147.00, 154 / 10026118, Thais Quetlen da Silva Lima, 147.00, 155 / 10007355, Leandro Goncalves Cordeiro, 146.96, 156 / 10009178, Francieli Cavali Schwamback, 146.87, 157 / 10000209, Marcelo Fernades de Souza, 146.83, 158 / 10020121, Denesson Afonso Fernandes, 146.83, 159 / 10027044, Fernanda Rafaele Pereira de Oliveira, 146.74, 160 / 10021860, Janaina Queiroz de Albuquerque, 146.62, 161 / 10016077, Leanderson Barbosa da Silva, 146.59, 162 / 10004536, Sabrina Pinheiro Lima, 146.50, 163 / 10006095, Abner Oliverio Carvalho, 146.36, 164 / 10002629, Ana Caroline de Souza Barbosa, 146.33, 165 / 10010826, Eliene de Souza Pereira, 146.33, 166 / 10018498, Rafael Celso de Souza, 146.17, 167 / 10027663, Rayan Bruno Ramires Rodrigues Souza, 146.17, 168 / 10002553, Flavio dos Santos Nascimento, 145.93, 169 / 10006540, Andressa Gondering Kempim, 145.83, 170 / 10005033, Edilene Vieira de Franca, 145.50, 171 / 10000792, Luan Felipe Rocha Domingues, 145.35, 172 / 10012988, Kesia Domingos Pereira, 145.33, 173 / 10021171, Amabile Geovana Casarin, 145.30, 174 / 10012155, Hentony Juliano Dias Valadares, 145.29, 175 / 10012892, Aksa Dascalakis Fernandes, 145.07, 176 / 10009528, Ricardo Posso Ferreira, 145.07, 177 / 10003153, Marlo Zangalli Cavalcante, 145.00, 178 / 10029123, Elvan Moura Gomes, 145.00, 179 / 10006929, Daiana Carolina Lopes de Alcantara, 144.93, 180 / 10024590, Juliana Barroso da Silva, 144.91, 181 / 10000745, Mateus Pereira Bentes, 144.75, 182 / 10003764, Deivis Vinicius de Souza Araujo, 144.72, 183 / 10022219, Dierica Nunes da Silva, 144.71, 184 / 10027365, Leticia Manvailer Vieira de Araujo, 144.61, 185 / 10007547, Aline Ribeiro da Silva Marinho, 144.50, 186 / 10001530, Thayane dos Santos Vera Braga, 144.50, 187 / 10008827, Leticia Helen Almeida Ferreira, 144.50, 188 / 10014231, Marcio Jose Assuncao Junior, 144.48, 189 / 10026934, Jorge Andre Moreira Xavier, 144.09, 190 / 10000718, Enisson Francisco de Souza Marinho, 144.08, 191 / 10015084, Cinthia Cunha de Oliveira, 144.08, 192 / 10023689, Vitor de Melo Goncalves, 144.04, 193 / 10003974, Lidiany Fabiula Moreira, 144.00, 194 / 10025528, Alexia Richter de Pietro, 144.00, 195 / 10026778, Rozane Kelly Santos de Andrade, 143.94, 196 / 10023196, Danilo Scatolin Tietz, 143.91, 197 / 10022011, Marcos Vidal do Nascimento, 143.83, 198 / 10005481, Kerolay Kelly da Costa Rocha, 143.83, 199 / 10000588, Joiselita de Almeida Fazio, 143.72, 200 / 10023468, Lilian Maletzki de Toledo, 143.67, 201 / 10012613, Renan Praxedes Aquino, 143.63, 202 / 10019851, Naiane Simoes Negrello, 143.50, 203 / 10005618, Ketelyn Barros da Costa, 143.50, 204 / 10022505, Angela Almeida de Souza, 143.29, 205 / 10008100, Luciane Vidal de Moura e Silva, 143.29, 206 / 10001608, Ivanilce Gomes de Sousa, 143.21, 207 / 10013052, Gabrielle Rodrigues Leite, 143.17, 208 / 10007942, Amanda Nogueira Oliveira de Moraes, 143.00, 209 / 10028635, Veraci Paula Santos, 142.97, 210 / 10016763, Jhon Robert Lenque, 142.89, 211 / 10000463, Aline Francisco de Souza, 142.83, 212 / 10010758, Lais Cabral Carvalho, 142.83, 213 / 10006227, Daiana Pedra Maciel Padilha, 142.83, 214 / 10010288, Adriana Rui da Silva, 142.75, 215 / 10003605, Nairton Frota Soares Junior, 142.67, 216 / 10005770, Adriana de Souza Batista, 142.61, 217 / 10013207, Josiene Lacerda da Silva, 142.59, 218 / 10027326, Iolanda Rodrigues Eller, 142.56, 219 / 10003515, Cauane Morais Lopes, 142.50, 220 / 10012755, Allam Claudio Ribeiro da Silva, 142.40, 221 / 10012923, Gabriela Chaves Lucena, 142.36, 222 / 10010043, Gisele Ferreira Garcia, 142.35, 223 / 10002781, Priscila Ramos de Souza, 142.33, 224 / 10008657, Jaine Cavichioli Rossi, 142.33, 225 /

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

10006222, Valdinei de Lima Bastos, 142.33, 226 / 10014236, Rafael Soares Fernandes Vieira, 142.27, 227 / 10005775, Eduardo Augusto Ortiz Marinho, 142.17, 228 / 10013785, Aguinaldo de Araujo Basto, 142.17, 229 / 10020340, Fernanda Pereira Oliveira, 142.11, 230 / 10016078, Geovane de Castro Quadros, 142.00, 231 / 10023022, Pablo de Souza Moura, 141.98, 232 / 10006236, Karime Lobo, 141.98, 233 / 10006186, Maria Mayara Sousa Ximenes, 141.83, 234 / 10016366, Caroline de Brito Honorato, 141.80, 235 / 10009336, Cintia Nunes de Oliveira, 141.71, 236 / 10004808, Andre Silva Fagundes, 141.67, 237 / 10012836, David Gomes da Costa, 141.62, 238 / 10027809, Daniel Ferreira de Amorim, 141.60, 239 / 10028471, Miguel Harafat Vitoria Almeida, 141.58, 240 / 10005342, Vinicius Atayde Lima Santos, 141.50, 241 / 10011097, Ruana Maiara Cunha Alves Mendanha, 141.50, 242 / 10005460, Pedro Bruno de Sa Cruz, 141.42, 243 / 10013002, Carolina da Silva Souza, 141.39, 244 / 10015005, Veronica Dorada dos Santos, 141.33, 245 / 10000669, Thales Fabricio do Nascimento Souza, 141.22, 246 / 10018832, Udson Augusto Ferreira Costa, 141.17, 247 / 10000215, Kalebe de Souza Vieira, 141.14, 248 / 10028430, Anna Virginia Cardoso, 141.07, 249 / 10028813, Jessica Cristina Faleiros Goncalves, 141.00, 250 / 10013303, Rafael Ramos Schio, 140.89, 251 / 10017071, Gigliane Silva Souza, 140.86, 252 / 10020042, Lis Nathiely Almeida, 140.83, 253 / 10026957, Geizy Mara Silva de Laia, 140.83, 254 / 10013906, Lucas Messias Viga, 140.71, 255 / 10006920, Tamires de Paiva Barroso, 140.67, 256 / 10002266, Thiago Tarcisio Soares Pereira, 140.59, 257 / 10022629, Gleiciane Silva Gumes, 140.50, 258 / 10003066, Marcio Adriano Almeida Trindade, 140.50, 259 / 10001644, Erica Costa da Silva, 140.36, 260 / 10023811, Maria Dielly Barbosa Santana Rodrigues, 140.33, 261 / 10012525, Humberto Silva Florencio Sobrinho, 140.32, 262 / 10012150, Rogervan Lucas de Brito Rodrigues, 140.30, 263 / 10025178, Leiliane Pantoja da Silva, 140.25, 264 / 10024774, Erika Lilyan Mansilha Guebara, 140.22, 265 / 10004534, Sandra da Silva Nascimento Santana, 140.00, 266 / 10011006, Debora Mendonca Gomes Oliveira, 140.00, 267 / 10006653, Renato Mittmann, 140.00, 268 / 10017945, Diuse Hellen Alecrim Oliveira, 140.00, 269 / 10017046, Jackeline Sampaio Paiva, 140.00, 270 / 10018074, Kessia Lassen de Oliveira, 139.86, 271 / 10026339, Cicero Gilson Oliveira Junior, 139.67, 272 / 10012662, Lucas Alves Santos, 139.67, 273 / 10020415, Paulo Henrique Chagas, 139.59, 274 / 10006202, Alexander Mariuba de Almeida, 139.50, 275 / 10007914, Fabio Junior Romao de Barros, 139.21, 276 / 10017737, Gustavo Gandhy de Santana Ribeiro, 139.17, 277 / 10013170, Debora Cristina Costa Tataira Lourenco, 139.17, 278 / 10013369, Mayara Lopes da Silva, 139.09, 279 / 10024679, Ana Paula Soares da Silva, 139.07, 280 / 10019160, Savio Pessoa Frazao, 139.02, 281 / 10022772, Rafael Oliveira Sampaio, 139.00, 282 / 10003684, Wilson Souza Rezio Nunes, 139.00, 283 / 10000644, Wemerson dos Santos Rocha, 138.90, 284 / 10001909, Luiz Eduardo Sales Oliveira, 138.58, 285 / 10014118, Gabriel Silva Marques, 138.57, 286 / 10008667, Vanessa de Oliveira Alves, 138.56, 287 / 10022486, Elias de Lima Arruda, 138.55, 288 / 10026941, Angelita Gude Butzke, 138.33, 289 / 10000519, Vanessa Monteiro Banegas, 138.33, 290 / 10010478, Elaine da Rocha Guimaraes, 138.31, 291 / 10015440, Gabriel Miranda Quintao, 138.28, 292 / 10019481, Tatiane Oliveira de Araujo, 138.17, 293 / 10005080, Fernanda Iliezer da Silva, 138.17, 294 / 10018169, Raquel de Souza Salvador, 138.05, 295 / 10020605, Edson Geaniny Houklef da Luz, 138.00, 296 / 10016425, Gabriel Geraldo Lopes Santana, 137.98, 297 / 10015573, Iasmin Pinheiro de Sousa, 137.97, 298 / 10000662, Emerson de Lima e Silva, 137.95, 299 / 10021315, Pedro Eduardo da Silva Furlanetto, 137.93, 300 / 10004905, Joel Cruz Brito, 137.83, 301 / 10004560, Lincon Eduardo Santana Valerio, 137.79, 302 / 10004767, Wanderson Silva Pereira, 137.78, 303 / 10002623, Danieli Moura Boeri, 137.76, 304 / 10002499, Mailson Santos Monteiro, 137.75, 305 / 10011996, Cassiana Caroline Saueressig Nantes Aleixo, 137.67, 306 / 10026657, Andre Augusto Hellmann, 137.67, 307 / 10011680, Ariel Vinicius Schneider Velten, 137.67, 308 / 10009354, Gizelle Cristina Silva dos Santos, 137.64, 309 / 10016975, Kennedy Vieira Duarte, 137.58, 310 / 10022261, Huila Fortes de Sousa dos Anjos, 137.55, 311 / 10019867, Gilvan Santos de Oliveira, 137.41, 312 / 10008330, Tassia dos Santos Santiago, 137.40, 313 / 10017926, Gabriel Uarley, 137.38, 314 / 10016755, Philippe Thiago Ferreira Costa, 137.36, 315 / 10028514, Dhuli Arieta da Silva Eler, 137.35, 316 / 10023773, Gabriel Lameira de Oliveira, 137.33, 317 / 10013802, Gabriel de Souza Vieira, 137.30, 318 / 10027775, Alexandre de Marchi Pereira, 137.25, 319 / 10008018, Daniele dos Santos, 137.11, 320 / 10012883, Rafael Felberg Silva, 137.11, 321 / 10000182, Beatriz Brandt Pinheiro, 137.09, 322 / 10000196, Mateus Fernandes da Silva, 137.09, 323 / 10020231, Susana Braga Anunciacao da Silva, 137.08, 324 / 10013734, Sabrina Silva Ferreira, 137.04, 325 / 10016491, Kariny Oliveira Smerdel, 137.00, 326 / 10014667, Alex Pablo Ribeiro dos Santos, 136.90, 327 / 10020216, Jonatas Conceicao de Araujo, 136.67, 328 / 10004040, Maria Isabel de Souza Bonfim Peres, 136.67, 329 / 10006756, Lara Nicole Figueiredo Lopes, 136.67, 330 / 10010398, Elineide Araujo de Souza, 136.67, 331 / 10011753, Hans Huber da Silva Sibien, 136.65, 332 / 10003250, Claudio Vitor Oliveira de Souza, 136.59, 333 / 10015887, Ana Carolina Gouveia Cardoso, 136.57, 334 / 10024145, Lucivania Aparecida Silva de Oliveira, 136.43, 335 / 10021693, Valkiria Pereira Serafim, 136.33, 336 / 10021512, Adriana Conceicao Xavier, 136.31, 337 / 10025845, Denise Cristina Ferreira de Oliveira, 136.09, 338 / 10016819, Givelson Alves Gomes, 136.00, 339 / 10000702, Caroline Paes da Cunha Xavier, 135.83, 340 / 10026392, Cherlio Nunes da Silva, 135.83, 341 / 10009375, Barbara Rodrigues Cardoso, 135.83, 342 / 10013584, Ygor Fernando Teixeira Fonseca, 135.80, 343 / 10012824, Eliane da Silva Elias, 135.79, 344 / 10017687, Joao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Pedro Souza Gomes, 135.70, 345 / 10003142, Elaine Barbosa da Silva, 135.67, 346 / 10010282, Maurilio Ferreira de Assis, 135.67, 347 / 10030227, Helanne Cristina Magalhaes Carvalho, 135.67, 348 / 10025729, Cleidiele Nascimento da Silva, 135.67, 349 / 10001953, Ana Paula Silva da Costa, 135.67, 350 / 10012084, Marcelia Marques da Costa, 135.60, 351 / 10023394, Geovane Ferreira de Souza Tenorio, 135.57, 352 / 10027288, Rhaquely Bentes de Sousa, 135.57, 353 / 10002351, Daiane Policarpo Resende, 135.56, 354 / 10028595, Adriana da Frota Rodrigues, 135.50, 355 / 10002313, Rebeca Leite, 135.38, 356 / 10002072, Ane Patricia Macedo Gama Oliveira, 135.28, 357 / 10016030, Fabio Felipe dos Santos, 135.27, 358 / 10021727, Jussiara Santos Oliveira Leite, 135.17, 359 / 10028541, Eduardo Gomes Brito, 135.03, 360 / 10022255, Gabriel Torchite Xoji, 135.00, 361 / 10019752, Edson Soares Pereira, 135.00, 362 / 10001233, Bruno Fernando Santos Kasper, 134.92, 363 / 10003171, Rodolfo Carvalho dos Santos, 134.85, 364 / 10019562, Izabely Lima Lopes, 134.81, 365 / 10015162, Carlos Eduardo Alves Polgar, 134.81, 366 / 10007488, Gean Dias de Oliveira, 134.69, 367 / 10012137, Marcos Ronaldo Vanuchi, 134.67, 368 / 10017908, Camila Antonia de Oliveira Expedito, 134.53, 369 / 10012432, Claudio Ricardo Amaral dos Santos, 134.50, 370 / 10001001, Tatiane Alves Santos, 134.50, 371 / 10018043, Iasmine Taiza Braga de Sa Costa, 134.41, 372 / 10016814, Eliane Lins de Lima, 134.40, 373 / 10018157, Tiago Prado Gomes, 134.33, 374 / 10028711, Pedro Hermogenes de Souza dos Santos Ramos, 134.17, 375 / 10023338, Patricia Silva dos Santos, 134.00, 376 / 10030310, Joicy Bianca Costa Barros, 133.93, 377 / 10011640, Elisiane Rincolato, 133.83, 378 / 10005108, Daniela Araujo, 133.79, 379 / 10008677, Jozieni Cotrim Oliva Maximino, 133.67, 380 / 10014880, Radiane Pereira Miranda, 133.66, 381 / 10026072, Eduardo Alano Valadares Junior, 133.58, 382 / 10007533, Deivide Lopes da Silva, 133.50, 383 / 10021077, Tiago Venancio de Araujo da Silva, 133.50, 384 / 10006345, Francisca Thayrine Xavier Souza, 133.50, 385 / 10002551, Rafael Teixeira Berno, 133.46, 386 / 10014524, Diones Burgarelli Vargas, 133.46, 387 / 10028887, Luiz Antonio da Silva, 133.34, 388 / 10009426, Rithiele Aparecida Bento de Souza, 133.33, 389 / 10006564, Clodoaldo Andrade Filho, 133.23, 390 / 10015178, Maiara Regilene Queiroz dos Santos Roriz, 133.22, 391 / 10011393, Saymon Jefferson Alves dos Santos, 133.20, 392 / 10013359, Sonia Aparecida Soares Carvalho, 133.17, 393 / 10005694, Isabelle Christine Ferreira Pinheiro, 133.14, 394 / 10005836, Dielma Rodrigues de Almeida, 133.10, 395 / 10015096, Bruno Mariano de Assis, 133.06, 396 / 10023957, Camila Dutra Santos de Morais, 133.05, 397 / 10000438, Franciane da Silva Brito, 133.00, 398 / 10016437, Ivison Paulo Lourenco Dias, 132.86, 399 / 10022895, Thays Danieli Cunha Prado, 132.86, 400 / 10026593, Jonathan Henrique Lima do Nascimento, 132.81, 401 / 10028398, Ronaldo Pinho de Souza, 132.68, 402 / 10011308, Alessandra Maria de Moura Silva, 132.61, 403 / 10018976, Mayara Del Pino, 132.57, 404 / 10018102, Joze Fernandes dos Santos, 132.50, 405 / 10029250, Quele Mendes de Lima, 132.17, 406 / 10028700, Lucas Oliveira Barros, 132.14, 407 / 10010134, Paulo Gustavo Silva Moreira, 132.04, 408 / 10015013, Laianne Guimaraes Morato, 132.02, 409 / 10012795, Emerson Silva dos Santos, 131.83, 410 / 10008043, Taisi Fernanda Moreira Braga Fernandes, 131.83, 411 / 10004927, Clisman Alves de Souza, 131.81, 412 / 10026709, Fernanda dos Santos Crispim, 131.75, 413 / 10010737, Anderson Fabiano Brasil, 131.68, 414 / 10020854, Lucas Nunes dos Santos, 131.67, 415 / 10002533, Anderson do Nascimento Barros, 131.56, 416 / 10014930, Diego Martins de Oliveira, 131.50, 417 / 10010921, Samarah Christina Rodrigues Boneli, 131.17, 418 / 10025223, Carlos Eduardo Oliveira Santos, 131.17, 419 / 10016709, Italo Gabriel Venzel Vieira, 131.00, 420 / 10013507, Rogerio Lemes dos Santos, 130.97, 421 / 10023662, Denis Lopes de Brito, 130.97, 422 / 10012329, Diego de Sousa Salgado, 130.73, 423 / 10006293, Evelly da Silva Lima, 130.61, 424 / 10008162, Jessica de Oliveira, 130.33, 425 / 10008559, Angelina Souza Santos, 130.17, 426 / 10025010, Dieny Gessica Oliveira Pereira, 129.91, 427 / 10015518, Jose Sanches Junior, 129.86, 428 / 10018110, Rosimeire Maria Moura Costa, 129.85, 429 / 10000365, Wilian Charles Turini Goncalves, 129.80, 430 / 10029546, Siles Penha Ferreira, 129.75, 431 / 10018083, Marcos Adriano Macena da Cruz, 129.73, 432 / 10001590, Edinaldo Souza de Oliveira Neto, 129.71, 433 / 10015347, Andre Silva de Carvalho, 129.55, 434 / 10005628, Brenda Zuffo de Aguiar, 129.50, 435 / 10010831, Juliana do Amaral Lima, 129.33, 436 / 10013595, Alessandra Sabino Oliveira, 129.00, 437 / 10020535, Volny Costa do Nascimento, 129.00, 438 / 10009219, Ana Carolina Simoes Campos, 128.92, 439 / 10000693, Jessane Nunes Sousa, 128.83, 440 / 10020479, Gabriela Marques Iarrocheski, 128.79, 441 / 10005876, Maisa Braga Gama, 128.71, 442 / 10010527, Estevao Francisco Garcia dos Santos, 128.63, 443 / 10002027, Elivanete Vicente Infante, 128.60, 444 / 10003901, Lorrana Souza Santos, 128.60, 445 / 10007630, Sineone Ramos da Silva, 128.57, 446 / 10003431, Francinei Pereira Neves, 128.33, 447 / 10015907, Odair Freitas dos Santos, 128.25, 448 / 10010166, Bruno Moura de Oliveira Paiva, 128.12, 449 / 10026547, Adriano Ribeiro da Cruz Oliveira, 128.00, 450 / 10002483, Leticia Carolina de Oliveira, 127.86, 451 / 10002697, Andreia Kreitlow, 127.83, 452 / 10011681, Eduarda Karoline Royer de Mathias, 127.83, 453 / 10010034, Claudio Orechio dos Reis, 127.83, 454 / 10021525, Liliane Tetzner de Oliveira, 127.67, 455 / 10005164, Jefferson Bruno de Oliveira Silva, 127.65, 456 / 10027466, Henrique Albuquerque Moreira, 127.62, 457 / 10005835, Talyne Ribeiro Salomao, 127.33, 458 / 10017367, Eloa Ludtke dos Santos Jock, 127.24, 459 / 10001998, Elielton Santos Moraes, 127.17, 460 / 10024616, Alison Victor dos Santos Leite, 127.07, 461 / 10003433, Michael Vagne da Silva Dias, 127.00, 462 / 10000490, Gustavo Rosa Campos, 126.80, 463 / 10014329,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Cleuzenir Ribeiro de Araujo, 126.79, 464 / 10023439, Iris de Oliveira Sousa, 126.75, 465 / 10015112, Victor da Silva Lopes, 126.33, 466 / 10027540, Wellington Pinheiro, 126.17, 467 / 10000653, Euclides Nascimento Moraes, 126.17, 468 / 10010828, Bruna Roana da Silva Delilo, 126.17, 469 / 10003806, Khetley Nay Queiroz da Silva, 126.13, 470 / 10006968, Gessyele Rocha Schissel, 126.00, 471 / 10007010, Larissa de Aguiar Ramos de Oliveira, 125.98, 472 / 10012513, Meiryslaynne Oliveira da Silva, 125.95, 473 / 10003215, Jefferson Otavio Alencar Pontes, 125.92, 474 / 10021403, Robinson Magalhaes Queiroz, 125.90, 475 / 10022437, Diovany de Souza Diogo, 125.83, 476 / 10012130, Ana Renata de Freitas Guimaraes, 125.75, 477 / 10012051, Rosana da Silva Alves, 125.39, 478 / 10002141, Lucio de Alvarado Malaquias, 125.17, 479 / 10012201, Carlos Alberto Braga Junior, 125.10, 480 / 10010136, Dailan Pereira dos Santos, 125.07, 481 / 10000977, Laura Caroline Lima Ferreira, 124.67, 482 / 10016937, Raphael Rocha Brito, 124.56, 483 / 10013588, Fabiana Alves Goulart, 124.16, 484 / 10006521, Adriana Pinheiro da Silva, 124.10, 485 / 10019395, Indhira Araujo Devens, 124.00, 486 / 10024719, Iasmin Cristina de Souza Lopes, 123.91, 487 / 10013668, Eyk Matheus Pereira de Souza, 123.89, 488 / 10000270, Camila de Souza Izel, 123.83, 489 / 10016160, Victor Wilson Lobato Lima, 123.83, 490 / 10009337, Renato Rodrigues dos Reis, 123.74, 491 / 10001520, Carla Karolyne Geraldes Batista, 123.58, 492 / 10020249, Bruna Pereira Nogueira, 123.54, 493 / 10018603, Arthur Carvalho Silva, 123.50, 494 / 10019379, Alberto Isaul Lima Santiago, 123.50, 495 / 10018803, Janaina Berger Pereira, 123.33, 496.

1.1.5 CARGO 5: MÉDICO-LEGISTA

10019774, Karen Jennings Ribeiro, 260.00, 1 / 10020267, Rodrigo Furtado Miranda, 245.61, 2 / 10018051, Marcelo Salvador, 242.71, 3 / 10012177, William de Melo Carneiro, 242.09, 4 / 10002388, Talita de Oliveira Mesquita, 239.69, 5 / 10002440, Thaigor Rezek Varella, 238.06, 6 / 10001500, Amaury Apolonio de Oliveira Junior, 226.92, 7 / 10006043, Matheus Santos Guimaraes de Moura, 226.80, 8 / 10000033, Thiago Balbi Goncalves, 225.40, 10 / 10013188, Alyne Rafaella Tres, 221.38, 11 / 10021504, Natalia Gomes Correa, 220.82, 12 / 10005758, Rostand Moreira Fernandes, 219.80, 13 / 10013243, Johnathan de Sousa Parreira, 219.32, 14 / 10001923, Rayane Nayara de Oliveira Neri Cabral, 218.63, 15 / 10016081, Fabio Junior de Rezende, 217.32, 16 / 10020731, Beatriz Damilys Sousa da Gama Miranda, 216.00, 17 / 10000909, Fabio Lucas Silva Fernandes, 215.72, 18 / 10023453, Luis Felipe dos Santos, 215.49, 19 / 10005031, Samuel Luciano Gomes Aita, 215.33, 20 / 10012858, Luis Gustavo Terra Cruz, 213.81, 21 / 10014606, Gustavo Araujo de Carvalho, 211.97, 23 / 10015184, Lilian Patricia de Almeida Lopes Menezes, 208.99, 24 / 10011010, Emilho Souza Andrade, 206.88, 25 / 10005486, Marcela Cunha Duarte, 205.52, 26 / 10009861, Idevaldo Galvao Costa Filho, 205.41, 27 / 10013454, Vanessa Selhorst Simonetto Souza, 205.29, 28 / 10013820, de Leon Vicentini Comiran, 203.74, 29 / 10006312, Roberto Hugo Aguiar Abilio, 203.62, 30 / 10005903, Ana Luiza Filizola de Sousa Maia Goncalves, 201.99, 31 / 10020230, Marcela Alves Morais Vanazzi, 195.75, 32 / 10016235, Bruna Cavalcante Prado, 195.29, 33 / 10021918, Jeferson Rodrigues Ramos, 193.55, 34 / 10023369, Almir de Melo Sobral Junior, 192.82, 35 / 10012063, Roberta Fernandes Mattos, 188.55, 36 / 10021462, Adriana Silva Assis, 168.75, 37.

1.1.5.1 Resultado final dos **candidatos *sub judice*** na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.

10016072, Aline Sperandio Porto, 226.35, 9 / 10002855, Emerson Ricardo Assuncao Beleza, 213.11, 22.

[...]

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 76188915

Portaria de férias nº 13367 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******504, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64082

Portaria de férias nº 13368 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 10/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA MENDES CASARA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******003, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 10/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64084

Portaria nº 945 de 08 de setembro de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação do período de **20.12.2025 a 18.01.2026** da servidora **ANDERLÂINE JOSEFA DE ALMEIDA MANTHAYA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº ******491, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1, Chefe de Cartório, **em substituição ao servidor ALAN LEITÃO DE ABREU** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontrava-se em gozo de férias do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 76361922

Portaria nº 947 de 08 de setembro de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação do período de **29.06.2026 a 08.07.2026** da servidora **ALINE NEIVA SANTOS**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº ******817, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, Diretor do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, **em substituição ao servidor MARCOS VINICIUS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

ALVES E SILVA FILHO ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se de férias do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 76381607

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 13342 de 04 de setembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Justiça, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******565 **Nome** ANA CAROLINA TAVARES DE OLIVEIRA **Cargo** SEJUS - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (30-12-2026)			
2	**Matricula** ******719 **Nome** ANGELO ELEOTERIO FERREIRA **Cargo** POLICIAL PENAL	**Inicio** (02-11-2026) **Fim** (01-12-2026)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

3	**Matricula** ******563 **Nome** MONICA SIQUEIRA DE ALMEIDA SOUZA **Cargo** SEJUS - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (30-12-2026)			

Protocolo DOC64058

Portaria de férias nº 13335 de 04 de setembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/08/2026 a 19/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAGNO RODRIGUES LOPES**, **PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula ******779, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/08/2026 a 19/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC64059

Portaria de férias nº 13334 de 04 de setembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGNO RODRIGUES LOPES,** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******779, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**10/08/2026 a 19/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**14/08/2026 a 19/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 18/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC64060

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Portaria nº 4054 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 76257614;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOSE PINTO DO NASCIMENTO, Matrícula: ******540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 08/06/2015 á 07/08/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 76257676

Portaria nº 3969 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 76065147;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FABIO XAVIER TOLEDO, Matrícula: ******543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/03/2015 á 15/08/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 76065234

Portaria nº 4053 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 76257502;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a)RAFAEL CHAGAS SENA, Matrícula: ******549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 08/06/2015 á 07/06/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 76257657

Portaria nº 3573 de 10 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ**, ASSESSOR II, matrícula n°******723, para atuar, excepcionalmente na ausência da CHEFE DE NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS , **NAIRANA DA SIVA COSTA**, matrícula n°******289, nos períodos abaixo relacionados, respeitando os termos da **Portaria nº 1940 de 05 de maio de 2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Motivo do Afastamento	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Férias Regulares	16/07/2025 a 18/07/2025	03
Férias Regulares	21/07/2025 a 25/07/2025	05
Ausência para capacitação	05/08/2025 á 05/08/2025	01
Férias Regulares	01/10/2025 a 02/10/2025	02
Férias Regulares	06/10/2025 a 10/10/2025	05
Recesso Natalino	29/12/2025 a 30/12/2025	02
Férias Regulares	19/02/2026 a 20/02/2026	02
Férias Regulares	23/02/2026 a 27/02/2026	05
Ausência para capacitação	16/06/2026 a 17/06/2026	02
Ausência para capacitação	22/06/2026 a 24/06/2026	03
Licença Médica	06/07/2026 a 07/07/2026	02
Férias Regulares	15/07/2026 a 17/07/2026	03
Férias Regulares	20/07/2026 a 22/07/2026	03
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**38**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 75325312

Portaria nº 4039 de 02 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **ANA CLAUDIA LIMA FREIRE,** matrícula nº ******924, CHEFE DE NUCLEO IV, em substituição a servidora, **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES,** matrícula ******386, **GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS,** nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 1844 de 23 de abril de 2025.**

MOTIVO DE AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Licença médica	29/01/2026 á 29/01/2026	01
Férias Regulares	19/02/2026 à 22/02/2026	04
FÉRIAS	02/03/2026 à 11/03/2026	10
LICENÇA MÉDICA	07/04/2026 à 21/04/2026	15
LICENÇA PRÊMIO	01/05/2026 à 31/05/2026	31
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**61**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 76222376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

PROCESSO Nº 0033.001252/2024-54

Pregão Eletrônico: Nº 90639/2025.

Objeto: Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para publicação de Ata de Registro de Preços, o qual será utilizado para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para implantar oficinas de marcenaria nas unidades prisionais do estado de Rondônia e da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **Nº 90639/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
BRASIDAS LTDA	4	Martelo Unha 23mm; Altura: 2,00cm; Largura: 11,00cm; Profundidade: 30,50cm; Peso: 800g, cabo ergonômico em madeira, em aço altamente resistente;	NOVE54	3079023000	UND	30	R$ 24,95	R$ 748,50	R$ 295.373,63
	35	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação – Ø do volante: 600 mm; Altura máxima de corte: 400 mm; Passagem até a coluna: 590 mm; Dimensões da mesa: 550 x 750mm; Mesa inclinável: 0° a 45°; Comprimento da fita: 4.320 mm; Motor: 2cv - 4 polos	MAKSIWA	SF.60.MI (T)	UND	5	R$ 13.502,99	R$ 67.514,95	
	36	SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA - Especificação: Dimensões da mesa: 950 x 800 mm; Ø máximo da serra: 400 mm; Altura de corte: 135 mm; Largura de corte: 620 mm; Motor: 3 a 5 CV - 2 polos;	MAKSIWA	SC.1500.I	UND	6	R$ 11.996,53	R$ 71.979,18	
	37	TUPIA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação - Dimensões da mesa: 700 x 700 mm; Ø do eixo com rasgo: 30 mm; Curso vertical: 110 mm; Motor: 2 a 3 CV - 2 polos; Rotação do eixo: 2.300 a 5.300 RPM; Estrutura da mesa: ferro fundido;	MAKSIWA	TU.700.FF (T)	UND	8	R$ 9.644,63	R$ 77.157,04	
	38	PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Dimensões da mesa: 400 x 600 mm; Altura máxima aplainável: 220 mm; Ø do eixo portafacas: 100 mm; n° de facas: 3; Avanço: 8,5 m/min; Motor para o eixo: 5 CV - 4 polos	MAKSIWA	TU.700.FF (T)	UND	2	R$ 23.522,90	R$ 47.045,80	
	40	PLAINA - Largura de corte: 82,5mm; Velocidade de rotação s/ carga (rpm): 16.500; Cor: Laranja/Preta; Garantia:12 meses; Observações: Potência (W): 650; Tensão/Voltagem: 110V, 220V; Conteúdo da Embalagem: Plaina Elétrica Black&Decker 7698K - 650W; Guia para bordas; Adaptador para extração de pó; Chave para a troca das lâminas; 4 Lâminas de alta velocidade; Saco coletor de pó; Maleta Plástica; Alimentação: Eletricidade;	BLACK E DECKER	BEW712	UND	1	R$ 4.896,20	R$4.896,20	
	41	LIXADEIRA MANUAL Velocidade s/ carga (rpm) 6.500 - 10.000 Garantia 12 meses Potência (W) 135 Tensão/Voltagem 110V, 220V;	BLACK E DECKER	BS200	UND	20	R$ 221,75	R$ 4.435,00	
	44	TUPIA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação - Dimensões da mesa: 700 x 700 mm; Ø do eixo com rasgo: 30 mm; Curso vertical: 110 mm; Motor: 2 a 3 CV - 2 polos; Rotação do eixo: 2.300 a 5.300 RPM; Estrutura da mesa: ferro fundido;	MAKSIWA	TU.700.FF (T)	UND	2	R$ 9.644,63	R$ 19.289,26	
BZX ROLAMENTOS LTDA	21	GRAXA Q.A. CHASSIS 1KG	JOCLE	-	UND	20	R$ 49,50	R$ 990,00	R$ 3.124,80
	22	CORREIA DENTADA EM V 10AV0975	EUROBELT	-	UND	30	R$ 23,24	R$ 697,20	
	23	CORREIA LISA EM V A-040	JASPER	-	UND	30	R$ 33,80	R$ 1.014,00	
	24	CORREIA LISA EM V A-053	JASPER	-	UND	30	R$ 14,12	R$ 423,60	
J.S.A COMERCIO LTDA	42	Furadeira Impacto Schulz 1/2 Pol 500w Reversão Plus Fi500p Mandril 13 mm (1/2")	SCHULZ	-	UND	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00	R$ 13.236,80
	43	Furadeira de Bancada de 1/2 Pol. 350w 110V com Morsa FERRARIFG13CM	FERRARI	-	UND	10	R$ 1.093,68	R$ 10.936,80	
DRW COMERCIO LTDA	17	Parafuso Cabeça Chata 4,5X30mm, 500 unidades	-	-	CX	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00	R$ 3.240,00
	18	Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm, 500 unidades;	-	-	CX	40	R$ 49,00	R$ 1.960,00	
LUIZ TADEO DAMASCHI	10	COD. 10480 Cera em pasta, com alto poder de impermeabilização, fabricada com produtos naturais - Cera Virgem de Abelhas e Cera de Carnaúba, com diluição em solvente aguarrás mineral, 375g	MM CRISTAL	-	UND	120	R$ 74,85	R$ 8.982,00	R$ 8.982,00

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Portaria nº 3941 de 27 de agosto de 2026

Regulamenta as viagens em missões dos policiais penais nas Comarcas de Ariquemes, Jaru e Machadinho do Oeste, requisitos para designação, quantitativo e demais regramentos atinentes ao assunto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização estrutural dos Órgãos Estaduais e cria a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 104 de 09 de janeiro de 2023, que tornou público o chamamento de policiais penais que possuem o interesse de participar de missões de auxílio ao efetivo de unidades prisionais no ano de 2023, para se cadastrarem no sistema de Banco de Missões da Secretaria de Estado da Justiça.

CONSIDERANDO a importância de criar mecanismos que possam atender aos princípios da isonomia, da impessoalidade e do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e consolidação das normas estabelecidas em portarias anteriores;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Secretário de Justiça estabelecer critérios de seleção para missões em presídios, sobretudo em razão da autonomia e discricionariedade;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as normas atinentes às viagens em missões dos policiais penais integrantes do quadro da Secretaria de Estado da Justiça, destinadas à composição das equipes dos estabelecimentos penais das Comarcas de Ariquemes, Jaru e Machadinho do Oeste.

CAPÍTULO I
DAS VIAGENS EM MISSÕES

Art. 2º Para as viagens dos servidores policiais penais de que se trata esta Portaria, a partir da publicação desta, não será mais considerada lista de missão ou ordem pré-definida para convocação, devendo os servidores serem convocados no estrito interesse público e conveniência da Administração, assim como no que concerne à seleção de pessoal, autorização, regime de sobreaviso e demais regras e orientações.

Art. 3º A autorização de viagem obedecerá às regras e critérios estabelecidos nesta Portaria, os quais poderão, a qualquer momento, ser modificados ou revogados pela Administração Pública.

Seção I
Dos critérios para viagem

Art. 4º No momento em que os servidores forem convocados para as missões, a Diretoria-Geral da Polícia Penal verificará, junto à Gerência de Gestão de Pessoasespecificamente o disposto nos incisos II, III, IV, V, VII, VIII e IXdeste artigo, devendo ser aferidos os seguintes requisitos:

I - não possuir prestação de contas de viagem ou missão em atraso, nos termos do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo autarquias, empresas públicas e fundações, devendo a Diretoria-Geral da Polícia Penal verificar o atendimento deste requisito junto ao Núcleo de Diárias - NUDI no momento da convocação;

II - não estar com porte de arma suspenso, seja pelo Poder Executivo, seja pelo Poder Judiciário;

III - não estar com laudo que impeça de exercer atividades dentro de estabelecimento penal;

IV - não estar com laudo de readaptação vigente;

V - não estar com laudo de licença de cunho psiquiátrico;

VI - não estar em gozo de período de férias;

VII - não estar fruindo as licenças dispostas no art. 116 da Lei Complementar nº 68/1992;

VIII - não estar em cumprimento de sanção administrativa e/ou sanção penal;

IX - não estar em cumprimento de medida cautelar diversa da prisão;

X - para os servidores lotados em Porto Velho, possuir certificado de conclusão do curso de legislação da Polícia Penal oferecido pela ESEP/DIPP/SEJUS;

XI - para os servidores lotados em Porto Velho, possuir certificado de conclusão do curso sobre Princípios da Administração Pública, ofertado pela ESEP/DIPP/SEJUS, nas modalidades presenciais ou Educação a Distância (EaD),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

como requisito válido para fins de cumprimento da presente exigência;

XII - para os servidores lotados em Porto Velho, possuir certificado de conclusão dos cursos de armamento e tiro, CTT.40, oferecidos pela ESEP/DIPP/SEJUS;

XIII - não ter carga horária reduzida concedida pela Administração Pública;

XIV - os certificados de cursos sobre o princípio da administração pública, realizados anteriormente à publicação desta Portaria, permanecerão válidos para todos os efeitos;

XV - fica estabelecido que, **a partir de 1º de setembro de 2026**, o curso mencionado no inciso XI, bem como curso de legislação da Polícia Penal relativos à Lei Complementar nº 1.102 oferecido pela ESEP/DIPP/SEJUS serão também exigidos para os servidores lotados nas Regionais II e III, devendo ser obrigatoriamente realizado por meio da plataforma da Escola Estadual de Serviços Penais – ESEP/SEJUS;

XVI - para os servidores lotados em Porto Velho, fica estabelecido que, a partir de **1º de dezembro de 2026**, será incorporada na modalidade presencial, como obrigatória, a realização do Curso de Direito Administrativo à luz da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, bem como continuará na modalidade presencial a ministração do curso C.A.T. CTT.40, garantindo-se a adequada assimilação prática e teórica dos temas abordados;

§ 1º A partir de 01/10/2026, serão exigidos apenas os certificados dos curso descritos nos incisos X, XI, XII e XVI.

§ 2º A convocação de que trata esta Portaria será aquela comunicada pelo Diretor Regional, no mínimo 15 (quinze) dias antes da missão.

§ 3º O servidor em gozo de férias não poderá renunciar a esta para o cumprimento da missão.

§ 4º Fica determinado que os chefes de Núcleo de Custódia Hospitalar - NUCH e Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, no ato de sua convocação para missão, deverão ser enquadrados como Diretor Geral de estabelecimento penal.

Art. 5º **Não serão convocados** para as missões os servidores ocupantes dos cargos de:

I - o Secretário de Estado da Justiça e Secretário Adjunto;

II - os Diretores, com exceção dos diretores das unidades prisionais;

III - os Gerentes;

IV - os Coordenadores;

V - demais servidores que exercem função de chefia com status de gerentes;

VI - os servidores lotados nas Comarcas que estão recebendo missões; e

VII - os servidores lotados na Corregedoria da SEJUS.

Art. 6º Em todo caso, deverá ser observado, a cada missão, a autorização de viagem de, no máximo, 2 (dois) servidores por unidade de lotação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida a autorização de viagem para um terceiro servidor quando este estiver nos cargos citados no artigo 13 desta Portaria, resguardadas as suas vedações.

Art. 7º Impreterivelmente, os servidores da Regional I serão convocados, observada rigorosamente a ordem estabelecida neste artigo, primeiramente para o preenchimento das vagas da Comarca de Ariquemes e, na sequência, para a Comarca de Machadinho do Oeste, **sendo vedada expressamente qualquer troca de Comarcas.**

Art. 8º A Diretoria Regional da Polícia Penal deverá, no prazo de 15 (quinze) dias antecedentes à viagem, questionar ao servidor convocado se aceita participar da missão, lembrando da obrigatoriedade de que o servidor convocado deve atender aos critérios previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. Caso o servidor negue a sua participação, deverá a autoridade responsável solicitar que o servidor declare expressamente, para fins de registro. Se o servidor opor-se a declarar, a autoridade responsável deverá suprir a declaração, recolhendo ao menos 2 (duas) testemunhas.

Seção II

Da missão

Art. 9º. A Regional I compreenderá as missões realizadas na Comarca de Ariquemes e Machadinho do Oeste, enquanto as Regionais II e III compreenderão as missões realizadas na Comarca de Jaru.

Parágrafo único. Para a Comarca de Ariquemes, dentre os 18 (dezoito) policiais penais, é obrigatória a convocação de, no mínimo, 2 (duas) e no máximo, 4 (quatro) servidoras. Para a Comarca de Machadinho do Oeste, fica obrigatória a convocação de 1 (uma) servidora do grupo de servidores de estabelecimento penal, sendo no máximo 2 (duas) servidoras por missão.

Art. 10. A missão regida pela Regional I será composta por servidores do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE; de estabelecimento penal; Diretores das unidades prisionais, chefes de plantão e servidores lotados em setores diversos de estabelecimento penal, sendo composta da seguinte forma:

a) Comarca de Ariquemes:

I - 8 (oito) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

II - 1 (um) Chefe Geral de Segurança de estabelecimento penal;

III - 2 (dois) do grupo de Chefes de Segurança de Plantão;

IV - 1 (um) do grupo de servidores lotados na Secretaria de Estado da Justiça em setor diverso de estabelecimento penal de qualquer CDS, respeitando as exceções do artigo 5º; e

V - 6 (seis) do grupo de servidores de estabelecimento penal e custódias;

b) Comarca de Machadinho do Oeste:

I - 2 (dois) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

II - 1 (um) Diretor Geral de estabelecimento penal;

III - 1 (um) Chefe Geral Administrativo de estabelecimento penal;

IV - 1 (um) do grupo de Chefes de Segurança de Plantão;

V - 1 (um) do grupo de servidores de estabelecimento penal e custódias.

Art. 11. A missão regida pelas Regionais II e III será composta por servidores do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE; de estabelecimento penal e chefes de plantão, nos seguintes moldes:

a) Comarca de Jaru:

I - 3 (três) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

II - 1 (um) Diretor Geral de estabelecimento penal;

III - 1 (um) do grupo de Chefes de Segurança de Plantão;

IV - 1 (um) Chefe Geral Administrativo ou Chefe Geral de Segurança;

V - 2 (dois) do grupo de servidores de estabelecimento penal, custódias e/ou unidade administrativa de presídio, sendo, neste último caso, do grupo de servidores lotados na Secretaria de Estado da Justiça em setor diverso de estabelecimento penal de qualquer CDS, respeitando as exceções do artigo 5º.

Parágrafo único. Dentre os servidores previstos para cada uma das Regionais II e III, é obrigatória a convocação de pelo menos 1 (uma) e no máximo 03 (três) servidoras.

Art. 12. A missão de apoio efetivo nas comarcas de Ariquemes, Machadinho e Jaru serão renovadas quinzenalmente.

Art. 13. Não poderão realizar as missões simultaneamente o Diretor Geral, o Chefe de Segurança de Plantão, o Chefe Geral de Segurança e Chefe Geral Administrativo da mesma unidade prisional.

Seção III

Duração da missão

Art. 14. A duração das missões de complemento de efetivo possui caráter temporário, e o tempo de permanência, bem como o quantitativo de servidores, podem ser alterados por conveniência da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Seção IV

Subordinação

Art. 15. Os servidores em serviço junto às missões serão subordinados:

I - administrativamente, ao Secretário (a) da pasta e Diretor Geral da Polícia Penal; e

II - tecnicamente, ao Diretor do estabelecimento penal e Diretor Regional da Polícia Penal, da localidade em que estiver atuando.

§ 1º A Diretoria Geral da Polícia Penal deverá indicar um líder da respectiva missão, o qual coordenará e responderá pelo grupo, podendo a indicação ser delegada aos Diretores Regionais.

§ 2º É responsabilidade do diretor do estabelecimento penal avaliar, permanentemente, o servidor em período de missão, podendo, a qualquer tempo, com relatório fundamentado, solicitar o desligamento do servidor ao Diretor Geral da Polícia Penal.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O servidor que estiver nomeado em função de chefia e, posteriormente, renunciar ou for exonerado de sua atribuição, permanecerá vinculado às missões conforme o cargo que ocupava no ato da convocação para a missão.

Art. 17. Os policiais penais nomeados em cargo comissionado que comparecerem à missão não serão substituídos por outro servidor com as mesmas qualificações em seu respectivo setor, exceto os diretores de estabelecimentos penais.

Art. 18. As missões terão seus locais de partida e chegada designados pelas Diretorias Regionais e Diretoria Geral da Polícia Penal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 19. A SEJUS, neste ato, inclui os Chefes de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal, bem como os Chefes de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal, sendo que, na ocasião da convocação, a participação destes servidores ficará condicionada à anuência do Diretor Geral do Estabelecimento Penal.

Art. 20. Hipóteses de prorrogação de missão serão permitidas apenas com memorial justificativo em documento específico aprovado pelo titular da Pasta.

Art. 21. Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Secretário de Estado da Justiça.

Art. 22. Revogam-se as portarias anteriores e as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 76023955

Portaria nº 4008 de 01 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V, e Art. 10, § 2º do Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V - Equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e Contratação referente a futura e eventual aquisição de equipamentos periféricos e materiais de TI para a manutenção, modernização e fortalecimento da infraestrutura de redes e TIC, a qual irá atender a esta Secretaria de Estado da Justiça — SEJUS.

I - Marcos Moreira Costa, Mat. ******364

II - Ana Clara Vieira Fernandes, Mat. ******966

III - Naslim Ananda Guzmán Feitosa, Mat ******741

IV - Maria Eduarda Queiroz de A. dos Santos, Mat. ******570

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 76159233

Portaria nº 4040 de 02 de setembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **ABERTO E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA**, conforme Memorando nº 115/2026/SEJUS-CPSARDM (75807215) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0031/PGE-2022 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Clerio Almerindo Knaack

Matrícula ******394

II- Alexandre Cesar Schulze

Matrícula ******792

lll- Ezequiel Ferreira Barbosa

Matrícula ******257

IV - Lindomar Custodio Magalhaes

Matrícula ******647

V- Marcio Cesar Arcanjo Sampaio

Matrícula ******843

VI- Elizeu Pereira dos Santos

Matrícula ******138

VII- Ozieu Louzada Lopes

Matrícula ******724

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Gilcilene Martins da Silveira Menezes **(Fiscal)**

Matrícula ******136

II- Alessandro Melo Sobreiro **(Suplente)**

Matrícula ******790

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa**(Gestor)**

Matrícula ******079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**

Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1216 de 03 de abril de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 76225990

Portaria nº 4041 de 02 de setembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL DE VILHENA**, conforme Memorando nº 197/2026/SEJUS-CRCVHAADM (75863205), bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0133/PGE-2022 - A empresa LBL ALIMENTAÇÃO LTDA, - CNPJ: 03.975.798/0012-38.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

I - Lidiomar Gonçalves
Matrícula: ******979
II**-** Orides Rodrigues
Matrícula: ******062
III - Fabio Soares Paiva
Matrícula: ******403
IV- Carlos Eduardo Sampaio Daczkovski
Matrícula: ******240
V- Edilson Aparecido Martins de Figueiredo
Matrícula: ******671

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I- Leonilson Ameida de Oliveira **(Fiscal)**
Matrícula ******074
II- Edevaldo Andrade Schulze **(Suplente)**
Matrícula ******198

Art. 4º Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do contrato supramencionado:
I - Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**
Matrícula ******079
II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**
Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 636 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Agosto de 2026.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 76226341

Portaria nº 3987 de 31 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme Memorando 160 (75938865)bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0016/PGE-2022 - A empresa PATRICIA DIAS GOES EPP, - CNPJ: 13.311.700/0001-49.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - Valdenir Volpatto Guarnieri
Matrícula: ******238
II - Jaber de Oliveira da Silva
Matrícula: ******095.
III - Hugo Nobuhiro Matsubara
Matrícula: ******870
IV - Dener Liwton de Andrade Brandão
Matrícula: ******860
V - Gilcinei Martins Brandão
Matrícula:******049

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I - Fágner de Azevedo Matias **(Fiscal)**
Matrícula: ******302
II -Pamela De Souza Pacheco **(Suplente)**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Matrícula: ******433

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**

Matrícula ******079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**

Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2081 de 14 de maio de 2025.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Agosto de 2026.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Justiça de Rondônia Adjunto

Protocolo 76101447

Portaria nº 3996 de 31 de agosto de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **Casa de Detenção de Ouro Preto D'Oeste,** conforme Ofício 32586 (75923686) bem como do fiscal do Contrato respectivo Nº 0379/SEJUS/PGE/2022 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, -CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Eliane Vieira de Paula

Matrícula ******501

II - Uatia Tania Viana Carvalho Moretto

Matrícula******981

III - Sônia Oenning de Oliveira

Matrícula ******688

IV - Natanael Moreira de Andrade

Matrícula ******095

IV - Antônio Morais

Matrícula ******980

VI - Patrícia Damasceno Palma

Matricula ******425

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Wellyton Batista Lira **(Fiscal)**

Matrícula ******977

II - Ana Cláudia Alves da Silva **(Suplente)**

Matrícula ******854

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**

Matrícula ******079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**

Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2888 de 31 de julho de 2023.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Agosto de 2026.

Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 76122314

Portaria nº 3784 de 20 de agosto de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI de nº 0033.031821/2024-96, instaurado por meio da Portaria nº 2536 de 12 de junho de 2025, publicada no DOE nº 111, de 13 de junho de 2025, (ID 0061184271), em face do servidor policial penal J. B. B., matrícula nº ***.***.016.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 151/2026/SEJUS-CPPAD4 (75744840), o qual solicita a concessão de novo prazo, para que possa dar prosseguimento na instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araújo de Castro, mat. ***.***.414; Magno Oliveira de Sousa, mat. ***.***.561 e Ivanildo Pereira de Lima, mat. ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 75744999

Portaria nº 3999 de 31 de agosto de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 26.433, 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA.

I - JANDERCLEY FERREIRA GOIS **-** Matrícula ******797;

II - VALDECI DE SOUZA LIMA- Matrícula ******457;

III - CAMILA VIEIRA MARTINS - Matrícula XXXXXX117.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 1616 de 08 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 76131555

Portaria nº 3982 de 31 de agosto de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI de nº 0033.034178/2025-33, instaurado por meio da Portaria nº 4599 de 20 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 200, de 21 de outubro de 2025, (ID 0065596960), em face dos servidores policiais penais **E. da G.,** matrícula ***.***.395 e **O. F. A.,** matrícula ***.***.063.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 158/2026/SEJUS-CPPAD4 (76085929), o qual solicita aconcessão de novo prazo para o prosseguimento da instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araújo de Castro, mat. ***.***.414; Magno Oliveira de Sousa, mat. ***.***.561 e Ivanildo Pereira de Lima, mat. ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 76086507

Portaria nº 4110 de 08 de setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória a servidores da Secretaria de Estado da Justiça, em razão do apoio logístico prestado durante missão institucional da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN no Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a missão institucional de representantes da **Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN** no Estado de Rondônia, realizada no período compreendido entre **31 de agosto e 05 de setembro de 2026**, no âmbito das ações relacionadas ao **Plano Pena Justa**, à **Central de Regulação de Vagas - CRV** e ao **Emprega Lab do Estado de Rondônia**;

CONSIDERANDO que a programação da missão contemplou a participação no **Lançamento da Central de Regulação de Vagas - CRV e do Emprega Lab do Estado de Rondônia**, bem como agendas institucionais, visitas técnicas e demais atividades relacionadas ao fortalecimento das políticas penais no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de apoio logístico aos representantes da SENAPPEN, compreendendo, entre outras atividades, **recepção no aeroporto, traslados às respectivas hospedagens, acompanhamento nos deslocamentos referentes às agendas institucionais e visitas técnicas, bem como transporte para retorno ao aeroporto**;

CONSIDERANDO que os servidores **Bruno Pereira dos Santos, Fábio Rodrigo da Silva Cruz e João Bosco Carvalho da Costa** integraram a equipe responsável pelo apoio logístico à referida missão institucional, inclusive em horários extraordinários, conforme registros constantes nos autos;

CONSIDERANDO a relevância e a natureza extraordinária dos serviços prestados, indispensáveis à adequada execução da programação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02 (DOIS) DIAS DE FOLGA COMPENSATÓRIA aos servidores abaixo relacionados, em razão dos serviços extraordinários prestados no apoio logístico à missão institucional da **Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN** no Estado de Rondônia:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DATA DA FOLGA
Bruno Pereira dos Santos	******548	Gabinete - GAB	13 e 14 de outubro de 2026
Fábio Rodrigo da Silva Cruz	******250	Gerência de Patrimônio e Logistica - GPL	03 e 04 de novembro de 2026
João Bosco Carvalho da Costa	******522	Núcleo de Informações Penais - NIP	22 e 23 de setembro de 2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 76379363

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

AVISO
DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica-POLITEC, segundo a previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu Artigo 75, § 3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosas economicamente para a contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) Certificados Digitais do tipo e-CNPJ (Tipo A1), sem mídia, do tipo A1, pessoa jurídica (CNPJ) para atender as demandas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC/RO) em Porto Velho.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo Nº: 0022.001426/2026-70 (Compras: Dispensa);
2. Objeto: fornecimento de 02 (dois) Certificados Digitais do tipo e-CNPJ (Tipo A1), sem mídia, do tipo A1, pessoa jurídica (CNPJ) **;**
3. Forma de Aquisição: Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;
4. Unidade a ser atendida: Núcleo de Contabilidade desta Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO;
5. Prazo para recebimento das propostas: 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
6. Contatos para informações e recebimento das propostas: **gaf@politec.ro.gov.br**.
7. Endereço e Horário de Funcionamento do Complexo de Gestão Integrada da POLITEC/RO: Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Porto Velho - Rondônia, Horário: das 7h30min às 13h30min.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico constante no **item 6 para solicitar o Termo de Referência onde constam as especificações técnicas do objeto e a SAMS a ser preenchida**.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública elencados no Artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, *na data e hora da assinatura eletrônica.*

Domingos Sávio Oliveira da Silva
Superintendente de Policia Técnico-Científica/POLITEC

Protocolo 76353705

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5082 de 02 de setembro de 2026

Revoga a Portaria n.º 3105, de 22 de maio de 2025, e organiza as atuais unidades e departamentos da saúde na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Considerando a necessidade de organização dos departamentos existentes na Secretaria de Estado da Saúde e de estabelecer as atuais unidades e departamentos da saúde na estrutura da SESAU, até que haja a publicação do regimento interno e novo organograma que constam nos autos n.º 0036.014622/2023-11; e

Considerando o constatado no processo n.º 0007.001350/2024-17;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 1º **ESTABELECER** a organização das unidades da estrutura linear no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, até a publicação do regimento interno e novo organograma.

Art. 2º Ficam organizadas as unidades do nível estratégico da Secretaria da seguinte maneira:

ID	UNIDADE/SETORES	SIGLA
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	SESAU
1.1	SECRETARIA EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE	SE
1.1.1	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FES
1.1.1.1	SUBCOORDENADORIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	SCFES
1.1.1.1.1	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	GEOF
1.1.1.1.1.1	NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NEOR
1.1.1.1.1.2	NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	NEFI
1.1.1.1.2	GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONTROLE PROCESSUAL	GACP
1.1.1.1.2.1	NÚCLEO DE ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA E ADIANTAMENTO DE FUNDO	NAPCDAF
1.1.2	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	GCONT
1.1.2.1	SUBGERÊNCIA DE CONTABILIDADE	SGCONT
1.1.2.1.1	NÚCLEO DA CONTABILIDADE FISCAL	NCOF
1.1.2.1.1.1	SEÇÃO DE RETENÇÕES	SRET
1.1.2.1.1.2	SEÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL	SREFISC
1.1.2.1.2	NÚCLEO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	NUCASP
1.1.2.1.3	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE	NUMASP
1.1.2.1.4	NÚCLEO DE INGRESSOS E CONCILIAÇÃO DE RECURSOS BANCÁRIOS	NICREB
1.1.2.1.5	NÚCLEO DE CONTABILIDADE DE CUSTOS	NCCUST
1.1.3	GERÊNCIA DE AUDITORIA	GAUDIT
1.1.3.1	SUBGERÊNCIA DE AUDITORIA	SGAUDIT
1.1.3.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.1.3.1.2	NÚCLEO DE AUDITORIA	NAUDIT
1.2	SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE	SADJ
1.2.1	OUVIDORIA GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	OUV
1.2.1.1	NÚCLEO DE OUVIDORIAS SERVIÇOS DO SUS	NOUVSS
1.2.1.2	NÚCLEO DE OUVIDORIAS INSTITUCIONAIS DO SUS	NOUVINST
1.2.1.3	NÚCLEO DE OUVIDORIAS REGIONAIS DO SUS	NOUVRS
1.2.2	COORDENADORIA DE REGULAÇÃO ESTADUAL DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE	CREG
1.2.2.1	SUBCOORDENADORIA DE REGULAÇÃO ESTADUAL DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE	SCREG
1.2.2.1.1	ASSESSORIA DA COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE	ACREG
1.2.2.1.2	NÚCLEO DE SUBSÍDIOS PROCESSUAIS EM DEMANDAS DA REGULAÇÃO	NSPDREG
1.2.2.1.3	CENTRAL DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE E MONITORAMENTO EM REGULAÇÃO	CIAMREG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.2.2.1.3.1	GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO, ANÁLISE E MONITORAMENTO DA REGULAÇÃO	GIAMREG
1.2.2.1.4	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADREG
1.2.2.1.5	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	CRIHREG
1.2.2.1.5.1	GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	GRIHREG
1.2.2.1.6	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	CERAC
1.2.2.1.6.1	GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	GERAC
1.2.2.1.7	CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL	CRAMB
1.2.2.1.7.1	GERÊNCIA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL	GRAM
1.2.2.1.8	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE APOIO DE TRANSPORTE AÉREO - CRATA	CRATA
1.2.2.1.8.1	GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE APOIO DE TRANSPORTE AÉREO - CRATA	GRATA
1.3	DIRETORIA TÉCNICA	DITEC
1.3.1	COORDENADORIA TÉCNICA PROCESSUAL	CTP
1.3.2	COORDENADORIA TÉCNICA ASSISTENCIAL	CTA
1.4	GABINETE	GAB
1.5	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	CCI
1.5.1	SUBCOORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	SCCI
1.5.1.1	NÚCLEO DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	NACE
1.5.1.2	NÚCLEO DE MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	NMOF
1.5.1.3	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE DESPESAS	NMDE
1.5.1.4	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	NMGP
1.5.1.5	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	NMTP
1.5.1.6	NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	NSTPDP
1.5.1.7	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS CONVÊNIOS, REPASSES, E INTRUMENTOS CONGÊNERES	NMCR
1.6	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	CES
1.6.1	PRESIDENTE DO CONSELHO	PRCON
1.6.1.1	COMISSÃO DE ÉTICA	COMETIC
1.6.1.2	COMISSÃO DE PLENÁRIA	COMPLEN
1.6.1.3	COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	COMAPPC
1.6.1.4	COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	COMSMA
1.6.1.5	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	COMEP
1.6.1.6	COMISSÃO DE SAÚDE MENTAL INTERSETORIAL	COMSMI
1.6.1.7	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	COMFISC
1.6.1.8	COMISSÃO DE SAÚDE DA MULHER	COMSM
1.6.1.9	COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR	COMIST
1.6.1.10	SECRETARIA EXECUTIVA	SE
1.7	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE	CIB
1.7.1	SECRETARIA EXECUTIVA	SE
1.8	COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS	CPTCE
1.8.1	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.8.2	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.9	COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	COARE
1.10	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ASCOM
1.11	DIRETORIA EXECUTIVA	DIREX
1.11.1	GERÊNCIA DE CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS	GCA
1.11.2	COORDENADORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	CCASS
1.11.2.1	SUBCOORDENADORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	SCCASS
1.11.2.1.1	NÚCLEO DE PRODUÇÃO	NPROD
1.11.2.1.2	NÚCLEO DE CONTROLE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS	NCSI
1.11.2.1.3	GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	GCAV
1.11.2.1.3.1	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS	NMOSP
1.11.2.1.3.2	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES	NMOSC
1.11.3	SUBDIRETORIA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA	SDAOR
1.11.3.1	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	CPO
1.11.3.1.1	SUBCOORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	SCPO
1.11.3.1.1.1	GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	GEOR
1.11.3.1.1.1.1	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	NPO
1.11.3.1.1.1.2	NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	NPCO
1.11.3.1.1.2	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	GPLAN
1.11.3.1.1.2.1	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	NPS
1.11.3.1.1.2.2	NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO	NPCG
1.11.3.1.1.3	GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	GCR
1.11.3.1.1.3.1	NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E PARLAMENTAR	NAIP
1.11.3.1.1.3.2	NÚCLEO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE INSTRUMENTOS FEDERAIS	NGIF
1.11.3.2	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	CAD
1.11.3.2.1	SUBCOORDENADORIA ADMINISTRATIVA	SCAD
1.11.3.2.1.1	GERÊNCIA DE CONTRATOS	GC
1.11.3.2.1.1.1	NÚCLEO DE REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE	NRRR
1.11.3.2.1.1.2	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	NPC
1.11.3.2.1.2	CENTRAL DE COMPRAS	CECOMP
1.11.3.2.1.2.1	NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES	NMP
1.11.3.2.1.2.2	NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS	NSC
1.11.3.2.1.2.3	NÚCLEO DE SERVIÇOS MÉDICOS	NSM
1.11.3.2.1.2.4	NÚCLEO DE DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES NO LEITO	NDJPL
1.11.3.2.1.2.5	NÚCLEO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	NOSE
1.11.3.2.1.2.6	NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS	NPA
1.11.3.2.1.2.7	NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES	NMCHE
1.11.3.2.1.2.8	NÚCLEO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE USO GERAL	NMSG
1.11.3.2.1.2.9	NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO	NMN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.3.2.1.2.10	NÚCLEO LABORATORIAL	NLAB
1.11.3.2.1.3	GERÊNCIA DE ANÁLISES PROCESSUAIS	GAP
1.11.3.2.1.3.1	NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE CONTRATO	NAPCON
1.11.3.2.1.3.2	NÚCLEO DE ANÁLISE DE COMPRAS	NACOMP
1.11.3.2.1.4	NÚCLEO DE PROTOCOLO	NPROT
1.11.3.2.1.5	NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	NAPCP
1.11.3.2.1.6	NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS	NSG
1.11.3.2.1.7	GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES	GPACC
1.11.3.3	COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE	CEAS
1.11.3.3.1	SUBCOORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE	SCEAS
1.11.3.3.1.1	NÚCLEO DE OBRAS	NOBR
1.11.3.3.1.2	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	NMANP
1.11.3.3.1.3	NÚCLEO DE PROJETOS	NPROJ
1.11.3.3.1.4	NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA	NECLI
1.11.3.3.1.5	NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO	NGAS
1.11.3.3.1.6	NÚCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	NCCOSE
1.11.3.4	COORDENADORIA DE CONVÊNIOS	CCONV
1.11.3.4.1	SUBCOORDENADORIA DE CONVÊNIOS	SCCONV
1.11.3.4.1.1	GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES ESTADUAIS	GCONVE
1.11.3.4.1.1.1	NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	NAPCONV
1.11.3.4.1.1.2	NÚCLEO DE PROPOSTAS FUNDO A FUNDO	NPFF
1.11.3.4.1.1.3	NÚCLEO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIOS	NAPC
1.11.3.4.1.1.4	NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS	NUMCONV
1.11.3.4.1.1.5	NÚCLEO DE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM SAÚDE	NPIES
1.11.4	SUBDIRETORIA TÉCNICA EM SAÚDE	SDTECS
1.11.4.1	COORDENADORIA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CCPD
1.11.4.1.1	SUBCOORDENADORIA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SCCPD
1.11.4.1.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.4.1.1.2	GERÊNCIA DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	GAMULT
1.11.4.1.1.2.1	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	NRAUD
1.11.4.1.1.2.2	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO FÍSICA	NRFIS
1.11.4.1.1.2.3	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL	NRINT
1.11.4.1.1.2.4	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO VISUAL	NRVIS
1.11.4.1.1.2.5	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO OSTOMIA	NROST
1.11.4.1.1.2.6	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO MÚLTIPLOS	NRMULT
1.11.4.2	COORDENADORIA DE REGIONALIZAÇÃO E APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO	CORAD
1.11.4.2.1	SUBCOORDENADORIA DE REGIONALIZAÇÃO E APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO	SCORAD
1.11.4.2.2	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.4.2.3	I GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	1GRS
1.11.4.2.3.1	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SVS
1.11.4.2.3.2	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.11.4.2.3.3	SEÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SAE
1.11.4.2.3.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.4.2.3.5	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.4.2.4	II GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	2GRS
1.11.4.2.4.1	SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	SAS
1.11.4.2.4.2	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SVS
1.11.4.2.4.3	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.11.4.2.4.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.4.2.4.5	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.4.2.5	III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	3GRS
1.11.4.2.5.1	SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	SAS
1.11.4.2.5.2	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SVS
1.11.4.2.5.3	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.11.4.2.5.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.4.2.5.5	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.4.2.6	IV GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	4GRS
1.11.4.2.6.1	SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	SAS
1.11.4.2.6.2	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SVS
1.11.4.2.6.3	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.11.4.2.6.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.4.2.6.5	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.4.2.7	V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	5GRS
1.11.4.2.7.1	SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	SAS
1.11.4.2.7.2	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SVS
1.11.4.2.7.3	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.11.4.2.7.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.4.2.7.5	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.4.2.8	VI GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	6GRS
1.11.4.2.8.1	SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	SAS
1.11.4.2.8.2	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SVS
1.11.4.2.8.3	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.4.3	COORDENADORIA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	CTFD
1.11.4.3.1	SUBCOORDENADORIA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	SCTFD
1.11.4.3.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.4.3.1.2	NÚCLEO DE PRODUÇÃO	NPROD
1.11.4.3.1.3	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	NSSOC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.4.3.1.4	NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA	NPMED
1.11.4.4	COORDENADORIA DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL	CAMI
1.11.4.4.1	SUBCOORDENADORIA DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL	SCAMI
1.11.4.4.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.4.4.1.2	GERÊNCIA DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	GAMULT
1.11.4.4.1.2.1	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO SEXUAL REPRODUTIVO	NPSR
1.11.4.4.1.2.2	NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	NASM
1.11.4.4.1.2.3	NÚCLEO DA CRIANÇA	NCRI
1.11.4.4.1.2.4	NÚCLEO DO ADOLESCENTE	NADOL
1.11.4.4.1.2.5	NÚCLEO DE DOENÇAS RARAS	NDRA
1.11.4.5	COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL	CSM
1.11.4.5.1	SUBCOORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL	SCSM
1.11.4.5.1.1	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.4.5.1.2	GERÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS	GPSAD
1.11.4.5.1.3	GERÊNCIA DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	GAMULT
1.11.4.5.1.3.1	NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO A MEDIDAS DE SEGURANÇA	NSMAMS
1.11.4.5.1.3.2	NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS E DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	NDHDES
1.11.4.6	COORDENADORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CUE
1.11.4.6.1	SUBCOORDENADORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SCUE
1.11.4.6.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.4.6.1.2	NÚCLEO DE CAUSAS EXTERNAS	NCAEXT
1.11.4.6.1.3	GERÊNCIA DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	GAMULT
1.11.4.6.1.3.1	NÚCLEO DE APOIO À QUALIFICAÇÃO	NAQ
1.11.4.6.1.3.2	NÚCLEO DE ATENÇÃO PRÉHOSPITALAR	NAPH
1.11.4.6.1.3.3	NÚCLEO DE APOIO HOSPITALAR	NAHOSP
1.11.4.7	COORDENADORIA DE DOENÇAS E CONDIÇÕES CRÔNICAS	CDCC
1.11.4.7.1	SUBCOORDENADORIA DE DOENÇAS E CONDIÇÕES CRÔNICAS	SCDCC
1.11.4.7.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.4.7.1.2	GERÊNCIA DE APOIO MULTIDISCIPLINAR	GAMULTD
1.11.4.7.1.2.1	NÚCLEO CARDIOVASCULAR	NCARD
1.11.4.7.1.2.2	NÚCLEO DE ONCOLOGIA	NONC
1.11.4.7.1.2.3	NÚCLEO DE NEFROLOGIA	NNEFRO
1.11.4.7.1.2.4	NÚCLEO DE SOBREPESO E OBESIDADE	NSOB
1.11.4.7.1.2.5	NÚCLEO DE TABAGISMO	NTAB
1.11.4.8	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	COAPS
1.11.4.8.1	SUBCOORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SCOAPS
1.11.4.8.1.1	GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	GMAV
1.11.4.8.1.2	GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL	GSBUC
1.11.4.8.1.3	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.4.8.1.4	NÚCLEO DE ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA CUIDADOS PRIMÁRIOS	NAEPC
1.11.4.8.1.5	NÚCLEO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	NSI
1.11.4.8.1.6	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA APS	NALNAPS
1.11.4.9	COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	CCMJ
1.11.4.9.1	SUBCOORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	SCMJ
1.11.4.9.1.1	NÚCLEO DE APOIO À CONCILIAÇÃO	NAC
1.11.4.9.1.2	NÚCLEO DE ANÁLISE DE MANDADOS JUDICIAIS	NAMJ
1.11.4.9.1.2.1	SEÇÃO DE PERÍCIAS	SEPER
1.11.4.9.1.2.2	NÚCLEO DE ANÁLISE FARMACÊUTICA	SANF
1.11.4.10	COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SEGURANÇA DO PACIENTE	CEGESP
1.11.4.10.1	SUBCOORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SEGURANÇA DO PACIENTE	SCEGESP
1.11.4.10.1.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO CEGESP	NADMCEGESP
1.11.5	SUBDIRETORIA DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA	SDILTEC
1.11.5.1	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CITI
1.11.5.1.1	SUBCOORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SCITI
1.11.5.1.1.1	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	GMDSIS
1.11.5.1.1.1.1	NÚCLEO DE BANCO DE DADOS DO JP	NBDD
1.11.5.1.1.1.2	NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO	NPROG
1.11.5.1.1.2	GERÊNCIA DE SUPORTE	GSUP
1.11.5.1.1.2.1	NÚCLEO ADMINISTRATIVO EM TI	NADTI
1.11.5.1.1.2.2	NÚCLEO DE SERVICE DESK	NSD
1.11.5.1.1.2.3	NÚCLEO DE TI HOSPITALARES	NTIH
1.11.5.1.1.2.4	NÚCLEO DE REDE E COMUNICAÇÃO	NRCOM
1.11.5.1.1.3	NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	NSINF
1.11.5.2	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CLAP
1.11.5.2.1	SUBCOORDENADORIA DE LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SCLAP
1.11.5.2.1.1	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	GEPAT
1.11.5.2.1.1.1	NÚCLEO DE INCORPORAÇÃO	NINC
1.11.5.2.1.1.2	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	NABMI
1.11.5.2.1.1.3	NÚCLEO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E DESFAZIMENTO	NIPD
1.11.5.2.1.1.4	NÚCLEO DE CONTROLE DE ENTRADAS E SAÍDAS	NCES
1.11.5.2.1.2	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.5.2.1.3	NÚCLEO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE MATERIAIS	NRAM
1.11.5.2.1.4	NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS	NUCOP
1.11.5.2.1.5	GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO	GALMOX
1.11.5.2.1.5.1	NÚCLEO DE ENTRADAS E SAÍDAS	NENS
1.11.5.2.1.5.2	NÚCLEO DE INVENTÁRIO ALMOXARIFADO	NIALMOX
1.11.5.2.1.6	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.5.3	CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL	CEPEM
1.11.5.3.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.5.3.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.5.3.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.11.5.3.3.1	NÚCLEO DE AMBULATÓRIO	NAMB
1.11.5.3.3.2	EQUIPE DE PESQUISA EM ENSAIOS CLÍNICOS	EPEC
1.11.5.3.4	GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA	GIC
1.11.5.3.4.1	NÚCLEO DE LABORATÓRIO SENTINELA	NLS
1.11.5.3.4.2	NÚCLEO DE PESQUISA AVANÇADA MONTE NEGRO	NPA
1.11.5.3.5	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	GEP
1.11.5.3.5.1	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	NEP
1.11.5.3.5.2	NÚCLEO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISAS	NCEP
1.11.5.3.5.3	NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE PESQUISA	NLP
1.11.5.3.6	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.5.3.6.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.5.3.6.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.11.5.3.6.3	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.5.4	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS	CGPM
1.11.5.4.1	SUBCOORDENADORIA DA CENTRAL DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS	SCGPM
1.11.5.4.1.1	NÚCLEO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	NPLIC
1.11.5.4.1.1.1	SEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE PRODUTOS ESPECÍFICOS	SLPE
1.11.5.4.1.1.2	SEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE PRODUTOS MÉDICOS	SLPM
1.11.5.4.1.2	NÚCLEO DE CONTROLE, PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO	NCPM
1.11.5.4.1.2.1	SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE COMPRAS	SCAC
1.11.5.4.1.3	NÚCLEO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE	NARCE
1.11.5.4.1.3.1	SEÇÃO DE RECEBIMENTO	SRECEB
1.11.5.4.1.3.2	SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO	SLOG
1.11.5.4.1.3.3	SEÇÃO DE REQUISIÇÃO E EXPEDIÇÃO	SREXP
1.11.5.4.1.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.5.4.1.5	CENTRAL INTEGRADA DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	CIOPE
1.11.5.4.1.5.1	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS	NPLAC
1.11.5.4.1.5.2	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO E PRECIFICAÇÃO	NPP
1.11.5.4.1.5.3	NÚCLEO OPERACIONAL E DE LOGÍSTICA	NOPLOG
1.11.5.5	COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CGAF
1.11.5.5.1	SUBCOORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	SCGAF
1.11.5.5.1.1	GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	GAF
1.11.5.5.1.1.1	NÚCLEO DE LOGÍSTICA E APOIO ÀS UNIDADES HOSPITALARES	NLAUH
1.11.5.5.1.1.2	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E LIQUIDAÇÃO PROCESSUAL	NALP
1.11.5.5.1.2	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.5.5.1.2.1	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.11.5.5.1.3	NÚCLEO DE PROCESSOS	NPROC
1.11.5.5.1.4	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.5.5.1.5	GERÊNCIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL	GENE
1.11.5.5.1.5.1	NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO DE DIETA ENTERAL	NDDE
1.11.5.5.1.6	COMPONENTE ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	COEAF
1.11.5.5.1.7	NÚCLEO DE MANDADOS DE DISPENSAÇÃO JUDICIAL	NMDJ
1.11.5.6	GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE	GAT
1.11.5.6.1	SUBGERÊNCIA DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE	SGAT
1.11.5.6.1.1	NÚCLEO DE ABASTECIMENTO	NAB
1.11.5.6.1.2	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO	NMAN
1.11.5.6.1.3	NÚCLEO DE FROTAS	NFRO
1.11.5.7	COORDENADORIA DE SAÚDE DIGITAL	CSDIG
1.11.5.7.1	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES	GDS
1.11.5.7.2	GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA	GIE
1.11.5.7.3	GERÊNCIA DE TELESSAÚDE	GTEL
1.11.6	SUBDIRETORIA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	SDUESP
1.11.6.1	CENTRO DE DIÁLISE VALE DO JAMARI	CDVJ
1.11.6.1.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.1.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.1.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.1.1.3	GERÊNCIA ASSISTENCIAL	GASS
1.11.6.1.1.3.1	NÚCLEO MÉDICO	NMED
1.11.6.1.1.3.2	NÚCLEO DE ENFERMAGEM	NENF
1.11.6.1.1.3.3	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULTP
1.11.6.1.1.3.3.1	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.11.6.1.1.3.3.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.11.6.1.1.3.3.3	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.11.6.1.1.3.3.4	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO	SNUTR
1.11.6.1.1.3.3.5	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.11.6.1.1.3.4	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.1.1.3.5	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.1.1.3.6	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.11.6.1.1.4	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.6.1.1.4.1	SEÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA	SSAME
1.11.6.1.1.4.2	SEÇÃO DE REGULAÇÃO	SREG
1.11.6.1.1.4.3	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.6.1.1.4.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.11.6.1.1.4.5	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SALMOX

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.1.1.4.6	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.1.1.4.7	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.11.6.2	CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA	CEMETRON
1.11.6.2.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.2.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.2.1.2	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	COREME
1.11.6.2.1.3	SEÇÃP DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.2.1.4	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.2.1.4.1	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.2.1.4.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.11.6.2.1.4.3	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.2.1.4.3.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.11.6.2.1.4.4	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.11.6.2.1.4.4.1	APOIO ADMINISTRATIVO DA ENFERMAGEM	AAE
1.11.6.2.1.4.4.2	SEÇÃO DE INTERNAÇÃO E AMBULATÓRIO	SINAMB
1.11.6.2.1.4.4.3	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.11.6.2.1.4.5	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.11.6.2.1.4.5.1	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.11.6.2.1.4.5.2	SEÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA	SFON
1.11.6.2.1.4.5.3	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPISC
1.11.6.2.1.4.5.4	SEÇÃO DE RADIOLOGIA E IMAGEM	SRI
1.11.6.2.1.4.5.5	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.11.6.2.1.4.5.6	SEÇÃO DE DIETÉTICA	SDIET
1.11.6.2.1.4.5.7	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.11.6.2.1.4.5.8	SEÇÃO DE LABORATÓRIO	SLAB
1.11.6.2.1.4.6	NÚCLEO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO	NES
1.11.6.2.1.4.7	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E GERENCIAMENTO DE ALTO RISCO	NSPGAR
1.11.6.2.1.4.8	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	NEPD
1.11.6.2.1.4.9	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.2.1.4.9.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.6.2.1.4.9.2	SEÇÃO DE TRANSPORTE, ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA	SFAME
1.11.6.2.1.4.9.3	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.11.6.2.1.4.9.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.11.6.2.1.4.9.5	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.11.6.2.1.4.9.6	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.2.1.4.9.7	SEÇÃO DE LAVANDERIA HOSPITALAR	SLAVH
1.11.6.2.1.4.9.8	SEÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS	SASG
1.11.6.2.1.4.9.9	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.2.1.4.9.10	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.2.1.4.9.11	EQUIPE DE CÁLCULOS	CALC
1.11.6.2.1.4.10	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.2.1.4.11	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.6.3	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	LACEN
1.11.6.3.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.3.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.3.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.3.1.3	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.3.1.4	NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA	NPESQ
1.11.6.3.1.5	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.6.3.1.6	NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE E BIOSEGURANÇA	NGQB
1.11.6.3.1.7	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.3.1.8	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.6.3.1.8.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.6.3.1.8.2	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.11.6.3.1.8.3	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENC
1.11.6.3.1.8.4	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA	SAPLO
1.11.6.3.1.8.5	SEÇÃO DE COMPRAS	SCOMP
1.11.6.3.1.8.6	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.11.6.3.1.8.7	SEÇÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR	SSS
1.11.6.3.1.8.8	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	SESTAT
1.11.6.3.1.9	COORDENADORIA TÉCNICA CENTRAL	COTECEN
1.11.6.3.1.9.1	NÚCLEO PRODUTOS E MEIO AMBIENTE CENTRAL	NPMAC
1.11.6.3.1.9.1.1	SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE REAGENTE CENTRAL	SPRC
1.11.6.3.1.9.1.2	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO CENTRAL	CMEC
1.11.6.3.1.9.1.3	SEÇÃO DE ANÁLISES DE PRODUTOS DE INTERESSE DE SAÚDE CENTRAL	SAPINSC
1.11.6.3.1.9.2	NÚCLEO DE BIOLOGIA ANIMAL CENTRAL	NBAC
1.11.6.3.1.9.2.1	SEÇÃO DE DIAGNÓSTICO PATOLÓGICO ANIMAL CENTRAL	SDPAC
1.11.6.3.1.9.2.2	SEÇÃO DE ENTOMOLOGIA CENTRAL	SEC
1.11.6.3.1.9.3	NÚCLEO DE BIOLOGIA MÉDICA CENTRAL	NBMC
1.11.6.3.1.9.3.1	SEÇÃO DE IMUNOLOGIA CENTRAL	SIC
1.11.6.3.1.9.3.2	SEÇÃO DE MICROBIOLOGIA CENTRAL	SMC
1.11.6.3.1.9.3.3	SEÇÃO DE BIOLOGIA MOLECULAR CENTRAL	SBMC
1.11.6.3.1.10	COORDENADORIA TÉCNICA DE FRONTEIRA	COTEFRON
1.11.6.3.1.10.1	NÚCLEO PRODUTOS E MEIO AMBIENTE DE FRONTEIRA	NPMAF
1.11.6.3.1.10.1.1	SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE REAGENTE DE FRONTEIRA	SPRF
1.11.6.3.1.10.1.2	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO DE FRONTEIRA	CMEF
1.11.6.3.1.10.1.3	SEÇÃO DE ANÁLISES DE PRODUTOS DE INTERESSE DE SAÚDE DE FRONTEIRA	SAPINSF

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.3.1.10.2	NÚCLEO DE BIOLOGIA MÉDICA DE FRONTEIRA	NBMF
1.11.6.3.1.10.2.1	SEÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE FRONTEIRA	SANCLIF
1.11.6.3.1.10.2.2	SEÇÃO DE MICROBIOLOGIA DE FRONTEIRA	SMF
1.11.6.3.1.10.2.3	SEÇÃO DE BIOLOGIA MOLECULAR DE FRONTEIRA	SBMF
1.11.6.4	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	LEPAC
1.11.6.4.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.4.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.4.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.4.1.3	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAADM
1.11.6.4.1.3.1	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP
1.11.6.4.1.3.2	NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO	NAD
1.11.6.4.1.3.3	NÚCLEO DE LOGÍSTICA E QUALIDADE	NLQ
1.11.6.4.1.3.4	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	NAP
1.11.6.4.1.3.5	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	NMENG
1.11.6.4.1.4	GERÊNCIA DE ANÁLISES CLÍNICAS	GAC
1.11.6.4.1.4.1	NÚCLEO DE TRIAGEM	NTR
1.11.6.4.1.4.2	NÚCLEO DE POSTO DE COLETA	NPC
1.11.6.4.1.4.3	NÚCLEO DE ANÁLISES	NAN
1.11.6.4.1.5	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.4.1.6	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.11.6.4.1.7	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.6.4.1.8	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.5	HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	HRSFG
1.11.6.5.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.5.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.5.1.2	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.5.1.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.5.1.4	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.5.1.4.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.11.6.5.1.5	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.11.6.5.1.5.1	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.5.1.6	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.6.5.1.6.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.6.5.1.6.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.5.1.6.3	SEÇÃO DE TRANSPORTE	SUTRAN
1.11.6.5.1.6.4	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.11.6.5.1.6.5	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.11.6.5.1.6.6	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.11.6.5.1.6.7	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.5.1.6.8	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.11.6.5.1.6.9	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HORA EXTRA	CAHE
1.11.6.5.1.6.10	SEÇÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR	SSS
1.11.6.5.1.7	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.5.1.8	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.11.6.5.1.8.1	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	NSSOC
1.11.6.5.1.8.2	NÚCLEO DE SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO	NSAME
1.11.6.5.1.8.3	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	NDI
1.11.6.5.1.8.4	NÚCLEO DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	NRECHOSP
1.11.6.5.1.8.5	NÚCLEO DE FARMÁCIA	NFARM
1.11.6.5.1.8.6	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	NFISIO
1.11.6.5.1.8.7	NÚCLEO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	NATRAN
1.11.6.5.1.8.8	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	NPSIC
1.11.6.5.1.8.9	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO	NNUTRI
1.11.6.5.1.8.10	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.5.1.8.11	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.11.6.5.1.9	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.11.6.5.1.9.1	NÚCLEO DE CORPO MÉDICO	NCM
1.11.6.5.1.10	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.6.6	HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO	HICD
1.11.6.6.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.6.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.6.1.2	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	COREME
1.11.6.6.1.3	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.6.1.4	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.6.1.4.1	SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO	SAEST
1.11.6.6.1.4.2	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	NEPID
1.11.6.6.1.4.3	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.6.1.4.4	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	NIR
1.11.6.6.1.4.5	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.6.1.4.6	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.6.1.4.7	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE ÓBITOS	COMARO
1.11.6.6.1.4.8	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.6.1.4.9	COMISSÃO DE CONTAS MÉDICAS AUTORIZADORES DE AIHS	COMCMAAIH
1.11.6.6.1.4.10	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DOS MÉDICOS	COMAGDM
1.11.6.6.1.4.11	NÚCLEO DE ARQUIVOS MÉDICOS E ESTATÍSTICA	NAME
1.11.6.6.1.4.12	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PRONTUÁRIOS	COMARP
1.11.6.6.1.4.13	NÚCLEO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE	NRSS
1.11.6.6.1.4.14	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.6.1.4.14.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.11.6.6.1.4.14.1.1	COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	COMETM
1.11.6.6.1.4.15	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.6.1.4.15.1	NÚCLEO DE UTI PEDIÁTRICA	NUPED
1.11.6.6.1.4.15.2	NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	NUEM
1.11.6.6.1.4.15.3	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.11.6.6.1.4.15.3.1	COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM	COMEENF
1.11.6.6.1.4.15.3.2	NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO	NCC
1.11.6.6.1.4.15.3.3	NÚCLEO DE INTERNAÇÃO CLÍNICA	NIC
1.11.6.6.1.4.15.3.4	NÚCLEO DE PRONTO ATENDIMENTO	NPA
1.11.6.6.1.4.15.3.5	NÚCLEO DE PREPARO E DILUIÇÃO DE MEDICAMENTO	NPDM
1.11.6.6.1.4.15.4	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.6.1.4.15.4.1	SEÇÃO DE CONTROLE INTERNO	SCI
1.11.6.6.1.4.15.4.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SALMOX
1.11.6.6.1.4.15.4.3	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	SUPAT
1.11.6.6.1.4.15.4.4	SEÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR	SRHOSP
1.11.6.6.1.4.15.4.5	NÚCLEO DE RECEPÇÕES	NRECEP
1.11.6.6.1.4.15.4.6	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.6.1.4.15.4.7	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.6.1.4.15.4.8	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.11.6.6.1.4.15.4.9	NÚCLEO DE LABORATÓRIO	NLAB
1.11.6.6.1.4.15.4.10	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.11.6.6.1.4.15.4.11	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.11.6.6.1.4.15.5	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	GFH
1.11.6.6.1.4.15.5.1	NÚCLEO DE GESTÃO DE FARMÁCIA CLÍNICA	NGFARM
1.11.6.6.1.4.15.6	GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE ESPECIALIZADA	GASE
1.11.6.6.1.4.15.6.1	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.11.6.6.1.4.15.6.2	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSS
1.11.6.6.1.4.15.6.3	SEÇÃO DE RADIOLOGIA	SRAD
1.11.6.6.1.4.15.6.4	SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	STOCP
1.11.6.6.1.4.15.6.5	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.11.6.6.1.4.15.6.6	NÚCLEO CLÍNICO DE NUTRIÇÃO	NCN
1.11.6.6.1.4.15.6.6.1	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA	SNDIET
1.11.6.6.1.4.15.6.6.2	SEÇÃO DE TERAPIA ENTERAL	STENT
1.11.6.6.1.4.15.6.6.3	SEÇÃO DO LACTÁRIO	SLAC
1.11.6.6.1.4.15.7	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	GGP
1.11.6.6.1.4.15.7.1	SEÇÃO DE CADASTRO	SCAD
1.11.6.6.1.4.15.7.2	SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	SFPAG
1.11.6.6.1.4.15.7.3	SEÇÃO DE FREQUÊNCIA	SFREQ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.6.1.4.15.7.4	NÚCLEO DE PROTOCOLO	NPROTOC
1.11.6.6.1.4.15.7.5	SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	SAPROC
1.11.6.6.1.4.16	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.11.6.6.1.4.17	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	NCI
1.11.6.7	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA	HRRO
1.11.6.7.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.7.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.7.1.2	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.7.1.3	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.7.1.4	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	NIR
1.11.6.7.1.4.1	SEÇÃO DE AMBULATÓRIO	SAMB
1.11.6.7.1.4.2	SEÇÃO DE RECEPÇÃO	SRCP
1.11.6.7.1.5	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.11.6.7.1.5.1	NÚCLEO DE ORTOPEDIA	NORT
1.11.6.7.1.5.2	NÚCLEO CLÍNICO	NCLIN
1.11.6.7.1.6	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.7.1.6.1	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.7.1.6.1.1	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	SPAT
1.11.6.7.1.6.1.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SALMOX
1.11.6.7.1.6.1.3	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.11.6.7.1.6.1.4	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.7.1.6.1.5	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.7.1.6.1.6	EQUIPE DE ROUPARIA	EROUP
1.11.6.7.1.6.1.7	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.11.6.7.1.6.1.8	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.6.7.1.6.1.9	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.11.6.7.1.6.1.10	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.7.1.7	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.7.1.7.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.11.6.7.1.7.2	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.11.6.7.1.7.2.1	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.7.1.7.2.2	NÚCLEO DO CENTRO CIRÚRGICO	NCC
1.11.6.7.1.7.2.3	NÚCLEO DE DILUIÇÃO	NDIL
1.11.6.7.1.7.2.4	NÚCLEO DE CURATIVOS	NCURAT
1.11.6.7.1.7.2.5	NÚCLEO DA COMISSÃO ÉTICA DA ENFERMAGEM	NCEENF
1.11.6.7.1.7.2.6	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.11.6.7.1.7.3	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.11.6.7.1.7.3.1	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO	NNUT
1.11.6.7.1.7.3.2	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	NFISIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.7.1.7.3.3	SEÇÃO DE RADIOLOGIA	SRADIO
1.11.6.7.1.7.3.4	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	NFONO
1.11.6.7.1.7.3.5	NÚCLEO DE LABORATÓRIO	NLAB
1.11.6.7.1.7.3.6	SEÇÃO DE ÓBITOS	SOBIT
1.11.6.7.1.7.3.7	NÚCLEO DE FARMÁCIA	NFARM
1.11.6.7.1.7.3.8	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	NPSICO
1.11.6.7.1.7.3.9	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	NSESOC
1.11.6.7.1.7.3.10	SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA	SEPID
1.11.6.7.1.7.3.11	SEÇÃO DE APOIO MATRICIAL	SAMAT
1.11.6.7.1.7.3.12	SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	STO
1.11.6.7.1.7.3.13	NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	NESTAT
1.11.6.7.1.8	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.6.7.1.9	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.8	HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	HRB
1.11.6.8.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.8.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.8.1.2	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.8.1.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.8.1.4	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.6.8.1.4.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.6.8.1.4.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.8.1.4.3	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.8.1.4.4	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.11.6.8.1.4.5	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.11.6.8.1.4.6	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.11.6.8.1.4.7	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.11.6.8.1.4.8	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.11.6.8.1.4.9	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HORA EXTRA	CAHE
1.11.6.8.1.4.10	SEÇÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR	SSS
1.11.6.8.1.5	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.8.1.5.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.11.6.8.1.6	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULTP
1.11.6.8.1.6.1	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.11.6.8.1.6.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.11.6.8.1.6.3	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.11.6.8.1.6.4	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO	SNUTR
1.11.6.8.1.6.5	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.11.6.8.1.6.6	SEÇÃO DE ENFERMAGEM	SENF
1.11.6.8.1.6.7	SEÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA	SSAME

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.8.1.6.8	SEÇÃO DE RADIOLOGIA	SRADIO
1.11.6.8.1.6.9	SEÇÃO DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	SRECEPH
1.11.6.8.1.6.10	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.8.1.6.11	SEÇÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	SSP
1.11.6.8.1.7	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.8.1.8	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.11.6.8.1.9	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.6.9	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	HRE
1.11.6.9.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.9.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.9.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.9.1.3	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.9.1.3.1	GERÊNCIA MÉDICA	GM
1.11.6.9.1.4	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.11.6.9.1.5	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.9.1.5.1	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE CERTIFICAÇÃO	COMRC
1.11.6.9.1.5.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E FARMÁCIA	SALFARM
1.11.6.9.1.5.3	SEÇÃO DE DIÁRIA	SDIAR
1.11.6.9.1.5.4	NÚCLEO DE SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA	NSAME
1.11.6.9.1.5.5	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.9.1.5.6	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.11.6.9.1.5.7	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP
1.11.6.9.1.5.8	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NTI
1.11.6.9.1.5.9	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.9.1.5.10	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.9.1.6	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.9.1.7	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.11.6.9.1.7.1	COMISSÃO INTERNA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	COMIPF
1.11.6.9.1.7.2	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.9.1.7.3	COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	COMVE
1.11.6.9.1.7.4	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.9.1.7.5	NÚCLEO DE REGULAÇÃO	NREG
1.11.6.9.1.7.5.1	SEÇÃO INTERNA DE REGULAÇÃO	SIR
1.11.6.9.1.7.5.2	SEÇÃO DE REGULAÇÃO PERMANENTE	SEP
1.11.6.9.1.7.6	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	SNUTDIET
1.11.6.9.1.7.7	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA	NSSP
1.11.6.9.1.7.8	SEÇÃO DE RADIOLOGIA	SRAD
1.11.6.9.1.7.9	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.11.6.9.1.7.10	SEÇÃO DE APOIO MATRICIAL	SAMAT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.9.1.7.11	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISO
1.11.6.9.1.7.12	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.11.6.9.1.8	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.6.9.1.9	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.10	HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO	HBAP
1.11.6.10.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.10.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.10.1.2	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	COREME
1.11.6.10.1.3	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA	UNACON
1.11.6.10.1.4	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.10.1.5	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.10.1.5.1	SEÇÃO DE PROTOCOLO	SPROT
1.11.6.10.1.5.2	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.10.1.5.3	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.10.1.5.4	NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA	NHE
1.11.6.10.1.5.4.1	SEÇÃO DE CENTRAL DE ÓBITOS	SCOB
1.11.6.10.1.5.5	SEÇÃO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS	SPS
1.11.6.10.1.5.6	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	GFAH
1.11.6.10.1.5.6.1	NÚCLEO DE FARMÁCIA SATÉLITE	NFS
1.11.6.10.1.5.6.2	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	NNP
1.11.6.10.1.5.7	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	GGP
1.11.6.10.1.5.7.1	NÚCLEO DE CÁLCULO	NC
1.11.6.10.1.5.7.2	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.10.1.5.7.3	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.11.6.10.1.5.8	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.10.1.5.8.1	NÚCLEO DE CONTRATOS	NCONTR
1.11.6.10.1.5.8.2	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	NPMEM
1.11.6.10.1.5.8.2.1	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.11.6.10.1.5.8.3	SEÇÃO DE LAVANDERIA	SLAV
1.11.6.10.1.5.8.4	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.10.1.5.8.5	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	NPAT
1.11.6.10.1.5.8.6	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	NUALMOX
1.11.6.10.1.5.8.6.1	SEÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE	SORPR
1.11.6.10.1.5.8.7	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NTI
1.11.6.10.1.5.8.8	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	SVIGM
1.11.6.10.1.5.8.9	NÚCLEO DE RECEPÇÃO	NRECP
1.11.6.10.1.5.8.10	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	NMENG
1.11.6.10.1.5.8.10.1	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO CLÍNICA	SMANCLI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.10.1.5.8.10.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	SMANP
1.11.6.10.1.5.8.11	NÚCLEO DE FATURAMENTO	NFAT
1.11.6.10.1.5.8.11.1	SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO	SAME
1.11.6.10.1.5.8.11.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	SEST
1.11.6.10.1.5.8.12	SEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SRSO
1.11.6.10.1.5.9	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.10.1.5.9.1	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO	COMRP
1.11.6.10.1.5.9.2	COMISSÃO DE ÓBITO	COMOB
1.11.6.10.1.5.9.3	COMISSÃO DE ÓBITO MATERNO INFANTIL	COMOBIN
1.11.6.10.1.5.9.4	COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	COMETM
1.11.6.10.1.5.9.5	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.10.1.5.9.6	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	NFONO
1.11.6.10.1.5.9.7	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	NFISIO
1.11.6.10.1.5.9.7.1	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA CLÍNICA	SFC
1.11.6.10.1.5.9.7.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA UTI ADULTO	SFUA
1.11.6.10.1.5.9.7.3	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA UTI NEO	SFUE
1.11.6.10.1.5.9.8	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	NSESO
1.11.6.10.1.5.9.9	NÚCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL	NTEROC
1.11.6.10.1.5.9.10	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	NPSI
1.11.6.10.1.5.9.11	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	NDIAG
1.11.6.10.1.5.9.11.1	SEÇÃO DE RÁDIO	SRADIO
1.11.6.10.1.5.9.11.2	SEÇÃO DE ENDOSCOPIA E ULTRASSOM	SENDULT
1.11.6.10.1.5.9.12	NÚCLEO DE LABORATÓRIO	NLAB
1.11.6.10.1.5.9.12.1	SEÇÃO DE PATOLOGIA CLÍNICA	SPATCLI
1.11.6.10.1.5.9.13	NÚCLEO DE FISSURADOS	NFISS
1.11.6.10.1.5.9.14	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	NHUM
1.11.6.10.1.5.9.14.1	SEÇÃO DE CAPELANIA	SCAPEL
1.11.6.10.1.5.9.15	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO	NAI
1.11.6.10.1.5.9.15.1	SEÇÃO DE GUARDA VOLUMES	SGV
1.11.6.10.1.5.9.16	NÚCLEO DE REGULAÇÃO	NREG
1.11.6.10.1.5.9.16.1	SEÇÃO INTERNA DE REGULAÇÃO	SIREG
1.11.6.10.1.5.9.16.2	SEÇÃO DE MAPA	SMAPA
1.11.6.10.1.5.9.16.3	SEÇÃO DE REGULAÇÃO DE EXAMES	SREGEX
1.11.6.10.1.5.9.17	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.11.6.10.1.5.9.17.1	NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	NEMED
1.11.6.10.1.5.9.17.2	NÚCLEO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA	NUPACIR
1.11.6.10.1.5.9.18	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.11.6.10.1.5.9.18.1	NÚCLEO INFANTIL E NEONATAL	NUEIN
1.11.6.10.1.5.9.18.2	NÚCLEO MATERNO OBSTÉTRICO	NUMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.10.1.5.9.18.3	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	NUTI
1.11.6.10.1.5.9.18.4	NÚCLEO DE PSIQUIATRIA	NPSQ
1.11.6.10.1.5.9.18.5	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	NHEMOD
1.11.6.10.1.5.9.18.6	NÚCLEO DE HEMODIÁLISE NEFROLOGIA	NHALISE
1.11.6.10.1.5.9.18.7	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	NCLIMD
1.11.6.10.1.5.9.18.8	NÚCLEO CLÍNICO CIRÚRGICO	NCLIC
1.11.6.10.1.5.9.18.9	NÚCLEO ORTOPÉDICO	NORT
1.11.6.10.1.5.9.18.10	SEÇÃO DE AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	SATO
1.11.6.10.1.5.9.18.11	NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO	NCCIR
1.11.6.10.1.5.9.18.11.1	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZÁVEL	CME
1.11.6.10.1.5.9.19	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO	GNUT
1.11.6.10.1.5.9.19.1	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA	SNCLIN
1.11.6.10.1.5.9.19.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA NUTRICIONAL	SENUT
1.11.6.10.1.5.9.19.3	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	SNENT
1.11.6.10.1.5.9.20	GERÊNCIA GERAL DE TRANSPLANTES	GGTR
1.11.6.10.1.5.9.20.1	NÚCLEO DE TRANSPLANTE RENAL	NTREN
1.11.6.10.1.5.9.20.2	NÚCLEO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO	NTRH
1.11.6.10.1.5.9.20.3	NÚCLEO DE TRANSPLANTE DE CÓRNEA	NTRC
1.11.6.10.1.5.9.20.4	NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃO	NOPO
1.11.6.10.1.5.9.21	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	SDORT
1.11.6.10.1.5.9.22	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	SDUROL
1.11.6.10.1.5.9.23	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO CARDIOLOGIA	SDCARD
1.11.6.10.1.5.9.24	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	SCIRG
1.11.6.10.1.5.9.25	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	SDGIN
1.11.6.10.1.5.9.26	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE OFTALMOLOGIA	SDOFT
1.11.6.10.1.5.9.27	COORDENADORIA DE BANCO DE LEITE	CBLEI
1.11.6.10.1.5.10	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.6.11	HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II	HEPSJPII
1.11.6.11.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.11.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.11.1.2	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.11.1.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.11.1.3.1	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.11.1.3.2	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	NEPID
1.11.6.11.1.3.2.1	SEÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS	SROB
1.11.6.11.1.3.3	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.11.1.3.4	COORDENADORIA GERAL DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA	CGAMI
1.11.6.11.1.3.5	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.11.6.11.1.3.6	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.11.1.3.6.1	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.11.1.3.6.1.1	SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL	SARQG
1.11.6.11.1.3.6.1.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.11.1.3.6.1.3	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.11.6.11.1.3.6.1.4	SEÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA	SENGC
1.11.6.11.1.3.6.1.5	NÚCLEO DE RECEPÇÃO	NRECEP
1.11.6.11.1.3.6.1.6	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.11.6.11.1.3.6.1.7	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.11.6.11.1.3.6.1.8	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.6.11.1.3.6.1.9	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.11.1.3.6.1.10	SEÇÃO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA	SGTI
1.11.6.11.1.3.6.1.11	SEÇÃO DE TRANSPORTE AMI	STRANAMI
1.11.6.11.1.3.6.1.12	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO AMI	SAPAMI
1.11.6.11.1.3.6.1.13	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS AMI	SGPAMI
1.11.6.11.1.3.6.1.14	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA AMI	SMENGAMI
1.11.6.11.1.3.6.1.15	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.11.6.11.1.3.6.1.16	NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	NESTAT
1.11.6.11.1.3.6.1.17	SEÇÃO DE CÁLCULO	SCALC
1.11.6.11.1.3.6.2	COORDENADORIA MULTIPROFISSIONAL	CMULT
1.11.6.11.1.3.6.2.1	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.11.6.11.1.3.6.2.1.1	SEÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ENFERMAGEM	SUTIENF
1.11.6.11.1.3.6.2.1.2	SEÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO	SCENTCIR
1.11.6.11.1.3.6.2.1.3	SEÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ENFERMAGEM	SCMENF
1.11.6.11.1.3.6.2.1.4	SEÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA	SSEMERG
1.11.6.11.1.3.6.2.1.5	SEÇÃO CENTRAL DE MATERIAL ESTÉRIL	SCME
1.11.6.11.1.3.6.2.1.6	SEÇÃO DE CURATIVOS	SCURAT
1.11.6.11.1.3.6.2.1.7	SEÇÃO DE ENFERMAGEM AMI	SENFAMI
1.11.6.11.1.3.6.2.1.8	SEÇÃO MULTIPROFISSIONAL AMI	SMAMI
1.11.6.11.1.3.6.2.2	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	GFHOSP
1.11.6.11.1.3.6.2.2.1	SEÇÃO DE FARMÁCIA CENTRAL	SFCENT
1.11.6.11.1.3.6.2.2.2	SEÇÃO DE FARMÁCIA SATÉLITE	SFSAT
1.11.6.11.1.3.6.2.2.3	SEÇÃO DA CENTRAL DE DILUIÇÃO	SCDIL
1.11.6.11.1.3.6.2.2.4	SEÇÃO DE FARMÁCIA AMI	SFAMI
1.11.6.11.1.3.6.2.3	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.11.6.11.1.3.6.2.4	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.11.6.11.1.3.6.2.5	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.11.6.11.1.3.6.2.6	SEÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA	NFONO
1.11.6.11.1.3.6.2.7	SEÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	SDIMAG
1.11.6.11.1.3.6.2.8	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	SNUTD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.11.1.3.6.2.9	SEÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICA	SACLIN
1.11.6.11.1.3.6.2.10	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA AMI	SFISAMI
1.11.6.11.1.3.6.3	GERÊNCIA MÉDICA CLÍNICA	GMCLI
1.11.6.11.1.3.6.3.1	SEÇÃO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÉDICA	SUTIM
1.11.6.11.1.3.6.3.2	SEÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	SCLIMED
1.11.6.11.1.3.6.3.3	SEÇÃO DE EMERGÊNCIA CLÍNICA	SEMERGCLIN
1.11.6.11.1.3.6.3.4	SEÇÃO DE IMAGENOLOGIA	SIMAG
1.11.6.11.1.3.6.3.5	SEÇÃO DE CIRURGIA GERAL	SCIRG
1.11.6.11.1.3.6.3.6	SEÇÃO DE NEUROCLÍNICO	SNEURCLI
1.11.6.11.1.3.6.3.7	SEÇÃO DE ANESTESIOLOGIA	SANEST
1.11.6.11.1.3.6.3.8	SEÇÃO DE NEUROCIRURGIA	SNEURCIR
1.11.6.11.1.3.6.3.9	SEÇÃO DE ORTOPEDIA	SORTPD
1.11.6.11.1.3.6.3.10	SEÇÃO DE NEFROLOGISTA	SNEFROLG
1.11.6.11.1.3.6.3.11	SEÇÃO DE UROLOGIA	SUROLG
1.11.6.11.1.3.6.3.12	SEÇÃO PSIQUIATRIA	SPSIQ
1.11.6.11.1.3.6.3.13	SEÇÃO VASCULAR	SVASC
1.11.6.11.1.3.6.3.14	SEÇÃO COORDENADORIA CLÍNICA AMI	SCCAMI
1.11.6.11.1.3.6.3.15	SEÇÃO BUCOMAXILO	SBUCMX
1.11.6.11.1.3.6.3.16	SEÇÃO MÉDICA AMI	SMEDAMI
1.11.6.11.1.3.6.4	COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS	COMRDMOPME
1.11.6.11.1.3.6.5	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.11.1.3.6.6	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS MÉDICOS	COMADM
1.11.6.11.1.3.6.7	COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS	COMVP
1.11.6.11.1.3.6.8	COMISSÃO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL	COMCT
1.11.6.11.1.3.6.9	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	COMFC
1.11.6.11.1.3.6.10	COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA	COMFTER
1.11.6.11.1.3.6.11	COMISSÃO DE ÉTICA	COMETIC
1.11.6.11.1.3.6.12	COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS E PLANTÕES ESPECIAIS	COMAHEPE
1.11.6.11.1.3.6.13	COMISSÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE	CCOMPGRSS
1.11.6.11.1.3.6.14	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES	CIHDOTT
1.11.6.11.1.3.6.15	COMISSÃO DE MÉDICOS CODIFICADORES DE PRONTUÁRIO	COMMCP
1.11.6.11.1.3.6.16	COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	COMVOB
1.11.6.11.1.3.6.17	COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL	COMMTN
1.11.6.11.1.3.6.18	COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO HOSPITALAR	COMIFH
1.11.6.11.1.3.6.19	COMISSÃO DE ÉTICA DA ENFERMAGEM	COMETENF
1.11.6.11.1.3.6.20	COMISSÃO DE CONTROLE DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS OBRIGATÓRIAS E NÃO OBRIGATÓRIAS	COMCPSONO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.11.1.3.6.21	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	NIR
1.11.6.11.1.3.6.21.1	SEÇÃO DO HOSPUB	SHOSPUB
1.11.6.11.1.3.6.22	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.11.1.3.7	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.6.12	POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ	POC
1.11.6.12.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.12.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.12.1.2	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.12.1.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.12.1.3.1	NÚCLEO DE OFTALMOLOGIA	NOFTAL
1.11.6.12.1.3.2	NÚCLEO ODONTOLÓGICO	NODONT
1.11.6.12.1.4	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.12.1.4.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.11.6.12.1.5	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.11.6.12.1.5.1	SEÇÃO DE DIAGNÓSTICO	SDIAG
1.11.6.12.1.5.2	NÚCLEO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	NSAE
1.11.6.12.1.5.3	SEÇÃO DE ENFERMAGEM	NENF
1.11.6.12.1.5.4	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SASOC
1.11.6.12.1.5.5	SEÇÃO DE FARMÁCIA	NFARM
1.11.6.12.1.5.6	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	NPSIC
1.11.6.12.1.5.7	SEÇÃO DE APOIO MATRICIAL	SAMAT
1.11.6.12.1.5.8	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	NFISIOT
1.11.6.12.1.5.9	SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	NTO
1.11.6.12.1.5.10	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.12.1.5.11	NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	NESTAT
1.11.6.12.1.5.12	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.12.1.6	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.12.1.6.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.6.12.1.6.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.11.6.12.1.6.3	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.12.1.6.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.11.6.12.1.6.5	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.11.6.12.1.6.6	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.12.1.6.7	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.11.6.12.1.7	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	NAPUB
1.11.6.13	HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	HRC
1.11.6.13.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.13.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.13.1.2	COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	COREME

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.13.1.3	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.13.1.4	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.13.1.4.1	SEÇÃO DE PROTOCOLO	SPROT
1.11.6.13.1.4.2	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HORA EXTRA	COMAHE
1.11.6.13.1.4.3	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.13.1.4.4	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.13.1.4.5	NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA	NHE
1.11.6.13.1.4.5.1	SEÇÃO DE CENTRAL DE ÓBITOS	SCOB
1.11.6.13.1.4.6	SEÇÃO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS	SPS
1.11.6.13.1.4.7	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	GFAH
1.11.6.13.1.4.7.1	NÚCLEO DE FARMÁCIA SATÉLITE	NFS
1.11.6.13.1.4.7.2	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	NNP
1.11.6.13.1.4.8	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.13.1.4.8.1	NÚCLEO DE CONTRATOS	NCONTR
1.11.6.13.1.4.8.2	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	NPMEM
1.11.6.13.1.4.8.3	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.13.1.4.8.4	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	NPAT
1.11.6.13.1.4.8.5	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	NUALMOX
1.11.6.13.1.4.8.5.1	SEÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE	SORPR
1.11.6.13.1.4.8.6	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NTI
1.11.6.13.1.4.8.6.1	SEÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA	SSTEL
1.11.6.13.1.4.8.7	NÚCLEO DE RECEPÇÃO	NRECP
1.11.6.13.1.4.8.8	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	NMENG
1.11.6.13.1.4.8.8.1	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO CLÍNICA	SMANCLI
1.11.6.13.1.4.8.8.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	SMANP
1.11.6.13.1.4.8.9	NÚCLEO DE FATURAMENTO	NFAT
1.11.6.13.1.4.8.9.1	SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO	SAME
1.11.6.13.1.4.8.9.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	SEST
1.11.6.13.1.4.8.10	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.11.6.13.1.4.8.11	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP
1.11.6.13.1.4.8.12	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.11.6.13.1.4.8.13	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.13.1.4.9	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.13.1.4.9.1	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO	COMRP
1.11.6.13.1.4.9.2	COMISSÃO DE ÓBITO	COMOB
1.11.6.13.1.4.9.3	COMISSÃO DE ÓBITO MATERNO INFANTIL	COMOBIN
1.11.6.13.1.4.9.4	COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	COMETM
1.11.6.13.1.4.9.5	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.13.1.4.9.6	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	NFONO
1.11.6.13.1.4.9.7	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	NFISIO
1.11.6.13.1.4.9.7.1	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA CLÍNICA	SFC
1.11.6.13.1.4.9.7.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA UTI	SFUTI
1.11.6.13.1.4.9.8	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	NSESO
1.11.6.13.1.4.9.9	NÚCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL	NTEROC
1.11.6.13.1.4.9.10	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	NPSI
1.11.6.13.1.4.9.11	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	NDIAG
1.11.6.13.1.4.9.12	NÚCLEO DE LABORATÓRIO	NLAB
1.11.6.13.1.4.9.13	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	NHUM
1.11.6.13.1.4.9.13.1	SEÇÃO DE CAPELANIA	SCAPEL
1.11.6.13.1.4.9.14	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO	NAI
1.11.6.13.1.4.9.14.1	SEÇÃO DE GUARDA VOLUMES	SGV
1.11.6.13.1.4.9.15	NÚCLEO DE REGULAÇÃO	NREG
1.11.6.13.1.4.9.15.1	SEÇÃO INTERNA DE REGULAÇÃO	SIREG
1.11.6.13.1.4.9.15.2	SEÇÃO DE MAPA	SMAPA
1.11.6.13.1.4.9.15.3	SEÇÃO DE REGULAÇÃO DE EXAMES	SREGEX
1.11.6.13.1.4.9.16	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.11.6.13.1.4.9.16.1	NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	NEMED
1.11.6.13.1.4.9.17	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.11.6.13.1.4.9.17.1	NÚCLEO INFANTIL E NEONATAL	NUEIN
1.11.6.13.1.4.9.17.2	NÚCLEO MATERNO OBSTÉTRICO	NUMO
1.11.6.13.1.4.9.17.3	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	NUTI
1.11.6.13.1.4.9.17.4	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	NHEMOD
1.11.6.13.1.4.9.17.5	NÚCLEO DE HEMODIÁLISE NEFROLOGIA	NHALISE
1.11.6.13.1.4.9.17.6	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	NCLIMD
1.11.6.13.1.4.9.17.7	NÚCLEO CLÍNICO CIRÚRGICO	NCLIC
1.11.6.13.1.4.9.17.8	NÚCLEO ORTOPÉDICO	NORT
1.11.6.13.1.4.9.17.9	SEÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	SUNACON
1.11.6.13.1.4.9.17.10	SEÇÃO DE AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	SATO
1.11.6.13.1.4.9.17.11	NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO	NCCIR
1.11.6.13.1.4.9.17.11.1	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.11.6.13.1.4.9.18	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO	GNUT
1.11.6.13.1.4.9.18.1	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA	SNCLIN
1.11.6.13.1.4.9.18.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA NUTRICIONAL	SENUT
1.11.6.13.1.4.9.18.3	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	SNENT
1.11.6.13.1.4.9.19	GERÊNCIA GERAL DE TRANSPLANTES	GGTR
1.11.6.13.1.4.9.20	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	SDORT
1.11.6.13.1.4.9.21	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	SDUROL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.13.1.4.9.22	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO CARDIOLOGIA	SDCARD
1.11.6.13.1.4.9.23	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	SCIRG
1.11.6.13.1.4.9.24	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	SDGIN
1.11.6.13.1.4.10	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.6.14	CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA	CERO
1.11.6.14.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.14.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.14.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.14.1.3	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	NIR
1.11.6.14.1.4	GERÊNCIA DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	GMAL
1.11.6.14.1.4.1	NÚCLEO DE ANÁLISE E SOLICITAÇÃO	NAS
1.11.6.14.1.4.2	NÚCLEO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO	NRD
1.11.6.14.1.5	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.11.6.14.1.6	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.11.6.14.1.6.1	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.11.6.14.1.6.2	SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	STO
1.11.6.14.1.6.3	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPISC
1.11.6.14.1.6.4	NÚCLEO DE ENFERMAGEM	NENF
1.11.6.14.1.6.5	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.11.6.14.1.6.6	SEÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA	SFONO
1.11.6.14.1.6.7	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.11.6.14.1.6.8	SEÇÃO DE APOIO MATRICIAL	SAMAT
1.11.6.14.1.6.9	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.14.1.7	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.14.1.7.1	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP
1.11.6.14.1.7.2	NÚCLEO DE FATURAMENTO E ESTATÍSTICA	NFE
1.11.6.14.1.7.3	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO	NALMAN
1.11.6.14.1.7.4	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.14.1.7.5	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.14.1.7.6	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.11.6.14.1.7.7	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.11.6.14.1.7.8	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.15	CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES	CET
1.11.6.15.1	COORDENADORIA DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE	CCET
1.11.6.15.1.1	SUBCOORDENADORIA DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES	SCCET
1.11.6.15.1.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.15.1.1.2	GERÊNCIA TÉCNICA	GTEC
1.11.6.15.1.1.2.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.6.15.1.1.2.2	NÚCLEO TÉCNICO OPERACIONAL	NUTOP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.15.1.1.2.2.1	SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS	SOPO
1.11.6.15.1.1.2.2.2	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSESOC
1.11.6.15.1.1.2.2.3	SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS E CREDENCIAMENTOS	SDOTC
1.11.6.16	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	CEREST
1.11.6.16.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.16.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.16.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.16.1.2.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAPADM
1.11.6.16.1.2.1.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.6.16.1.2.1.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.11.6.16.1.2.1.3	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.16.1.2.1.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.11.6.16.1.2.1.5	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.11.6.16.1.2.1.6	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.16.1.2.1.7	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.11.6.16.1.2.2	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHO	NVIGST
1.11.6.16.1.2.3	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO E CUIDADO À SAÚDE DO TRABALHADOR	NACST
1.11.6.17	FARMÁCIA ESPECIALIZADA DO ESTADO DE RONDÔNIA	FARMESP
1.11.6.17.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.17.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.17.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.17.1.2.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.6.17.1.2.2	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULTP
1.11.6.18	CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ	CDMM
1.11.6.18.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.18.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.18.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.18.1.3	GERÊNCIA ASSISTENCIAL	GASS
1.11.6.18.1.3.1	NÚCLEO MÉDICO	NMED
1.11.6.18.1.3.2	NÚCLEO DE ENFERMAGEM	NENF
1.11.6.18.1.3.3	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULTP
1.11.6.18.1.3.3.1	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.11.6.18.1.3.3.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.11.6.18.1.3.3.3	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.11.6.18.1.3.3.4	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO	SNUTR
1.11.6.18.1.3.3.5	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.11.6.18.1.3.4	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.18.1.3.5	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.18.1.3.6	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.18.1.4	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.6.18.1.4.1	SEÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA	SSAME
1.11.6.18.1.4.2	SEÇÃO DE REGULAÇÃO	SREG
1.11.6.18.1.4.3	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.6.18.1.4.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.11.6.18.1.4.5	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SALMOX
1.11.6.18.1.4.6	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.18.1.4.7	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.11.6.19	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II MADEIRA MAMORÉ	CAPS2
1.11.6.19.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.19.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.19.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.19.1.2.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM
1.11.6.19.1.2.1.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.6.19.1.2.1.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.11.6.19.1.2.1.3	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.19.1.2.1.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.11.6.19.1.2.1.5	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.11.6.19.1.2.1.6	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.19.1.2.1.7	SEÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SSESMT
1.11.6.19.1.2.2	NÚCLEO MULTIPROFISSIONAL	NMULT
1.11.6.19.1.2.2.1	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.11.6.19.1.2.2.2	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.11.6.19.1.2.2.3	SEÇÃO DE FARMÁCIA	SFARM
1.11.6.19.1.2.2.4	SEÇÃO DE ENFERMAGEM	SENF
1.11.6.19.1.2.2.5	SEÇÃO DE APOIO MATRICIAL	SAMAT
1.11.6.19.1.2.2.6	SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	STO
1.11.6.19.1.2.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.11.6.19.1.2.4	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.19.1.2.4.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.11.6.19.1.2.5	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.19.1.2.5.1	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO	COMRP
1.11.6.20	POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ DA MACRORREGIÃO II	POC II
1.11.6.20.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.20.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.20.1.2	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.20.1.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.20.1.3.1	NÚCLEO DE OFTALMOLOGIA	NOFTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.20.1.3.2	NÚCLEO ODONTOLÓGICO	NODONT
1.11.6.20.1.4	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.20.1.4.1	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.11.6.20.1.5	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.11.6.20.1.5.1	SEÇÃO DE DIAGNÓSTICO	SDIAG
1.11.6.20.1.5.2	NÚCLEO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	NSAE
1.11.6.20.1.5.3	SEÇÃO DE ENFERMAGEM	NENF
1.11.6.20.1.5.4	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SASOC
1.11.6.20.1.5.5	SEÇÃO DE FARMÁCIA	NFARM
1.11.6.20.1.5.6	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	NPSIC
1.11.6.20.1.5.7	SEÇÃO DE APOIO MATRICIAL	SAMAT
1.11.6.20.1.5.8	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	NFISIOT
1.11.6.20.1.5.9	SEÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	NTO
1.11.6.20.1.5.10	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.20.1.5.11	NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	NESTAT
1.11.6.20.1.5.12	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.20.1.6	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.20.1.6.1	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	SGP
1.11.6.20.1.6.2	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.11.6.20.1.6.3	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG
1.11.6.20.1.6.4	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.11.6.20.1.6.5	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.11.6.20.1.6.6	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.20.1.6.7	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.11.6.20.1.7	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	NAPUB
1.11.6.21	HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL	HEURO
1.11.6.21.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.21.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.21.1.2	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.21.1.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.21.1.3.1	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.21.1.3.2	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	NEPID
1.11.6.21.1.3.2.1	SEÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS	SROB
1.11.6.21.1.3.3	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.21.1.3.4	DIREÇÃO ASSISTENCIAL CLÍNICA	DACLIN
1.11.6.21.1.3.5	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.21.1.3.5.1	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.21.1.3.5.1.1	SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL	SARQG
1.11.6.21.1.3.5.1.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	SMENG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.21.1.3.5.1.3	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SAP
1.11.6.21.1.3.5.1.4	SEÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA	SENGC
1.11.6.21.1.3.5.1.5	NÚCLEO DE RECEPÇÕES	NRECEP
1.11.6.21.1.3.5.1.6	SEÇÃO DE FATURAMENTO	SFAT
1.11.6.21.1.3.5.1.7	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.11.6.21.1.3.5.1.8	SEÇÃO DE GESTÃO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAS	SGDP
1.11.6.21.1.3.5.1.9	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.21.1.3.5.1.10	SEÇÃO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA	SGTI
1.11.6.21.1.3.5.1.11	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.11.6.21.1.3.5.2	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.11.6.21.1.3.5.2.1	NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	NFHOSP
1.11.6.21.1.3.5.2.1.1	SEÇÃO DE FARMÁCIA CENTRAL	SFCENT
1.11.6.21.1.3.5.2.1.2	SEÇÃO DE FARMÁCIA SATÉLITE	SFSAT
1.11.6.21.1.3.5.2.1.3	SEÇÃO DA CENTRAL DE DILUIÇÃO	SCDIL
1.11.6.21.1.3.5.2.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	SFISIO
1.11.6.21.1.3.5.2.3	SEÇÃO DE PSICOLOGIA	SPSIC
1.11.6.21.1.3.5.2.4	SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	SSSOC
1.11.6.21.1.3.5.2.5	SEÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA	NFONO
1.11.6.21.1.3.5.2.6	SEÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	SDIMAG
1.11.6.21.1.3.5.2.7	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	SNUTD
1.11.6.21.1.3.5.2.8	SEÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICA	SACLIN
1.11.6.21.1.3.5.2.9	NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	NESTAT
1.11.6.21.1.3.5.3	GERÊNCIA MÉDICA CLÍNICA	GMCLI
1.11.6.21.1.3.5.3.1	SEÇÃO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÉDICA	SUTIM
1.11.6.21.1.3.5.3.2	SEÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	SCLIMED
1.11.6.21.1.3.5.3.3	SEÇÃO DE EMERGÊNCIA CLÍNICA	SEMERGCLIN
1.11.6.21.1.3.5.3.4	SEÇÃO DE IMAGENOLOGIA	SIMAG
1.11.6.21.1.3.5.3.5	SEÇÃO DE CIRURGIA GERAL	SCIRG
1.11.6.21.1.3.5.3.6	SEÇÃO DE NEUROCLÍNICO	SNEURCLI
1.11.6.21.1.3.5.3.7	SEÇÃO DE ANESTESIOLOGIA	SANEST
1.11.6.21.1.3.5.3.8	SEÇÃO DE NEUROCIRURGIA	SNEURCIR
1.11.6.21.1.3.5.3.9	SEÇÃO DE ORTOPEDIA	SORTPD
1.11.6.21.1.3.5.3.10	SEÇÃO DE NEFROLOGISTA	SNEFROLG
1.11.6.21.1.3.5.3.11	SEÇÃO DE UROLOGIA	SUROLG
1.11.6.21.1.3.5.3.12	SEÇÃO PSIQUIATRIA	SPSIQ
1.11.6.21.1.3.5.3.13	SEÇÃO VASCULAR	SVASC
1.11.6.21.1.3.5.3.14	SEÇÃO BUCOMAXILO	SBUCMX
1.11.6.21.1.3.5.4	COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS	COMRDMOPME

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.21.1.3.5.5	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.21.1.3.5.6	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS MÉDICOS	COMADM
1.11.6.21.1.3.5.7	COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS	COMVP
1.11.6.21.1.3.5.8	COMISSÃO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL	COMCT
1.11.6.21.1.3.5.9	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	COMFC
1.11.6.21.1.3.5.10	COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA	COMFTER
1.11.6.21.1.3.5.11	COMISSÃO DE ÉTICA	COMETIC
1.11.6.21.1.3.5.12	COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS E PLANTÕES ESPECIAIS	COMAHEPE
1.11.6.21.1.3.5.13	COMISSÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE	CCOMPGRSS
1.11.6.21.1.3.5.14	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES	CIHDOTT
1.11.6.21.1.3.5.15	COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	COMVOB
1.11.6.21.1.3.5.16	COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL	COMMTN
1.11.6.21.1.3.5.17	COMISSÃO DE ÉTICA DA ENFERMAGEM	COMETENF
1.11.6.21.1.3.5.18	COMISSÃO DE CONTROLE DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS OBRIGATÓRIAS E NÃO OBRIGATÓRIAS	COMCPSONO
1.11.6.21.1.3.5.19	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	NIR
1.11.6.21.1.3.5.19.1	SEÇÃO DO HOSPUB	SHOSPUB
1.11.6.21.1.3.5.20	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.21.1.3.5.21	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.11.6.21.1.3.5.21.1	SEÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ENFERMAGEM	SUTIENF
1.11.6.21.1.3.5.21.2	SEÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO	SCENTCIR
1.11.6.21.1.3.5.21.3	SEÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ENFERMAGEM	SCMENF
1.11.6.21.1.3.5.21.4	SEÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA	SSEMERG
1.11.6.21.1.3.5.21.5	SEÇÃO CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.11.6.21.1.3.5.21.6	SEÇÃO DE CURATIVOS	SCURAT
1.11.6.21.1.3.6	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.6.22	HOSPITAL REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM DR JÚLIO PÉREZ ANTELO	HRGJPA
1.11.6.22.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.22.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.22.1.2	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.22.1.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.22.1.3.1	SEÇÃO DE PROTOCOLO	SPROT
1.11.6.22.1.3.2	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HORA EXTRA	COMAHE
1.11.6.22.1.3.3	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.22.1.3.4	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.22.1.3.5	NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA	NHE
1.11.6.22.1.3.5.1	SEÇÃO DE CENTRAL DE ÓBITOS	SCOB
1.11.6.22.1.3.6	SEÇÃO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS	SPS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.22.1.3.7	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	GFAH
1.11.6.22.1.3.7.1	NÚCLEO DE FARMÁCIA SATÉLITE	NFS
1.11.6.22.1.3.7.2	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	NNP
1.11.6.22.1.3.8	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.22.1.3.8.1	NÚCLEO DE CONTRATOS	NCONTR
1.11.6.22.1.3.8.2	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	NPMEM
1.11.6.22.1.3.8.3	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.22.1.3.8.4	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	NPAT
1.11.6.22.1.3.8.5	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	NUALMOX
1.11.6.22.1.3.8.5.1	SEÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE	SORPR
1.11.6.22.1.3.8.6	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NTI
1.11.6.22.1.3.8.6.1	SEÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA	SSTEL
1.11.6.22.1.3.8.7	NÚCLEO DE RECEPÇÃO	NRECP
1.11.6.22.1.3.8.8	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	NMENG
1.11.6.22.1.3.8.8.1	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO CLÍNICA	SMANCLI
1.11.6.22.1.3.8.8.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	SMANP
1.11.6.22.1.3.8.9	NÚCLEO DE FATURAMENTO	NFAT
1.11.6.22.1.3.8.9.1	SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO	SAME
1.11.6.22.1.3.8.9.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	SEST
1.11.6.22.1.3.8.10	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.11.6.22.1.3.8.11	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP
1.11.6.22.1.3.8.12	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.11.6.22.1.3.8.13	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.22.1.3.9	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.22.1.3.9.1	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO	COMRP
1.11.6.22.1.3.9.2	COMISSÃO DE ÓBITO	COMOB
1.11.6.22.1.3.9.3	COMISSÃO DE ÓBITO MATERNO INFANTIL	COMOBIN
1.11.6.22.1.3.9.4	COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	COMETM
1.11.6.22.1.3.9.5	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.22.1.3.9.6	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	NFONO
1.11.6.22.1.3.9.7	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	NFISIO
1.11.6.22.1.3.9.7.1	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA CLÍNICA	SFC
1.11.6.22.1.3.9.7.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA UTI	SFUTI
1.11.6.22.1.3.9.8	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	NSESO
1.11.6.22.1.3.9.9	NÚCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL	NTEROC
1.11.6.22.1.3.9.10	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	NPSI
1.11.6.22.1.3.9.11	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	NDIAG
1.11.6.22.1.3.9.12	NÚCLEO DE LABORATÓRIO	NLAB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.22.1.3.9.13	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	NHUM
1.11.6.22.1.3.9.13.1	SEÇÃO DE CAPELANIA	SCAPEL
1.11.6.22.1.3.9.14	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO	NAI
1.11.6.22.1.3.9.14.1	SEÇÃO DE GUARDA VOLUMES	SGV
1.11.6.22.1.3.9.15	NÚCLEO DE REGULAÇÃO	NREG
1.11.6.22.1.3.9.15.1	SEÇÃO INTERNA DE REGULAÇÃO	SIREG
1.11.6.22.1.3.9.15.2	SEÇÃO DE MAPA	SMAPA
1.11.6.22.1.3.9.15.3	SEÇÃO DE REGULAÇÃO DE EXAMES	SREGEX
1.11.6.22.1.3.9.16	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.11.6.22.1.3.9.16.1	NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	NEMED
1.11.6.22.1.3.9.17	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.11.6.22.1.3.9.17.1	NÚCLEO INFANTIL E NEONATAL	NUEIN
1.11.6.22.1.3.9.17.2	NÚCLEO MATERNO OBSTÉTRICO	NUMO
1.11.6.22.1.3.9.17.3	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	NUTI
1.11.6.22.1.3.9.17.4	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	NHEMOD
1.11.6.22.1.3.9.17.5	NÚCLEO DE HEMODIÁLISE NEFROLOGIA	NHALISE
1.11.6.22.1.3.9.17.6	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	NCLIMD
1.11.6.22.1.3.9.17.7	NÚCLEO CLÍNICO CIRÚRGICO	NCLIC
1.11.6.22.1.3.9.17.8	NÚCLEO ORTOPÉDICO	NORT
1.11.6.22.1.3.9.17.9	SEÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	SUNACON
1.11.6.22.1.3.9.17.10	SEÇÃO DE AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	SATO
1.11.6.22.1.3.9.17.11	NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO	NCCIR
1.11.6.22.1.3.9.17.11.1	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.11.6.22.1.3.9.18	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO	GNUT
1.11.6.22.1.3.9.18.1	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA	SNCLIN
1.11.6.22.1.3.9.18.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA NUTRICIONAL	SENUT
1.11.6.22.1.3.9.18.3	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	SNENT
1.11.6.22.1.3.9.19	GERÊNCIA GERAL DE TRANSPLANTES	GGTR
1.11.6.22.1.3.9.20	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	SDORT
1.11.6.22.1.3.9.21	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	SDUROL
1.11.6.22.1.3.9.22	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO CARDIOLOGIA	SDCARD
1.11.6.22.1.3.9.23	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	SCIRG
1.11.6.22.1.3.9.24	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	SDGIN
1.11.6.22.1.3.10	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.6.23	UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL BARCO HOSPITAL WALTER BÁRTOLO	USSFWB
1.11.6.23.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.23.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.23.1.2	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.11.6.23.1.2.1	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NAADM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.23.1.2.2	N[UCLEO DE MANUTENÇÃO	NMAN
1.11.6.23.1.2.2.1	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	STI
1.11.6.23.1.2.2.2	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.23.1.2.3	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.24	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR	SAMD
1.11.6.24.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.24.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.24.1.2	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.24.1.2.1	GERÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	GMULT
1.11.6.24.1.2.1.1	NÚCLEO MÉDICO	NMED
1.11.6.24.1.2.1.2	NÚCLEO DE FARMÁCIA	NFARM
1.11.6.24.1.2.1.3	NÚCLEO DE ENFERMAGEM	NENF
1.11.6.24.1.2.1.3.1	SEÇÃO DE LABORATÁRIO	SLAB
1.11.6.24.1.2.2	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.24.1.2.2.1	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP
1.11.6.24.1.2.2.2	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NTI
1.11.6.24.1.2.2.3	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO E PATRIMÔNIO	NMIP
1.11.6.24.1.2.2.4	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	NUALMOX
1.11.6.24.1.2.2.5	NÚCLEO DE TRANSPORTE	NTRAN
1.11.6.24.1.2.2.6	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.24.1.2.2.7	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.11.6.24.1.2.3	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.24.1.2.4	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.24.1.2.5	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.6.25	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	HRATO
1.11.6.25.1	DIREÇÃO ASSISTENCIAL GERAL	DAG
1.11.6.25.1.1	ASSESSORIA TÉCNICA	ASTEC
1.11.6.25.1.2	SEÇÃO DE OUVIDORIA	SOUV
1.11.6.25.1.3	DIREÇÃO ASSISTENCIAL ADJUNTA	DAADJ
1.11.6.25.1.3.1	SEÇÃO DE PROTOCOLO	SPROT
1.11.6.25.1.3.2	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HORA EXTRA	COMAHE
1.11.6.25.1.3.3	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	CIPA
1.11.6.25.1.3.4	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	CCIH
1.11.6.25.1.3.5	NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA	NHE
1.11.6.25.1.3.5.1	SEÇÃO DE CENTRAL DE ÓBITOS	SCOB
1.11.6.25.1.3.6	SEÇÃO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS	SPS
1.11.6.25.1.3.7	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	GFAH
1.11.6.25.1.3.7.1	NÚCLEO DE FARMÁCIA SATÉLITE	NFS
1.11.6.25.1.3.7.2	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	NNP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.25.1.3.8	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	GAADM
1.11.6.25.1.3.8.1	NÚCLEO DE CONTRATOS	NCONTR
1.11.6.25.1.3.8.2	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	NPMEM
1.11.6.25.1.3.8.3	SEÇÃO DE TRANSPORTE	STRAN
1.11.6.25.1.3.8.4	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	NPAT
1.11.6.25.1.3.8.5	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	NUALMOX
1.11.6.25.1.3.8.5.1	SEÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE	SORPR
1.11.6.25.1.3.8.6	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NTI
1.11.6.25.1.3.8.6.1	SEÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA	SSTEL
1.11.6.25.1.3.8.7	NÚCLEO DE RECEPÇÃO	NRECP
1.11.6.25.1.3.8.8	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA	NMENG
1.11.6.25.1.3.8.8.1	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO CLÍNICA	SMANCLI
1.11.6.25.1.3.8.8.2	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	SMANP
1.11.6.25.1.3.8.9	NÚCLEO DE FATURAMENTO	NFAT
1.11.6.25.1.3.8.9.1	SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO	SAME
1.11.6.25.1.3.8.9.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	SEST
1.11.6.25.1.3.8.10	SEÇÃO DE ROUPARIA	SROUP
1.11.6.25.1.3.8.11	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP
1.11.6.25.1.3.8.12	NÚCLEO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	NSESMT
1.11.6.25.1.3.8.13	NÚCLEO DE SAÚDE DO SERVIDOR	NSS
1.11.6.25.1.3.9	DIREÇÃO ASSITENCIAL TÉCNICA	DASTEC
1.11.6.25.1.3.9.1	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO	COMRP
1.11.6.25.1.3.9.2	COMISSÃO DE ÓBITO	COMOB
1.11.6.25.1.3.9.3	COMISSÃO DE ÓBITO MATERNO INFANTIL	COMOBIN
1.11.6.25.1.3.9.4	COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	COMETM
1.11.6.25.1.3.9.5	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NSP
1.11.6.25.1.3.9.6	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	NFONO
1.11.6.25.1.3.9.7	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	NFISIO
1.11.6.25.1.3.9.7.1	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA CLÍNICA	SFC
1.11.6.25.1.3.9.7.2	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA UTI	SFUTI
1.11.6.25.1.3.9.8	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	NSESO
1.11.6.25.1.3.9.9	NÚCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL	NTEROC
1.11.6.25.1.3.9.10	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	NPSI
1.11.6.25.1.3.9.11	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	NDIAG
1.11.6.25.1.3.9.12	NÚCLEO DE LABORATÓRIO	NLAB
1.11.6.25.1.3.9.13	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	NHUM
1.11.6.25.1.3.9.13.1	SEÇÃO DE CAPELANIA	SCAPEL
1.11.6.25.1.3.9.14	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO	NAI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.6.25.1.3.9.14.1	SEÇÃO DE GUARDA VOLUMES	SGV
1.11.6.25.1.3.9.15	NÚCLEO DE REGULAÇÃO	NREG
1.11.6.25.1.3.9.15.1	SEÇÃO INTERNA DE REGULAÇÃO	SIREG
1.11.6.25.1.3.9.15.2	SEÇÃO DE MAPA	SMAPA
1.11.6.25.1.3.9.15.3	SEÇÃO DE REGULAÇÃO DE EXAMES	SREGEX
1.11.6.25.1.3.9.16	GERÊNCIA MÉDICA	GMED
1.11.6.25.1.3.9.16.1	NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	NEMED
1.11.6.25.1.3.9.17	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GENF
1.11.6.25.1.3.9.17.1	NÚCLEO INFANTIL E NEONATAL	NUEIN
1.11.6.25.1.3.9.17.2	NÚCLEO MATERNO OBSTÉTRICO	NUMO
1.11.6.25.1.3.9.17.3	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	NUTI
1.11.6.25.1.3.9.17.4	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	NHEMOD
1.11.6.25.1.3.9.17.5	NÚCLEO DE HEMODIÁLISE NEFROLOGIA	NHALISE
1.11.6.25.1.3.9.17.6	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	NCLIMD
1.11.6.25.1.3.9.17.7	NÚCLEO CLÍNICO CIRÚRGICO	NCLIC
1.11.6.25.1.3.9.17.8	NÚCLEO ORTOPÉDICO	NORT
1.11.6.25.1.3.9.17.9	SEÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	SUNACON
1.11.6.25.1.3.9.17.10	SEÇÃO DE AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	SATO
1.11.6.25.1.3.9.17.11	NÚCLEO DE CENTRO CIRÚRGICO	NCCIR
1.11.6.25.1.3.9.17.11.1	CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	CME
1.11.6.25.1.3.9.18	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO	GNUT
1.11.6.25.1.3.9.18.1	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA	SNCLIN
1.11.6.25.1.3.9.18.2	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA NUTRICIONAL	SENUT
1.11.6.25.1.3.9.18.3	SEÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	SNENT
1.11.6.25.1.3.9.19	GERÊNCIA GERAL DE TRANSPLANTES	GGTR
1.11.6.25.1.3.9.20	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	SDORT
1.11.6.25.1.3.9.21	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	SDUROL
1.11.6.25.1.3.9.22	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO CARDIOLOGIA	SDCARD
1.11.6.25.1.3.9.23	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	SCIRG
1.11.6.25.1.3.9.24	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	SDGIN
1.11.6.25.1.3.10	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.7	SUBDIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	SDGP
1.11.7.1	ASSESSORIA DE SUBSÍDIOS PROCESSUAIS	ASP
1.11.7.2	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CGP
1.11.7.2.1	GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E ATENÇÃO AO SERVIDOR	GBAS
1.11.7.2.1.1	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	NAS
1.11.7.2.1.2	NÚCLEO DE APOSENTADORIA E AFASTAMENTO	NAA
1.11.7.2.1.3	NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL AO SERVIDOR	NAPS
1.11.7.2.2	GERÊNCIA DE SELEÇÃO, PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA	GSPDC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.7.2.2.1	NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	NRS
1.11.7.2.2.2	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA	NDC
1.11.7.2.2.3	NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	NCT
1.11.7.2.3	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	GAP
1.11.7.2.3.1	NÚCLEO DE CADASTRO DE PESSOAL	NCP
1.11.7.2.3.2	NÚCLEO DE FREQUÊNCIA	NFR
1.11.7.2.3.3	NÚCLEO DE FÉRIAS	NFE
1.11.7.2.3.4	NÚCLEO DE PORTARIA	NPORT
1.11.7.2.3.5	NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	NMP
1.11.7.2.3.6	NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS	NDV
1.11.7.2.4	GERÊNCIA DE SISTEMA DE PAGAMENTO	GSP
1.11.7.2.4.1	NÚCLEO DE CÁLCULO	NCALC
1.11.7.2.4.1.1	SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	SAPROC
1.11.7.2.4.1.2	SEÇÃO DE CÁLCULO RESCISÓRIO	SCRES
1.11.7.2.4.1.3	SEÇÃO DE CÁLCULO RETROATIVO	SCRET
1.11.7.2.4.2	NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PAGAMENTO	NSP
1.11.7.2.5	COMITÊ DE EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA, ETNIA E VALORIZAÇÃO DAS TRABALHADORAS NO SUS	EQUI
1.11.7.2.6	COMISSÃO DE SELEÇÃO DO VOLUNTARIAR	VOL
1.11.7.2.7	COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DAS CEDÊNCIAS	CPGC
1.11.7.2.8	COMISSÃO DE REEMBOLSO DE CEDÊNCIAS	CRCED
1.11.7.2.9	COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DO eSOCIAL	CResocial
1.11.7.2.10	COMISSÃO DE ADICIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	COHEX
1.11.7.3	COORDENADORIA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	COSESMT
1.11.7.3.1	SUBCOORDENADORIA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SCOSESMT
1.11.7.3.1.1	GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	GESST
1.11.7.3.1.2	GERÊNCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	GTECSST
1.11.7.3.1.3	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL	SCENT
1.11.7.3.1.4	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA	SZM
1.11.7.3.1.5	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI	SVJ
1.11.7.3.1.6	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ	SCAF
1.11.7.3.1.7	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ	SMM
1.11.7.3.1.8	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE DO CONE SUL	SCS
1.11.7.3.1.9	SEÇÃO SESMT REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ	SVG
1.11.7.4	MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO DO SUS	MENPSUS

Art. 3º Ficam estabelecidos como departamentos de apoio logístico da SESAU:

ID	UNIDADES / SETORES	SIGLAS
1.11.5.1.1.4	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	LGPD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.11.8	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DO HOSPISTAL DE GUAJARÁ - MIRIM	PPHRGM
1.11.9	CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	CONEPOD
1.11.9.1	COLEGIADO	CG
1.11.9.2	PRESIDÊNCIA DO CONSELHO	PCONS
1.11.9.3	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	NCI
1.11.9.4	SECRETARIA GERAL	SG
1.11.9.5	NÚCLEO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	NPDRG
1.11.9.6	SECRETARIA EXECUTIVA	SE
1.11.9.7	NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	NRH
1.11.9.8	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	NAPT
1.11.9.9	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES	FESPREN
1.11.9.10	UNIDADE DE PROTOCOLO DO CONEPOD	PROTOCOLO
1.11.10	COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAIS DE SAÚDE	CQOSS
1.11.11	COMITÊ INTERNO DE CONCESSÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	CICSSP
1.11.12	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA	COSEMS
1.11.13	COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAIS DE SAÚDE	COMSELOSS
1.11.14	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	COMAVOSS
1.11.15	NÚCLEO TÉCNICO DE GESTÃO	NUTEGE

Art. 4º Os atuais departamentos que não se encontram descritos acima serão extintos conforme programação estabelecida pela equipe técnica da SESAU em conjunto com a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 02 de setembro de 2026.

-assinado eletronicamente-

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 76196324

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 437/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0054.000241/2026-71**

Objeto: Aquisição de centrais de ar-condicionado, incluindo instalação, destinadas ao Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**,** através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação:R$ 46.630,64 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos),

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 76302509

Portaria nº 5081 de 02 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.009111/2026-72,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria 4684 (75517713) publicada no DOE nº 162 de 21 de Agosto de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "x"** o (a) servidor (a) **LUCIANA GONÇALVES DE LIMA GOUVEIA,** matrícula n° ******153, ocupante da função/cargo de TÉCNICO EMENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

PROMOVER para CLASSE "X"

LEIA-SE:

PROMOVER para CLASSE "B"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76193816

Portaria nº 5085 de 02 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.009628/2026-61**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SILVECLER CORTIJO DE CAMPOS**, matrícula n° ******675**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76201377

Portaria nº 5088 de 02 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.000308/2026-68**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ARIELSON SILVA**, matrícula n° ******091**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE,** na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de fevereiro de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76211803

Portaria nº 5101 de 02 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.007381/2026-98**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARCEL BASSO**, matrícula n° ******722**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76236809

Portaria nº 5103 de 02 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.007381/2026-98**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARCEL BASSO**, matrícula n° ******722**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76236869

Portaria nº 5107 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.007892/2026-61**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CELSO ROGERIO DE ARAUJO,** matrícula n° ******984**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE,** na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de julho de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76253040

Portaria nº 5108 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0053.002597/2025-78,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 3760 de 01 de julho de 2026 publicada no DOE nº 132 de 10de julho de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "D"** o (a) servidor (a) **BRISA SULZBACHER RAMOS**, matrícula n° ******947**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL , na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 05 de novembro de 2026

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 05 de março de 2026

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76255189

Portaria nº 5109 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.009113/2026-61**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **VALMIRA CORDEIRO PASSOS**, matrícula n° ******413**, ocupante da função/cargo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76256643

Portaria nº 5110 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.009113/2026-61**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **VALMIRA CORDEIRO PASSOS**, matrícula n° ******413**, ocupante da função/cargo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76256831

Portaria nº 5111 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.038385/2026-18**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANA CRISTINA NARDELI**, matrícula n° ******455**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de Setembro de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76263980

Portaria nº 5115 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.038135/2026-88**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LISETE LUCIANA DA SILVA**, matrícula n° ******137**, ocupante da função/cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DASAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76268908

Portaria nº 5116 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.038135/2026-88**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LISETE LUCIANA DA SILVA**, matrícula n° ******137**, ocupante da função/cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DASAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76269046

Portaria nº 5125 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.038209/2026-86**,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **VINICIUS TAVARES ROLIM**, matrícula n° ******938**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76291578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO **N° 279/2026**
PROCESSO Nº 0036.016258/2026-68

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a Aquisição de material gráfico, materiais personalizados e placas de homenagem, destinados ao evento comemorativo alusivo ao ***34º aniversário do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO, a ser realizado no município de Porto Velho/RO, no dia 24 de julho de 2026***, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA	23.909.321/0001-09	1	R$ 1.536,00
RUTE ARANTES DE AZEVEDO	31.508.320/0001-80	4	R$ 1.067,88
GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	5	R$ 6.571,50
		VALOR TOTAL	**R$ 9.175,38**

Conforme Termo de Referência (73348869), Justificativa da Contratação (76347308), Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB - SESAU (76347935), Motivação da Homologação (76347941) e Análise n.º401/2026/SESAU-NAP (76348864). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 9.175,38 (nove mil cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76349054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO **N° 395/2026**
PROCESSO Nº 0036.009994/2026-60

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de bens destinados à realização dos eventos promovidos pelo Conselho Estadual de Saúde - CES, compreendendo a locação, instalação, operação e desmontagem de painéis de LED, bem como o fornecimento de arranjos de flores naturais, para atender aos seguintes eventos: **Saúde Mental e Pessoa com Deficiência, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2026 em Porto Velho; Oficina para Secretárias Executivas de Conselhos de Saúde, nos dias 29 e 30 de setembro de 2026 em Ariquemes; Reunião Itinerante do CES/RO, no dia 10 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; Encontro da CISTT/RO, no dia 11 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; e Fórum de Saúde Mental, no dia 12 de novembro de 2026 em Ji-Paraná e Seminário Estadual de Acesso, Cuidado e Direito à Saúde da Mulher nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Porto Velho - RO**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
DDFM COMÉRCIO DE PRODUTOS GERAIS	45.551.232/0001-76	I	R$ 30.546,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

VALOR TOTAL	R$ 30.546,00

Conforme Termo de Referência (74841160), Justificativa da Contratação (76347312), Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB - SESAU (76347835), Motivação da Homologação (76347917) e Análise n.º400/2026/SESAU-NAP (76348673). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de R$ 30.546,00 (trinta mil quinhentos e quarenta e seis reais).

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76348831

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 133/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: MN SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº** 17.590.221/0001-60, com endereço na Av. Florianopolis, nº 5261. Bairro: Centro, CEP: 76940-000, na Cidade de Rolim de Moura, neste ato representado pelo Sr. Murilo Nogueira, inscrito no CPF/MF n° ***.918.***.81.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.025530/2026-09, e à Justificativa (75536611), aos termos do Parecer nº 640/2026/PGE-SESAU (75788810) e Despacho SESAU-GECONT (76230548), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 154.999,38 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)**,** proveniente do objeto referente à **prestação de serviços médicos de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSFG e Hospital Regional de Extrema HRE de forma emergencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo período de 01 (um) ano ou até que se conclua o processo licitatório nº 0036.003868/2024-30**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (76230523), Declaração Financeira (75051811-75051641) e Declaração de Adequação Financeira (75490505-75422780), correspondente ao **período de** 01 a 30 de junho de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (75788810).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**MURILO NOGUEIRA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 76254986

Portaria de férias nº 13365 de 08 de setembro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA PAIVA DA SILVEIRA ESPIRITO SANTO,** NUTRICIONISTA, matrícula ******498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 15/10/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/2026 a 30/11/2026) e (01/12/2026 a 15/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC64072

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 435/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.037372/2026-21**;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do exame de Broncoscopia, destinado ao atendimento de pacientes internados no Hospital Infantil Cosme e Damião, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 76274415

Portaria nº 5161 de 08 de setembro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de agosto de 2026, publicada no DOE de 21/08/2026,e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora **GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira sob a matricula nº ******670, para responder como Chefe do Núcleo de Saúde do Trabalhador do **Hospital de Retaguarda de Rondônia**, sem prejuízos de suas funções, a contar desta data, 04 de Setembro de 2026.

Art. 2º -Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Gerência acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2026.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU/RO

Decreto de 20.08.2026 DIOF/RO (75747526)

Protocolo 76374501

Portaria nº 5158 de 08 de setembro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de agosto de 2026, publicada no DOE de 21/08/2026,e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora **MARIA MARIANA REGO**, ocupante do cargo de Enfermeira sob a matricula nº ******263, para responder como Gerente de Enfermagem do **Hospital de Retaguarda de Rondônia**, sem prejuízos de suas funções, a contar desta data, 04 de Setembro de 2026.

Art. 2º -Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Gerência acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2026.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU/RO

Decreto de 20.08.2026 DIOF/RO (75747526)

Protocolo 76372131

Portaria nº 5166 de 08 de setembro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de agosto de 2026, publicada no DOE de 21/08/2026,e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, o servidor **SIDOMAR GOMES CARDOSO**, ocupante do cargo de MÉDICO sob a matricula nº ******232, para responder como **Gerente Médico** e **Diretor Clínico** do **Hospital de Retaguarda de Rondônia**, na condição de **CHEFE IMEDIATO**, sem prejuízos de suas funções, a contar desta data, 03 de Setembro de 2026.

Art. 2º -Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Gerência e Direção acima especificadas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Porto Velho, 08 de Setembro de 2026.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU/RO

Decreto de 20.08.2026 DIOF/RO (75747526)

Protocolo 76379050

Notificação nº 129/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **MAIARA JOAINE FERREIRA TOLEDO**

Matrícula n.º ******742**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Subcoordenador de Gestão de Pessoas

SESAU-CGP

Protocolo 76250146

Notificação nº 127/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA**

Matrícula n.º ******424**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Subcoordenador de Gestão de Pessoas

SESAU-CGP

Protocolo 76249216

Notificação nº 128/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **LEANDRO AMARO ROCHA**

Matrícula n.º ******708**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Subcoordenador de Gestão de Pessoas

SESAU-CGP

Protocolo 76249509

Notificação nº 130/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **PAULA URACH NICOLA**

Matrícula n.º ******796**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO**

ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 76258936

Notificação nº 131/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK**

Matrícula n.º ******394**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 76296304

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 439/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.033771/2026-13**;**

Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender pacientes internados na Clínica Neurocirúrgica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, destinados à realização de cirurgias de coluna, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 208.266,58 (duzentos e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO
Responsável pela contratação.

Protocolo 76330479

Portaria nº 5092 de 02 de setembro de 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2379 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE nº 85 de 05 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0010.027121/2026-27.

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo de férias do servidor **NILTON DOS SANTOS DIAS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços em Saúde, matrícula nº ****569, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2024, para fruição no período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo 76215507

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 13351 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******549, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/01/2026 a 10/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2026 a 10/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64067

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 126 de 04 de setembro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; no uso de suas atribuições que lhe confere o ***Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (***0061609091)***, publicado no DIOF/RO nº. 119,de 27.06.2025.***

RE S O L V E:

Art. 1º. REMARCAR as férias referente ao exercício de **2026** da servidor **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO**, **Médico** matrícula ******731**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, **Anteriormente** marcada no período **de 03/08/2026 a 12/08/2026** (**10 dias**) conforme processo Sei: 0050.007559/2026-12 **para fruição de novo período** em **04/01/2027 a 13/01/2027 (10 dias)**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
RAFAELA GARCIA DANCINI
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II
Diretora Geral - HEPSJPII
Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061609091)

Protocolo 76336456

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5114 de 03 de setembro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) **GLAUCE ANNE CARDOSO,** matrícula nº:******454**, ocupante do cargo de **MÉDICO,** contrato de 20h, no Núcleo de Epidemiologia - NE/HICD, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, **a partir de 01 de setembrode 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 76268075

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 14/2026/COHREC-COREME
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU- RONDÔNIA
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO.
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, por intermédio da Comissão de Residência Médica – COREME do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas para o edital do processo seletivo e preenchimento das vagas para residente R1 (1º ano) do Programa de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81, Lei 12.871/2013, Resolução CNRM nº 02/2015 e demais legislação complementar pertinente.

1.2. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1.3. Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações sobre as normas do concurso para seleção de Médicos Residentes do Hospital Regional de Cacoal - Rondônia, para o ano letivo de 2027.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A seleção de médicos residentes do HRC para o primeiro semestre de 2027 será através da prova da Associação Brasileira de Medicina, a Associação Médica do Rio Grande do Sul, a Associação Catarinense de Medicina e a Associação Médica de Mato Grosso do Sul - AMB, AMRIGS, ACM e AMMS 01/2026.

2.2. A seleção será através de provas teórico-objetivas, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

2.3. O candidato interessado em participar da Prova AMB, AMRIGS, ACM e AMMSNº 01/2026, **deve estar ciente quanto aos regramentos contidos neste edital e também no Edital de Abertura e retificações disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos**: https://www.amrigs.org.br/prova ou www.fundatec.org.br ou https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=1111 ou www.amrigs.org.br ou https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/ ou http://hrc.sesau.ro.gov.br/ .

3. DO OBJETIVO

3.1. Seleção de candidatos a Programas de Residência Médica (PRMs) **com acesso direto,** ou seja, os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia.

4. DOS PROGRAMAS

4.1. A COREME - Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, através da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 8, de 27 de novembro de 2012, que homologou o resultado de seleção de projetos para programas de residência médica nos termos do Edital de Convocação nº 18, de 07 de novembro de 2011.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Quadro 1. Distribuição de vagas por programa.					
Programa	**Total de vagas**	**Duração**	**Situação PRM na CNRM**	**Vagas reservadas para as forças armadas**	**Númerode vagas livres**
Clínica Médica	05	02 anos	Aprovada. Parecer 623/2022CNRM	00	05
Pediatria	04	03 anos	Aprovada. Parecer 764/2016 e1.067/2018/CGRS/DDES/SESU	00	04

5. DO VALOR DA BOLSA DE ESTUDO

5.1. De acordo com a Portaria Interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021, o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento e em serviço de sessenta horas semanais é de **R$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). O valor da bolsa contemplada é pago pela União e está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei, não contemplando auxílio-moradia.

6. DOS PARTICIPANTES

6.1. Poderão concorrer somente pessoas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos:

a) Ter disponibilidade de 60 horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades teóricas, práticas e teórico-práticas;

b) Ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários que forem determinados nos campos de atuação específicos e demais atividades da residência;

c) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=1111 entre **09/09/2026** a **19/10/2026.**

8. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/ MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

8.1 Em conformidade com a Portaria MEC nº 446/2026 e art. 22-E da Lei Federal nº 15.233 de 7/10/2025, e de acordo com a disponibilidade da Instituição, terá direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) a pessoa candidata que requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional e ter concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC/ Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC):

I) A pessoa candidata que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e concluído integralmente os **Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)**, receberá pontuação adicional na nota, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

b) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final da pessoa candidata para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

c) Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% a pessoa candidata que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

d) A pontuação adicional decorrente da conclusão do PRMFC poderá ser utilizada nos processos seletivos para programas de residência médica, inclusive especialidades de acesso direto, especialidades com pré-requisito, áreas de atuação e anos adicionais, observado o disposto neste edital e na regulamentação aplicável.

8.2 Para obter a pontuação adicional, a pessoa candidata deverá declarar no momento da inscrição a participação no programa relacionado, além de enviar a documentação comprobatória, respectiva:

a) certificado de conclusão de PRMFC/PRMGFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou

b) declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC/ PRMGFC anteriormente à data prevista em edital para comprovação do requisito.

8.3 A pessoa candidata que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC, no ato da inscrição, não terá direito à referida pontuação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da Prova Teórico-Objetiva, após a classificação, modificando a colocação.

8.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pela pessoa candidata após a matrícula em Programa de Residência Médica.

8.6 A pontuação adicional de que trata este item não se aplica a processos seletivos para cursos de especialização que não constituam Programas de Residência Médica, nos termos da regulamentação aplicável.

8.6.1 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% a pessoa candidata que tiver iniciado Programa de Residência Médica com a utilização de tal pontuação, não podendo ser beneficiado com a pontuação adicional mais que uma vez.

8.7 Para envio dos documentos da concessão da bonificação do PRMGFC, as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução da Prova AMB, AMRIGS, ACM e AMMS01/2026:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link "Formulário Online de Entrega de Documentos - Programa PRMGFC", para upload dos documentos para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho no máximo 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

8.8 Os documentos deverão ser enviados através do site às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução da Prova AMB, AMRIGS, ACM e AMMS01/2026.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Os candidatos às vagas para residência médica no HRC estarão sujeitos apenas a uma etapa, conforme quadro abaixo:

Quadro 2. Etapas do processo seletivo PRM do HRC.

ETAPA	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO
Primeira etapa	Prova teórica	Classificatório e eliminatório	FUNDATEC

10. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS

Primeira etapa: Prova teórica.

10.1. Será composta pela prova teórico-objetiva e será aplicada pela FUNDATEC – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências, conforme especificações definidas no Edital do PSU/PRM **01/2026**, disponível no endereço eletrônico: https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=1111

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate na classificação final obedecerão a seguinte ordem:

I. Maior nota da prova teórico-objetiva;

II. Maior tempo de formação;

III. Candidato de maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos da primeira etapa deverão ser realizados conforme cronograma constante do edital da FUNDATEC, disponível em: www.fundatec.org.br.

13. CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1.O resultado final, a homologação e convocação dos aprovados serão divulgados pelo site https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/ ou no site http://hrc.sesau.ro.gov.br/oupublicados no Diário Oficial do estado de Rondônia https://diof.ro.gov.br/.

14. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

14.1. Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem as vagas oferecidas neste Edital, respeitando-se a classificação por notas finais em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

14.2. A convocação dos aprovados dentro das vagas descritas neste edital será realizada no dia **12/01/2027**, no site https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/ou no site http://hrc.sesau.ro.gov.br/ ou publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia https://diof.ro.gov.br/, e as matrículas deverão ser efetuadas entre **13/01/2027 a 29/01/2027 (exceto sábados, domingos e feriados).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

14.3. Será garantido o trancamento de matrícula para prestação de Serviço Militar, na forma da Resolução CNRM Nº 4, de 30.09.2011.

14.4. O Reingresso de médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao PRM, conforme o Art. 6º da Resolução CNRM Nº 4, de 30.09.2011.

14.5. A partir do dia **29/01/2027**, os candidatos não classificados para matrícula em 1ª chamada (excedentes), poderão ser convocados para matrícula em vagas não preenchidas, por ordem rigorosa de classificação, através de novas chamadas, com prazo de **2 (dois) dias úteis** para a realização da matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido. A convocação para matrícula dos candidatos das listas de excedentes se dará até a data limite fixada pela CNRM para cadastro dos residentes no SisCNRM.

15. CRONOGRAMA

15.1. Além do cronograma abaixo, o candidato também deverá observar o cronograma do edital de abertura nº 01/2026 disponível em www.fundatec.org.br ou www.amrigs.org.br .

DATA	ETAPA
09/09/2026 a 19/10/2026	Período de inscrições site www.fundatec.org.br
22/11/2026 Início as 09h (horário de Brasília)	Realização da Avaliação Escrita
13/01/2027 a 29/01/2027 O horário para a realização da matrícula será divulgado no edital de convocação para matrícula.	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo
01/03/2027 às 07:00 horas	Início das Atividades do Programa de Residência Médica

16. DA MATRÍCULA

16.1. Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de 13/01/2027 a 29/01/2027, o horário da matrícula será divulgado no edital de convocação para matrícula, considerando o fuso horário local de Rondônia e em (dias úteis) impreterivelmente, na COREME do Hospital Regional de Cacoal, na sala da Secretaria da COREME, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO.

16.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse das documentações exigidas neste Edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e dos documentos exigidos.

16.3. Em caso de fraude na apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, e se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo Seletivo e o Ministério Público será informado sobre o fato;

16.4. Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração simples, as seguintes documentações:

CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
1	Fotocópia do Cartão de Vacinas.	-
2	Fotocópia da Cédula de Identidade	-
2	Fotocópia do CPF	-
2	Fotocópia do Título de Eleitor	-
2	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
2	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Se não possuir, ver COREME
2	Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
2	Fotocópia do Certificado de Reservista	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

2	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados,expedida pelo próprio candidato.	-
2	Fotocópia do Diploma de Graduação em Medicina	-
2	Fotocópia do Histórico da Graduação em Medicina	-
2	Fotocópia do Registro Profissional do Conselho Medicina	Autenticada em cartório
2	Fotocópia da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	Autenticação Eletrônica
2	Originais da Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido nosite www.sefin.ro.gov.br
2	Originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br
2	Fotocópia do Comprovante de Residência.	-
2	Fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
2	Fotocópia, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física noBanco Bradesco (237), ou Banco Itaú (341), ou Banco Santander (033).	-
1	Currículo Lattes	-
2	Fotocópia da Carteira de Saúde ou Cartão SUS	-
2	Fotocópia da declaração de bens	-
1	Atestado de Saúde Físico e Mental	-
1	Seguro Contra Acidente Pessoal	-

16.5. O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

16.6. Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, fica vedada a matrícula do interessado que exerça qualquer outra atividade que impeça o cumprimento da carga horária prevista, na forma da legislação em vigor.

16.7. O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá iniciar suas atividades, obrigatoriamente, no dia 01/03/2027 às 07:00 (horário local de Rondônia).

16.8. Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

17. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

17.1. O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado pelo residente devendo ser observadas as seguintes orientações:

17.1.1. A partir da data de início dos programas: Através de uma “Declaração de Desistência” à COREME do Hospital Regional de Cacoal, na Secretaria das Residências - Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO.

17.2. O cancelamento da matrícula do residente poderá ser realizado sumariamente pela Comissão de Residência nos seguintes casos:

17.2.1. Não comparecimento, sem justificativa, no primeiro dia de atividades do programa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Parte do treinamento em UTI Neonatal do Programa de Residência Médica em Pediatria acontece no Hospital de Base Ary Pinheiro – HBAP no Município de Porto Velho, com duração estimada de 03 (três) semanas no primeiro ano e 12 (doze) semanas no segundo ano da Residência Médica.

18.2. Serão desclassificados e automaticamente excluídos do processo seletivo o candidato que:

a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;

b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital e no edital de abertura disponível em www.fundatec.org.br;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

c) Não comparecer as etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos no cronograma disponível no edital de abertura, disponível em www.fundatec.org.br.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME do Hospital Regional de Cacoal e pela Comissão de Concursos da FUNDATEC.

18.4. A participação no Processo Seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições e das exigências estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e do edital de abertura e retificações disponível em www.amrigs.org.br ou www.fundatec.org.br.

Cacoal-RO, 04 de setembro de 2026.

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO
Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 75380716

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 270 de 03 de setembro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.003183/2026-47 e Requerimento (76265625).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******189	**MARCOS DA SILVA ARAÚJO**	2026	CHEFE DE NÚCLEO	01/12/2026 a 30/12/2026	**21/12/2026 a 19/01/2027**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 76283428

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 576 de 04 de setembro de 2026

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE n° 9 de 14 de janeiro de 2026; e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.003226/2026-02

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER TRABALHO REMOTO - HOME OFFICE na data de 11/08/2026 a 11/09/2026, a servidora **TAINÁ AMORIM LIMA**, matrícula n º *** *** **144**, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, onde exerce a função de ASSESSOR VI - CDS-06/FHEMERON.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 76318801

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Pagamento Indenizado de Despesa nº 19/2026/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Benedito de Souza Brito, s/n, Bairro Industrial, CEP 76.821-092, Porto Velho, RO, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. ANILTO FUNEZ JUNIOR, portador do CPF ***.979.972-**, nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126), na forma prescrita no art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CREDOR: PROSERVICE LTDA, inscrita no CPF ou CNPJ nº 22.881.445/0001-60, com sede na Rua Getúlio Vargas, esquina com rua Abunã, nº 1973, Sala C, Bairro São João Bosco, Porto Velho, RO, CEP: 76803-749, neste ato representada por seu administrador **ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA**, inscrito no CPF nº ***.472.435-**, conforme (75807240, fls. 4, 5 e 12).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.001886/2025-60, aos documentos Ids. 74749523, 74743412, 74743412, 74745180, 74746025, 74746870, 74747174, 74747551, 74747910, 74748225, 74748467, 74748643, 74748875, 74749078, 74750474, 75132903, 75133680, 75133736, 75133777,

74819660, 75669298, 75600177, 75599134, 75598817, 75598410, 75599423, 75600778, 75600971, 75600424, 75601135, 75600615, 75601341,75601551, 75601871, 75602385, 75603547, 75634731, 75741911, 75753203,

75769108, 75755188, 75789430, 75776500, 75776660, 75807124, 75807240, 75816491 e 75817012 aos termos do Parecer nº 49/2026/PGE-FHEMERON Id. 75846262, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 608.587,91 (seiscentos e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado na declaração sob Id. 75755188, correspondente ao **período de junho e julho de 2026,** nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Id. 75846262 e devidamente aprovada pelo CREDOR Id. 74749523 e 75601871.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira Id. 75789430 e Notas de Empenho Id. 76323889, 76327409 e 76329930, Programa de Trabalho: 10.302.2105.2145, 10.122.1015.2087 e 10.302.2105.2145 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.30 e 3.3.90.30 e ; Fonte de recurso: 1.5.00.001002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126)

ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. [1]

_____

[1] https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/SEI_0042309649_Portaria_630.pdf

Protocolo 76344335

Portaria nº 577 de 08 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE n° 9 de 14 de janeiro de 2026;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **GLORIETE OLIVEIRA ALVAREZ**, matrícula nº *** *** 501, para exercer a função de **AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO**, no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º terá duração de **90 (noventa) dias**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revoga-se na íntegra a Portaria nº 577 de 08 de setembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 76357604

Portaria nº 530 de 10 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoalem extinção do ex território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JULHO-2026.** Considerando o teor do processo n°0052.002578/2026-32

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
01	Vera Lúcia Alves dos Santos	******220	30

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 75346270

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 96 de 04 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar do serviço, por 4 (quatro) dias, de 08 a 11 de setembro de 2026, a servidora **Jussara dos Santos**, matrícula ******160, especialista em saúde - Enfermeira , lotado no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), em razão de haver estado à disposição da Justiça Eleitoral, mediante declarações expedidas (76284818), sem prejuízo vencimento ou qualquer outra vantagem, em observância ao disposto no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 76311085

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3077/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.015950/2026-68

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 11/09/2026**

O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: contratação de: ***Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*** - **Limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços**, da **EEEF Chico Mendes** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, CEP: 76.994.000 Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica* - Serviços de **Limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva EEEF Chico Mendes;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
VIII - Declaração ou Certificação de Manutenção de Caixa de Água, que comprove a realização de serviços de Limpeza, desinfecção e manutenção da caixa de água da escola, de acordo com as normas e regulamentações vigentes.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail**financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - **Declaração ou Certificação de Manutenção de Caixa de Água**, que comprove a realização de serviços de Limpeza, desinfecção e manutenção da caixa de água da escola, de acordo com as normas e regulamentações vigentes.
7.3 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.4 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(70281224)

Anexo II - Minuta de contrato (76188293)

Cabixi- RO, 08 de setembro de 2026.

Lucilene Mascarenhas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70281226

EXTRATO

CONTRATO Nº74339057/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a : Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, Peito

VALOR: R$ 1.719,50 (um mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 13.07.2026.

ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Representante / Contratada

Protocolo 74339305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID (75880239), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID (75880242) e o Resultado da Análise ID (75880243), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	**BELTRAME & VALENTE**	Luva descartável de plástico	**R$ 49,00**
5	**C A COELHO**	Máscara descartável cx. com 50 unidades	**R$ 120,00**
1 - 3 - 4	**NEXLOG LTDA**	Touca descartável pct. com 100 unidades; Luvas de látex punho longo; Sapato de borracha para limpeza	**R$ 848,80**
Valor Total			**R$ 1.017,70**

Cerejeiras, Data e hora do sistema.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75880246

Portaria nº 7043 de 01 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei nº 10.973/2004 e no Art. 52 do Decreto Federal nº 9.283/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Homologação Técnica e Funcional com a finalidade de validar os cenários de uso, as regras de negócio e a integridade dos dados dos módulos tecnológicos desenvolvidos no âmbito do Programa de Ações Estratégicas para a Educação Inteligente (PAI), em conformidade com o Acordo de Parceria de PD&I n° 25/2024.

Parágrafo único. Fica expressamente estabelecido que esta portaria e a comissão nela instituída destinam-se única e exclusivamente à homologação de ambientes (testar, opinar e verificar funcionalidades), não possuindo qualquer relação, competência ou atribuição para realizar fiscalização de contratos ou autorização de pagamentos, limitando-se estritamente ao teste de funcionalidades.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Homologação Técnica e Funcional, sem prejuízo do exercício de suas atribuições ordinárias:

- REGINA CÉLIA NARECI BAIJO - Matrícula ******016
- SHEILA ANDREIA RIBEIRO - Matrícula ******420
- RENATA FERREIRA DE SENA NASCIMENTO - Matrícula ******071
- ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES - Matrícula ******677
- MARIA ROSINEI NORONHA DIAS - Matrícula ******192
- HELUIZIA PATRÍCIA LARA MUNDIM - Matrícula ******521
- JORGE LUIZ FARIAS DE CASTRO - Matrícula ******414
- CLEITON SILVA DE SOUZA - Matrícula ******907
- RICARDO BRAZ BEZZERA - Matrícula ******309
- PURA MORENO DOMINGUES - Matrícula ******417
- LUCIANA REGINA NOBRE - Matrícula ******376
- LUCIANA DERMANI DE AGUIAR - Matrícula ******924
- ROSÂNGELA MARIA PEREIRA DOURADO - Matrícula ******172
- ANA PAULA SOUZA MAIA - Matrícula ******848

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

- LUCIANA DOS SANTOS SOARES GUIMARAES - Matrícula ******656
- ANA PAULA LIMA DOMINGUES - Matrícula ******013
- GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES - Matrícula ******465
- SANDRA TEIXEIRA FERNANDES - Matrícula ******819
- DIEGO SILVA VASCONCELOS - Matrícula ******487
- VANESSA CAMPANARI GAIO - Matrícula ******111
- ALESSANDRO AMORIM DA SILVA - Matrícula ******482

Art. 3º Compete à Comissão de Homologação Técnica e Funcional: I - analisar a conformidade técnica, funcional e operacional dos módulos tecnológicos entregues; II - validar as regras de negócio implementadas nos sistemas SIE e SGC, em ambiente de homologação assistida; III - executar os roteiros de testes necessários à verificação da integridade dos dados, da estabilidade operacional e da segurança da informação; IV - identificar eventuais inconsistências, falhas, necessidades de ajustes, adequações ou correções operacionais; V - emitir os Termos de Homologação e Aceite das entregas realizadas, para fins de comprovação do atendimento das exigências técnicas e contratuais, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; VI - subsidiar o recebimento das etapas executadas e a respectiva progressão do cronograma físico-financeiro do Programa PAI.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76170564

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042798/2026-96

Objeto: Fabricação, fornecimento e instalação de corrimão metálico e fornecimento de equipamentos esportivos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 11/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/compra de: **fabricação, fornecimento e instalação de corrimão metálico, bem como fornecimento de traves para futebol de quadra e postes para voleibol**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de empresa especializada para **fabricação, fornecimento e instalação de corrimão metálico, bem como fornecimento de traves para futebol de quadra e postes para voleibol**, considerando o **menor preço por item**.

1.1.1 **- Item 01 – Corrimão metálico:** fabricação, fornecimento e instalação de aproximadamente **28,50 metros de corrimão metálico**, incluindo todos os materiais, suportes, fixadores, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, instalação, acabamento e demais custos necessários à completa execução do objeto. O preço apresentado para o Item 01 deverá contemplar **integralmente a fabricação, fornecimento e instalação do corrimão**, não sendo admitida cobrança adicional posterior referente à mão de obra de instalação, materiais, transporte, acessórios ou quaisquer outros custos necessários à conclusão do serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.1.2 **- Item 02 – Trave para futebol de quadra (futsal):** fornecimento de **01 (um) par de traves**, confeccionadas em estrutura resistente e adequada para utilização em quadra esportiva, com os respectivos componentes necessários à sua utilização.
1.1.3 **- Item 03 – Postes para voleibol:** fornecimento de **01 (um) par de postes para voleibol**, confeccionados em material resistente e adequado para utilização em quadra esportiva, acompanhados dos acessórios necessários à sua fixação e utilização.
1.1.4 - As especificações completas dos itens, quantitativos e demais condições encontram-se estabelecidas no Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e no respectivo Termo de Referência.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.5.1 **-** Para o **Item 01 – Corrimão metálico**, o preço deverá contemplar integralmente a fabricação, fornecimento e instalação, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários, não sendo admitida cobrança adicional pela instalação.
3.5.2 **-** Para os **Itens 02 e 03**, os preços deverão contemplar os equipamentos, acessórios e demais componentes necessários à sua adequada utilização e, quando prevista no Termo de Referência, montagem ou fixação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com a correta descrição dos bens e/ou serviços efetivamente fornecidos/prestados, observando-se a legislação tributária aplicável e as normas do Programa. **Quando a execução do objeto envolver despesas classificadas em elementos/naturezas de despesa distintos, deverão ser emitidos documentos fiscais separados para cada elemento/natureza de despesa, de modo a possibilitar a correta liquidação, pagamento, registro contábil e prestação de contas dos recursos utilizados.**
6.5 **-** A emissão dos documentos fiscais deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente fornecido ou executado e com a respectiva natureza de despesa, não sendo admitida a inclusão, em um mesmo documento fiscal, de bens e/ou serviços vinculados a naturezas de despesa distintas, quando essa separação for necessária para a correta execução e prestação de contas dos recursos do Programa.
6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.1.1 **-** No caso do **Item 01 – Corrimão metálico**, o pagamento somente ocorrerá após a conclusão da fabricação, fornecimento e instalação, mediante conferência e aceite da Comissão de Recebimento.
7.1.2 **-** Nos **Itens 02 e 03**, o pagamento ocorrerá após a entrega e conferência dos equipamentos, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta; (76295709)**
- **Anexo II – Termo de Referência. (76276480)**

Ariquemes/RO, 08 de setembro de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76295804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/PEALE/2026 ID 75863399, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 76278608, o Resultado da Análise ID 76314637 e Considerando ainda JUSTIFICATIVA PARA ACRÉSCIMO DE 0,594% ID 76316576, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente Habilitado	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R$ 36,40
2	EPC Comercio LTDA	AGRIÃO - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 240,00
3	Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME	Alho nacional branco, de 1ª qualidade	R$ 758,50
4	Maya Comercio de Alimentos EIRELI	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 788,04
5	Maya Comercio de Alimentos EIRELI	Azeite de Dendê - embalagem frasco frascos plásticos de 200g. prazo de validade de um ano da data de entrega.	R$ 119,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

6	Maya Comercio de Alimentos EIRELI	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g	R$ 93,00
7	Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R$ 1.922,00
8	Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 5.313,00
9	Maya Comercio de Alimentos EIRELI	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 189,00
10	Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 572,70
11	Maya Comercio de Alimentos EIRELI	Creme de baixo teor ou leve: 10-19% de gordura (geralmente UHT). embalagem de caixinha de 200g. validade de um ano da data de entrega.	R$ 62,80
12	Maya Comercio de Alimentos EIRELI	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	R$ 272,60
13	Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 312,70
14	Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME	Farinha de tapioca, embalagem atoxa, 1kg	R$ 319,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

15	Maya Comercio de Alimentos EIRELI	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg	R$ 992,80
16	Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME	Frango Inteiro congelado – sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	R$ 1.138,50
17	Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME	FRANGO CONGELADO, PEITO –. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	R$ 239,80
18	Maya Comercio de Alimentos EIRELI	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L	R$ 182,00
19	Maya Comercio de Alimentos EIRELI	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor caracteristicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L	R$ 1.580,25
20	Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	R$ 351,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

21	EPC Comercio LTDA	MAÇÃ NACIONAL – VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 169,00
22	Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Caracteristicas sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas	R$ 166,40
23	Maya Comercio de Alimentos EIRELI	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal)	R$ 286,65
24	Maya Comercio de Alimentos EIRELI	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 344,00
25	Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 2.024,00
26	Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 105,90
27	EPC Comercio LTDA	Torrada de trigo tradicional, embalagem de saco plástico atóxica, pacote de 500g	R$ 540,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

		total	R$ 19.119,04

Candeias do Jamari/RO, 08 de setembro de 2026

Cleidiene Luna Feitosa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 76320796

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026

Retificamos o Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 169, de 1º de setembro de 2026, referente ao contrato celebrado com a empresa **GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, onde se lê:

“Valor total: R$ 26.854,30 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).”

Leia-se:

“Valor total: R$ 27.745,50 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).”

A presente retificação decorre de **erro material na somatória dos valores dos itens vencidos pela contratada**, permanecendo **inalteradas as demais informações e condições contratuais** constantes do instrumento originalmente publicado.

Urupá, 04 de setembro de 2026.

Maria Rodrigues de Souza

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeirão

Protocolo 76337795

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026-PROAFI ESCOLA REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CONTRATADA: Jefferson Luiz Faria - Me

CNPJ DA CONTRATADA: 68.350.980/0001-96

OBJETO: É objeto desta contratação serviços de pessoa jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos/fogão industrial

VALOR: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026

ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 76325263

Portaria nº 6603 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) RENILCE APARECIDA GUILHERME DE LAIA**,** matrícula nº *******218, Professor Classe C - Ch 40, lotada na SEDUC-GCF, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **01/12/2025 a 10/12/2025**, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 15333 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75638091

Portaria nº 6746 de 24 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

O SECRETÁRIODE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª) GERLANE DE LIMA CRUZ**,** matrícula nº *******017, Técnica Educacional, lotada na Assessoria da Gerência de Direitos - SEDUC-ASGD, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de**06/04/2026 a 15/04/2026**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 14443 de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75835997

Portaria nº 6739 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1ºRemarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2020, do servidor **JANETE ROCHA SEVERO,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo - Professor Classe C - Ch 40 - SEDUC-GSSO, matrícula n. ******599, que estavam marcadas para os períodos 02/01/2020 a 31/01/2020, ficando para fruição em: 17/08/2026 à 31/08/2026e 16/09/2026 a 30/09/2026**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75820851

Portaria nº 7143 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da **Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **EDNEUZA GONÇALVES SILVA**, Professor Classe C - Ch 40**,** matrícula nº *******309, lotada na SEDUC-OUV, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 05/01/2026 a 24/01/2026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 441 de 07 de janeiro de 2026..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

DIRETOR TÉCNICO

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76271286

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº17/2026 ID 76135810 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 76343716 e o Resultado da Análise ID76367405 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	LAMPADA TUBOLAR LED 10W CX COM 25 UNID	R$1.800,00
2	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	LAMPADA BULBO LED 20W	R$200,00
3	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	LAMPADA LED BULBO 40W	R$277,00
4	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	LAMPADA BULBO LED 75W	R$900,00
5	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	REFLETOR LED 200W 6500K	R$296,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

6	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	REFLETOR LED 100W 5.500K BIVOLt	R$234,00
7	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	CABO PP FLEXIVEL 2 X 1,5 MM	R$162,00
8	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	EXTENSAO 3 MTS 3 VIAS 10A	R$243,25
9	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 2P	R$350,00
10	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	R$310,00
11	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	R$212,00
12	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	R$166,40
13	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	R$326,70
14	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA47-199-093/0001-99	FITA ISOLANTE 20 MT	R$28,60
15	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA47-199-093/0001-99	TOMADA DE 20A	R$65,00
16	CABEDAL MAT ELETRICOS LTDA ME	CABO PP FLEXIVEL 3X 2,50 MM	R$270,00
17	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA47-199-093/0001-99	CABO FLEXIVEL F 6 MM	R$33,00
			R$5.873,95

Pimenta Bueno/RO, 08 de setembro de 2026.
JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paze Amor

Protocolo 76341519

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026 ID 76191895
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: **JV DA SILVA EPP**, REPRESENTADO POR **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**
CNPJ DA CONTRATADA: **34.746.792/0001-60**
OBJETO: É objeto desta contratação são PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
VALOR: R$ 8.720,26 (oito mil setecentos e vinte reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA:**02/09/2026**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**

Protocolo 76196558

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE
CONTRATADO:Élio Alves de Oliveira
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 66,95 (Sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026
DA VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta). O prazo de entrega dos produtos será imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/**09/2026**
PROCESSO Nº 0029.045399/2026-87
ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST EÉLIO ALVES DE OLIVEIRA

Protocolo 75615463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2026 (ID 76219787), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76342882) e o Resultado da Análise (ID 76343352), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	ROLÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.052.955/0001-80	ACR. TOQUE BRILHO (SUCO FUNCIONAL (R625)), LATA DE 18 LITROS, OBRIGATÓRIAMENTE SUVINIL	1.390,00
2	ROLÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.052.955/0001-80	ACR. TOQUE BRILHO (GIZ DE CERA (R664)), LATA DE 18 LITROS, OBRIGATÓRIAMENTE SUVINIL	1.570,00
3	ROLÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.052.955/0001-80	ACR. TOQUE BRILHO (CANARIO-DA-TERRA (P039)), LATA DE 18 LITROS, OBRIGATÓRIAMENTE SUVINIL	1.430,00
VALOR TOTAL			**R$** 4.390,00

Rolim de Moura/RO, 04 de setembro de 2026.

Gildo Benedito Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76343424

Portaria nº 7080 de 02 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da **Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **NILES FERREIRA DE SOUZA**,TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II**,** matrícula nº *******905, lotada na SEDUC- SEDUC-COTIC-GIS, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 02/01/2026 a 21/01/2026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 974 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

DIRETOR TÉCNICO

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76222647

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF nº ***.969.352-**

OBJETO: objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, período imediato, referente à 5ª a 8ª parcelas/2026, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2026/PNAE publicada em 01 de julho de 2026, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 1.400,89 (Um mil quatrocentos reais e oitenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.044617/2026-66

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM: 03/09/2026

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

ELIO ALVES DE OLIVEIRA

Fornecedor Contratado

Protocolo 76240658

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Portaria nº 7138 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da **Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2026, do servidor (ª) LUCIMAR PAIVA VALIN**,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC-SUPERJARGAB-CGP**, matrícula n. ******907, no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, conforme Portaria nº 5023 de 19 de junho de 2026, remarcar as férias regulamentares do mês de julhopara fruição em**08/09/2026 a 22/09/2026.**

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76268588

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2026 (ID 76216254), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76344131) e o Resultado da Análise (ID 76344547), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	64.050.646 ANILTON VIERA, CNPJ: 64.050.646/0001-66	REPINTURA FACHADA DA ENTRADA PRINCIPAL DA ESCOLA, SENDO 117M², EM QUATRO CORES.	4.680,00
2	64.050.646 ANILTON VIERA, CNPJ: 64.050.646/0001-66	REPINTURA DE 18M² PISO COM TINTA SEMI BRILHO PRÓPRIA PARA PISO	450,00
3	64.050.646 ANILTON VIERA, CNPJ: 64.050.646/0001-66	REPINTURA DE PORTÃO DE 5,2 M² CO M TINTA A ÓLEO	500,00
4	64.050.646 ANILTON VIERA, CNPJ: 64.050.646/0001-66	REPINTURA DE PILAR DE 5 METROS, SENDO EM TRÊS CORES	1.000,00
5	64.050.646 ANILTON VIERA, CNPJ: 64.050.646/0001-66	REPINTURA DE PORTA DE MADEIRA COM TINTA A ÓLEO	160,00
6	64.050.646 ANILTON VIERA, CNPJ: 64.050.646/0001-66	REPINTURA EM LETREIRO INFORMATIVO E LOGOMARCA DA ESCOLA, MEDINDO 6,2 X 1,0 METROS	1.650,00
VALOR TOTAL			**R$** 8.440,00

Rolim de Moura/RO, 04 de setembro de 2026.

Gildo Benedito Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76344718

Portaria nº 7208 de 04 de setembro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **19/2026** ID 76134163, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR** CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, CNPJ nº 84.650.894/000-55 e a empresa 64.050.646 ANILTON VIERA DE SA,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

CNPJ: 64.050.646/0001-66, que tem por objeto Serviço de repintura, a ser entregue nas dependências da **EEEMFM CEL. ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA**, localizada na Av. Maceió, 4665, centro, no município de Rolim de Moura/RO.

1 - **EDNALDO FRANKLIN**, matrícula nº ******[2559],Fiscal de Contrato;

2 - **HENRIQUE RODRIGUES DOS REIS**, matrícula nº ******[7600], Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
Presidente do Conselho
Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 76344953

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039865/2026-95

Objeto: **outros serviços de terceiros, pessoa jurídica**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 á 10/09/2026**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **outros serviços de terceiros, pessoa jurídica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 á 10/09/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **outros serviços de terceiros, pessoa jurídica,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I –

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/09/2026 á 10/09/2026 ate as 13:00**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Francisco do Guaporé/ RO 04 de Agosto de 2026
Maria Lucia Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Faé Gheno
Presidente do Conselho Escolar Campos sales

Protocolo 76130954

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026/CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.
CONTRATADO: Geraldo Severino de Barros CPF Nº XXX.378.352-XX
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 702,56 **(**setecentos e doisreais ecinquenta e seiscentavos**).** Os preços contratuais não serão reajustados
DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 04/09/2026 a 04/11/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2026
PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

GERALDO SEVERINO DE BARROS
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76157000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **15**/2026 e Nº 23/2026 **(ID 73564380 e ID 76074499)** e a

Errata do Aviso nº **23**/2026 (ID 76132218) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73564853) e o Resultado da Análise (ID 73565171), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA, CNPJ:** 09.337.446/0001-80	-	-
2	**TURBO NET TELECOM LTDA, CNPJ: 09.391.548/0002-65**	1	**1.560,00**
3	**RIO NET PROVEDOR LTDA, CNPJ: CNPJ: 05.588.747/0001-26**	-	-
Valor Total			**1.560,00**

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de setembro de 2026.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73565425

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026/CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Maria Simões de Lima, CPF Nº xxx,178.592-xx

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 399,70 **(** trezentos e noventa e nove reais e Setentacentavos**).** Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 04/09/2026 a 04/11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2026

PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

MARIA SIMÕES DE LIMA,

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76165132

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026/CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Rosecléia da Silva Rosa CPF Nº XXX.388.992-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 704,22 **(setecentos e quatro reais e vinte doiscentavos).** Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 04/09/2026 a 04/11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2026
PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

ROSECLÉIA DA SILVA ROSA
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76191787

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046204/2026-16

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (Refrigerador, Impressora e Bebedouro).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**08/09/2026 a 10/09/2026**
O CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASÍLIA, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na Rua da Penha, Nº 3968, Bairro Embratel - Município Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de equipamentos e material permanente (Refrigerador, Impressora e Bebedouro). referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua da Penha nº 3968, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de equipamentos e material permanente (Refrigerador, Impressora e Bebedouro).considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar EEEMTI Brasília;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais ou realização dos serviços no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarEEEFM Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePorto Velho, Estado de Rondônia.

Anexo - Integram o presente Aviso:

– Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2026

Clenildo Cavallcante de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Ednéia Maia Damasceno
Presidente do Conselho Escolar EEMTI Brasília

Protocolo 76294876

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026/CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Alcineia Dias Pessin Pereira CPF NºXXX.397.492-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 600,60 **(seissentos reais e sessenta centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 04/09/2026 a 04/11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2026

PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

ALCINEIA DIAS PESSIN PEREIRA
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76206092

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: WALDIR DEMARTINI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 6.948,16** (Seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03

ASSINAM: WALDIR DEMARTINI **- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 71494408

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 8.111,30** (Oito mil, cento e onze reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03

ASSINAM: ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 71494580

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: Vanessa Nogueira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.158,20** (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03

ASSINAM: VANESSA NOGUEIRA**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 75732046

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: RINALDO PIRES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 9.621,87** (Nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03

ASSINAM: RINALDO PIRES**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 75732545

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026/CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Marigleisse Dias Pereira CPF Nº xxx.451.302-xx

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 601,08 **(seiscentos e um reais e oito centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 04/09/2026 a 04/11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2026

PROCESSO Nº:0029.020285/2026-24

MARIGLEISSE DIAS PEREIRA
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76208396

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **6491/2026** (ID 75420891), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76343445) e o Resultado da Análise (ID 75420903), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 51.713.456/0001-30	-----	-----
2	FORTE ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA - CNPJ 25.064.540/0001-60	-----	-----
3	FORTE COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA- CNPJ 05.692.947/001-24	GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO P13 e Galões de 20L de água mineral	R$ 2.122,00
Valor Total			R$ 2.122,00

Ji-Paraná/RO, 04 de setembrode 2026

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo 76345662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7169/2026 (ID 76034034), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76296112) e o Resultado da Análise (ID 76345567), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 3	
				J GONÇALVES DA SILVA	
				41.141.653/0001-78	
				Valor Unit.	Valor Total
01	Limpeza de centrais de ar de 9000btus com material incluso	UND	05	200,00	1000,00
02	Limpeza de centrais de ar de 12000btus com material incluso	UND	01	200,00	200,00
03	Manutenção,Limpeza e troca gás de centrais de ar de 24000btus com material incluso	UND	36	395,00	14.220,00
04	Manutenção,Limpeza e troca gás de centrais de ar de 36000btus com material incluso	UND	08	480,00	3.840,00
VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>				-	R$ 19.260,00

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 76345973

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 318,12** (Trezentos e dezoito reais e doze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03

ASSINAM: MARIA APARECIDA DOS SANTOS **- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 71494815

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”

Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026.

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abacaxi	MARCOS JOSÉ FIRME/***.730.372-**	KG	39	11,23	437,97
Total						437,97

Cerejeiras, 04 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 76079150

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”

Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abobora comum	JARLEY DE OLIVEIRA/CPF: 697.***.***-20	KG	3	4,29	12,87
2	Batata doce	JARLEY DE OLIVEIRA/CPF: 697.***.***-20	KG	7	5,37	37,59
Total						50,46

Cerejeiras, 04 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 76079160

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”

Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Banana maçã	ELIO ALVES DE OLIVEIRA/***.969.352-**	KG	30	5,91	177,30
2	Farinha de mandioca	ELIO ALVES DE OLIVEIRA/***.969.352-**	KG	8	13,39	107,12
Total						284,42

Cerejeiras, 04de setebro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 76079172

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”

Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alface Crespa	RANIERE CALANCA DA SILVA /***.837.002-**	KG	13	9,69	125,97
2	Couve	RANIERE CALANCA DA SILVA /***.837.002-**	KG	4	15,15	60,60
Total						186,57

Cerejeiras, 04 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 76079182

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”

Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de

menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Banana da terra	MARINETE LUZIA OLIVEIRA/***.169.922-**	KG	2	7,93	15,86
2	Limão Rosa	MARINETE LUZIA OLIVEIRA/***.169.922-**	KG	3	3,58	10,74
3	Vagem	MARINETE LUZIA OLIVEIRA/***.169.922-**	KG	5	13,89	69,45
Total						96,05

Cerejeiras, 04 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 76079193

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Goiaba vermelha	MATEUS RIBEIRO ROSA***.353.042**	KG	10	15,96	159,60
Total						159,60

Cerejeiras,04 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 76079203

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Melancia	RAFAEL DE CAMPOS POIANI JUNIOR/***. 503.432-**	KG	60	3,72	223,20
Total						223,20

Cerejeiras, 04 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 76079215

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MAMÃO PAPAIA	VALDECI CARLOS XAVIER/***.124.922-**	KG	3	11,29	33,87
Total						33,87

Cerejeiras, 04 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 76079226

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO	DIEGO PECKSON SOARES SILVA/***.224.752-**	LT	32	6,16	197,12
2	IOGURTE	DIEGO PECKSON SOARES SILVA/***.224.752-**	LT	25	15,99	399,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Total	596,87

Cerejeiras, 04 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 76079237

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ovo de galinha	ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO/***.724.282-**	KG	1	16,32	16,32
Total						16,32

Cerejeiras, 04 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar
r

Protocolo 76079248

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1	**PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA -EMBALAGEM DE 1KG**. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	COOPPESCA/06.014.439/0001-50	KG	16	51,64	826,24
Total						826,24

Cerejeiras, 04 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 76079259

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Polpa de fruta (cupuaçu)	MAURO LAURINDO ALVES/***.616.352-**	KG	4	21,96	87,84
Total						87,84

Cerejeiras, 04 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 76079270

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Queijo mussarela	CELIRIA MARIA DO PILAR SOUZA/***.251.802-**	KG	1	64,49	64,49
Total						64,49

Cerejeiras, 04 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 76079280

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Pão caseiro	IVANEIDE GOMES DE ATHAÍDES/***.168.552-**	KG	23	19,44	447,12
Total						447,12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Cerejeiras, 04 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Josilene Moreira Amorim Gonçalves
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 76296003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 75860342), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75884954) e o Resultado da Análise (ID 76305422), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Cebola	339,60
2	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Tomate	1.078,80
3	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Tomate, extrato	768,00
4	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Alho	1.968,00
5	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Óleo	1.790,00
6	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Sal	361,90
7	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Feijão, carioquinha	1.138,80
8	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Repolho	1.867,80
9	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Tangerina	1.499,00
10	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Frango, coxa e sobrecoxa	3.718,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

11	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Farinha de mandioca	716,00
12	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Cenoura	1.043,90
13	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Goiaba, vermelha	567,00
14	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Leite, pó	2.445,00
15	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Queijo, muçarela	2.196,00
16	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Aveia, flocos	1.079,20
17	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Leite de coco	1.134,00
18	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Pimentão, verde	712,00
19	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Pimentão, amarelo	698,00
20	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Açúcar, cristal	1.037,40
21	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Ovo, de galinha	1.049,00
22	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Carne, bovina acém	3.690,00
23	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Creme de leite	1.079,40
24	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Manteiga, sem sal	2.994,00
25	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Pimentão, vermelho	349,00
26	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Feijão, preto	479,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

27	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Macarrão espaguete	808,20
28	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Beterraba	1.018,80
29	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Batata, doce	537,00
30	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Melão	894,00
31	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Farinha de tapioca	1.139,40
32	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Canela em pó	159,80
33	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Arroz Agulhinha	4.930,50
34	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Carne bovina de segunda, acém, congelada , moída. (paleta, musculo ou Lombo).	7.032,90
35	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481 547/0001-83	Frango, Congelado, Peito, com osso.	3.838,00
Valor Total			R$ 56.157,80

Monte Negro/RO, 04de setembro de 2026
Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar
da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 76337894

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PAULO NUNES LEAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022207/2026-64

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL (TER)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 11/09/2026**

O E.E.E.F.M. GOV. PAULO NUNES LEAL,CNP 02.486.858/0001-33, situado na BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL (TER), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, pelo endereço eletrônico *eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL (TER), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PAULO NUNES LEAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. PAULO NUNES LEAL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LENI DE SOUZA COSTA
Diretora da EEEFM. GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL

Protocolo 76352205

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

CONTRATO Nº75932442/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, cnpj: 37.653.810/0001-57
CONTRATADA: EPC Comercio Ltda, CNPJ 62.914.648/0001-20
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Azeite de dendê ; Carne bovina de 2ª, congelada, moída ; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos ; Leite de coco industrializado ; Extrato de tomate
VALOR: R$ 6.895,10 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM:

Chirlane Nobre Belo
Representante / Contratante
Gigline Batista de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 76075780

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº75930507/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Brasília em Tempo Integral, Inscrito no CNPJ: 01.640.311/0001-88.
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:Pão Massa Fina (DE SAL) 50G; Pão Francês (DE SAL) 50G
VALOR: R$ 12.665,00 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
PROCESSO: 0029.019363/2026-48
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM:

Edneia Maia Damasceno
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 75981584

EXTRATO

CONTRATO Nº75931287/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.
CONTRATADA: C20 Expertise Informacional Ltda, inscrita no CNPJ: 57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar tipo cristal; Alho nacional branco comum ; Arroz agulhinha (polido) ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Leite uht integral; Leite em pó integral (lata ou pacote); Maçã nacional - vermelha ; Óleo vegetal de soja ; Extrato de tomate
VALOR: R$ 17.345,84 (dezessete mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026
ASSINAM:

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 76075416

EXTRATO

CONTRATO Nº75931359/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.
CONTRATADA: HORT LESTE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 64.404.3003/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação: Azeite de dendê; Cebola nacional branca; Cenoura; Sal marinho iodado refinado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

VALOR: R$ 1.257,90 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026
ASSINAM:

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 76075422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7183/2026 (ID 76050951), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76202418) e o Resultado da Análise (ID 76352496), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Abacaxi, polpa (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	197,0
2	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Açaí, polpa (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA	1329,40
3	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 1 ou2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	77,00
4	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	87,60
5	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 1 ou 5 kg.	1.513,00
6	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Banana da terra - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	138,00
7	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Banana Nanica/Prata - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	129,80

8	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Batata, inglesa, crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	69,00
9	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	89,70
10	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PCT 500g	280,50
11	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 1 ou 2 kg.	5.719,50
12	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 1 ou2 kg.	2.236,10
13	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	220,80
14	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	765,90
15	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Colorau/Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 250g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	21,25
16	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	202,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

17	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200ml. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	101,40
18	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Farinha de tapioca da região**,** Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega	338,00
19	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Farinha de mandioca crua – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	422,40
20	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Farinha de milho – amarela, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	329,67
21	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	629,16
22	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	1.073,80
23	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	1.390,29
24	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	85,50
25	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	69,96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

26	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	2.431,25
27	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega.	130,00
28	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Limão, cravo/thaiti – frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	7,99
29	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Maçã, fugi– Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	60,90
30	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	162,25
31	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	233,74
32	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Manteiga sem sal Pote – produto obtido de leite , pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega).	134,40
33	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	377,60
34	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada	254,66
35	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Milho, amido, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	35,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

36	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	78,75
37	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	396,97
38	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	602,25
39	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	2.226,00
40	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Repolho branco - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	124,20
41	JV DA SILVA EPP CNPJ. 34.746.792/0001-60	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	23,60
42	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	891,00
43	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Tomate extrato - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 190 até 300g.	702,26
44	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ. 33.949.569/0001-57	Torrada, pão francês - sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	273,00
valor total			R$ 26.663,75

Jaru/RO, 07 de Setembrode 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Nova Aliança

Protocolo 76352502

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº0029.033640/2025-44

Objeto: Aquisição de Recarga de extintores para maior segurança do ambiente escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2026 a 04/09/2026**

O Conselho Escolar Princesa Izabel, CNPJ nº 00.774.388/0001-88 localizado na Rua Santo Pereira nº 170, Bairro Setor 04 - Teixeirópolis/RO - CEP 76.928-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: recarga de extintores para maior segurança do ambiente escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2026 a 04/09/2026**, somente de forma presencial entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santo Pereira nº 170, Bairro Setor 04 - Teixeirópolis/RO - CEP 76.928-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Recarga de extintores para maior segurança do ambiente escolar

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Pioneira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará de forma presencial, dentro do prazo de **02/09/2026 a 04/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Princesa Izabel, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Teixeirópolis/RO, 02 de setembro de 2026

Mônica Moreira Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel

Protocolo 76188657

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049815/2026-16
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 10/09/2026.**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br **até as 12h00min do dia 10/09/2026** ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de **07h30min até as 12h00min no** endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026** (até as 12h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 76348198)
Ji-Paraná, 08 de setembro de 2026.
Sueli Francelino da S. Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 76348199

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049818/2026-50
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2026 a 10/09/2026
O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2026 a 10/09/2026, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br até as 12h00min do dia 10/09/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 12h00min no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2026 a 10/09/2026 (até as 12h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 76348544)
Ji-Paraná, 08 de setembro de 2026.
Sueli Francelino da S. Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 76348545

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026/CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.
CONTRATADO: José Claúdio Gomes CPF NºXXX.484.241-XX
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 3.120,00 **(** três mil cento e vintereais **).** Os preços contratuais não serão reajustados
DOS RECURSOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 04/09/2026 a 04/11/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2026
PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

JOSÉ CLAÚDIO GOMES
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76022911

Portaria de férias nº 13345 de 08 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALMIRA COELHO RIBEIRO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******034, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64061

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049818/2026-50
Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2026 a 10/09/2026
O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2026 a 10/09/2026, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br até as 12h00min do dia 10/09/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 12h00min no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2026 a 10/09/2026 (até as 12h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 76348828)

Ji-Paraná, 08 de setembro de 2026.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 76348832

Portaria de férias nº 13346 de 08 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 13/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA QUEITE DIAS FEITOSA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******076, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64062

ERRATA

Em relação ao Extrato de Contrato (76086166)
ONDE LÊ-SE:
VALOR: **R$** 3.014,30 **(Três mil e Quatorze Reais e Trinta Centavos)**
LEIA-SE:
VALOR: **R$** 3.014,00 **(Três mil e Quatorze Reais)**

Presidente Médici , 04 de Setembro de 2026.

ILDA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
JOÃO VÍTOR BETTERO OLIVEIRA
Contratada MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Protocolo 76306336

Portaria de férias nº 13347 de 08 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO FERNANDES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**04/05/2026 a 13/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/05/2026 a 13/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64063

Portaria de férias nº 13348 de 08 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2026 a 07/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SEVERINO BERTINO NETO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2026 a 11/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64064

Portaria de férias nº 13349 de 08 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRILAM LIMA GUEDES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******191, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2026 a 31/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2026 a 31/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2026 a 04/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64065

Portaria de férias nº 13350 de 08 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA REGINA BECKER,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/09/2026 a 30/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2026 a 05/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 05/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64066

Portaria nº 6749 de 24 de agosto de 2026

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constuição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar os 15 (quinze) dias de férias referente a julho 2026, doprofissionaL do Magistériolotado na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI/SUPERJI-PARANÁ, **ERICA MENDES ANCHIETA,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação,matrícula n. ******665, de 15/07/2026 à 29/07/2026 , conforme Portaria de férias nº 5243 de 01 junho de 2026, ficando para fruição em **16/11/2026 a 30/11/2026 .**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75837421

Portaria nº 6753 de 24 de agosto de 2026

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constuição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar os 15 (quinze) dias de férias referente a julho 2026, doprofissionaL do Magistériolotado na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino /SUPER/Ariquemes, Luzia Galdino **,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação,matrícula n. ******681, de 15/07/2026 à 29/07/2026 , conforme Portaria de férias nº 5023 de 19 de junho de 2026, ficando para fruição em **13/01/2027** a **27/01/2027 .**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75839486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **EEEF 21 de Abril**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 (ID75111393), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76349791) e o Resultado da Análise (ID 76349903), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	**Item**	**Valor Total**
1	SHOPPING DA CARNE	-	-
2	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	5,8	246,30
3	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	6,7,9,19,22,24	18.371,50
4	M S GONÇALVES LTDA	1,2,3,4,12,13, 14,15,16,25	7.356,09
5	ACF SANTOS- ME	10,11,17,18	1.518,85
6	EPC COMÉRCIO LTDA	20,21,23,26	2.057,20
Total			**29.549,94**

LÚCIA LOPES LEITE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Presidente do EEEF21A

Protocolo 76349914

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº **02/2026.**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

CONTRATADA: LIDER CLIMATIZAÇÃO

CNPJ DA CONTRATADA: 52.918.246/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

VALOR: R$ 6.180,00 (Seis mil cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026

ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Hemilly Rosa Oliveira Nascimento (Contratada).

Protocolo 75649285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2026 (ID 75995666), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76166905) e o Resultado da Análise (ID 76167253), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	Camiseta no tecido poliéster M, camiseta no tecido poliéster G, camiseta no tecido poliéster GG.	R$ 1.700,00
Valor Total			R$ 1.700,00

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 04 de setembro de 2026

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 76167839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026, (ID 75741163), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76042163) e o Resultado da Análise (ID 76136915),**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total (R$)**
01	**L S DE BRITO LTDA**	**Abóbora cabotiã** - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	683,05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

02	**L S DE BRITO LTDA**	**Açafrão** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g.	832,66
03	**L S DE BRITO LTDA**	**Açúcar - tipo cristal**, granulado, cor clara, sem umidadeou sujidade, acondicionada em pacote plásticotransparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente,fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínimade 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	63,68
04	**L S DE BRITO LTDA**	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, cabeçainteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulboscorados sem danos mecânicos ou causados por pragas.Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	479,84
05	**L S DE BRITO LTDA**	**Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros,isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvase umidade. Acondicionado em sacos plásticostransparentes e atóxicos, limpos, não violados,resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	2.878,30
06	**L S DE BRITO LTDA**	**Aveia em flocos -** Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	1.233,10
07	**L S DE BRITO LTDA**	**Batata doce** - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	127,20
08	**L S DE BRITO LTDA**	**Beterraba** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentoou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida àsuperfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixaplástica vazada.	206,70
09	**L S DE BRITO LTDA**	**Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém,paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gorduraaparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida oupegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidosinferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial,aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos).Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente eatóxico, limpo, não violado, resistente que garanta aintegridade e qualidade do produto até o momento doconsumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagemdeverá conter dados de identificação, procedência, nº delote, data de validade, registro do órgão de inspeçãosanitária. Embalagem de até 2 kg.	12.942,60
10	**L S DE BRITO LTDA**	**Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém,paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gorduraaparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida oupegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em sacoplástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, nãoviolado, resistente que garanta a integridade e qualidadedo produto até o momento do consumo. A embalagemdeverá conter dados de identificação, procedência, nº delote, data de validade, registro do órgão de inspeçãosanitária. Embalagem de até 2 kg.	9.422,25
11	**L S DE BRITO LTDA**	**Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme,sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho.Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas,que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	295,26
12	**L S DE BRITO LTDA**	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, semferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido asuperfície externa. Embalagem em saco plásticotransparente e atóxico a partir de 1 kg.	901,74

13	**L S DE BRITO LTDA**	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores deprocessamento defeituoso. Sem corantes artificiais,isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra,resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conterdados de identificação, rotulagem nutricional, data defabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses apartir da entrega). Embalagem de 340g.	320,00
14	**L S DE BRITO LTDA**	**Farinha de Tapioca** - da região, subgrupo Granulada, tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade de produto. Peso líquido de 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	1.082,43
15	**L S DE BRITO LTDA**	**Farinha de Milho, amarela p/ cuzcuz** -amarela, embalagens em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isentos de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmentos estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1kg.	89,70
16	**L S DE BRITO LTDA**	**Feijão carioquinha** - tipo 1, isento de sujidades,materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade.Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos,limpos, não violados, resistentes e acondicionados emfardos lacrados. Deve conter dados de identificação,rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo devalidade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg.	1.211,64
17	**L S DE BRITO LTDA**	**Feijão preto** - tipo 1, isento de sujidades, materiaisestranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados emsacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, nãoviolados, resistentes e acondicionados em fardoslacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagemnutricional, data de fabricação e prazo de validade(Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	284,40
18	**L S DE BRITO LTDA**	**Frango congelado, peito** – com osso, em peça, semtempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro esabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionadoem saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, comdenominação do nome do produto, fabricante, endereço,registro no órgão de inspeção sanitária. Data defabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir daentrega).	1.661,10
19	**L S DE BRITO LTDA**	**Frango congelado, (coxa sobre coxa)** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ªqualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de até 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	2.099,09
20	**L S DE BRITO LTDA**	**Laranja** - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	1.611,00
21	**L S DE BRITO LTDA**	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leitede coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma eodor característicos, não rançoso. Embalagem vidro outetrapak não amassada, não estufada, resistente quegaranta integridade do produto. Apresentar dados deidentificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da datade entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	104,86

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

22	**L S DE BRITO LTDA**	**Leite em pó Integral -** embalagem resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). embalagem a partir de 400gramas.	899,60
23	**L S DE BRITO LTDA**	**Melancia** - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	2.110,94
24	**L S DE BRITO LTDA**	**Óleo de soja vegetal** – tipo 1, refinado, obtido de matériaprima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans,aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odorcaracterísticos. Embalagem plástica de 900 ml, resistentee transparente que garanta a integridade do produto. Comidentificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes,valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação evalidade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contarda data de entrega.	599,25
25	**L S DE BRITO LTDA**	**Pimentão Amarelo** - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	89,94
26	**L S DE BRITO LTDA**	**Pimentão Vermelho** - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	149,90
27	**L S DE BRITO LTDA**	**Pimentão verde** - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	84,50
28	**L S DE BRITO LTDA**	**Repolho verde ou roxo** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	511,86
29	**L S DE BRITO LTDA**	**Sal –** marinho, iodado, refinado, com granulaçãouniforme e com cristais brancos, não pegajoso ouEmpedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente etransparente que garanta a integridade do produto, empacotes de 1 kg, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,fornecedor, data de fabricação e validade (validademínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	35,40
30	**L S DE BRITO LTDA**	**Tangerina, poncâ** - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	1.303,26
31	**L S DE BRITO LTDA**	**Tomate** - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloraçãouniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo defertilizante. Deverá estar em perfeito estado paraconsumo, sem defeitos graves como podridão, amassado,murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, commanchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxicoe intacto ou caixa plástica vazada	1.681,13
TOTAL			**R$45.996,38**
01	**ELBES DA SILVA NOGUEIRA-ME**	**Manteiga** – embalagem externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 6 meses antes do recebimento) informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente, embalagem de 500 gramas.	464,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

02	**ELBES DA SILVA NOGUEIRA-ME**	**Ovos de galinha -** Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável,com denominação do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade.	1.224,00
03	**ELBES DA SILVA NOGUEIRA-ME**	**Pão (francês)** 50g – 1ª qualidade, em condições técnicase higiênico sanitárias adequadas e preparado emconformidade com as exigências da Legislação Sanitária.Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origemfísica ou mecânica, perfurações e cortes, como tambémmanchas bolores e sujidades. Embalagem em sacoplástico atóxico transparente e resistente.	6.020,00
04	**ELBES DA SILVA NOGUEIRA-ME**	**Queijo muçarela -** Fatiado em embalagem de no máximo 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conte externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	825,00
TOTAL			**R$ 8.533,00**

CUJUBIM -RO, 08 de setembro de 2026.
WELLINGTON GONÇALVES DIAS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76271031

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº015/2026.
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA13 DE MAIO
CONTRATADA: M.J Oliveira Dist e Serviço LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/2025-10
OBJETO: É objeto desta contratação aGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026.
ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel e João Vitor Bettero Oliveira

Protocolo 76266506

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº024/2026.
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA13 DE MAIO
CONTRATADA: Mercado e Açougue União Eireli-EPP LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação aGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$2.528,05 (Dois mil quinhentos e vinte oito reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: cento e sessenta (160) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel e Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 76267170

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº015/2026.
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL13 DE MAIO
CONTRATADA:Comercial Urupá LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

OBJETO: É objeto desta contratação aGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$: 197,60 (Cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026.
ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel eSôniaRegina Salvador Forte

Protocolo 76267498

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº026/2026.
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL13 DE MAIO
CONTRATADA:Supermercado Sanchez LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação aGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$: 3.595,00 (Três mil quinhentos e noventa e cinco).
VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026.
ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel eClebersos da Silva

Protocolo 76267984

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5121/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041031/2026-40
Objeto: Serviços de Chaveiro e Fornecimento de Carimbos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 10/09/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Chaveiro e Fornecimento de Carimbos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Chaveiro e Fornecimento de Carimbos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76090114

Buritis-RO, Data e hora do sistema.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 76301759

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.024789/2026-13

Objeto: **Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/09/2026 a 11/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2026 a 11/09/2026**, pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I, II e III – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**IDs 76190495, 76190505, demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/09/2026 a 11/09/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - Pão - ID 76190495

II- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - TER - ID 76190505

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2026.

DIONE APARECIDASANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76190468

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045808/2026-45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: Limpeza de evaporadora e condensadora de central de ar- condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2026 a 14/09/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: Limpeza de evaporadora e condensadora de central de ar- condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2026 a 14/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: Limpeza de evaporadora e condensadora de central de ar-condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2026 a 14/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, função crédito, vedada a realização de transferência bancária, de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75730262

Machadinho do Oeste,08 de setembro de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75729354

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045808/2026-45.

Objeto: Aquisição de Gás engarrafado: Gás de extintor de incêndio.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2026 a 14/09/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gás engarrafado: Gás de extintor de incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2026 a 14/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gás engarrafado: Gás de extintor de incêndio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2026 a 14/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, função crédito, vedada a realização de tranferência bancária, de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75730270

Machadinho do Oeste, 08 de setembro de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75729609

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045808/2026-45.

Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis: vidro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2026 a 14/09/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis: vidro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2026 a 14/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material para manutenção de bens imóveis: vidro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2026 a 14/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, função crédito, vedada a realização tranferência bancária, saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75730280

Machadinho do Oeste, 08 de setembro de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75729619

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045808/2026-45.

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2026 a 14/09/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Aquisição de gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2026 a 14/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Aquisição de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de Aquisição de Gás Engarrafado, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, função crédito, vedada a realização de tranferência bancária, saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75730287

Machadinho do Oeste, 08 de setembro de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75729638

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 12/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: MJ OLIVEIRA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Materiais de Limpeza, produção de higienização e equipamento de proteção individual.
VALOR: R$ 942,45 (Novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA e JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 76215724

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR,CNPJ:42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (iogurte) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16 que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$** 7.479,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

PROCESSO: 0029.018016/2026-06

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (cláusula quarta), ou até 30 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:04/09/2026

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
JONATAS DE SOUZA XAVIER
Representante / Contratada

Protocolo 76081111

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7103/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034953/2026-09

Objeto: Aquisição de: Materiais de Bens de Capital - **Equipamentos de Processamentos de Dados**: Equipamentos de Processamentos de Dados: (Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida com Sistema Tanque de Tinta Bivolt Cabo USB Incluso Capacidade de Entrada de Papel 100 Resolução Máxima de Impressão 4.800x1.200 dpi Sistema de Impressão Duplex Automatico (frente e verso) Conexões USB de Alta Velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct Dual Band Visor Visor LCD Colorido)**: Até dia 11 de Setembro de 2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva , C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, B. Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76.952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de: Equipamentos de Processamentos de Dados**: (Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida com Sistema Tanque de Tinta Bivolt

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Cabo USB Incluso Capacidade de Entrada de Papel 100 Resolução Máxima de Impressão 4.800x1.200 dpi Sistema de Impressão Duplex Automatico (frente e verso) Conexões USB de Alta Velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct Dual Band Visor Visor LCD Colorido)**: Até dia 11 de Setembro de 2026** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmartur@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76.952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de: **Equipamentos de Processamentos de Dados**: (Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida com Sistema Tanque de Tinta Bivolt Cabo USB Incluso Capacidade de Entrada de Papel 100 Resolução Máxima de Impressão 4.800x1.200 dpi Sistema de Impressão Duplex Automatico (frente e verso)Conexões USB de Alta Velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct Dual Band Visor Visor LCD Colorido), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmartur@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmartur@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **08/10/2026 a 11/09/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro**serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Santa Luzia D'Oeste,** Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75980850.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de Setembro 2026

OSIEL DAMASCENO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75981597

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

CONTRATADA: R.B. DE MELO

CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR: R$ 20.810,00 (vinte mil oitocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2026

ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e** RICARDO BEZERRA DE MELO

Protocolo 76349260

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

CONTRATADA: R.B. DE MELO

CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

VALOR: R$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2026

ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e** RICARDO BEZERRA DE MELO

Protocolo 76348868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 6855 de Procedimento Simplificado (75738519), o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (75738521) e o Resultado da Análise (75738522), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2,3,4,6	QUERUBIN TECIDOS EIRELI EPP	Tecido para calça na cor branca Alfaiataria Avental grande de tecido impermeável (branco). Tecido de malha (cores variadas). Tecido de cetim nas cores azul e verde. Tecido de cetim nas cores azul e verde	R$ 1.697,54
1	SLINEA MALHARIA E CAMISARIA LTDA	Camiseta Manga Curta em 100% algodão Branca, tamanho G (12) , GG (04) e G3 (04)	R$ 1.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5	NEX LOG LTDA	Touca Descartável Tnt Sanfonada C/ Elástico , pacote com 100 unidades . Cor Branco .	R$ 204,00
Valor Total			R$ 2.901,54

Cerejeiras/RO, 08de setembro de 2026.

Sandra Mariano de OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75738525

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R$ 1.518,85 (um mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2026
LÚCIA LOPES LEITE
Conselho Escolar EEEF 21 de Abril
ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS
Empresa: ACF SANTOS ME

Protocolo 76349979

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: EPC COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 62.914.648/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R$ 2.057,20 (dois mil cinquenta e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2026
LÚCIA LOPES LEITE
Conselho Escolar EEEF 21 de Abril
GIGLIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Empresa: EPC COMERCIO LTDA

Protocolo 76349992

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: nº 30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R$ 246,30 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

LÚCIA LOPES LEITE
Conselho Escolar EEEF 21 de Abril
LUCINEIDE MAYA GONÇALVES
Empresa: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Protocolo 76349967

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R$ 18.371,50 (dezoito mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2026
LÚCIA LOPES LEITE
Conselho Escolar EEEF 21 de Abril
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO
Empresa: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA

Protocolo 76349957

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.047024/2026-51

Objeto:***SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS).***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 11/09/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado naRuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo / material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026.,** pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço naRuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo / material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 76138038 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026** - *(A*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do programa PROAFI ESCOLA REGULAR / PARCELA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ji - Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 76138038.

Ji - Paraná /RO, data e hora do sistema.

Alecsandra Aparecida Corbari
Presidente da Comissão de Contratação
ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 76138148

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO
CONSELHO ESCOLAR Lutando pelo Futuro
CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6489/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025299/2026-34

O Conselho Escolar Lutando pelo Futuro torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6489/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170, de 02 de setembro de 2026, referente à contratação de Material de procesamento de dados , no âmbito do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI.

O presente cancelamento ocorre por necessidade de revisão do procedimento administrativo, ficando sem efeito todos os atos decorrentes do aviso anteriormente publicado.

Jaru/RO, 08 de setembro de 2026.

Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar Lutando pelo Futuro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042451/2026-43

Objeto: Serviço de manutenção e conservação de ar condicionado; Serviço de troca de capacitor; Serviço de carga de gás; Serviço de mão de obra reinstalação. para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09**/09/2026 a 10/09/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de manutenção e conservação de ar condicionado; Serviço de troca de capacitor; Serviço de carga de gás; Serviço de mão de obra reinstalação.para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/09/2026 a 10/09/2026, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de: empresa especializada na prestação de **serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)** para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CRT) do Conselho Responsável;

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/09/2026 a 10/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins, pode ser acessado no link xxxxxxx.
6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
7.5 -Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional que executou os serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. https://drive.google.com/file/d/1oqmg4SbsRAM012SeXQO3Flx4rY2UBAjO/view?usp=drive_link
Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Sandra Zomerfeld Verão Alquieri
Presidente do Conselho Escolar
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76362988

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049894/2026-65

Objeto: ***Serviço de limpeza e manutenção dos ares condicionado***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 10/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Morais- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer serviços de limpezae manutenção de ares condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vinicius de Morais , 1147- Bairro São Pedro - Ji- Paraná - RO. As propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para ***Serviço de limpeza e manutenção dos ares condicionado****;* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefm31demarco@sedduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 31 DE MARÇO					
CNPJ/CPF: 84.651.546/0001-00					
Insc. Estadual/Mun.: 84.651.546/0001-00					
Endereço:RUA VINICIUS DE MORAIS - 1147					
Cidade/ Estado: JI- PARANÁ - RO				**CEP: 76.913-605**	
Telefone: 69-984767700		**E-mail: E-mail: <eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br>**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	LIMPEZA, MANUTENÇAO E RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12MIL BTUS	un	02		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná, 08 de Setembro de 2026.
Tassiane Pereira Kreitlow
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta
Presidente
Presidente do Conselho

Protocolo 76366193

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: CE DA EEEFM Carlos Drumond de Andrade
CONTRATADA: Mazza & Mazza LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 03.960.183/0001-85
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento deMaterial de Expediente e Material de Processamento de Dados.
VALOR: R$ 15.174,16 (Quinze mil e cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026
ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 76367728

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026/PNAE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE
CONTRATADO:IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 408,24 (Quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos).**
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta). O prazo de entrega dos produtos será imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/**09/2026**
PROCESSO Nº 0029.045399/2026-87
ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E **IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES**

Protocolo 75615437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 ID (76033809), o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (76292320) e o Resultado da Análise ID (76342481), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
1	ZAQUEU COMERCIO V. A GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ: 38.542.295/0001-09	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	1.557,60
2	L R FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	59,40
3	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	1.144,80
4	ZAQUEU COMERCIO V. A GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ: 38.542.295/0001-09	Feijão preto - po 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	202,50
5	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03	Sal marinho iodado refinado - 1kg, cristais brancos uniformes, seco e solto. Embalagem plástica com rótulo completo. Validade 12 meses.	23,92
6	ZAQUEU COMERCIO V. A GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado 1 900ml, sem colesterol/trans, límpido. Rótulo completo. Validade mínima 12 meses.	360,00
7	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03	Carne bovina de 2ª (cubos) - congelada (acém/paleta/lombo), sem gordura, cor normal. Pacote a vácuo até 2kg com lote, validade e selo de inspeção.	5.899,50
8	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03	Carne moída 2ª congelada (acém/paleta/lombo), sem gordura e sem impurezas, cor normal. Pacote a vácuo até 2kg (não tubete), com lote, validade e selo de inspeção.	5.386,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

9	ZAQUEU COMERCIO V. A GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	Frango congelado, coxa e sobrecoxade frango 1ª qualidade, com osso, sem tempero, inspeção veterinária, sem manchas. Pacote 1kg a vácuo com selo SIF. Congelado a -18°C. Validade 6 meses.	1.669,50
10	L R FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	Extrato de tomate- isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	217,36
11	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g.	246,35
12	ZAQUEU COMERCIO V. A GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	Pão de 1ª qualidade, 50g cada, feito com farinha de trigo, sal e água. Casca crocante castanho- dourada e miolo branco- creme. Deve ser uniforme, sem amassados, furos ou mofo, com cheiro e sabor frescos. Embalado em saco plástico transparente e resistente, com peso em kg.	1.491,60
13	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03	Macaxeira (mandioca) - Macaxeira 1ª qualidade, limpa, descascada, firme, a vácuo e congelada. Sem sujeira. Pacote de 1kg com rótulo. Precisa de Alvará da Vigilância. Validade mínima 30 dias.	352,00
14	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03	Cenoura - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	616,00
15	ZAQUEU COMERCIO V. A GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	Alho nacional branco comum - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	108,00
16	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03	Tomate - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	1.672,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

17	ZAQUEU COMERCIO V. A GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	Beterraba - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	143,00
18	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03	Cebola nacional branca - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	167,76
19	LS DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03	Repolho verde – de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos .	271,25
20	ZAQUEU COMERCIO V. A GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	Pimenta de cheiro – de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos .	26,00
Valor Total (R$)			**21.641,04**

Ariquemes/RO, 08de setembro de 2026

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76343103

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2026
PARTES
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi
CONTRATADA: Inovação LTDA, CNPJ: 19.634.357/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de Gênero Alimentício carne bovina in natura de 2ª em cubos.
VALOR: R$ 5.646,72 (Cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).
RECURSO: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026
PROCESSO Nº:0029.033923/2026-77

ASSINAM: Marineide Moreira da Silva Pilatti e Cicero Carlos Ribeiro

Protocolo 75898876

Portaria nº 7218 de 08 de setembro de 2026
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadualde Ensino Fundamental Albina Marció sordi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE.**;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Considerando que o Fiscal do Contrato deve relatar em registros próprios as ocorrências diárias durante o período de execução;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Eliana Pereira Moulaz, matrícula nº ******318 para acompanhar a execução do Contrato nº 01 do Pregão Eletrônico 90248/2025, oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, celebrado entre a Empresa Inovação LTDA, e o conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, que tem por objetoaquisição de **Gêneros Alimentícios carne Bovina in natura de 2ª em cubos,** para atender os alunosda Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Pereira Moulaz
Fiscal do Contrato
Marineide Moreira da Silva Pilatti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76369134

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº0029.042244/2026-99

Objeto: Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 14/09/2026.**

O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor o1Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de Gás Liquefeito de petróleo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08**/09/2026 a 14/09/2026, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Carga de gás liquefeito de petróleo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EIEEF MBOAKARA URU EU WAU WAU, EIEEF AREMÃ URU EU WAU WAUE EIEEF JAVEVYRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 14/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(75203469)
Jaru/RO, 08 de Setembro de 2026.
Daniel Maciel Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Leni Maria Vieira Martins
Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

Protocolo 75231706

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042244/2026-99
Objeto: Carga de Extintores PQS 6 Kg ABC
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 14/09/2026.**
O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor 01Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de Extintores PQS 6 Kg ABC, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/**09/2026 a 14/09/2026, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de a contratação de carga de Extintores PQS 6 Kg ABC, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EIEEF MBOAKARA URU EU WAU WAU, EIEEF AREMÃ URU EU WAU WAU E EIEEF JAVEVYRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 14/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(75203724)

Jaru/RO, 08 de Setembro de 2026.
Daniel Maciel Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Leni Maria Vieira Martins
Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

Protocolo 75235640

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031665/2026-94

Objeto: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Serviço de Instalação de vidros canelados nas salas de aula).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**08/09/2026 a 10/09/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Serviço de Instalação de vidros canelados nas salas de aula, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, pelo endereço eletrônico escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76211556

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Nova União/RO, 08 de setembro de 2026.

SANDRA FAGUNDES DA SILVA LENK
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA IRENE DELBONE HADDAD
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 76356878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (75715396), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76319247) e o Resultado da Análise (76323181), **HOMOLOGA** o procedimento realizado..

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R B DE MELO	1 a 13	39.950,00
Valor Total			39.950,00

Porto Velho, 08 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 76324278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (75717035), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76327952) e o Resultado da Análise (76328248), **HOMOLOGA** o procedimento realizado..

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS	1 a 22	46.480,00
Valor Total			46.480,00

Porto Velho, 08 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 76328551

Portaria nº 6917 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Administrativo** referente à execução dos contratos firmados no âmbito da Coordenadoria de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da ANAC, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme Termo de Contrato nº 641/2026/PGE-SEDUC e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC	MARIA INEZ DE CASTRO MELO	*****306
		JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA	*****684

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV – emitir **Relatório fotográfico**;

V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76045097

Portaria nº 6918 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Coordenadoria de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da ANAC, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme Termo de Contrato nº 641/2026/PGE-SEDUC e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC	MARCIA REGINA TAVARES MARQUES	******450
		MARIA EDUARDA S SILVA	******324

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias relativas a revisões, reajustes, repactuações e demais medidas decorrentes de inadimplemento contratual, com base no Termo de Referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato;

II – Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes, conforme artigo 24, VIII, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

III – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Administrativo e proceder à Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentadas pela contratada**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, no âmbito da Unidade Administrativa à qual estiver vinculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76045137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (75717265), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76322884) e o Resultado da Análise (76323382), **HOMOLOGA** o procedimento realizado..

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R B DE MELO	1 a 09	19.420,00
Valor Total			19.420,00

Porto Velho, 08 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo 76324454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N° 18/2026 (ID 76219999), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76368321) e o Resultado da Análise (ID 76369273), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME	Limpeza e Higienização de Filtro e Bebedouro de 500 Lt	530,00
2	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME	Limpeza e Higienização de Filtro e Bebedouro de 200 Lt	530,00
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME	Limpeza e Higienização de Filtro e Bebedouro de 100 Lt	530,00
Valor Total			1.590,00

Rondominas, 08 de setembro de 2026
Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 76369696

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031665/2026-94

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Instalação de tubulação em aço galvanizado de 1/2 em fogão industrial) .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**08/09/2026 a 10/09/2026**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada emManutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Instalação de tubulação em aço galvanizado de 1/2), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, pelo endereço eletrônico escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76323751

Nova União/RO, 08 de setembro de 2026.

SANDRA FAGUNDES DA SILVA LENK
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA IRENE DELBONE HADDAD
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 76324855

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.048043/2026-03

Objeto: **Material de Consumo - Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**08/09/2026a 10/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490,doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 76035766)

Ji-Paraná-RO, 08 de setembro de 2026
Cleide Eny Carvalho das Neves
Presidente da Comissão de Compra e Contratação
Keila de Sá Santos
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 76357289

Portaria nº 6558 de 17 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.016141/2025-92;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: RITA LUZIA SOUZA FERRAZ, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da promoção funcional em 05/01/2023, efetivada por intermédio da Portaria n. 3485/2023, publicada no DIOF n° 57 de 27/03/2023, conforme Portaria de Promoção Funcional, ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Mudança de Regime	Período analisado			Ref.	Efeito finan ceiro
******545	Rita Luzia Souza Ferraz	Professor Classe C	01/07/ 1988	01/04/ 2011	05/01/ 2023	a	04/01/ 2026	02	04/01/ 2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 75598042

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTESAVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039860/2026-62

Objeto: Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 11/08/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Prestação de Serviço de Dedetização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026,** pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra - RO, 08 de setembro de 2026.

Hélia Oliveira Nogueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76369903

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.047032/2026-06

Objeto:Material de consumo ***- Material para Manutenção de Bens Móveis.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 11/09/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado naRuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo / material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026.,** pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço naRuaAvenca, Nº 2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo / material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 76299675 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026.**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do programa PROAFI ESCOLA REGULAR / PARCELA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ji - Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 76299675.

Ji - Paraná /RO, data e hora do sistema.

Alecsandra Aparecida Corbari
Presidente da Comissão de Contratação
ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 76299697

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E PRODUTORES - COOPPORTO)**,** CNPJ nº44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FRUTAS,POLPAS DE FRUTAS E VERDURAS) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 42.895,02 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

PROCESSO: 0029.018016/2026-06

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (cláusula quarta), ou até 30 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2026

Gláucia Soares Proença Fonseca

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 76081102

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 40.355205/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Limpeza.

VALOR: **R$9.309,60(nove mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr. João Vitor Da Silva Bragança (Representante da Empresa)

Protocolo 76364751

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.724484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Limpeza.

VALOR: **R$ 38.890,95 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr. Edivaldo Ribeiro Lima (Representante da Empresa)

Protocolo 75932428

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7195/2026 (ID 76075989)

AVISO 7440/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042765/2026-46

Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza, Manutenção, Troca de Capacitor, Recarga de Gás e Troca de Sensor de Temperatura de Ar-Condicionado.

O **Conselho Escolar Nove de Junho**, por meio da Comissão de Contratação, **republica o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 76075989)**, anteriormente publicado, para **reabertura do prazo para recebimento das propostas**.

Fica estabelecido o seguinte prazo para envio das propostas e documentação:

Período para recebimento das propostas:

08/09/2026 a 10/09/2026, até às 17h.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br** ou entregar diretamente na Unidade Executora, localizada na **Avenida Senador Olavo Pires, nº 2357, Bairro Centro,** Santa Luzia D'Oeste/RO

Permanecem inalteradas as demais condições, exigências e especificações constantes do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7195/2026 (ID 76075989).

Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de setembro de 2026.

NILDA ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA MADALENA LEMES MENDES

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Referência: Caso responda a este Aviso, indicar expressamente o Processo nº **0029.042765/2026-46**.

Protocolo 76374220

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.021931/2025-90

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Impressora multifuncional a laser monocromática imprime, copia e digitaliza frente e verso sendo a copia e a digitalização no alimentador automático de documentos (ADF) em passagem única duplex automático completo , display touchscreen colorido de 3,7"/ rede integrada / alimentador automático de documentos com capacidade para 70 folhas para digitalização de até 28 imagens por minuto, resolução de impressão 1200 x 1200 dpi, conexão host usb / ciclo de trabalho 90.000 páginas / memória padrão 512 mb / 512 mb e processador 1,2 ghz. com toner ultra rendimento (aprox. 18.000 páginas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 10/09/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA FRENTE E VERSO SENDO A COPIA E A DIGITALIZAÇÃO NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) EM PASSAGEM ÚNICA DUPLEX AUTOMÁTICO COMPLETO , DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7"/ REDE INTEGRADA / ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 28 IMAGENS POR MINUTO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, CONEXÃO HOST USB / CICLO DE TRABALHO 90.000 PÁGINAS / MEMÓRIA PADRÃO 512 MB / 512 MB E PROCESSADOR 1,2 GHZ. COM TONER ULTRA RENDIMENTO (APROX. 18.000 PÁGINAS, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o mesmo e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2026 a 10/09/2026, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes,

Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA FRENTE E VERSO SENDO A COPIA E A DIGITALIZAÇÃO NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) EM PASSAGEM ÚNICA DUPLEX AUTOMÁTICO COMPLETO , DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7"/ REDE INTEGRADA / ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 28 IMAGENS POR MINUTO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, CONEXÃO HOST USB / CICLO DE TRABALHO 90.000 PÁGINAS / MEMÓRIA PADRÃO 512 MB / 512 MB E PROCESSADOR 1,2 GHZ. COM TONER ULTRA RENDIMENTO (APROX. 18.000 PÁGINAS, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 76107226** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - **PROIBIDO SUBCONTRATAR.**

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº **76107226**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Vilhena/RO, 08 de setembro de 2026.
Jônatas Pinheiro da Mata
Presidente da Comissão de Contratação
José Moura de Oliveira
Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 76107276

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.049846/2026-77

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2026 a 10/09/2026

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviço deManutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2026 a 10/09/2026, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br até as 12h00min do dia 10/09/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 12h00min no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1.1.1. Prestação de serviço especializado de limpeza, higienização, manutenção, reoperação de gás, reparo, manutenção preventiva com substituição de peças de aparelhos de ar-condicionado tipo split, **incluindo desinstalação dos equipamentos, retirada das unidades evaporadoras e unidades condensadoras para realização da limpeza e demais serviços em local externo às dependências da Superintendência**, e posterior reinstalação e teste de funcionamento.

1.1.1.2. A higienização deverá ser realizada de forma completa e técnica, contemplando a limpeza da serpentina, turbina, bandeja de condensado, filtros e demais componentes internos do equipamento, com utilização de produtos apropriados para higienização de sistemas de climatização, garantindo a remoção de poeira, fungos, bactérias e demais impurezas.

1.1.1.3. **Não será admitida a realização da limpeza nas dependências do órgão por meio de invólucro, capa ou bolsa de PVC acoplada ao equipamento (limpeza superficial no local), devendo o procedimento ocorrer mediante retirada dos aparelhos e execução dos serviços fora das instalações da unidade, assegurando limpeza completa e adequada.**

1.1.1.4. A empresa contratada deverá realizar a reinstalação do equipamento, verificação do funcionamento, vedação das conexões, teste operacional e garantia das condições normais de funcionamento, observando as normas técnicas e boas práticas de manutenção de sistemas de climatização.

1.1.1.5. Durante a vigência contratual, a empresa contratada será responsável por prestar **assistência técnica e realizar manutenções corretivas nos aparelhos atendidos pelo serviço**, **sempre que forem identificados problemas de funcionamento decorrentes ou relacionados à execução da manutenção preventiva realizada**, devendo promover os ajustes, reparos ou correções necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.

1.1.1.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a realizar, **sem ônus adicional para a Administração**, todas as correções necessárias durante o período de vigência do contrato, observadas as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção de sistemas de climatização.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1.2 - O **Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal**, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2026 a 10/09/2026 (até as 12h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 76355745)
Ji-Paraná, 08 de setembro de 2026.
Sueli Francelino da S. Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 76355746

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.049467/2026-87.

Objeto: Aquisição de serviço *de Manutenção e Limpeza dos Ar- Condicionados.* da Escola *Joaquim Pereira da Rocha (sede).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/09/2026 a12/09/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

O Conselho Escolar da Escola *Joaquim Pereira da Rocha*, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av:Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviço *de Manutenção e Limpeza dos Ar- Condicionados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2026 a 12/09/2026**, pelo endereço eletrônico jprseduc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero Nº 3647, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de serviço serviço de *Manutenção e Limpeza dos Ar- Condicionados* da Escola *Joaquim Pereira da Rocha* sede. considerando o **menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da Escola *Joaquim Pereira da Rocha*;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jprseduc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jprseduc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/09/2026 a 12/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola *Joaquim Pereira da Rocha*, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica, transferência e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76294747

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Machadinho do Oeste, 08 de setembro de 2026.

João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Roberto Morais Gomes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 76364309

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **E.E.F BRANCA DE NEVE**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022076/2026-15

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09.09.2026 a 11.09.2026.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**, CNPJ nº: 34.737.148/0001-25 localizado na Rua: Major Amarante , nº 391 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09.09.2026 a 11.09.2026, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Major Amarante , nº 391 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **EEEF BRANCA DE NEVE.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 71351295** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 09.09.2026 a 11.09.2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF **BRANCA DE NEVE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 76377164)

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Márcia Tereza Barros de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Municipal:					
Endereço:					
Cidade/ Estado: Porto Velho/RO				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Açúcar Tipo Cristal - Classe I**, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg	KG	8		
2	**Agrião** - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5		
3	**Alho Nacional** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	KG	2		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

4	**Arroz Agulhinha (polido) - Tipo 1** (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	148		
5	**Azeite de Dendê** – Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	3		
6	**Canela em Pó** - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	KG	1		
7	**Carne Bovina de 2º (Cubos)** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	63		
8	**Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	48		
9	**Cebola Nacional -** Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	13		
10	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	KG	45		
11	**Creme de Leite** - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	3		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

12	**Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg.	KG	20		
13	**Farinha de Tapioca da Região Granulada (Biju) -** Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	13		
14	**Farinha de Mandioca -** Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	23		
15	**Feijão Carioquinha - Tipo 1**, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	69		
16	**Frango Congelado Inteiro -** congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	38		
17	**Frango Congelado Peito -** In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sobre inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, á vácuo ou em lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem contida sobre congelamento a 18º. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	49		
18	**Leite de coco - industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	7		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

19	**Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	137		
20	**Leite em Pó Integral (lata ou Pacote) -** Obtido por desidratação do leite da vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelo, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído, sem grumos. O produto dever ser condicionados em embalagens de um único uso, adequadas as condições previstas de transporte e armazenamento e que confiam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente e que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	KG	5		
21	**Maçã nacional –** VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	10		
22	**Macarrão tipo Espaguete -** Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	16		
23	**Manteiga- sem sal -** obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas.	KG	5		
24	**Óleo Vegetal de Soja -** Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	L	26		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

25	**Sal Marinho Iodado Refinado -** Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	4		
26	**Torrada Industrializada -** de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	KG	8		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 48 horas horas
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 (noventa) dias
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: **certidões negativas Federal, Estadual, Municipal** e suas AUTENTICAÇÕES, **Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.**
Obs: OS PREÇOS DEVEM SER COTATOS POR KILO.
Porto Velho, 8 de setembro de 2026.

Protocolo 76239919

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº0029.049962/2026-96

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/09/2026 a 11/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Prestação de Serviço de reparo e adaptação de rede de gás p13 para rede p4**5, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2026 a 11/09/2026, das 7;30 às 13:00 horas**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de reforma de cozinha, deposito de alimento e refeitório, reparo em hidráulica e pintura, entre outros. considerando o menor preço por global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - **(OBRIGATÓRIO VISITA EM LOCO PARA ANÁLISE DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DO SERVIÇO)**.

3.2 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.3 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.4 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.5 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.6 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.7 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.8 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.9 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.10 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União acompanhada de autenticidade;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual acompanhada de autenticidade;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor acompanhada de autenticidade; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.11 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - **Documentos só será recebido, por meio físico, dentro do prazo de 09/09/2026 a 11/09/2026 das 7:30 às 13:00 horas**, as propostas com os documentos exigidos,emenvelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - **PROAFI** serão realizados em maquineta somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

ANEXO I

COTAÇÃO : Nº 76375695

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2026

MOISE DE JESUS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76375696

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042244/2026-99

Objeto: MATERIAL ELÉTRICO E DE MANUTENÇÃO DE BENS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 14/09/2026.**

O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor 01Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Elétrico e de Manutenção de Bens, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08**/09/**2026 a 14/09/2026,** pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de a contratação de Material Elétrico e de Manutenção de Bens, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EIEEF MBOAKARA URU EU WAU WAU, EIEEF AREMÃ URU EU WAU WAU E EIEEF JAVEVYRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 14/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (75689901)

Jaru/RO,08 de Setembro de 2026.
Daniel Maciel Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Leni Maria Vieira Martins
Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

Protocolo 75702031

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042244/2026-99

Objeto: Material de Consumo - Combustível e Lubrificantes.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 14/09/2026**

O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor o1Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Combustível e Lubrificantes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08**/09/2026 a 14/09/2026, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Combustível e Lubrificantes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EIEEF MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAI E JAVEVYRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 14/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (75221226)
Jaru/RO, 08 de Setembro de 2026.
Daniel Maciel Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Leni Maria Vieira Martins
Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 76245558

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2026 (76331669)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R$ 39.717,82 (trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 08 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin
Edivaldo Ribeiro Lima
Contratado

Protocolo 76332366

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.
Recurso do Programa: PNAE da 5ª à 8ª Parcelas de 2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar). "AGRICULTURA FAMILIAR"
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.
Município: Corumbiara/RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário (R$)	Total (R$)
01	Polpa de Cupuaçu	Mauro Laurindo Alves CPF 390.***.***-34	Kg	09	21,96	197,64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Total Adjudicado.....	**R$ 197,64**

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 08 de setembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
Matrícula Nº ******073

Protocolo 76220391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7242/2026 (ID 76122447), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76341764) e o Resultado da Análise (ID 76344145), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	**Campo Verde M. p/ Construção** CNPJ 18.299.095/0001-51	-	**R$** 0,00
2	**Visão Materiais p/ Construção CNPJ 09.353.904/0001-75**	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	**R$** 4.185,50
3	Materiais de C. Alto Alegre CNPJ 06.199.861/0001-27	-	**R$** 0,00
Valor Total da Ganhadora			**R$** 4.185,50

Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de setembro de 2026.
Maria Madalena Lemes Mendes
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 76379289

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: L A dos Santos Contabilidade EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 14.123.066/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação é o serviço de Contabilidade, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6151/2026.

VALOR: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Ledinalva Alves dos Santos Figueiredo

Protocolo 76379100

Portaria nº 7223 de 08 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola EstadualFundamental Albina Marció sordi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 04/2026, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual Fundamental Albina Marció Sordi, CNPJ nº 84.727.759/0001-60, que tem por objeto a aquisição de material de expediente (papel sulfite), a ser entregues nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, localizada no município de Ariquemes.

1 - Eliana Pereira Moulaz, matrícula nº ******318, Fiscal de Contrato;

2 - Rozineuza Silva Souza, matrícula nº ******584, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Moreira da Silva Pilatti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76373081

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: A. TECH SOLUTION LTDA, - CNPJ/MF Nº 43.263.281/0001-88

OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESCULPINIZAÇÃOE DESRATIZAÇÃO)**, visando a necessidade de fornecer um ambiente limpo aos alunos da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

PROCESSO: 0029.043635/2026-21

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a conclusão do serviço.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2026

ASSINAM:

DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI - Presidente do Conselho Escolar

ALEXANDRE FIGUEIREDO RAMOS- Representante Legal

Protocolo 76379618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **02/2026 (ID 76089900)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 76191927)** e o Resultado da Análise **(ID 76191949)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	**Ososwki & Ososwki LTDA**	Abacate, Açafrão, Arroz tipo 1, Açúcar cristal,Alho, Amendoim, Aveia flocos, Batata doce, Beterraba, Canjica branca, Carne bovina acém moído, Carne bovina acém pedaços, Castanha do Brasil, Cebola, Cenoura, Colorau, Creme de Leite, Extrato de tomate, Farinha de milho, Farinha de tapioca, Farinha de mandioca, Feijão carioca, Frango inteiro com pele, Leite de coco, Leite de vaca integral, Leite em pó, Maçã Fuji com casca, Macarrão trigo,Manteiga sem sal, Melão, Milho verde, Óleo de soja, Ovo de galinha inteiro, Pão francês,Pão de hambúrguer, Peito de frango, Pimentão amarelo, Pimentão verde, Polenta/Fubá, Queijo mussarela, Repolho branco,Sal, Tomate, Torrada pão francês, Vagem.	**R$ 18.936,40**
Valor Total			**R$18.936,40**

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 08 de Setembro de 2026.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 76191996

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADO: Anderson Alves Nascimento

CPF DO CONTRATADO: ***.577.602-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 546,43 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 45 dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026.

ASSINAM:

DORACI NEIMOG

Presidente do Conselho Escolar

ANDERSON ALVES NASCIMENTO

Contratado

Protocolo 76381125

Portaria nº 7228 de 08 de setembro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, CNPJ nº 10.313.739/0001-07 no uso de suas atribuições que lhe o Estatuto Escolar

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nª 4.215 de 18 de Dezembro de 2017 e a Lei nª 3.753 de 30 de Dezembro de 2015 e Lei nª 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros dos seguintes programa: PNAE e PDDE'S

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: Jônatas Alves Fernandes

b) Membro: Ticha Wellington de Souza Nascimento

c) Membro: Walquiria Fortunato dos Santos

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Recebimento e qualidade de Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: Adriana Cavalcante Pereira

b) Membros: Ana dos Santos Lima

c) Membros: Felipe Laurie Fernandes de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de setembro de 2026.

Marcilene Ferreira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia

Protocolo 76382337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE da 5ª à 8ª Parcelas de 2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar). "AGRICULTURA FAMILIAR"

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.
Município: Corumbiara/RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário (R$)	Total (R$)
01	Abóbora Comum/Madura	Elias Manoel Santana CPF 290.***.***-04	Kg	06	4,29	25,74
02	Alface Crespa	Elias Manoel Santana CPF 290.***.***-04	Kg	20	9,69	193,80
03	Banana Maçã	Elias Manoel Santana CPF 290.***.***-04	Kg	51	5,91	301,41
04	Limão Taiti	Elias Manoel Santana CPF 290.***.***-04	Kg	06	4,24	25,44
05	Mandioca crua com Casca	Elias Manoel Santana CPF 290.***.***-04	Kg	16	7,34	117,44
04	Vagem	Elias Manoel Santana CPF 290.***.***-04	Kg	13	13,89	180,57
Total Adjudicado.....					**R$ 844,40**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 08 de setembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
Matrícula Nº ******073

Protocolo 76220392

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2026/PNAE referente as 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2026, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: ELIAS MANOEL SANTANA, CPF nº *******04, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNIT.(R$)	VALORTOTAL(R$)
01	Abóbora comum	Kg	05	R$ 4,29	R$ 21,45
02	Alface crespa	Kg	15	R$ 9,69	R$ 145,35
03	Goiaba	Kg	06	R$ 15,96	R$ 95,76
04	Laranja	Kg	20	R$ 6,99	R$ 139,80
05	Limão Taiti	Kg	04	R$ 4,24	R$ 16,96
06	Mamão Papaia	Kg	08	R$ 11,29	R$ 90,32
07	Tangerina	Kg	06	R$ 9,92	R$ 59,52
08	Vagem	Kg	05	R$ 13,89	R$ 69,45
08	Banana maçã	Kg	50	R$ 5,91	R$ 295,50
09	Mandioca com casca	Kg	09	R$ 7,34	R$ 66,06
TOTAL ADJUDICADO (R$)					R$ 1.000,17

Distrito de Rondolândia - Corumbiara-RO, 08 de setembro de 2026.

Comissão de compras e licitação

EDNA MELLOJESUS CORREA

Presidente

LEIDIANE SCHEUERMANN

Secretária

EMARIZETE ALVES DE SOUZA

Membro

ADALTO ABEL CRIST

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76378200

AVISO

AVISO CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO, O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei n° 14.133/2021, informa o cancelamento do Extrato de Contrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia ID 75593584, Disponibilização: 18/08/2026 e Publicação: 18/08/2026, considerando erro de digitação no valor do extrato de contrato. ROSILENE DOS SANTOS MELLERO Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI.**

Vilhena - RO, 08 de setembro de 2026.

Rosilene dos Santos Mellero

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76379499

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.030129/2024-18

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Objeto: O Objeto da despesa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar manutenção nos manutenção de máquinas e equipamentos (Bebedouros, geladeira, freezer e máquina de lavar) da Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2026 a 11/09/2026.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar manutenção de máquinas e equipamentos (Bebedouros, geladeira, freezer e máquina de lavar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2026 a 11/09/2026, pelo endereço eletrônicofinanceirofernanda@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar manutenção de máquinas e equipamentos (Bebedouros, geladeira, freezer e máquina de lavar), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2026 a 11/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, geladeiras, máquinas e demais equipamentos pertencentes à Unidade Escolar, de forma contínua, eficiente, adequada e compatível com as necessidades do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, observando as orientações da Unidade Executora e as condições estabelecidas neste Aviso e no instrumento de contratação.

7.3.2 – DAS VISITAS TÉCNICAS

A empresa contratada deverá realizar **visitas técnicas presenciais à Unidade Escolar sempre que solicitada pela Unidade Executora**, durante a vigência da contratação, para avaliação, diagnóstico, manutenção, acompanhamento, testes, verificação do funcionamento dos equipamentos ou outras providências relacionadas ao objeto contratado.

7.3.3 – DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES

A contratada deverá atender às solicitações da Unidade Executora sempre que houver necessidade de manutenção ou verificação dos equipamentos, comprometendo-se a prestar os esclarecimentos e as orientações necessárias para a adequada utilização e conservação dos equipamentos.

7.3.4 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

Após o recebimento da solicitação da Unidade Executora, a contratada deverá realizar o atendimento no prazo máximo estabelecido neste Aviso ou, na ausência de prazo específico, em prazo razoável, considerando a urgência e a natureza do problema apresentado.

7.3.5 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico de falhas, limpeza técnica, regulagem, ajustes, testes de funcionamento, substituição de componentes e demais procedimentos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

7.3.6 – DA COMUNICAÇÃO SOBRE DEFEITOS E REPAROS

Quando constatado defeito ou necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais, a contratada deverá comunicar previamente à Unidade Executora, informando o problema identificado, o serviço necessário e, quando aplicável, o custo correspondente, ficando qualquer serviço adicional condicionado à autorização da Unidade Executora.

7.3.7 – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas, equipamentos e procedimentos compatíveis com cada serviço, bem como comunicar imediatamente à Unidade Executora qualquer situação que possa comprometer o funcionamento ou a segurança dos equipamentos.

7.3.8 – DO REGISTRO DOS SERVIÇOS

Sempre que solicitado pela Unidade Executora, a contratada deverá apresentar registro ou relatório dos serviços realizados, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, o problema constatado, os procedimentos realizados e a situação final do equipamento.

7.3.9 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 08 de Setembro de 2026.

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 76324422

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2026 (76333163)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.
CONTRATADA: R B DE MELO
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R$ 3.045,00 (três mil quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 08 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin
Ricardo Bezerra de Melo
Contratado

Protocolo 76333469

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049846/2026-77
Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2026 a 10/09/2026
O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2026 a 10/09/2026, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br até as 12h00min do dia 10/09/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 12h00min no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2026 a 10/09/2026 (até as 12h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 76384564)
Ji-Paraná, 08 de setembro de 2026.
Sueli Francelino da S. Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 76384956

Portaria nº 7199 de 04 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo (titular e substituto) dos serviços contratados/materiais fornecidos à Secretaria de Estado da Educação, quando o demandante for a Coordenadoria de Articulação com os Municípios:

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	Titular: ELTON MARCOS MACHADO	******061	***.568.132-**
	Substituto: CAROLINE MENDES CUNHA	******850	***.036.702-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	******454	***.019.112-**
	Substituto: INGRID MICHELE DO EGITO SILVA	******983	***.546.622-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76331245

Portaria nº 7225 de 08 de setembro de 2026

Altera dispositivos da Portaria nº 5.751, de 16 de julho de 2026, que dispõe sobre os procedimentos operacionais, critérios de habilitação das unidades escolares estaduais, elegibilidade dos beneficiários e pagamento das premiações do Prêmio Aprendizado de Excelência e do Prêmio Superação e Crescimento, instituídos no âmbito do Programa Avança Rondônia – PROAR.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025, que institui o Programa Avança Rondônia – PROAR;

Considerando o Decreto nº 30.974, de 1º de dezembro de 2025, que regulamenta o Programa Avança Rondônia – PROAR;

Considerando a necessidade de adequação dos critérios operacionais para identificação dos beneficiários das premiações previstas no âmbito do Programa Avança Rondônia – PROAR;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 5º, alterar os §§ 1º, 2º e 4ºdo art. 4º da Portaria nº 5.751, de 16 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....

§ 1º. A elegibilidade dos beneficiários será aferida com fundamento na lotação do servidor na unidade escolar estadual durante o exercício de 2025, observado o vínculo funcional e os demais critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º. O direito à premiação será reconhecido aos servidores regularmente lotados na unidade escolar durante o ano-base de 2025, observado o vínculo funcional e os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 3º. .....

§ 4º. A condição funcional do servidor existente na data do pagamento não constitui, por si só, critério para reconhecimento ou exclusão do direito à premiação, prevalecendo, para fins de elegibilidade, a situação funcional apurada no exercício de 2025, observadas as demais disposições desta Portaria.

§ 5º. A comprovação da lotação e da situação funcional dar-se-á mediante registros constantes dos sistemas corporativos da Secretaria de Estado da Educação, complementados, quando necessário, por atos administrativos e demais documentos funcionais.

Art. 2º Alterar o art. 13, acrescentar o inciso IV da Portaria nº 5.751, de 16 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 São elegíveis ao recebimento da premiação os servidores públicos regularmente lotados na unidade escolar estadual contemplada durante o exercício de 2025, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º. Consideram-se abrangidos pelo conceito de servidor, para fins desta Portaria:

I – servidores efetivos;

II – servidores contratados por tempo determinado mediante Processo Seletivo Simplificado, desde que vinculados à unidade escolar durante o exercício de 2025;

III – servidores aposentados que estavam em exercício na unidade escolar durante o exercício de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

IV – servidores militares da ativa ou da reserva ou outros agentes públicos regularmente convocados ou designados para o desempenho de atividades na unidade escolar durante o exercício de 2025, quando abrangidos pela legislação que rege a premiação.

§ 2º. O pagamento observará os beneficiários cuja lotação, vinculação ou situação funcional esteja devidamente comprovada nos sistemas oficiais da Secretaria de Estado da Educação ou, quando necessário, mediante atos administrativos e demais documentos funcionais, inclusive registros de frequência na unidade em que desenvolvem suas atividades, observados os afastamentos e as licenças legalmente previstos.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 5.751, de 16 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Josireni Valéria Ximenes

Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 76375590

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.049982/2026-67

Objeto: Equipamentos de Processamento de Dados/Impressora.

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamentos de Processamento de Dados/Impressora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos de Processamento de Dados/Impressora, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 76380482** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- A aquisição de** Equipamentos de Processamento de Dados/Impressora**,** deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76380482).
Pimenta Bueno, 08 de setembro de 2026.
Soleibe Pachêco Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Eber Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76380712

Portaria nº 7229 de 08 de setembro de 2026
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadualde Ensino Fundamental Albina Marció sordi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando que o Fiscal do Contrato deve relatar em registros próprios as ocorrências diárias durante o período de execução;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Eliana Pereira Moulaz, matrícula nº ******318 para acompanhar a execução do Contrato nº 01 do Procedimento Simplificado 01/2026, oriundo do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, celebrado entre a empresa **Araújo Com. Im. e Exp. de Gêneros Alimentícios LTDA** e o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi**, que tem por objetoaquisição de Gêneros Alimentícios para atender os alunosda Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Pereira Moulaz
Fiscal do Contrato
Marineide Moreira da Silva Pilatti
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo 76384445

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: Cooperativa de Pescadores e Agricultores do Estado de Rondônia

CNPJ DA CONTRATADA: 06.***.***/****-50

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de PEIXE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR: R$: 1.434,56 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Raimundo Umbelino das Neves

Representante/Contratada

Protocolo 76375758

Portaria nº 7231 de 08 de setembro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadualde Ensino Fundamental Albina Marció sordi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE**.**;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando que o Fiscal do Contrato deve relatar em registros próprios as ocorrências diárias durante o período de execução;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Eliana Pereira Moulaz, matrícula nº ******318 para acompanhar a execução do Contrato nº 02 do Procedimento Simplificado 01/2026, oriundo do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, celebrado entre a empresa **RT Comercio e Distribuição LTDA** e o conselho **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi**, que tem por objetoaquisição de Gêneros Alimentíciospara atender os alunosda Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Pereira Moulaz

Fiscal do Contrato

Marineide Moreira da Silva Pilatti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76385175

Portaria nº 7224 de 08 de setembro de 2026

Designa a Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, na qualidade de Presidente nata do Conselho Gestor da Unidade Executora, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unidade Executora,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Unidade Executora, especialmente quanto ao processo de escolha dos representantes do Poder Público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Marcélia Gomes de Oliveira, matrícula nº ******808, Presidente;

II - Karen Cecília de Oliveira Zancanaro, matrícula nº ******356, Secretário;

III - Hélem Santos de Souza Batista, matrícula nº ******408, Membro;

IV - Valmir Costa de Freitas, matrícula nº ******534, Suplente;

V - Rafael Alves Yabumoto, matrícula nº ******536, Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - elaborar e divulgar o cronograma do processo de escolha, quando necessário;

II - coordenar a execução do Edital de Chamamento Público;

III - receber, protocolar e analisar as inscrições apresentadas;

IV - verificar o atendimento aos requisitos previstos no Estatuto e no Edital;

V - divulgar a relação preliminar dos inscritos habilitados e inabilitados;

VI - analisar e decidir os pedidos de recurso interpostos contra o resultado preliminar;

VII - divulgar o resultado final do processo de habilitação;

VIII - organizar e conduzir, quando necessária, a votação para escolha dos representantes da sociedade civil;

IX - proceder à apuração dos votos e elaborar a respectiva ata;

X - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e designação dos membros do Conselho Gestor;

XI - praticar os demais atos necessários à regular condução do processo de escolha.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública, devendo declarar eventual impedimento ou situação de conflito de interesses que possa comprometer sua atuação.

Parágrafo único. O membro impedido será imediatamente substituído por suplente designado nesta Portaria.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo da Superintendência Regional de Educação e da Secretaria de Estado da Educação sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Encerrado o processo de escolha e homologado o resultado, a Comissão elaborará relatório final dos trabalhos realizados, que será arquivado juntamente com a documentação do processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/09/2026.

Cerejeiras, 08 de setembro de 2026.

MARLENE RIBEIRO DE SOUZA

Superintendente Regional de Educação de Cerejeiras

Protocolo 76375354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE da 5ª à 8ª Parcelas de 2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar). "AGRICULTURA FAMILIAR"

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.

Município: Corumbiara/RO

CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	Discriminação	Nome da Agricultora Familiar CPF	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário (R$)	Total (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

01	Pão Caseiro	Ivaneide Gomes de Athaide CPF 663.***.***-49	Kg	41	19,44	797,04
Total Adjudicado.....					**R$ 797,04**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 08 de setembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
Matrícula Nº ******073

Protocolo 76220394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE da 5ª à 8ª Parcelas de 2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar). "AGRICULTURA FAMILIAR"

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.
Município: Corumbiara/RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário (R$)	Total (R$)
01	Iorgute	Diego Peckson Soares Silva 947.***.***-20	Litro	55	15,99	879,45
02	Leite de Vaca Integral	Diego Peckson Soares Silva 947.***.***-20	Litro	55	6,16	338,80
Total Adjudicado.....					**R$ 1.218,25**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 08 de setembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Matrícula Nº ******073

Protocolo 76220395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE da 5ª à 8ª Parcelas de 2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar). "AGRICULTURA FAMILIAR"

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.

Município: Corumbiara/RO

CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário (R$)	Total (R$)
01	Farinha de Mandioca	Élio Alves de Oliveira 616.***.***-53	Kg	06	13,39	80,34
Total Adjudicado.....					**R$ 80,34**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 08 de setembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Matrícula Nº ******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Matrícula Nº ******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Matrícula Nº ******745

CLAUDINEI CARMO SOARES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

Matrícula Nº ******073

Protocolo 76220396

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE da 5ª à 8ª Parcelas de 2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar). "AGRICULTURA FAMILIAR"

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.

Município: Corumbiara/RO

CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	Discriminação	Nome da Agricultora Familiar	Unidade	Quantidade	Valor (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

		CNPJ			Unitário (R$)	Total (R$)
01	Abacaxi	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	29	11,23	325,67
02	Banana da Terra	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	02	7,93	15,86
03	Batata Doce	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	10	5,37	53,70
04	Goiaba	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	15	15,96	239,40
05	Laranja	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	40	6,99	279,60
06	Mamão Papaia	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	05	11,29	56,45
07	Melancia	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	88	3,72	327,36
08	Tangerina	COOPAFRO 08.***.***/****-22	Kg	12	9,92	119,04
Total Adjudicado.....					**R$ 1.417,08**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 08 de setembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
Matrícula Nº ******073

Protocolo 76220398

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 CONSELHO ESCOLARJOVEM GONÇALVES VILELA

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARJOVEM GONÇALVES VILELA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA - APROBOV

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ R$ 22.611,30 (vinte e dois mil, seisscentos e onze reais e trinta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de

pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até31 de dezembro de 2026

PROCESSO: 0029.047206/2026-22

ASSINAM: TATIANA DE OLIVEIRA VONO/ CONTRATANTE EEDSON LOPES DE ASSIS FILHO /CONTRATADO

Protocolo 75914391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE da 5ª à 8ª Parcelas de 2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar). "AGRICULTURA FAMILIAR"

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.

Município: Corumbiara/RO

CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	Discriminação	Nome da Agricultora Familiar CNPJ	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário (R$)	Total (R$)
01	Peixe Filé de Tambaqui	COOPPESCA 06.***.***/****-50	Kg	28	51,64	1.445,92
Total Adjudicado.....					**R$ 1.445,92**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 08 de setembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Matrícula Nº ******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Matrícula Nº ******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Matrícula Nº ******745

CLAUDINEI CARMO SOARES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

Matrícula Nº ******073

Protocolo 76220400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE da 5ª à 8ª Parcelas de 2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar). "AGRICULTURA FAMILIAR"

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, Número 2225, Distrito de Vitória da União.

Município: Corumbiara/RO

CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 02/2026** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de

menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

Item	Discriminação	Nome da Agricultora Familiar CPF	Unidade	Quantidade	Valor (R$)	
					Unitário (R$)	Total (R$)
01	Tomate	JAICIANE PENA DE JESUS CPF 055.***.***-76	Kg	29	7,79	225,91
Total Adjudicado.....					**R$ 225,91**	

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 08 de setembro de 2026.

CREUZA CLEMÊNCIA RODRIGUES ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Matrícula Nº ******745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
Matrícula Nº ******073

Protocolo 76254645

Portaria nº 7232 de 08 de setembro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadualde Ensino Fundamental Albina Marció sordi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE**.**;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando que o Fiscal do Contrato deve relatar em registros próprios as ocorrências diárias durante o período de execução;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Eliana Pereira Moulaz, matrícula nº ******318 para acompanhar a execução do Contrato nº 03 do Procedimento Simplificado 01/2026, oriundo do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, celebrado entre a empresa Zaqueu Comercio Varejista e Atacado de Gêneros Alimentícios LTDAe o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi**, que tem por objetoaquisição de Gêneros Alimentíciospara atender os alunosda Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Pereira Moulaz
Fiscal do Contrato
Marineide Moreira da Silva Pilatti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76385586

AVISO

CONSELHO ESCOLARBEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.046392/2026-82

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 11/09/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Serviços limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro (PROAFI)serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DA PORTA E COLOCAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTE NA SALA DA ORIENTAÇÃO ESCOLAR	UN	1		
Valor Total					

Ji-Paraná, 07 de setembro de 2026.
Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 75781514

Portaria nº 7233 de 08 de setembro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadualde Ensino Fundamental Albina Marció sordi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE**.**;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando que o Fiscal do Contrato deve relatar em registros próprios as ocorrências diárias durante o período de execução;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Eliana Pereira Moulaz, matrícula nº ******318 para acompanhar a execução do Contrato nº 04 do Procedimento Simplificado 01/2026, oriundo do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, celebrado entre a empresa **LS de Brito** LTDA LTDA e o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi**, que tem por objetoaquisição de **Gêneros Alimentícios** para atender os alunosda Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Pereira Moulaz
Fiscal do Contrato
Marineide Moreira da Silva Pilatti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76385960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 (75826897), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76348764,) e o Resultado da Análise (ID 76134093), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	04,10,13,15,16,19,25,27	R$ 11.112,25 (onze mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos)
2	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI	03,05,06,09,14,18,20,23,24	R$ 2.856,35 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
3	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	07,08,17	R$ 11.973,55 (onze mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
4	EPC COMÉRCIO LTDA	01,02,21,26	R$ 680,25 (seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)
5	JPJ COMERCIO LTDA	11,12,22	R$ 479,04 (quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos)
Valor Total			R$ 27.101,44 (vinte e sete mil cento e um reais e quarenta e quatro centavos)

Porto Velho, 08 de Setembro de 2026.

Vanessa Lopes da Encarnação
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76134100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7337 Serviços Contábeis/Regularização Fiscal (76211484), o Quadro Comparativo e de Análise(Serviços Contábeis. e Regula. Fiscal) (76337321) Demonstrativo de Resultado e de Análise(Serviços Contábeis. e Regula. Fiscal) (76343967), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	REAL ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA, CNPJ: 14.804.299/0001-41	Serviços Contábeis de Regularização Fiscal do ano Base 2024 Exercício 2025	800,00
		Regularização Presidente Receita Federal	800,00
		Alteração do telefone e e-mail perante a Receita Federal	900,00
		Regularização das obrigações acessoriais	900,00
Valor Total			**R$ 3.400,00**

Ariquemes - RO, data e hora do sistema.

JANAINA CHAGAS DELMONDES
Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Protocolo 76344077

AVISO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.022432/2026-09

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE - valor : 8.130,00

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2026 a 10/09/2026

O CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Rua Travessa 25, N ° 1858, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao** Programa de Alimentação Escolar - PEALE**,** CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisições de Produtos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Oriundo do PEALE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08 / 09 /2026 a 10 /09 /2026, pelo endereço eletrônico raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Travessa 25, N ° 1858, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisições de Produtos Oriundo do Peale, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **08 / 09 /2026 a 10 /05 /2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO MESQUITA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID 76355593

Costa Marques - RO,08 de setembrode 2026.

Valdecir Rodrigues Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLARRAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo 76171904

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: **M** S GONCALVES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 49.138.874/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R$ 7.356,09 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2026
LÚCIA LOPES LEITE
Conselho Escolar EEEF 21 de Abril
MARLUCE SOARES GONÇALVES
Empresa: **M** S GONCALVES LTDA

Protocolo 76349928

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049467/2026-87.

Objeto: Prestação de *Serviços de Reparos, Consertos, Revisões e Adaptações de Bens Imóveis,* da Escola *Joaquim Pereira da Rocha/escola sede e duas extensões : (Tom Jobim a 40 km da cidade, Hermínia a 30 km).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/09/2026 a12/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola *Joaquim Pereira da Rocha*, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av:Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de *Serviços de Reparos, Consertos, Revisões e Adaptações de Bens Imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2026 a 12/09/2026**, pelo endereço eletrônico jprseduc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero Nº 3647, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de *Serviços de Reparos, Consertos, Revisões e Adaptações de Bens Imóveis* da Escola *Joaquim Pereira da Rocha/escola sede e duas extensões : (Tom Jobim a 40 km da cidade, Hermínia a 30 km),* considerando o **menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da Escola *Joaquim Pereira da Rocha*;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jprseduc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jprseduc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/09/2026 a 12/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola *Joaquim Pereira da Rocha*, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica, transferência e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76384298

Machadinho do Oeste, 08 de setembro de 2026.

João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Roberto Morais Gomes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 76389681

AVISO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência Regional de Educação/SEDUC, situada na Rua Chico Mendes, nº. 3716, Centro, Tel. (69) 3621-2006, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, vem por meio desta, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do, **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE** em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: **EEEFM CAMPOS SALES, EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO, CEEJA SILVIO VIANA LOURO, CONSELHO ÍRIA DOS REIS FREITAS, EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, EEEFM OSWALDO PIANA, EEEF DEONILDO CARAGNATTO, E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL, CEEJA GETULIO VARGAS.** E comunica as Agroindústrias cadastradas, ou à cadastrar no **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE,** que receberá os Projetos de Venda até o dia **24 de setembro de 2026,** que serão analisados a partir do dia **24 de setembro de 2026,** através do **e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br,** com o prazo de até 05 dias úteis, para ser analisada por esta comissão e divulgado o resultado.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo cadastrar preços para possíveis aquisição de **(FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI) (FILÉ DE PIRARUCU)** conforme descrito no Edital vigente desta chamada da Agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural, para suprir merenda Escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor Médio conforme EDITAL que será enviado anexo, após sua solicitação através do **e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

O Edital será encaminhado via E-mail pelo endereço citado ou retirado nessa Coordenadoria no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis ou pelo telefone 69-36212006.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

São Francisco do Guaporé, 04 de setembro de 2026.

Daniel Alves de Almeida
Presidente/Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz
Cleonaldo Pereira dos Santos
Presidente/Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Silvio Viana Louro
Rosâgela Faé Gheno
Presidente/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales
Ronney Carlos Potin Pacheco
Coordenador/Conselho Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Íria dos Reis Freitas
Danielli Perboni Campos
Presidente/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana
Kênia de Jesus Moraes
Presidente/Conselho Escolar Cecília Meireles
Osiel Xavier da Gama
Presidente/Conselho Escolar 13 de Maio
Elza Ferreira da Silva Lenzi
Presidente/Conselho escolar 13 de Setembro
Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente/Unidade Escolar Ceeja Getúlio Vargas

Protocolo 76288376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (76011822), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76343296) e o Resultado da Análise (76343766), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	1	9.400,00
Valor Total			9.400,00

Porto Velho/RO, 08 de Setembro de 2026.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 76343904

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (76011909), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76343029) e o Resultado da Análise (76344003), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	1 a 7	9.687,00
Valor Total			9.687,00

Porto Velho/RO, 08 de Setembro de 2026.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 76344091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (76011974), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76342117) e o Resultado da Análise (76344255), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1 a 5	15.556,00
Valor Total			15.556,00

Porto Velho/RO, 08 de Setembro de 2026.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 76344441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (76012068), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76319688) e o Resultado da Análise (76319801), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	1 a 09	58.000,00
Valor Total			58.000,00

Porto Velho/RO, 08 de Setembro de 2026.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 76315968

ATA

DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

Por determinação da Secretária de Estado da Educação - SEDUC, reuniu-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - SEDUC/COINFRA, com a finalidade de proceder à abertura, análise técnica e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação encaminhadas através do e-mail geap@seduc.ro.gov.br, referente ao Processo Administrativo sob o Nº 0029.024581/2026-02. OBJETO: **Contratação emergencial de empresa especializada para recuperação do muro na E.E.E.F.M. JEAN PIAGET localizada na RUA ALAGOAS, Nº 2082 - BAIRRO MORADA DO SOL, no município de Espigão do Oeste/RO.**

Ressalta-se que a presente contratação tramita sob regime de dispensa de licitação por situação emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o laudo técnico ID.(71740731), pelo Arquiteto responsável, os quais atestam o risco de comprometimento da continuidade dos serviços educacionais.

Ressaltamos que as propostas e documentos de habilitação foram encaminhadospor meio do endereço eletrônico institucional (geap@seduc.ro.gov.br), vejamos:

- CONSTRUTORA ROMANA LTDA – CNPJ Nº 30.196.030/0001-86;
- E N PASSOS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 42.060.454/0001-06;
- PORTO CONSTRUCOES - CNPJ Nº 26.758.081/0001-87;
- REIS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 19.079.914/0001-18;
- VRG CONSTRUTORA - CNPJ Nº 15.862.974/0001-51;
- EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 07.605.578/0001-10.

I – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Após a abertura das propostas encaminhadas, procedeu-se à análise comparativa dos valores ofertados, conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)	CLASSIFICAÇÃO
E N PASSOS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	**42.060.454/0001-06**	R$ 170.265,68	1º
PORTO CONSTRUCOES	**26.758.081/0001-87**	R$ 170.152,72	2º
VRG CONSTRUTORA	**15.862.974/0001-51**	R$ 178.674,29	3º
REIS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	**19.079.914/0001-18**	R$ 196.272,21	4º
EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	**07.605.578/0001-10**	R$ 211.621,12	5º
CONSTRUTORA ROMANA LTDA	**30.196.030/0001-86**	R$ 212.908,16	6º

Verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **E N PASSOS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.060.454/0001-06**, foi a de menor valor global, conforme os critérios de julgamento definidos no Projeto Básico (ID. 74430925), razão pela qual a equipe técnica procedeu, em seguida, à análise da documentação de habilitação da referida empresa, nos termos da legislação vigente.

II – DA HABILITAÇÃO

Em observância ao artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme previsto na sequência procedimental do artigo 17 da referida lei, foi analisada a documentação de habilitação apenas da empresa classificada em primeiro lugar.

Após conferência dos documentos encaminhados, a equipe técnica da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - SEDUC/COINFRA concluiu que a empresa **E N PASSOS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.060.454/0001-06**, atendeu integralmente a todas as exigências estabelecidas no Projeto Básico (ID. 73723750), especialmente quanto aos seguintes requisitos:

a) Regularidade jurídica (contrato social e alterações);
b) Regularidade fiscal e trabalhista (certidões federais, estaduais, FGTS e trabalhista);
c) Qualificação técnica (atestado de capacidade técnica compatível com o objeto);
d) Qualificação econômico-financeira (balanço e índices);
e) Declarações exigidas pela legislação e pelo projeto básico.
f) Dessa forma, a empresa foi considerada HABILITADA para fins de contratação.

III – DO RESULTADO FINAL

Concluídas as fases de julgamento das propostas e análise da habilitação, e considerando o caráter emergencial da demanda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a equipe técnica da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - SEDUC/COINFRA declara ***vencedora*** e ***habilitada*** a empresa a qual atende os requisitos da proposta mais vantajosa para esta administração:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
E N PASSOS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	**42.060.454/0001-06**	R$ 170.265,68 (cento e setenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Determina-se a notificação das empresas participantes quanto ao presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO, e o encaminhamento dos autos à autoridade competente para deliberação e atesto do resultado.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares - SEDUC/COINFRA determinou a lavratura da presente Ata de Julgamento e Habilitação, que é assinada por ele e pelos demais técnicos responsáveis do setor, bem como a publicação desta decisão nos meios oficiais de comunicação, em conformidade com a legislação vigente.

Equipe Técnica,

SUÉLEN TORRES DA SILVA
Gerente de Acompanhamento Processual
GEAP/COINFRA/SEDUC
ROBSON DE SOUSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares
COINFRA /SEDUC

Protocolo 76383523

ERRATA

Referente ao Termo de Homologação – 71832806
Onde se lê:
Proponente Habilitado: J. DE LIRA LTDA
Valor Total: R$ 5.237,98
Leia-se:
Proponente Habilitado: PL COMÉRCIO LTDA
Valor Total: R$ 5.238,06
Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido documento.

EspigãoD'Oeste, 03 de julho de 2026.

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 74052988

AVISO

CONSELHO ESCOLARBEATRIZ FERREIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº0029.042804/2026-13

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 11/09/2026**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Aquisição de Gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro (PROAFI)serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás engarrafado P45	UN	06		
Valor Total					

Ji-Paraná,08 de setembro de 2026.
Maria Aaparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 76393207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7227 (Material de Copa e Cozinha) (76097257), o Quadro Comparativo e de Análise (Material de Copa e Cozinha) (76379979), e o Demonstrativo de Resultado e de Análise(Material de Copa e Cozinha) (76385096), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	**Descrição do Item**	**Valor**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

	Habilitado		**Total**
01	L R FIGUEREDO LTDA, CNPJ: 61.417.013/0001-55.	AVENTAL, confeccionado em material plástico, impermeável, aveludado pela parte interna higiênico de alta durabilidade, de fácil limpeza, com alça reforçada tipo nylon, medindo aproximadamente 70x50 cm, na cor branca.	96,40
02		ACENDEDOR DE FOGÃO, funcionamento a faísca, dispensando o uso de pilhas, baterias ou energia elétrica, com cabo em material plástico resistente em cores variadas.	39,80
03		Fatiador Legumes - Mandolin	367,78
04		CONCHA AÇO INOXIDÁVEL, com medidas aproximadamente de 25 cm de comprimento, 2,5 mm de espessura, 7cm de diâmetro de cumbuca, com capacidade para 50 ml, peso 60g (Cabo de madeira para facilitar o manuseio)	91,80
05		COLHER AÇO INOXIDÁVEL, com medidas aproximadamente de 25 cm de comprimento, 2,5 mm de espessura, 7cm de diâmetro de cumbuca, com capacidade para 50 ml, peso 60g (Cabo de madeira para facilitar o manuseio)	91,80
06		DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOXIDÁVEL, tamanho 18.2 x 8cm, peso 89g	86,80
07		BACIA PLÁSTICA, multiuso 25 litros	99,80
08		CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, transparente com trava, transparente 10 Litros	129,40
09		CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, transparente com trava, transparente 15 Litros	175,30
10		CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, transparente com trava, transparente 20 Litros	181,54
11		COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, diâmetro: 4 cm; diâmetro maior do cabo: 2 cm; comprimento total: 20 cm; peso: 40 g / 0,04 kg.	12,98
12		TÁBUA P/CORTAR CARNE/LEGUME, polietileno 50x35 com suporte. (vermelha)	89,68
13		TÁBUA P/CORTAR CARNE/LEGUME, polietileno 50x35 com suporte. (verde)	89,68
14		TÁBUA P/CORTAR CARNE/LEGUME, polietileno 50x35 com suporte. (amarela)	89,68
15		TÁBUA P/CORTAR CARNE/LEGUME, polietileno 50x35 com suporte. (azul)	89,68
16		ESPÁTULA INDUSTRIAL, 60 Cm cozinha pá caldeirão, em polietileno (branco)	151,54
		Valor Total=1.883,66	

Ariquemes, RO, data e hora do sistema.
Janaina Chagas Delmondes
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Quitéria de Oliveira da Silva.
Protocolo 76386400

AVISO

CONSELHO ESCOLARBEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.049836/2026-31

Objeto: SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 11/09/2026**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Serviços limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **08/09/2026 a 11/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI)serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE LIMPEZAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NA TUBULAÇÃO E REOPERAÇÃO DOS AR CONDICIONADO, TOMB: 030617604, 030617520, 031205190, 030617606, 030617517, 031205193, 030617611, 030617523, 031205191, 030617605, 030617524, 031205192, 030617610, 030617515, 031205193, 030696380, 030696379, 031205194, 031205195,000271434, 03067517, 031205196, 030617608, 000271459, 031205197,0300617607, 030617522,031205198, 030617602, 030617603, 030617518, 030617519, 030617602, 030617603, 030617518, 030617519, 030538545, 030538431 030538546, 030538432, 030513291, 030513412, 000276312, 000276526, 031205199, 031205200, 000271462, 030617516, 000271462, 000076650, 000161106, 030538544, 030538429, 031205201, 030538543, 000259409, 030538430, 030538429.	UN	34		
02	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR NOS AR CONDICIONADOS, TOMB: 030672400-030617608/000271459-031205197- 030617605/030617524 -000271462	UN	05		
03	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS NOS AR CONDICIONADOS, TOMB: 030617606/030617517-030617604/030617518- 030617611/030617523- 031205195- 000271434/03067517-031205198- 030617602/030617603- 031205192- 030696380/030696379-030617610/030617515- 030538544/030538429- 030538543/000259409	UN	12		
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SERPENTINA NOS AR CONDICIONADOS TOMB: 030617610/030617515-031205194- 030617607/030617522- 000271462/030617516	UN	04		
05	SERVIÇOS DE TROC DE MOTOR DAS EVAPORADORAS 000276526- 000271462	UN	02		
06	SERVIÇOS DE TROC DE MOTOR DAS CONDENSADORAS TOMB: 000276526 -000271459	UN	02		
Valor Total					

Ji-Paraná, 07 de setembro de 2026.

Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 76393765

Portaria nº 7238 de 08 de setembro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Presidente Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 00.722.137/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos do Recurso do**PROAFI REGULAR** , com objetivo de atender a .E.E.F.M. Presidente Tancredo de Almeida Neves.

I - Comissão de Compras:

Presidente: ROSEMARY JOVINO DA SILVA;

Membro: -ALDECIR DE ASSIS RAMOS

Membro: SEBASTIANA CARNEIRO DE SOUZA

Suplente: ELIETE SILVA DE OLIVEIRA

II – Comissão de Recebimento, Controle de Qualidade:

Presidente: ADEMILSON COSMO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Membro: MARIA IVONETE FERREIRA DA SILVA
Membro:MAGNA PIRES LOBO

Suplente: DALVA TEIXEIRA RODRIGUES

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cliciane Pinheiro Rebouças
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Presidente Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 76393179

EXTRATO

Processo: 0005.000986/2024-53
Assunto: proposição de termo de fomento
Interessado(a): Conselho Escolar da eeeFm professor salonão silva-Nova Mamoré/ro
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO**
Valor: R$ 53.131,90 (cinquenta e tres mil, cento trinta e um reais, noventa centavos)
referência da justificativa id SEI: 72229817

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Salomão Silva - Nova Mamoré/RO**. e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a aquisição de material permanente e aquisição de material de consumo, que visa à estruturação e fortalecimento da Fanfarra de Percussão da referida escola, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura.

Dessa forma, o recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, por meio da aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo, com objetivo de consolidar o compromisso mútuo com a valorização da educação e a redução da evasão escolar, ampliando assim, a oferta de oportunidades educacionais por meio de iniciativas que integrem as atividades curriculares e extracurriculares, garantindo a participação ativa dos alunos em projetos culturais como a Fanfarra de Percussão, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da E.E.F.M. Professor Salomão Silva - Nova Mamoré/ RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Salomão Silva - Nova Mamoré/RO**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática que versa sobre a responsabilidade e competência do Conselho Escolar.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho (RO), *data e hora do sistema*.

Protocolo 72233192

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Processo: 0029.065015/2025-61
Assunto: proposição de termo de fomento
Interessado(a): Conselho Escolar da E.M.E.I.F. Rio Branco, localizada em Campo Novo de Rondônia/ RO
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F MUNICIPAL RIO BRANCO
Valor: R$ 573.172,90 (quinhentos e setenta e três mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos)
referência da justificativa id SEI: 75836013

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar da E.M.E.I.F. Rio Branco e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da E.M.E.I.F. Rio Branco-Campo Novo de Rondônia/ RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da E.M.E.I.F. Rio Branco, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática que versa sobre a responsabilidade e competência do Conselho Escolar.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76002097

EXTRATO
Da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

PROCESSO Nº 0029.036870/2026-46
Interessado(a): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru (APAE)
CNPJ: nº05.881.016/0001-74 (73994924)
Objeto: Manutenção das atividades educacionais da instituição, com atendimento a 293 alunos (75674335), em Atividade Complementar nos turnos matutino e vespertino.
Referência da justificativa id SEI: 75651218

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru (APAE)** é a única entidade apta a prestar os serviços especializados previstos no Termo de Fomento, conforme Estatuto Social (n.º 75674433) e Atestado de Exclusividade (n.º 73994916).. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) adota um modelo pedagógico diferenciado voltado para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e oficinas pedagógicas.

Será repassado o montante de R$ 292.997,65 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinado à manutenção das atividades da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru (APAE)**, incluindo aquisição de materiais de consumo, visando melhorar os processos educacionais e aprimorar a aprendizagem, fomentando novas metodologias e colaborando para o desenvolvimento da criatividade e o engajamento do estudante.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 05.881.016/0001-74 (73994924), atende atualmente 293 alunos do ensino complementar, conforme Recibo Censo 2025 (75674335), e possui experiência comprovada na oferta de educação básica, conforme Certificado do SISPAR (73994946).

CONCLUSÃO

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 75866668

EXTRATO
DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.027866/2026-97
Assunto: Proposição de Termo de Fomento
Interessado: Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Estrela do Amanhã, do município de Porto Velho, RO**.**
Objeto: Aquisição de materiais permanentes (10 (dez) mesas com 02 gavetas suspensas, 10 (dez) cadeiras giratórias, 14 (quatorze) cadeiras tipo poltrona (presidente), 01 (uma) mesa de reunião, 10 (dez) armários altos fechados com 02 portas, 05 (cinco) computadores all in one e 05 (cinco) nobreaks).
Valor: R$ 180.931,00 (cento e oitenta mil novecentos e trinta e um reais).
Referência da Justificativa (SEI): 76110513

A inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), e o Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F. Estrela do Amanhã fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar é entidade privada sem fins lucrativos com atuação voltada à gestão dos recursos destinados à respectiva unidade de ensino. O plano de trabalho visa ao aparelhamento da infraestrutura física da escola, medida indispensável para o aperfeiçoamento da gestão, a eficiência das rotinas pedagógicas e o cumprimento dos ditames da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A inviabilidade de competição decorre da natureza singular do objeto e da exclusividade da representação da comunidade escolar, visto que as metas pactuadas só podem ser executadas pelo Conselho Escolar da própria unidade beneficiada, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 196/2004 (Gestão Democrática do Ensino).

Dessa forma, o repasse direto de recursos atende ao interesse público, assegura a transparência na aplicação dos valores e viabiliza a melhoria das condições do ambiente escolar para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho/RO, *data e hora do sistema*.
Protocolo 76164948

Portaria nº 7139 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e considerando a solicitação por meio do Despacho SEDUC-CETP (76261661),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **por 10 (dez) dias corridos**, o prazo estabelecido na Portaria nº 6279 de 06 de agosto de 2026 (75269794), que institui a Comissão para realizar Estudos Técnicos Preliminares relacionados à necessidade de assegurar o controle da qualidade e da potabilidade da água nas unidades administrativas e escolares sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, compreendendo análises físico-químicas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

microbiológicas, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios, bem como a disponibilização, instalação e manutenção de kits dosadores de cloro.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6279/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 76269256

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042321/2026-19

Objeto: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2026 a 10/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioShirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI "Proafi Escola - Regular" **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Jardinagem e Poda das Arvores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras, no prazo de**08/09/2026 a 10/09/2026.**, e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Jardinagem e Poda de Árvores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **unidade escolar**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por entrega direta na unidade executora, dentro do prazo de **08/09/2026 a 10/09/2026. -** ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI "Proafi Escola - Regular"** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(76225214)
Vilhena/RO, 02 setembro 2026.
Lirley Rose Pazin da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76225368

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

A GESTORA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000606/2026-43, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços treinamento e capacitação, para inscrição no "CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTADORES PÚBLICOS - CBCP 2026", conforme Termo de Referência (Id. 76178819), em favor da Empresa CONTAGOV LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 52.281.385/0002-97**,** no valor total de **R$ 5.980,00** (cinco mil novecentos e oitenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de R**$ R$ 5.980,00** (cinco mil novecentos e oitenta reais), em conformidade com o alínea f) inciso III do artigo 74 da Lei n 14.133/21.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA
Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER
Portaria nº 72, de 08 de outubro de 2025

Protocolo 76359711

Portaria nº 69 de 04 de setembro de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto 24.041, de 8 de Julho de 2019 que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.";

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092, de 24 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Manual de Desfazimento elaborado pela SEPAT, que é um manual elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a **COMISSÃO CONJUNTA** de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, incumbida de todo o processo de inventário físico dos bens móveis desta Fundação, cabendo-lhe as atribuições dispostas no Art. 15 da Lei 5092, de 24 de Agosto de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão sem prejuízo de outras funções:

INVENTÁRIO:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS	******533	PRESIDENTE	PORTO VELHO
PÉTALA ROSALINA DA SILVA E CASTRO	******525	MEMBRO	PORTO VELHO
DANIELE PIRES DE LIMA	******295	MEMBRO	PORTO VELHO
JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	******878	MEMBRO	PORTO VELHO
ANDRÉ SENA MAGALHÃES	******372	MEMBRO	PORTO VELHO
AMANDA SOARES DOS SANTOS	******164	MEMBRO	ARIQUEMES
JERRY LUIS RIBEIRO	******184	MEMBRO	PORTO VELHO
RAIMUNDO LEITE DOS SANTOS AZEVEDO	******379	MEMBRO	PORTO VELHO

DESFAZIMENTO:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS	******533	PRESIDENTE	PORTO VELHO
AMANDA DE PAULA PINHEIRO	******731	MEMBRO	PORTO VELHO
LUANA IRIS ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA	******389	MEMBRO	PORTO VELHO
JONES DOS SANTOS OLIVEIRA	******450	MEMBRO	ARIQUEMES
PEDRO HENRIQUE GOMES SAMPAIO DE LIMA	******274	MEMBRO	PORTO VELHO
MARIA EDUARDA GONÇALVES SENA	******272	MEMBRO	PORTO VELHO
BENHUR ALVES PANTOJA	******273	MEMBRO	PORTO VELHO
RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	******159	MEMBRO	PORTO VELHO

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 64 de 05 de Agosto de 2026 (75193575), sem prejuízo dos atos praticados pela Comissão anteriormente constituída;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário;

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 72 de 08 de Outubro de 2025

Protocolo 76333566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000108/2023-58

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 179 (76374977), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do servidor JÂMISSON DE ARAÚJO CONCEIÇÃO com base no Parecer Nº 179 (76374977), que foi fundamentado na Autorização (0035758598), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (0035756492). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 72, de 08 de outubro de 2025 (0065199973)

Protocolo 76386934

AVISO

A GESTORA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000620/2026-47, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender as necessidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id.76215744), em favor da Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95**,** no valor total de **R$ 12.760,82** (doze mil setecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R$ 12.760,82** (doze mil setecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei n 14.133/21.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 72, de 08 de outubro de 2025

Protocolo 76376064

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 233 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 0271/IDEP/PGE/2022, (id. 0028529333) e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência, (id. 0027966595) e no Contrato nº Nº 0271/IDEP/PGE/2022, (id. 0028529333), que constam no processo 0048.067645/2022-08, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, tipo Split com Fornecimento de Peças, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP e suas unidades executoras, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência IDEP-GAAC (0027966595):

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	LOCAL
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******542	Gestor de Contrato	
Mateus Bezerra Frata	Assistente Administrativo	******235	Fiscal de Contrato	Centec - Abaitará
Breno Cuellar da Silva	Assessor	******746	Fiscal de Contrato	IDEP Sede e Unidades Executoras Porto Velho

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º terá as seguintes competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Parágrafo Único. A comissão reportará ao Titular da Pasta sempre que houver necessidade de capacitação específica para acompanhamento da fase de execução contratual, de modo a possibilitar o cumprimento das competências definidas neste artigo.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oito) dias da comunicação, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP/RO.

Art. 7º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 171 de 27 de julho de 2026, (id. 74880229).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 76264918

Portaria nº 234 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP, (id. 0067329667), e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021; e

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato 1132/2025/PGE-SUGESP (0067329667), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o que trata o art. 7º da Lei nº 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico por smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

Nome	Cargo / Função	Matrícula	Função	Local
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******542	Gestora de Contrato	
Breno Cuellar da Silva	Assessor	******746	Fiscal de Contrato	IDEP Sede
Diego Brasil do Carmo	Assessor	******318	Fiscal de Contrato Suplente	
Marcos Luis Simões Alves	Chefe de Núcleo	******974	Fiscal de Contrato	Unidade executora Centec Abaitará

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo Circunstanciado Provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oito) dias da comunicação, de que trata o art. 140, inciso I, alíneas “a” e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP/RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 283 de 11 de dezembro de 2025, (id. 0067393177).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia-IDEP/RO

Protocolo 76278478

Portaria nº 235 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 1551/2024//PGE-SUGESP, (id. 0057808868), e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016, e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993; e

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP, que denomina a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos- SUGESP, Gestor do Contrato, através da Gerência de Combustível - GABS, sob supervisão da Coordenadoria de Gestão de Gastos - CGA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0057808868), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o arts. 7º e 117, ambos da lei 14.133/2021, bem como do arts. 19 e 20 do Decreto nº 28.874/2024, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à prestação de serviços de contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, smart com chip, ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRIÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******542	Gestora de Contrato
Breno Cuellar da Silva	Assessor	******746	Fiscal de Contrato
Diego Brasil do Carmo	Assessor	******318	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP/RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 114 de 12 de maio de 2025, (id. 0060057760).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 76282353

Portaria nº 236 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais do Termo de Contrato nº 1189/2025/PGE-PA, (id. 0065501114), e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016, e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 1189/2025/PGE-PA, (id. 0065501114), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o que trata o art. 7º da Lei nº 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os processos (0048.001540/2025-21), contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo / Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******542	Gestora de Contrato
Sabrina Maciel Pires	Assessora	******984	Fiscal de Contrato
Oseias dos Santos Oliveira	Assessor	******760	Fiscal de Contrato suplente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo Circunstanciado Provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oito) dias da comunicação, de que trata o art. 140, inciso I, alíneas “a” e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP/RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 292 de 22 de dezembro de 2025, (id. 67702685).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional de Rondônia-IDEP/RO

Protocolo 76285647

Portaria nº 237 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 0658/IDEP/PGE/2022, (id. 0031778441), e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016, e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, constituir a Comissão de Fiscalização de Serviços, que tem como objetivo receber e examinar os serviços prestados, conforme estabelecido no Processo nº 0048.427704/2021-12 e Contrato nº 0658/IDEP/PGE/2022, (id. 0031778441), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e manutenção de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, incluindo o Fornecimento dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Equipamentos (novos e primeiro uso), Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, inclusive papel, visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******542	Gestora de Contrato
Márcia Maria Falcão	Técnica Pegógica	******512	Fiscal de Contrato
Sabrina Maciel Pires	Assessora	******984	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes; e

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo Circunstanciado Provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oito) dias da comunicação, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP/RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 239 de 03 de novembro de 2025, (id. 0066035512).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional de Rondônia-IDEP/RO

Protocolo 76287773

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP torna público aos interessados, a homologação da Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 32/2026, em consonância com Id contratação PNCP: 26766814000125-1-000026/2026 e Aviso DIOF (75896101), tendo por objetivo contratação de Empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, com a finalidade de atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, conforme empresa abaixo relacionada:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

SANTIAGO E NEVES SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.791.783/0001-56, no valor de R$ 33.741,00 (trinta e três mil setecentos e quarenta e um reais).

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 76238121

Portaria nº 240 de 08 de setembro de 2026

Dispõe sobre remarcação de férias de servidor, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000935/2023-44,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar, por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora Pamela da Silva Viana, função Gerente de Desenvolvimento do Ensino, matrícula n.°******736, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao exercício de 2025, marcada anteriormente em 27/07/2026 a 10/08/2026 (10 dias), conforme Portaria n.º 194 de 06 de agosto de 2026 (id. 75267242), interrompidas por interesse da administração, conforme Requerimento (id. 76151768), remarcando para o novo período aquisitivo de 23/11/2026 a 27/11/2026 (05 dias).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 76364729

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001039/2026-14, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Centro Esportivo de Mirante da Serra - CEMS, inscrito no CNPJ/MF de n.º 14.117.826/0001-40, no valor de R$ 39.907,00 (trinta e nove mil novecentos e sete reais) , recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a aquisição de material esportivo, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 75953749).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75158712

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 82 de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº0091.000541/2026-11 (A aquisição de veículos do tipo quadriciclo utilitário e carretas do tipo reboque para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO. Os equipamentos utilitários representam ferramentas logísticas essenciais para garantir a eficiência, mobilidade e segurança no transporte de insumos, ferramentas e materiais de apoio durante as atividades produtivas de campo.).

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
GILSON APARECIDO MARTUSSI	******874	A aquisição de veículos do tipo quadriciclo utilitário e carretas do tipo reboque para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO. Os equipamentos utilitários representam ferramentas logísticas essenciais para garantir a eficiência, mobilidade e segurança no transporte de insumos, ferramentas e materiais de apoio durante as atividades produtivas de campo.

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000541/2026-11 (A aquisição de veículos do tipo quadriciclo utilitário e carretas do tipo reboque para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO. Os equipamentos utilitários representam ferramentas logísticas essenciais para garantir a eficiência, mobilidade e segurança no transporte de insumos, ferramentas e materiais de apoio durante as atividades produtivas de campo.).

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
RAYSA SENA DE MELO	******850	A aquisição de de veículos do tipo quadriciclo utilitário e carretas do tipo reboque para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO. Os equipamentos utilitários representam ferramentas logísticas essenciais para garantir a eficiência, mobilidade e segurança no transporte de insumos, ferramentas e materiais de apoio durante as atividades produtivas de campo.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 28.874/2024.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 76305432

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 194/2025/SUPEL-RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90078/2025** e seus anexos, visando a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para eventos, compreendendo a locação de espaços (auditórios de diferentes capacidades e salas de apoio), fornecimento de alimentação (coffee break, refeições buffet, e serviço contínuo de água e café)", em favor da Empresa **ANJOS E SILVA LTDA, CNPJ 11.862.905/0001- 97**, no valor total de **R$ 56.524,50 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, relativo aos itens 0037, 0038, 0039 e 0040 da Ata de Registro de Preços.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 76313241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: **ASSOCIAÇÃO SÃO LUÍS ORIONE DE BURITIS/ASLOB**
CNPJ n.º: 41.287.131/0001-89
Fomento n.º 624/2024/PGE-SEAS
Valor Global: **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**
Processo n.º 0005.002423/2024-08

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando a aquisição de 2 veículos.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 14.133/2021 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 1988/2026/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas, da Associação São Luis Orione de Buritis - ASLOB, inscrito no CNPJ/MF sob nº 41.287.131/0001-89, referente ao Termo de Fomento nº 624/2024/PGE-SEAS (0054724896 e 0055536315), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe."*.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 76259193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004445/2026-18

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1916 (75639647) e **Certificado** (76286629), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Achiles Menezes Ferrreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**,** no valor total de **R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76286648

Portaria nº 1900 de 04 de setembro de 2026

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891), publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição n° 19.

Considerando o Memorando nº 462/2025/SEAS-GRC, de 03 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1° Autoriza a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distrito São Lourenço - Vilhena, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período 10 a 14/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Kayan Macedo Souza de Carvalho	******079	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	******025	Porto Velho
Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra	******411	Porto Velho
Celso Matheus Bonamigo de Oliveira	******468	Porto Velho

Art. 2° Designar o servidorKayan Macedo Souza de Carvalho como condutor do veículo oficial.

Art. 3° O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4° O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5° Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 76340646

Portaria nº 1898 de 04 de setembro de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 402/2026/SEAS-GRC, de 07 de agosto de 2026

Resolve:

Art. 1° Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Colina Verde - Governador Jorge Teixeira, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período 14 a 16/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Gisele Dias Betucci	******413	Porto Velho
João Carlos Duarte da Silva	******413	Porto Velho

Art. 2° O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3° O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4° Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5° Desconsiderar a Portaria 1696 (75401181).

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76335299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004645/2026-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1915 (75631712) e **Certificado** (76287246), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Achiles Menezes Ferrreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**,** no valor total de **R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76287260

Portaria nº 1884 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V eArt. 10°, §2° do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,:

Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente aos processos de aquisições e contratações no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme indicações dos membros no processo: 0026.006275/2024-44

Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GÉSSICA XAVIER DE SOUZA	******682	Presidente
NALDO MACHADO OS SANTOS	******417	Vice-Presidente

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação- GTIC:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA	******401	Presidente
GISELE DIAS BETUCCI	******413	Vice-Presidente

Gerência de Infraestrutura - GINFRA:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VICTORKAUÃ SAMPAIO DA SILVA	******071	Presidente
LAIS CRISTINA NEMEH SANTOS GAMA	******675	Vice-Presidente
ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES	******518	Membro
CRISTIANO SILVEIRA NOBRE	******405	Membro
JANARA LIMA DANTAS SOUSA	******286	Membro

Gerência de Gestão de Pessoas - GGP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES	******922	Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

ALBERTO ÊNDREO ALMEIDA ORDONES	******007	Vice-Presidente

Gerência da Habitação - GHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MATEHEUS MOTTA DE MATTOS	******955	Presidente
BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO	******467	Vice-Presidente

Gerência de Logística - GLOG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO	******708	Presidente
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA	*******67	Vice-Presidente

Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RODRIGO FAIAL DA CRUZ	******049	Presidente
FRANKLIN JÚNIOR FARIAS DUARTE	******331	Vice-Presidente

Coordenadoria de Assistência Social - CAS:

Nome	**Matrícula**	**Função**
DANIELI KLEIN	******788	Titular
ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA	******822	Suplente
BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA	******675	Suplente
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	******558	Suplente

Gerência de Gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial- GSUAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO	******592	Presidente
AMON-RÁ ANTUNES BANDEIRAS DE MELO	******808	Vice-Presidente

Gerência de Educação Permanente - GEP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS	******259	Presidente
EUNICE LEANDRA FABIANO	******980	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Básica e Programas Sociais - GPSB:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA	******874	Presidente
LUCAS SILVA DOS SANTOS DE DEUS	******648	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Especial - GPSE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JULIANA DA COSTA REIS	******562	Presidente
ALICY SAUCEDO LEITES	******140	Vice-Presidente

Coordenadoria de Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENNAN GOMES FEITOSA	******393	Presidente
ÁLISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS	******377	Vice-Presidente

Coordenadoria da Casa do Ancião Vicente de Paula- CASA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIDMAR WESLEY CORRÊA DOS SANTOS	******478	Presidente
ITAYANNE MARQUES LIMA	******437	Vice-Presidente

Coordenadoria dos Direitos Humanos - CODH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXANDER NUNES DE FARIAS	******481	Presidente
MAYARA FIGUEIREDO ITO	******420	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Criança e do Adolescente- GPCA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA	******208	Presidente
TYELISSON SILVA ARAÚJO	******180	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Mulher- GPM:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU	******386	Presidente
ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA	******880	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Global - GPG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	******390	Presidente
LORANY STEFANY SOUZA SILVA	******278	Vice-Presidente

Diretoria Técnica de Políticas Públicas - DIRT:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ATILA DE CARVALHO MARIANO	******676	Presidente
LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA	******411	Vice-Presidente

Gerência Regional de Guajará-Mirim - GERGUM

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LETÍCIA DIAS LEITE	******603	Presidente
SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	******047	Vice-Presidente
BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO	******482	Suplente
OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES	******574	Suplente
ANDRÉ DA SILVA NOBRE	******345	Suplente

Gerência Regional de Cacoal - GERCAC

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS	300210903	Presidente
DANILO DO CARMO LEMES	300214110	Vice-Presidente
CAROLINE DE SOUZA SANTOS	300216216	Membro

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CODS

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AMANDA SANTOS DE SOUZA	******290	Presidente
VANIELLER DIAS TIOSSI	******598	Vice-Presidente
MATEUS PEREIRA BENTES	******311	Membro

GERÊNCIA DO PROGRAMA VENCER - GVENCER

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TIAGO SANTOS PEREIRA	******311	Presidente
MAIRA BENARROSH MACEDO	******308	Vice-Presidente
ANDRESSA VIEIRA DE OLVEIRA	******178	Substituto
CAIO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS	******551	Membro

GERÊNCIA DO RONDÔNIA CIDADÃ - GRC

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ	******952	Presidente
ORTÊNCIA DE OLIVEIRA SOUSA	******936	Vice-Presidente
GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS	******078	Substituta

COORDENADORIA REGIONAL - COOR

SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
THIAGO ANTONIO SILVA AGUIAR	300178104	Presidente
THAYNÁ CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	300207023	Vice-Presidente

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.

Art. 3º - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 4º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1820 de 25 de agosto de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de setembro de 2026

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 76264719

Portaria nº 1899 de 04 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 459/2026/SEAS-GRC, de 03 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito São Lourenço - Vilhena, para conduzir a equipe do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 10 a 14/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	******263	Porto Velho
Geovandro Souza Lacerda	******875	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76339238

Portaria nº 1870 de 02 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 179/2024/PGE-SEAS (0046655971) - Processo SEI nº 0026.001458/2024-73 - que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo de alimentação e transporte das refeições com fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos, para atender as necessidades de alimentação dos idosos institucionalizados na Casa do Ancião São Vicente de Paula.

1. MARIA JULIANA VASCONCELOS BRAGADO, Matrícula nº ***.***.514 (Membro);

2. WESLEY FERREIRA ALMEIDA, Matrícula nº ***.***.449 (Membro);

3. **ITAYANNE MARQUES LIMA**, Matrícula nº ***.***.437 (Membro);

Art. 2º – Fica designada como Fiscal da prestação de serviços: **ALINNE BODENSTEIN BARBOSA**, Matrícula n° ***.***.094, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ELAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº ******154

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 3º – Fica designada a servidora: **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessora, Mat. ***.***.374, como Gestor do Contrato, em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado o gerente da unidade.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 867 de 20 de abril de 2026 (71379217).

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 76216830

Portaria nº 1887 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento (id. 0065094412), Justificativa com indeferimento no Memorando 102 licença Prêmio (67551905), Requerimento (id. 67708074) e Planilha SEAS-GGP (id. 72443072), que constam no Processo nº 0026.007830/2025-36.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER a conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/1992, à servidora GERDALVA ARAUJO DE VASCONCELOS**,** Professor Classe C, matrícula nº ******447, lotada na Gerência de Educação Permanente da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao período de 06/09/2018 a 05/09/2023, no qual fora adquirido e não fora gozado, consolidando assim a aquisição do 7° quinquênio interrupto de efetivo serviço prestado ao Estado de Rondônia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 76278488

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 13393 de 08 de setembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA IGLESIAS ROSA,** ODONTÓLOGO, matrícula ******639, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(19/01/2026 a 28/01/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/01/2026 a 28/01/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64085

Portaria de férias nº 13394 de 08 de setembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIAH FERNANDES NOGUEIRA**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******333, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64086

Portaria de férias nº 13398 de 08 de setembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA PAULA DUTRA SOUSA,** AUXILIAR DE DENTISTA, matrícula ******011, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(19/01/2026 a 28/01/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/01/2026 a 28/01/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64087

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002642/2026-31,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 07 de Setembro de 2026, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, até 31 de dezembro 2026, o servidor **Uoston de Freitas**, Agente de Segurança

Socioeducativo, matrícula nº. ******980, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para exercer suas atividadesjunto à Prefeitura Municipal de Porto Velho**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 76338717

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 180 de 04 de setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA,** no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimento (75807187) e Certidão Óbito (75809528) e Autorização na forma da lei (76243463), que constam no Processo SEI nº0025.001785/2026-05.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONVALIDAR**, a concessão do afastamento por 8 dias consecutivos, período de 17/08/2026 a 24/08/2026, com base no Art. 135, inciso III, alínea b, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, a servidora BRUNA VANESSA TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de Direção superior, da CASA CIVIL - Assessor VIII, matrícula nº ******388, por motivo de falecimento familiar, conforme Certidão Óbito (75809528).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 76303699

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 693 de 03 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 7 (75941549);

Considerando a Autorização (76148845);

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pelaPortaria nº 705, de 03 de Agosto de 2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.001384/2025-85.**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 76264230

Portaria nº 697 de 04 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **JOSE ANTONIO VITALIANO DE SOUZA,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******566**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaci-Paraná, em substituição ao titular **THAYS DE PAULA OLIVEIRA**, Chefe de Unidade, matrícula ******734**, considerando afastamentos especificados abaixo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

a) Férias regulares **24/09/2026 a 04/10/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76319074

Portaria nº 698 de 04 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **CLAUDIOMIRO MIRANDA DA CRUZ,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******640**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Costa Marques, em substituição a titular **GIVANIA DE OLIVEIRA LOPES**, Chefe de Unidade, matrícula ******455**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **08/09/2026 a 17/09/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76320154

Portaria nº 696 de 04 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO,** Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******531**, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em substituição ao titular **PEDRO CESAR SAVI FILHO**, matrícula ******129**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Compensação por Banco de Horas **04/09/2026**;

b) Férias regulares **08/09/2026 a 17/09/2026;**

c) Compensação por Banco de Horas **18/09/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76318253

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 021/2026; **2- UNIDADE GESTORA**: IDARON/RO; **3- OBJETO**: baixa patrimonial de bem móvel ID 76318917 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 76251087; **4- PROCESSO**: ID 0015.010780/2026-84; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS**: http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/; **6-DATA DA ASSINATURA**: 08/09/2026.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto/Gerente Patrimonial IDARON/ 3*****623

Protocolo 76359641

Portaria nº 704 de 08 de setembro de 2026

Institucionaliza o Sistema Integrado de Gestão Agropecuária – SIGA como plataforma corporativa oficial da Defesa Sanitária Animal da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia – IDARON, dispõe sobre a substituição do Sistema SISIDARON, estabelece o processo de atualização tecnológica, define responsabilidades administrativas e operacionais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

CONSIDERANDO a necessidade de modernização contínua dos instrumentos tecnológicos empregados pela Administração Pública, com vistas à melhoria da eficiência administrativa, à economicidade, à simplificação dos serviços e à ampliação da capacidade institucional de atendimento à sociedade;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Lei de Governo Digital, regulamentada pelo Decreto Estadual 29.168/2024, especialmente quanto à desburocratização, inovação, transformação digital e participação do cidadão, mediante a oferta de serviços públicos digitais acessíveis;

CONSIDERANDO as diretrizes da Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027, instituída pelo Decreto Federal nº 12.069, de 21 de junho de 2024, orientadas à transformação digital, integração, interoperabilidade, compartilhamento seguro de dados e melhoria da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Sistema SISIDARON, atualmente empregado na gestão informatizada das atividades relacionadas à Defesa Sanitária Animal, encontra-se sustentado por arquitetura tecnológica legada, apresentando limitações de manutenção, evolução, integração, escalabilidade e disponibilização de novos serviços digitais;

CONSIDERANDO os riscos operacionais, tecnológicos e de continuidade associados à manutenção prolongada de sistemas desenvolvidos sobre tecnologias obsoletas e a necessidade de racionalização dos recursos destinados à sustentação e evolução dos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e aperfeiçoar os serviços digitais disponibilizados pela IDARON aos produtores rurais, médicos veterinários, frigoríficos, estabelecimentos agropecuários e demais pessoas físicas e jurídicas que interagem com os serviços de Defesa Sanitária Animal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da segurança da informação, da integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade dos dados e operações realizadas nos sistemas corporativos da Agência, bem como da adoção de medidas técnicas e administrativas compatíveis com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da IDARON, especialmente quanto ao controle, gestão, padronização, interoperabilidade, modernização e gerenciamento do ciclo de vida dos ativos de sistemas corporativos;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA quanto à articulação entre as diferentes instâncias federativas, ao compartilhamento de informações e à integração dos instrumentos destinados à vigilância e à defesa sanitária animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às recomendações e determinações emanadas dos órgãos de controle e fiscalização relacionadas ao aprimoramento da governança, racionalização e otimização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO que a modernização da plataforma tecnológica possibilita a evolução progressiva da capacidade institucional de tratamento e análise de dados, bem como a futura incorporação de soluções de inteligência artificial, inteligência de dados, análise avançada, big data e outras tecnologias destinadas ao suporte às decisões operacionais, táticas e estratégicas da Agência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da transparência institucional, da qualidade e confiabilidade das informações corporativas e da capacidade de produção de informações gerenciais destinadas ao planejamento, monitoramento e tomada de decisão;

CONSIDERANDO, por fim, a conclusão das etapas preparatórias necessárias à implantação do Sistema Integrado de Gestão Agropecuária – SIGA e a necessidade de disciplinar sua entrada em produção, a descontinuação do Sistema SISIDARON e os procedimentos administrativos e operacionais necessários à transição tecnológica;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SIGA

Art. 1º Fica institucionalizado, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, o Sistema Integrado de Gestão Agropecuária – SIGA, como plataforma corporativa oficial destinada ao gerenciamento das atividades relacionadas à Defesa Sanitária Animal, sem prejuízo de sua futura expansão para as demais áreas de atuação da Agência.

§ 1º O SIGA constitui plataforma tecnológica destinada ao registro, processamento, controle e gerenciamento das informações, procedimentos e serviços relacionados à Defesa Sanitária Animal, incluindo a emissão de documentos oficiais, consultas, declarações, controles sanitários e demais funcionalidades disponibilizadas pela IDARON.

§ 2º A plataforma compreenderá funcionalidades destinadas aos usuários internos da Agência e serviços digitais destinados aos usuários externos, observados os perfis de acesso, competências e regulamentações aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se SISIDARON o sistema corporativo legado atualmente utilizado pela IDARON para operacionalização informatizada das atividades de Defesa Sanitária Animal e que será substituído pelo SIGA nos termos deste ato.

Art. 3º A partir da entrada em produção prevista nesta Portaria, o SIGA passa a constituir a fonte oficial para registro e processamento das operações abrangidas pela nova plataforma, observadas as regras de transição estabelecidas neste ato.

CAPÍTULO II
DA DESCONTINUAÇÃO DO SISTEMA SISIDARON E DA ENTRADA EM PRODUÇÃO DO SISTEMA SIGA

Art. 4º O Sistema SISIDARON terá suas operações transacionais definitivamente encerradas às 14h do dia 11 de setembro de 2026, sexta-feira.

§ 1º Todas as operações iniciadas no SISIDARON deverão ser integralmente concluídas, sempre que tecnicamente possível, até o período estabelecido no caput.

§ 2º Após o horário estabelecido no caput, fica vedada a realização de novos registros, operações ou emissão de documentos oficiais por intermédio do SISIDARON, ressalvadas as intervenções técnicas necessárias à migração.

Art. 5º O Sistema Integrado de Gestão Agropecuária – SIGA entrará oficialmente em produção após a conclusão da janela técnica e sua liberação na forma do art. 12, prevista para as 11h do dia 14 de setembro de 2026, segunda-feira, passando a ser utilizado para execução das atividades abrangidas pela plataforma.

CAPÍTULO III
DA JANELA DE MIGRAÇÃO E DA INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 6º O processo de atualização ocorrerá durante janela técnica compreendida entre as 14h do dia 11 de setembro de 2026 e as 11h do dia 14 de setembro de 2026, destinada à execução dos procedimentos de migração, conversão, sincronização, validação das bases de dados, implantação e preparação do ambiente de produção.

Art. 7º Durante a janela técnica de migração ficarão indisponíveis todos os sistemas, serviços e recursos tecnológicos corporativos da IDARON, internos e externos, independentemente da área administrativa ou finalística a que estejam vinculados.

§ 1º A indisponibilidade prevista no caput compreenderá, inclusive:

I – os sistemas e serviços relacionados à Defesa Sanitária Animal;

II – os sistemas e serviços relacionados à Defesa Sanitária Vegetal;

III – os sistemas e serviços relacionados às atividades de inspeção e fiscalização agropecuária;

IV – os sistemas administrativos e de apoio à gestão;

V – os serviços de emissão de Guias de Trânsito Animal – GTA, certidões, declarações e demais documentos;

VI – os serviços de consultas às bases e sistemas corporativos;

VII – os sistemas e serviços disponibilizados aos usuários externos por meio eletrônico;

VIII – os serviços tecnológicos utilizados nas Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, escritórios, postos e demais unidades de atendimento da IDARON; e

IX – demais sistemas, integrações, serviços ou funcionalidades dependentes da infraestrutura tecnológica da Agência.

§ 2º A indisponibilidade de que trata este artigo poderá impactar diretamente o atendimento presencial e remoto prestado pela IDARON, inclusive a emissão de documentos, realização de consultas, registros, declarações, autorizações e demais serviços dependentes dos ambientes tecnológicos corporativos.

§ 3º As unidades administrativas e finalísticas deverão orientar previamente seus respectivos públicos acerca da indisponibilidade programada e adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à mitigação dos impactos decorrentes da interrupção temporária dos serviços.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS E OPERAÇÕES EM PROCESSAMENTO

Art. 8º As Guias de Trânsito Animal – GTA e demais documentos e operações iniciados no SISIDARON e não efetivamente concluídos ou compensados até o encerramento do prazo de atualização do sistema, serão objeto de inventário, preservação do histórico e tratamento conforme plano de contingência previamente definido pela COTIC, com aprovação da autoridade competente.

§ 1º A invalidação de documentos e operações pendentes somente ocorrerá quando tecnicamente necessária e juridicamente admissível, mediante registro do motivo e indicação do procedimento a ser adotado pelo interessado, inclusive quanto à comunicação prévia, quando cabível.

§ 2º As operações de que trata o caput deverão, quando cabível, ser novamente realizadas no SIGA após sua entrada em produção, sem que a nova realização implique exigência indevida de pagamento duplicado, perda de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

prioridade, prejuízo a direito já reconhecido ou impossibilidade de aproveitamento das informações constantes do SISIDARON.

§ 3º Na hipótese de documento de arrecadação vinculado a operação não concluída, o interessado deverá observar os procedimentos administrativos aplicáveis para restituição ou aproveitamento dos valores eventualmente recolhidos, cabendo à unidade competente definir claramente o procedimento respectivo.

§ 4º A COTEC poderá expedir orientações complementares acerca das situações operacionais abrangidas por este artigo, incluindo procedimento de regularização para os documentos cuja continuidade não possa ocorrer automaticamente.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES DA ATUALIZAÇÃO

Art. 9º A condução técnica do processo de atualização será de responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC, com apoio institucional da Presidência e acompanhamento operacional da Coordenadoria Técnica – COTEC.

Art. 10. Compete à COTIC:

I – planejar, coordenar e executar os procedimentos técnicos necessários à atualização;

II – realizar ou coordenar a migração e validação técnica das bases de dados;

III – administrar os ambientes tecnológicos envolvidos;

IV – coordenar a implantação do ambiente de produção;

V – monitorar os sistemas, serviços, integrações e infraestrutura durante a migração;

VI – coordenar tecnicamente os procedimentos necessários à homologação e liberação do ambiente;

VII – conduzir o monitoramento e a estabilização do ambiente após a entrada em produção; e

VIII – adotar as providências técnicas necessárias ao tratamento de incidentes identificados durante a atualização e o período de estabilização.

Art. 11. Compete à COTEC:

I – acompanhar operacionalmente todo o processo de atualização;

II – prestar apoio técnico-funcional à COTIC quanto às regras e processos de negócio da Defesa Sanitária Animal;

III – indicar equipe composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores para permanecer disponível durante a janela de atualização;

IV – realizar, sob demanda da COTIC, os testes funcionais, de homologação e validação necessários à liberação do ambiente;

V – validar as funcionalidades críticas necessárias à entrada em produção; e

VI – comunicar imediatamente à COTIC quaisquer inconsistências funcionais identificadas.

Art. 12. A liberação do SIGA para utilização em ambiente de produção dependerá da conclusão dos procedimentos técnicos considerados essenciais pela COTIC e da realização dos testes de validação funcional pela equipe indicada pela COTEC.

CAPÍTULO VI
DA CAPACITAÇÃO E DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 13. Caberá à COTEC, sob gestão de seu Coordenador Técnico, organizar e executar o Plano de Capacitação Institucional destinado aos servidores da IDARON que utilizarão o SIGA.

§ 1º A COTEC destacará os servidores necessários à realização das capacitações, observadas as áreas de atuação, perfis de usuários e funcionalidades do sistema.

§ 2º O Plano de Capacitação deverá contemplar, quando aplicável, os serviços digitais destinados aos usuários externos.

§ 3º As ações previstas neste artigo deverão contemplar a implantação do sistema IDARON OnLine, destinado a substituir o atual serviço GTA On-Line, sistema distinto do SIGA e a ele integrado para fins de disponibilização de serviços digitais aos usuários externos.

Art. 14. A COTIC manterá disponíveis, durante a janela de migração e o período crítico de estabilização, os canais institucionais de atendimento técnico necessários ao tratamento dos incidentes relacionados à implantação.

CAPÍTULO VII
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 15. A implantação do SIGA será precedida de Plano de Comunicação Institucional destinado a conferir ampla publicidade à substituição do SISIDARON, à indisponibilidade temporária dos serviços e às alterações nos procedimentos de atendimento aos usuários.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 16. Caberá à Diretoria Executiva acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Comunicação Institucional, a ser operacionalizado pela unidade responsável pelas ações de Educação Sanitária da IDARON.

§ 1º O Plano deverá alcançar os públicos interno e externo, especialmente produtores rurais, médicos veterinários, frigoríficos, estabelecimentos agropecuários, entidades representativas e demais usuários dos serviços de Defesa Sanitária Animal.

§ 2º A divulgação deverá utilizar, conforme a pertinência e disponibilidade, meios físicos e digitais, sítio eletrônico institucional, redes sociais, imprensa, rádio, televisão, mensagens eletrônicas, materiais informativos e demais canais aptos a assegurar ampla publicidade.

§ 3º As informações essenciais relativas à interrupção programada dos serviços deverão ser divulgadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da intensificação da comunicação à medida que se aproxime a janela de atualização, devendo a COTIC e a unidade responsável pela comunicação verificar, previamente à publicação desta Portaria, a viabilidade de cumprimento desse prazo em face da data prevista para a publicação.

Art. 17. Caberá à Presidência da IDARON expedir os ofícios, comunicados e demais instrumentos formais necessários à ciência dos órgãos públicos, entidades privadas, parceiros institucionais e demais interessados diretamente afetados pela atualização.

CAPÍTULO VIII
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EXCEPCIONAIS

Art. 18. No período compreendido entre 08 de setembro e 18 de setembro de 2026, em razão da necessidade excepcional de continuidade das atividades relacionadas à implantação e estabilização do SIGA, poderão ser adotadas, em relação aos servidores lotados na COTIC, as seguintes providências administrativas, sempre observados os direitos legalmente assegurados e a legislação aplicável a cada hipótese:

I – interrupção ou remarcação do período de férias já em fruição ou programadas, nos termos do art. 115 da Lei Complementar Estadual nº 68/1992, mediante motivo devidamente caracterizado de superior interesse público;

II – reprogramação de folgas compensatórias e demais afastamentos programáveis que admitam alteração pela Administração, respeitados os prazos e condições próprios de cada regime; e

III – manutenção da disponibilidade dos servidores cuja atuação seja indispensável à operação, sem prejuízo dos direitos assegurados por legislação específica, ficando expressamente ressalvadas as folgas eleitorais previstas no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, que não poderão ser suprimidas ou reduzidas por este ato.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizado afastamento no período de que trata o caput mediante motivo devidamente justificado e autorização expressa da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As unidades administrativas da IDARON deverão prestar prioridade e apoio às demandas relacionadas à implantação do SIGA durante a janela de migração e o período de estabilização.

Art. 20. As situações excepcionais que possam comprometer a integridade dos dados, a segurança do ambiente ou a continuidade dos serviços essenciais deverão ser imediatamente comunicadas pela COTIC à Presidência e à COTEC para adoção das providências cabíveis.

Art. 21. As orientações técnicas e operacionais complementares necessárias à execução desta Portaria poderão ser expedidas pelas unidades competentes, observadas suas respectivas atribuições.

Art. 22. Os casos omissos serão decididos pela Presidência da IDARON, ouvidas a COTIC, a COTEC e as demais unidades competentes, quando necessário.

Art. 23. As medidas excepcionais relacionadas ao processo de implantação e estabilização previstas nesta Portaria produzirão efeitos até 18 de setembro de 2026, podendo esse período ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação tecnicamente fundamentada da COTIC ou da COTEC e autorização da Presidência.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no caput alcança exclusivamente as medidas técnicas e operacionais necessárias à implantação e estabilização do SIGA, não se aplicando às medidas de natureza funcional previstas no art. 19, as quais permanecem submetidas à legislação própria e à correspondente motivação administrativa específica.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo
Agência IDARON

Protocolo 76376674

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Portaria nº 705 de 08 de setembro de 2026

Dispõe sobre o encerramento das operações transacionais do Sistema de Informação da Idaron - SISIDARON, estabelece sua conversão em sistema legado destinado à consulta de dados históricos e dispõe sobre a preservação, acesso e utilização de sua base de dados.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a implantação de nova solução tecnológica destinada à operacionalização dos serviços e processos de Defesa Sanitária Animal no âmbito da IDARON;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer marco temporal formal e inequívoco para o encerramento das operações transacionais realizadas por meio do SISIDARON;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade, autenticidade, disponibilidade, rastreabilidade e valor histórico dos dados produzidos e armazenados no SISIDARON durante seu período de operação;

CONSIDERANDO que a manutenção simultânea de sistemas distintos para realização das mesmas operações pode ocasionar duplicidade de registros, divergências de informação, inconsistências cadastrais e comprometimento da integridade das bases de dados institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das operações da Gerência Animal , a segurança da informação, a rastreabilidade dos registros e a adequada transição entre os sistemas corporativos utilizados pela Agência;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a condição do SISIDARON após o encerramento de sua utilização como sistema operacional, preservando o acesso às informações históricas necessárias ao exercício das competências institucionais, às atividades de fiscalização, auditoria, controle e demais consultas administrativas;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público relativo à gestão documental e à proteção especial de documentos de arquivo, nos termos da Lei Federal nº 8.159/1991, e a necessidade de observância da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto à preservação e ao tratamento seguro das informações mantidas no sistema legado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 11 de setembro de 2026, às 14h00, como marco definitivo para o encerramento das operações transacionais realizadas por meio do Sistema de Informação da IDARON – SISIDARON, no âmbito da Defesa Sanitária Animal.

§ 1º Até o horário estabelecido no caput, deverão ser concluídas, sempre que tecnicamente possível, as operações, movimentações e registros em curso no SISIDARON.

§ 2º A partir das 14h00 do dia 11 de setembro de 2026, fica vedada a utilização do SISIDARON para inclusão, alteração, exclusão, processamento ou movimentação de novos registros relacionados às atividades operacionais da Defesa Sanitária Animal.

Art. 2º Após o marco estabelecido no art. 1º, o SISIDARON será convertido para modo exclusivamente de leitura (*read-only*), passando formalmente à condição de sistema legado institucional.

§ 1º Para os fins desta Portaria, considera-se sistema legado o sistema mantido para preservação e consulta de informações produzidas durante seu período de operação, sem utilização para realização de novas operações transacionais.

§ 2º O SISIDARON permanecerá disponível, observadas as regras institucionais de acesso e segurança da informação, exclusivamente para consulta aos dados históricos nele registrados até o encerramento de suas operações.

§ 3º A restrição prevista neste artigo não impede a realização, pela unidade responsável pela Tecnologia da Informação e Comunicação, de procedimentos técnicos indispensáveis à administração, segurança, auditoria, preservação, integridade, cópia, recuperação ou manutenção da base de dados e da infraestrutura necessária à sua consulta.

Art. 3º Os registros existentes no SISIDARON até o marco temporal definido nesta Portaria permanecerão como acervo histórico institucional, preservando-se sua identificação, integridade, rastreabilidade e vinculação ao período em que foram produzidos.

Parágrafo único. A conversão do SISIDARON em sistema legado não implica exclusão, descarte, perda de validade ou desconsideração dos registros regularmente produzidos durante seu período de operação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 4º As operações realizadas após o encerramento operacional do SISIDARON deverão observar exclusivamente os sistemas, procedimentos e instrumentos oficialmente definidos pela IDARON para continuidade das atividades de Defesa Sanitária Animal.

§ 1º Os registros produzidos no novo ambiente operacional constituirão histórico próprio a partir do início de sua utilização em produção, sem prejuízo da preservação e consulta do histórico existente no SISIDARON.

§ 2º Sempre que necessária a análise de fatos, movimentações ou situações iniciadas anteriormente ao encerramento do SISIDARON, poderão ser utilizados, conjuntamente, os registros históricos mantidos no sistema legado e aqueles produzidos posteriormente no novo ambiente operacional.

Art. 5º Compete à unidade responsável pela Tecnologia da Informação e Comunicação da IDARON adotar as providências técnicas necessárias para:

I – impedir a realização de novas operações transacionais no SISIDARON após o horário definido no art. 1º;

II – implementar e manter o sistema em modo exclusivamente de leitura;

III – preservar a base de dados e os mecanismos necessários à consulta das informações históricas;

IV – manter mecanismos de segurança, controle de acesso, registro de eventos e rastreabilidade compatíveis com a condição de sistema legado;

V – realizar cópias de segurança e adotar medidas destinadas à preservação da integridade e disponibilidade das informações;

VI – manter registro técnico do procedimento de encerramento das operações e da conversão do sistema para o modo exclusivamente de leitura.

Art. 6º Os códigos-fonte, bibliotecas, componentes, scripts, arquivos de configuração, documentação técnica e demais artefatos relacionados ao SISIDARON constituem acervo tecnológico institucional da IDARON, ficando sua guarda e custódia sob responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC.

§ 1º Os códigos-fonte e demais artefatos de que trata o caput deverão, obrigatoriamente, permanecer armazenados na infraestrutura tecnológica administrada pela COTIC, observados os procedimentos institucionais de segurança, controle de acesso, integridade e preservação.

§ 2º Eventuais códigos-fonte, versões, componentes ou demais artefatos do SISIDARON existentes fora da infraestrutura tecnológica da COTIC deverão ser a ela incorporados, de modo a assegurar a centralização da guarda e a preservação do acervo tecnológico institucional.

§ 3º Caberá à COTIC assegurar a disponibilidade do referido acervo técnico sempre que necessária para fins de manutenção, consulta técnica, auditoria, fiscalização, controle ou atendimento a determinação administrativa ou judicial.

§ 4º Ficam ressalvados os direitos de propriedade intelectual e as licenças de uso eventualmente incidentes sobre componentes tecnológicos de terceiros integrados ao SISIDARON, não implicando este artigo declaração de titularidade da IDARON sobre materiais que não lhe pertençam.

Art. 7º Compete às unidades administrativas e operacionais abrangidas por esta Portaria adotar as providências necessárias para que operações pendentes no SISIDARON sejam concluídas ou adequadamente tratadas antes do encerramento estabelecido no art. 1º.

Parágrafo único. Situações excepcionais decorrentes de operações não concluídas até o horário estabelecido deverão ser tratadas conforme procedimentos de transição definidos pela Presidência, vedada a reativação ordinária das funcionalidades transacionais do SISIDARON.

Art. 8º Eventual necessidade excepcional de intervenção na base de dados do SISIDARON após sua conversão em sistema legado deverá ser formalmente justificada, tecnicamente registrada e previamente autorizada pelo Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC, com ciência à Presidência da IDARON, observadas as normas de segurança da informação, auditoria e controle aplicáveis.

Parágrafo único. A intervenção prevista no caput não caracteriza restabelecimento do SISIDARON como sistema operacional e deverá preservar registro suficiente para identificação da alteração realizada, sua motivação, data e responsável.

Art. 9º A condição de sistema legado estabelecida por esta Portaria permanecerá vigente enquanto necessária a manutenção do SISIDARON para consulta e preservação de seu acervo histórico, observadas a legislação arquivística, as normas de gestão documental, a tabela de temporalidade aplicável à IDARON e a legislação de proteção de dados pessoais, sem prejuízo de futura adoção de solução específica de arquivamento, migração, consolidação ou disponibilização dessas informações.

Art. 10º Os casos omissos relacionados à transição operacional e ao tratamento das informações históricas serão dirimidos pela Presidência da IDARON, ouvidas, quando necessário, as unidades técnicas competentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao encerramento das operações transacionais do SISIDARON a partir das 14h00 do dia 11 de setembro de 2026.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo
Agência IDARON

Protocolo 76378991

Portaria nº 706 de 08 de setembro de 2026

Designa servidores para atuação no processo de atualização, entrada em produção e estabilização do Sistema Integrado de Gestão Agropecuária - SIGA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a disponibilidade de servidores para atuação nas atividades de atualização, migração e estabilização do Sistema Integrado de Gestão Agropecuária – SIGA;

CONSIDERANDO a criticidade e excepcionalidade da operação, que poderá demandar atuação fora do horário ordinário de expediente

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuação nas atividades de atualização, entrada em produção, monitoramento e estabilização do SIGA:

I - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC:

a) Boniek Bezerra Santos - Matrícula nº ******581;
b) Diego Gomes Ferreira - Matrícula nº ******329;
c) Diego Pereira de Azevedo - Matrícula nº ******605;
d) Elton da Silva Passos - Matrícula nº ******175;
e) Felipe Câmara do Vale Bezerra - Matrícula nº ******519;
f) Matheus Henrique Frota da Silva - Matrícula nº ******709;
g) Maxlei Luz Silva - Matrícula nº ******516;
h) Roberto Magno Gil - Matrícula nº ******462;
i) Roiberdi da Silva Cespede - Matrícula nº 300192998.

II - Coordenadoria Técnica – COTEC:

a) Edson Justino de Oliveira - Matrícula nº ******256;
b) Fabiano Alexandre dos Santos - Matrícula nº *****689;
c) Fernando Miglioranza - Matrícula nº ******720;
d) Lays Fernanda Pinheiro - Matrícula nº ******441
e) Marcelo Angelo Abatti - Matrícula nº ******869;

Parágrafo único.A relação de servidores constante deste artigo deverá ser previamente confirmada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC, pela Coordenadoria Técnica – COTEC e pela unidade de gestão de pessoas da IDARON, quanto às matrículas, lotações e situações funcionais, antes da publicação desta Portaria, e eventualmente ajustada por meio de republicação, caso necessário.

Art. 2º Os trabalhos serão realizados no período de **11 a 18 de setembro de 2026**, compreendendo:

I – a interrupção das operações do SISIDARON e o início do processo de migração, em **11 de setembro de 2026**;

II – a realização de **testes direcionados e assistidos**, durante todo o período;

III – **início da operação do SIGA, em 14/09**; e

IV – o acompanhamento e estabilização do SIGA até **18 de setembro de 2026**.

Parágrafo único. O período estabelecido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação tecnicamente fundamentada da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC ou da Coordenadoria Técnica – COTEC e autorização da Presidência, observados o mesmo limite e o mesmo procedimento previstos no art. 24 da Portaria que institucionaliza o SIGA (Portaria nº 704 de 08 de setembro de 2026), de modo a compatibilizar as regras de prorrogação entre os dois atos.

Art. 3º A coordenação, operacionalização e direcionamento dos trabalhos previstos nesta Portaria ficarão a cargo do Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC, a quem caberá organizar e distribuir as atividades da equipe designada de acordo com as necessidades verificadas durante a operação, tratando-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

se de coordenação de natureza estritamente operacional e temporária, limitada às atividades relacionadas à implantação do SIGA, sem que tal atribuição implique alteração da subordinação funcional dos servidores designados ou das competências próprias das unidades a que estejam vinculados.

Art. 4º Durante o período estabelecido nesta Portaria, os servidores designados poderão atuar em **regime excepcional de trabalho e plantão**, conforme convocação e necessidade definida pela coordenação dos trabalhos.

Parágrafo único. As horas efetivamente trabalhadas fora da jornada ordinária deverão ser registradas para fins de comprovação e posterior compensação, observadas as normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo
Agência IDARON

Protocolo 76380278

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº1801/00458/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº 1801/00458/2025 do empreendimento **GILVAN DA PENHA** localizado na Linha P - 40, KM 5,0, Lote Rural 181/Fração, Gleba 01, Zona Rural no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, Pessoa Física, inscrita no Cadastro de Pessoa Física– CPF sob o nº **.***.902 -** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2026.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA
Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 76176692

TERMO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº1801/02192/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº 1801/02192/2017 do empreendimento **LINDOMAR DA CONCEIÇÃO** localizado na Linha 9, Km 15, 2° P/1° Eixo, Gleba 37, Zona Rural no Município de Cabixi - RO, Pessoa Física, inscrita no Cadastro de Pessoa Física– CPF sob o nº **.***.082 -** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2026.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA
Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 76177124

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 906/2026

Processo administrativo SEI 0028.010942/2025-54

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA SÃO JOSÉ, LOTE 04-GEORREFERENCIADO, GLEBA ABUNÃ, localizado na cidade de Porto Velho, RO-1100205-FB2D928DF24E465E984AE4FEACF0DD99**9**, com área total de 1.337,5499 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **10,3381 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ALIS R. H. B. S. CPF/Nº XXX.531.812-XX

A. A. H.CPF/Nº XXX.863.012-XX

Protocolo 76302245

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 690/2026

Processo administrativo SEI 0028.011224/2025-03

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA - Lote 25A, Gleba 08, Setor Arara II, localizado no município de Percecis,RO-1101450-08001071D8BF45BEB2C06773A604A885, com área total de 12,4347 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,9952 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MARINALVA J. S. N. CPF/Nº XXX.211.322-XX

Protocolo 76305613

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 934/**2026**

Processo Administrativo SEI 0028.017946/2026-44

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 208 DA GLEBA BURAREIRO, localizado no município de Ariquemes, **CAR:**RO-1100023-59BA663F0078478DB5C421C48AB1BDDB, possuindo uma área total de **511,8476 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **11,6966 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MARLI S. G. R.CPF/Nº XXX.704.548-XX

Protocolo 76306571

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 930/2026

Processo administrativo SEI0028.024994/2024-27

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTES-16 15B KAPA-80 PA RIBEIRÃO GRANDE, localizado no município de Pimenta Bueno, **CAR**:**RO-1100189-4FBEB652D2804B26A027D73FE4403DD3**, com área total de 84,0781 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,7760 hectares** em Área de Preservação Permanente e **7,6148 hectares** em Área deReserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ALUISIO C. CPF/nº XXX.443.642-XX

Protocolo 76311969

EXTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 498/2026

Processo Administrativo SEI 0028.000774/2026-70

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 64-B, 64-A, 65-B DA GLEBA 21 - ST ROLIM DE MOURA, no município de Castanheiras, RO-1100908-DF5D6ADF4004442DA62A256AF2AE5016, com área total de **177,9247 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de 5,6111 hectares em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOSE C. M. S. CPF/Nº XXX.286.742-XX

Protocolo 76325845

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 560 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e Suplente, bem como suas atribuições**,** referente ao processo 0041.001187/2026-20, com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Gestoras da parceria, acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente à execução do projeto "**Feira de Empreendedores de Ouro Preto do Oeste**", com o intuito de promover e difundir o empreendedorismo local, fomentar o intercâmbio entre empreendedores locais e regionais, e oferecer à comunidade acesso gratuito ao rol de empreendedorismo:

I - THAYNÁ CORREIA OLIVEIRA - Matrícula n.º******298 **- Gestora da Parceria.**

II - HYANCA VASCONCELOS DOS SANTO- Matrícula n.º ******352 **- Gestora Suplente.**

Art. 2º São atribuições das gestoras, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas *in loco* para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil;

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento;

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas;

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso;

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais;

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade;

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria;

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável;

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente;

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições da Gestora e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos da Gestora subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição da Gestora titular, responderá pelos atos de gestão a substituta formalmente designada.

Art. 3° Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 307 de 12 de maio de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76273122

Portaria nº 559 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e do Fiscal de Contrato, relativo ao Termo de Contrato nº 720/2026/PGESEDEC, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e a empresa NET WAY INFORMÁTICA LTDA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao acompanhamento, fiscalização e recebimento de prestação de serviço.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento provisório e definitivo do objeto.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gestor de Contrato, bem como fiscal e membros suplentes, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao processo 0041.001747/2026-46, referente a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

contratação de empresa especializada para instalação de Link de Internet Empresarial **NET WAY INFORMÁTICA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 10.563.381/0001-70, para atender a Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO, destinado à localidade de Pimenta Bueno, no interior do Estado:

I - Gestor de Contrato:
Servidor: **LUCIANE DA SILVA NUNES SANTOS**
Matrícula: nº ******718
Cargo: Gerente do Procon Municipal de Pimenta Bueno
II - Gestor de Contrato - Suplente:
Servidor: **DIEGO PEREIRA DOS SANTOS**
Matrícula: nº ******717
Cargo: Coordenador Estadual do Procon/RO
III - Fiscal do Contrato:
Servidor: **NILZA ALVOREDO DO NASCIMENTO**
Matrícula nº ******565
Função: Assessor IV
IV - Fiscais do Contrato - Suplentes:
Servidor: **IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA**
Matrícula n°******492
Função: Assessor III
Servidor: **AMANDA FERNANDES BORGES**
Matrícula: ******690
Função: Conciliador III
Servidor: **LUCAS CAMPOS CORRÊA**
Matrícula nº ******522
Função: Assessor II

Art. 2º O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 4º A participação dos servidores designados na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará percepção de remuneração adicional.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 32 de 12 de janeiro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Assessor de Gabinete
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76248070

Portaria nº 562 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0041.002882/2023-66, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração especialmente designados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade Administrativa, que impõe o dever de assegurar a regular gestão, execução e análise de prestação de contas das parcerias e contratos, independentemente de eventuais mudanças no quadro de pessoal; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da equipe de fiscalização do setor de eventos para as demandas programadas para o ano de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para compor a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0041.002882/2023-66 e de seus processos decorrentes:

I - Gestor do Contrato:

Servidor: **Vitor de Melo Gonçalves**

Matrícula n.º ******508

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - Gestora Suplente:

Servidora: **Ingrid Oliveira Castro**

Matrícula n.º ******120

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - Fiscal do Contrato:

Servidora: **Thayná Correia Oliveira**

Matrícula n.º ******298

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Gabriella Vitoria Pimenta da Silva Finger**

Matrícula n.º ******447

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Hyanca Vasconcelos dos Santos**

Matrícula n.º ******352

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º A fiscalização desta Comissão recairá sobre o Contrato Administrativo vinculado ao Processo Administrativo nº 0041.002882/2023-66, cujo objeto é a locação de estruturas para eventos de fomento ao empreendedorismo no Estado de Rondônia durante o ano de 2026, bem como seus processos decorrentes.

Art. 3º Compete às fiscais do contrato proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º A responsabilidade das servidoras ora designadas limita-se estritamente aos atos praticados no exercício de sua competência a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Ficam revogadas, a partir da publicação desta Portaria, as designações de gestor e fiscais contidas Portaria nº 345 de 20 de maio de 2026 (72452116).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76273211

Portaria nº 568 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão de Recebimento, Fiscalização e certificação relativo ao Contrato nº 016/PGE2023 e seus aditivos entre a Secreataria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a empresa RH & Ação Consultoria e Treinamentos LTDA, processo eletrônico SEI nº 0041.070810/2022-61, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 *(ou no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicável ao instrumento originário)*, bem como o disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 0106/PGE-2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos responsáveis pela Gestão e pela Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Certificação do **Contrato nº 0106/PGE-2023 e seus aditivo**s, cujo objeto trata da *"contratação de empresa especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito"*, conforme especificação abaixo:

I - Gestor do Contrato:

Servidor: Vitor de Melo Gonçalves

Matrícula n.º ******508

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - Gestora Suplente:

Servidora: **Ingrid Oliveira Castro**

Matrícula n.º ******120

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas.

III - Fiscais do Contrato:

Servidora: **Thayná Correia Oliveira**

Matrícula n.º ******298

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas.

Servidora: **Gabriella Vitoria Pimenta da Silva Finger**

Matrícula n.º ******447

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas.

Servidora: **Hyanca Vasconcelos dos Santos**

Matrícula n.º ******352

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas.

Art. 2º A designação efetuada por esta Portaria produz efeitos a contar de sua publicação, mantendo-se a responsabilidade administrativa, civil e penal dos gestores e fiscais designados por atos normativos anteriores por eventuais irregularidades, omissões, desconformidades ou falhas executivas ocorridas durante os seus respectivos períodos de atuação.

Art. 3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, o(a) Suplente responderá pelos atos de gestão.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 495 de 04 de agosto de 2026 (75115577).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76273497

Portaria nº 575 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e Suplente, bem como suas atribuições, referente ao processo 0041.001412/2026-28, com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Gestoras da parceria, acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente à execução do projeto Salão Empresarial - EXPOJARU 2026, com o intuito de promover e difundir o empreendedorismo local, fomentar o intercâmbio entre empreendedores locais e regionais, e oferecer à comunidade acesso gratuito ao rol de empreendedorismo:

I - **INGRID OLIVEIRA CASTRO -** Matrícula n.º******120 **- Gestora da Parceria.**

II - HYANCA VASCONCELOS DOS SANTOS - Matrícula n.º ******352 - Gestora Suplente de Parceria.

Art. 2º São atribuições das gestoras, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas *in loco* para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil;

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.);

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento;

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas;

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso;

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais;

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade;

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria;

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável;

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente;

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3° Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Ficam revogadas, a partir da publicação desta Portaria, as designações de gestores contidas na Portaria nº 311 de 12 de maio de 2026 (72142443).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76273877

Portaria nº 561 de 03 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e Suplente, bem como suas atribuições**,** referente ao processo 0005.003206/2026-99, com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Gestoras da parceria, acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente à execução do projeto **Feira do Empreendedor da Fronteira 2026 - Movendo Negócios e Oportunidades**, com o intuito de promover e difundir o empreendedorismo local, fomentar o intercâmbio entre empreendedores locais e regionais, e oferecer à comunidade acesso gratuito ao rol de empreendedorismo.

I - AUDILEIA YUKO DE MORAES DE OLIVEIRA - Matrícula n.º******465 **- Gestora da Parceria.**

II - GABRIELLA VITORIA PIMENTA DA SILVA FINGER - Matrícula n.º ******447 **- Gestora Suplente.**

Art. 2º São atribuições das gestoras, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas *in loco* para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil;

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.);

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento;

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas;

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso;

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais;

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade;

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria;

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável;

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente;

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições da Gestora e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos da Gestora subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição da Gestora titular, responderá pelos atos de gestão a substituta formalmente designada.

Art. 3º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 307 de 12 de maio de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76273160

Portaria nº 576 de 04 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 28 de setembro de 2026 a 7 de outubro de 2026, o servidor **Carlos Jael Ximenes de Sousa**, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, matrícula n.º ******388**, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

substituir o servidor **João Batista Viera,** matrícula n.º ******000,** no cargo de Controlador Interno, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76337443

Portaria nº 577 de 04 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 08 de setembro a 27 de setembro de 2026, a servidora Aurilene Silva Barros, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, matrícula n.º ******358**, para substituir o servidor **Mikael Judá Ferreira Alves,** matrícula n.º ******311,** Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de **Coordenador Consultivo de Indústria, Comércio e Agronegócio**, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76339746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº: 424/2024/PGE-SEDEC 0050437539

Concedente: Estado de Rondônia

Interveniente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC

Convenente: Prefeitura Municipal de Cacoal

Portaria nº 249 de 25 de junho de 2024 (0050487776)

Termo de Convênio nº 424/2024/PGE-SEDEC (0050437539)

Objeto: A locação de equipamentos para a realização da 3ª CAFECAU - Feira do Café e do Cacau (locação de tendas, banheiros químicos, cadeiras, mesas, grades de proteção, treliças), no Espaço Alternativo Beira Rio Genésio Lima, em Cacoal/RO, conforme descrito no Plano de Trabalho (0048719200), aprovado pela SEDEC (0049889926).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

HOMOLOGAR e APROVAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas, referente à execução do Termo de Convênio nº 424/2024/PGE-SEDEC (0050437539), celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Relatório de Fiscalização (0050537116) juntamente do Relatório Fotográfico - CAFECAU (0050578797), analisaram a execução física e o cumprimento do objeto pactuado, opinando, no âmbito da análise fiscalizadora inicial *in loco*, pelo serviço oferecido e executado pelo Município foram condizentes com os objetivos delineados em seu plano de trabalho, tendo como informação adicional a falta de planejamento em relação a praça de alimentação, em virtude da quantidade de mesas e cadeiras, e espaços ofertados ao público não terem sido suficientes, considerando o público presente, causando transtornos e dificultando a comercialização para os expositores.

Por sua vez, o Relatório Técnico Conclusivo do Núcleo de Contratos e Convênios (72396714) e o Parecer nº 367/2026/SEDEC-CI (74623170), da Unidade Setorial de Controle Interno, reavaliaram a conformidade documental e financeira do processo, verificando a execução do objeto e a devolução dos saldos remanescentes, porém identificando impropriedades de natureza formal, opinando conclusivamente pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, nos termos do art. 27, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 26.165/2021 .

A presente homologação fundamenta-se na análise dos seguintes documentos:

1. Termo de Convênio nº 424/2024/PGE-SEDEC (0050437539);
2. Autorização do Gestor da Pasta (0049889926);
3. Parecer nº 367/2026/SEDEC-CI (74623170);
4. Relatórios de Fiscalização (0050537116);
5. Relatório Fotográfico - CAFECAU (0050578797);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

6. Relatório Técnico Conclusivo do Núcleo de Contratos e Convênios (72396714);

7. Despacho de Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC (75152455).

Assim, nos termos do art. 27, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 26.165/2021 c/c arts. 81 e 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica **HOMOLOGADA e APROVADA COM RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, acolhendo a manifestação conclusiva do Parecer nº 367/2026/SEDEC-CI (74623170).

Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2026.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75905452

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000576/2026-97

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do **Ofício Nº 5108/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALERO (74103556), Ofício Nº 6174/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALERO (76150124)** fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Ofício Nº 5546/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALER (75180030) e Ofício Nº 6174/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALERO (76150228)** fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e Ofício nº 5713/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALERO (75290601) e Ofício Nº 6174/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALERO (76150311)** fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** visando atender a **Associação dos Pescadores Esportivos de Seringueiras-RO**, destinada a realização do CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA (1º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA FEMININO DA TOCADA DA RAPOSA)**,** no município de **Seringueiras/RO no dia 06/09/2026** sob a responsabilidade da **Associação dos Pescadores Esportivos de Seringueiras-RO**.

Visando atender **Associação dos Pescadores Esportivos de Seringueiras-RO,** ao evento **CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA (1º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA FEMININO DA TOCADA DA RAPOSA),** apresentado conforme Plano de Trabalho (76292392) que será realizado **no município de Seringueiras/RO no dia 06/09/2026,** o valor global é de **R$ 359.480,09 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e nove centavos),** contrapartida de **R$ 480,09 (quatrocentos e oitenta reais e nove centavos)** e o valor de repasse é de **R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).**

Ao ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, Ofício Nº 5108/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALERO (74103556), Ofício Nº 6174/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALERO (76150124), Despacho CASACIVIL-DEP/ SEPOG (76182401), Certificado (74103567),Ofício nº 9019/2026/SEPOG-DEP (76182457), Ofício nº 5096/2026/CASACIVIL-DEP (74103576), Despacho SEPOG-GAB (74103584), Nota Orçamentária 016 (74103590), Ofício nº 6872/2026/SEPOG-DEP (74103603). Fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** Ofício Nº 5546/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALER (75180030), Ofício Nº 6174/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALERO (76150228), Ofício n° 9017 (76183201), Certificado (75180035), Ofício nº 5651/2026/CASACIVIL-DEP (75180046), Despacho CASACIVIL-DEP/SEPOG-DEP (76183126), Despacho SEPOG-GAB (75180048), Nota Orçamentária (75180049), Ofício nº 7994/2026/SEPOG-DEP (75180056) e Despacho SETUR-GAB (75180743) e fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** Ofício nº 5713/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALERO (75290601), Ofício Nº 6174/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALERO (76150311), Certificado (75290610), Ofício nº 5908/2026/CASACIVIL-DEP (75290616), Despacho SEPOG-GAB (75290620), Nota Orçamentária (75290625), Ofício nº 8167/2026/SEPOG-DEP (75290629), Ofício nº 9015/2026/SEPOG-DEP (76183984) e Despacho SETUR-GAB (75290637).

Considerando o **Despacho SETUR-CONV(76304410)** cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer 130 /2026/SETUR-CONV (76304881) não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Em conformidade com as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (76304191) , após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (76296064) e a NE - Nota de Empenho (76296467/76296450/76296489), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Associação dos Pescadores Esportivos de Seringueiras-RO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA

Superintendênte Estadual de Turismo - Em Substituição

Portaria nº 47 de 23 de junho de 2026(76271206)

Matricula:****858

Protocolo 76304300

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002266/2026-40

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 793 (76301121), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA e BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVÃO,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 76332343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002260/2026-72

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 788 (76263367), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCELO FERREIRA MOURA, IGOR GUYBSON SANTOS SOARES, VALDEIR SOARES DA SILVA E MATHEUS MACEDO MENDES,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 76332147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002257/2026-59

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 790 (76269370), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FRANCISCO MELEIRO NETO; CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR; MIELY COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA E IVAN RIBEIRO GONÇALVES,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 76331941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002172/2026-71

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 791 (76278730), onde consta a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAIO SOUZA ARAÚJO; MARCEL FABIANO DA SILVA E HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 76331645

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2167 de 03 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (76002378) e a Autorização (76043231), nos autos do Processo SEI nº 0009.009431/2026-07;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 18/08/2026, na Usina de Asfalto de Vilhena, o servidor **MAURO ALBERTO PAVELEGINI**, matrícula nº ******495, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 76296326

Portaria nº 2168 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o constante no Despacho (73846018) nos autos do Processo SEI nº 0009.003470/2023-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSSAR,** os efeitos da Portaria n° 2826 de 30 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, n° 207, de 04 de novembro de 2024, que designou o servidor **RAMON XIMENES MARTINS**, ocupante do cargo de Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, matrícula nº ******825, para responder pela Gerência de Contabilidade, com efeitos retroativos a **01/07/2026**, tendo em vista a superveniência da Portaria n°1609 de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo 76296513

Portaria nº 2162 de 03 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1998 de 07 de agosto de 2026**, a contar de 03 de setembro de 2026, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 359/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Construção de Ponte Mista de aço estrutural e concreto armado,** no município de **São Francisco do Guaporé–RO. Processo n.º 0009.013734/2025-35.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETOMatrícula n.º XXXXXX758

ALMIR DAS CHAGAS SILVAMatricula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76264637

Portaria nº 2174 de 04 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0020.012387/2026-56	NE - Nota de Empenho 2026NE01080 (75621537)	Contratação de empresa especializada para a capacitação e o desenvolvimento de 02 (dois) servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO, sendo ambos Procuradores Autárquicos integrantes da Procuradoria Jurídica do órgão, para participação no curso "Parecer Jurídico – Teoria e Prática com o Auxílio da Inteligência Artificial" (3ª Turma), a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2026 de forma online.	CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	JANAINA DESIRRÊ OLIVEIRA SAMPAIO Matrícula: ******563	ANDREIA COSTA AFONSO PIMENTEL Matrícula: *****106

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2139 de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 76327213

Portaria nº 2175 de 04 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

0020.010472/2026-80	NE - Nota de Empenho 2026NE01020 (75320524)	Contratação de empresa especializada para a capacitação e o desenvolvimento de 02 (dois) servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO, sendo 01 (um) Procurador Autárquico e 01 (uma) Assessora de Procurador, ambos integrantes da Procuradoria Jurídica do órgão, para participação no "7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas", a ser realizado no período de 24 a 27 de agosto de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP	ANDRÉIA COSTA AFONSO PIMENTEL Matrícula: ******106	JANAINA DESIRRÊ OLIVEIRA SAMPAIO Matrícula: *****563

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2141 de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 76328465

Portaria nº 2169 de 04 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o RequerimentoDER-8RR (ID.76302401), bem como a Relatório de férias (ID.76302392) e Decreto de prorrogação de cedência (ID.76302402), nos autos do Processo 0009.009719/2026-73.

R E S O L V E:

Marcar as Férias do servidor, do quadro de pessoal do Departamento Estadual do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes, na forma do ANEXO I, ano aquisitivo de 2009, **referente ao exercício de 2010.**

Nº	SERVIDOR	PERÍODO	PERÍODO A CONVERTER
1	Matrícula: ******688 Nome: **KLAYSON FURTADO MENDONCA** Cargo: Cedido com ônus para o Estado	**Início:** 01/12/2026 - **Fim:** 20/12/2026	**Início:** 21/12/2026 - **Fim:** 30/12/2026

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 76311210

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA. **2- MUNICÍPIO**: COLORADO DO OESTE/RO. **3- RESPASSE:** R$ 1.193.506,67 (um milhão, cento e noventa e três mil quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007618/2026-68. **5-DATA DA ASSINATURA:** 08.09.2026.

Protocolo 76366350

Portaria nº 2172 de 04 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 23 de julho de 2026, os servidores **PABLINI STHEFANI DA CRUZ OLIVEIRA**, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula: ******704 - **Fiscal Titular de Contrato** e **ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA**, Operador de Serviço de Saúde, Matrícula nº ******950 - **Fiscal Suplente**, conforme a lei 14.133/21.

Termo de Contrato N° 1349/2025/PGE-DERADM

Termo de Contrato N° 1349/2025-PGE	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
	0009.015181/2025-55	12 meses	**RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20**	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 76322896

Portaria nº 2171 de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea ‘a’, da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Homologação e Adjudicação n.º 256/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato n.º 1349/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao CONTRATO Nº 1349/2025/PGE-DERADM, empresa **RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20.**

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato n.º 1349/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **6ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de **Machadinho do Oeste**, nos seguintes termos:

I - Presidente - PAULO FELICIANO, RESIDENTE, Matrícula nº ******943;

II - Membro - ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA, Operador de Serviço de Saúde, Matrícula nº ******950;

III - Membro - PABLINI STHEFANI DA CRUZ OLIVEIRA, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula: ******704;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 4° e 5°deste instrumento.

Art. 3º. Compete à **Comissão de Recebimento**, no âmbito de suas atribuições, as seguintes responsabilidades:

I - Receber diariamente as refeições prontas em local apropriado, observado o estabelecido na Instrução;

II - Registrar todas as ocorrências nos formulários Anexos I, II e III, e encaminhar mensalmente para Coordenadoria de Logística;

III - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso, ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento das refeições;

IV - Certificar as notas fiscais provenientes do fornecimento das refeições, em conformidades com os quantitativos anotados nas requisições;

V - Emitir Termo de Recebimento Definitivo das refeições fornecidas mensalmente;

Art. 4º O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria nº 1892 de 29 de julho de 2026 (74920474).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 76321906

Portaria nº 2173 de 04 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-CIA (ID.76268555), Certidão 453 (ID.76324233), Portaria nº 152 de 15 de janeiro de 2026, nos autos do Processo 0009.000508/2026-75;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **ROGERIO LEME RODRIGUES, matrícula n.º** ******316, ocupante do cargo de Coordenador Aeroportuária, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período 10/12/2025 a 19/12/2025 - 10 (dez) dias de gozo de férias, o qual fica transferido para fruição a contar do dia **23/11/2026 a 02/12/2026 - 10 (dez) dias**, **referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 76324262

Portaria nº 2170 de 04 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-4RR (ID.76266238) e Errata (ID.76285493), Certidão 452 (ID.76320596), Portaria nº 190 de 21 de janeiro de 2026, nos autos do Processo 0009.015245/2025-18;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **FLAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º** ******694, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 4° Residência Regional de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período, 05/01/2026 a 24/01/2026 - 20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

(vinte) dias de gozo de férias, o qual fica transferido para fruição a contar do dia 30/11/2026 a 19/12/2026 **- 20 (vinte) dias**, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 76320636

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. **3- RESPASSE:** R$ 3.036.834,36 (três milhões, trinta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) , observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007611/2026-46. **5-DATA DA ASSINATURA:** 08.09.2026.

Protocolo 76306702

Portaria nº 2144 de 02 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Memorando nº 58/2026/DER-GGP (76196611) e a Certidão Nº 1160 (76195168), nos autos do Processo SEI nº 0009.009610/2026-36;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 01/09/2026, na Coordenadoria de Logística, o servidor **ROBSON MAGNO DA SILVA**, Assessor VIII, matrícula nº ******496, anteriormente lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 76195206

Portaria nº 2189 de 08 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Ofício nº 8934/2026/DER-CLOG (75860756), o Memorando nº 59/2026/DER-GGP (76383203) e a Certidão Nº 1171 (76383221), nos autos do Processo SEI nº 0009.009295/2026-47;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 10/09/2026, no setor de plotagem, o servidor **EDENILSON DO CARMO TRINDADE**, Pintor de Obras (Letreiro), matrícula nº ******549, anteriormente lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 76383435

Portaria nº 2188 de 08 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (76012144) e Plano de Trabalho Home Office (76013440), nos autos do Processo SEI nº 0009.000188/2026-53;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 14/09/2026 a 12/12/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora VANESSA TEIXEIRA DURAES, Assessora Técnica da CPPOO, matrícula nº ******912, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 76383210

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EDITAL Nº 23/2026/JUCER-SG

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Regimento Interno da JUCER, considerando as inúmeras tentativas de notificação da Senhora **LEISLIANE DE SOUZA LIMA GONÇALVES**, responsável pela empresa **L. DE SOUZA LIMA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº **44.056.756/0001-28**, resolve **NOTIFICÁ-LA**, pelo presente edital, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, promova a **rerratificação do ato de alteração arquivado em 28 de fevereiro de 2023**, sob o nº **20230048773**, Protocolo nº **230048773**, em razão da inserção indevida de página estranha ao instrumento arquivado. A rerratificação deverá observar as disposições da **Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020**. Em caso de omissão, a JUCER poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÉBIO BILLYANI DE MATOS

Presidente

Protocolo 76201992

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR N. I - AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO N. 30/2026/DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.000575/2026-51

Objeto: Credenciamento contínuo de concessionárias de veículos novos, para a execução, em caráter delegado, regulado e não exclusivo, das atividades de Primeiro Registro de Veículos no Renavam e de Vistoria de Identificação Veicular, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran-RO.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO através de sua Presidente, designada por força do Decreto de nomeação de 3 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, torna público aos interessados, em especial as empresas que consultaram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos, em razão da necessidade do setor demandante, a Diretoria Técnica de Veículos - DTV do Detran/RO, em incluir o item 16.14 no termo de referência - anexo I do edital, que trata sobre a dispensa de exigência de vistoria para veículos de até 3.500 kg, permanecendo os demais termos do edital e seus anexos inalterados.

Porto Velho, 4 de setembro de 2026.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Presidente da CPLMS DETRAN/RO

Protocolo 76331442

Portaria nº 1461 de 03 de setembro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.029861/2026-06;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIANE COSMO DE OLIVEIRA, estatutária, matrícula n. ******267, para responder, em substituição à servidora VANDERLÚCIA DE SOUZA FARIAS, matrícula n. ******779, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 3° Categoria (Divisão de Serviços de Veículos), Nova Mamoré, CDS-01**,** no período de **13/10/2026 a 1º/11/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 76282324

Portaria nº 1462 de 03 de setembro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.029625/2026-81;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO RONEY LEANDRO ROCHA, estatutário, matrícula n. ******633, para responder, em substituição ao servidor SYDNEY EDUARDO REGO MAIO FILHO, matrícula n. ******672, pelo cargo de Gerente Renach, **CDS-06,** no período de **16/9/2026 a 25/9/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 76285250

Portaria nº 1463 de 04 de setembro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.027003/2026-19;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **TALYSSON MACHADO BEZERRA**, estatutário, matrícula n. ******284, para responder, em substituição ao servidor KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS, matrícula n. ******907, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 1° Categoria (Divisão de Infrações e Penalidades), Ji-Paraná, CDS- 02**,** no período de **22/9/2026 a 6/10/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 76299565

Portaria nº 1469 de 04 de setembro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.029731/2026-65;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidoraMARCELA PEREIRA DOS SANTOS, comissionada sem vínculo, matrícula n. ******512, para responder, em substituição ao servidor FABIANO DE CARVALHO CÂNDIDO, matrícula n. ******690, pelo cargo de **Chefe de** Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-05, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria (Divisão de Serviços de Veículos), CDS-03, no período de 8/9/2026 a 17/9/2026, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 76332852

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Portaria nº 1468 de 04 de setembro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.027185/2026-28;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora ROSANGELA MARIA NOGUEIRA**,** estatutária, matrícula n. ******650, para responder, em substituição ao servidor FELIPE DIOGO DE ALMEIDA, matrícula n. ******555, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria (Divisão de Serviços de Habilitação), Rolim de Moura, CDS-02, no período de **8/9/2026 a 17/9/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 76330568

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 36**/2026/DETRAN/RO**

Processo n. 0010.028052/2025-98

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de natureza continuada, compreendendo a disponibilização, implantação, sustentação e suporte técnico de sistemas informatizados de gestão (software) na modalidade SaaS (S*oftware as a* Service), cumulada com a locação de infraestrutura de hardware (Hardware as a Service) para atendimento digital, conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que acessaram o edital do Pregão Eletrônico n. 36/2026/DETRAN/RO**,** que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO *SINE DIE,*** considerando a necessidade de prazo para resposta de pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas, assim como alteração no termo de referência - anexo I do edital pelo setor requisitante.

Este aviso será publicado na mesma forma do instrumento convocatório.

Porto Velho-RO, 4 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO

Pregoeiro

Protocolo 76284327

Portaria nº 1464 de 04 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.028014/2026-16;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
KATIA CILENE DA SILVA SANTOS FEITOSA matrícula n. ******421	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	21/7/2026	30/7/2026
			INTERRUPÇÃO n. 1413 de 27/8/2026		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 76310012

Portaria nº 1466 de 04 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.028735/2026-26;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
ELTEMIRIAN FELINI matrículas n. ******042	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025 INTERRUPÇÃO n. 11170 de 22/7/2026	7/7/2026	16/7/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 76324669

Portaria nº 1467 de 04 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.028997/2026-91;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ matrículas n. Detran ******477 Pmpvh: ******501	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025 INTERRUPÇÃO n. 10338 de 9/7/2026	1º/7/2026	10/7/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 76329389

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 008/2026 DETRANWEB - COMDPREV1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/Detran-RO (68054502); considerando o disposto no art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n.s 900/2022 e 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, NOTIFICA os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 008/2026** (75388343), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO CAPITAL - COMDPREV1**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial - CEP: 76.821-063, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 76331394

Portaria nº 1465 de 04 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030215/2026-83;

Considerando a Lei n. 6.091/1974, Lei n. 6.999/1982, regulamentada pela Resolução TSE n. 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/5/2010, e Resolução TRE/RO n. 13/2026;

Resolve:

Art. 1º **Aceitar Requisição**, no período de **8/9/2026 a 30/11/2026**, com ônus para o órgão de origem, do servidor ALUIZIO GOMES DO AMARAL FILHO, Agente de Trânsito Operacional, matrícula n. ******470, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO, visando desenvolver suas atividades na 2ª Zona Eleitoral do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo 76314265

Portaria de férias nº 13361 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/08/2026 a 30/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA**, **AGENTE DE TRÂNSITO AUXILIAR**, matrícula ******218, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/08/2026 a 30/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC64070

Portaria de férias nº 13311 de 04 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/08/2026 a 03/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JORGE JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO**, **PROCURADOR**, matrícula ******637, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(25/08/2026 a 03/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64071

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 809/2025/SESA/ES

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 809/2025/SESA/ES, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via OF/SESA/SSAFAS/N. 159/2026 (75786280), bem como há manifestação favorável da Empresa **SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.607.073/0001-34** (75471492), quanto ao compromisso de atendimento do objeto nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (76111140), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.024371/2026-13, que tem por objeto a contratação de

serviço contínuo especializado outsourcing de impressão (cópia, impressão, digitalização, gerenciamento dos equipamentos de impressão e bilhetagem de documentos impressos) com fornecimento de insumo, instalação configuração e assistência técnica (com fornecimento de peças) para todas as unidades, conforme Termo de Referência (75395525), tendo como contratada a Empresa **SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.607.073/0001-34**, no valor de **R$ 5.278.902,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil novecentos e dois reais)**

Porto Velho, 4 de setembro de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 76309214

Portaria nº 1475 de 08 de setembro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.040901/2025-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor FERNANDO GODOI DA SILVA, estatutário, matrícula n. ******253, para responder, em substituição ao servidor JOÃO VITOR DA SILVA ALVES, matrícula n. ******634, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 2° Categoria, Alta Floresta D'Oeste, CDS 01, no período de **9/9/2026 a 18/9/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 76367238

Portaria nº 1476 de 08 de setembro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.028510/2026-70;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ALLAN RODRIGUES MARTINELLI**,** estatutário, matrícula n. ******876, para responder, em substituição à servidora **ADRIANA SIRILIO DE ARAUJO**, matrícula n. ******390, pelo cargo de Membro de Comissão Examinadora (Membro I), Ji-Paraná, CDS-04, no período de **12/10/2026 a 31/10/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 76370978

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006457/2026-46-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Magnauele Gonçalves Marques R$ 2.447,50 no período de 05 a 10/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76356618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.003901/2026-71-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

do servidor André Luiz Castro de Carvalho R$ 1.869,00 no período de 13 a 16/04/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76358223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005185/2026-67-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Sidnei Correia da Silva R$ 222,50 no período de 03/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76359134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006334/2026-13-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora Solange de Fatima Soster R$ 222,50 no período de 30/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76361666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005321/2026-19-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora Jaqueline Ribeiro Rosa R$ 801,00 no período de 11 a 12/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76367377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006553/2026-94-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Jose Vildomar Paulino Silva R$ 2002,50 no período de 07 a 11/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76366100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006286/2026-55-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Pedro Antonio Moura Barreto R$ 2.002,50 no período de 14 a 18/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76374285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005947/2026-25-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Isac Fogaça R$ 1.112,50, Paulo Henrique Custodio R$ 1.335,00 e Alexandre Juliatti Venturoso R$ 1.112,50 no período de 23 a 25/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76369182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006567/2026-16-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Alecsander Azevedo Frazão das NevesR$ 2002,50 no período de 06 a 10/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76380640

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.003496/2026-91-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores André Luiz Castro de Carvalho R$ 1.335,00 e Maria Lidiane Gregorio R$ 1.112,50 no período de 22 a 24/04/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76377378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006099/2026-71-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor das servidoras Andreia Aparecida Bento de Souza Laborda R$2.892,50 e Marcia Patricia Martins de Lima R$ 2.892,50 no período de 21 a 27/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76382778

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006675/2026-81-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Jose Vildomar Paulino Silva R$ 2.447,50 no período de 20 a 25/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76384888

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 011/2025 2-CONTRATANTE: EMATER 3-CONTRATADA: SANTANA SERVICOS FLORESTAIS LTDA, CPF Nº: 22.743.797/0001-50. 4-OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de preços n°011/2025 por mais 1 (um) ano, a contar de 09/09/2026 até 09/09/2027 5-PROCESSO: 0011.000267/2025-34 6-DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026.

Protocolo 76382306

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026 EMATER/RO - 3°Chamada do P.E n° 004/2026**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **PERCENTUAL R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**
Processo Administrativo nº 0011.011483/2025-13**/EMATER/RO**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº.027/2026/EMATER/RO,** do tipo MAIOR DESCONTO, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender o Escritório Regional de Porto Velho, escritórios locais do Território Madeira Mamoré e o Almoxarifado da EMATER-RO, **pelo período de 12 (doze) meses.** Data e Horário da **Abertura: 21/09/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF).**VALOR ESTIMADO: R$ 10.325,48 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Presidente.

Protocolo 76390559

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 693 de 28 de agosto de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.005237/2026-55;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de férias da servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA GRÉCIA ESTRELA**, matrícula n.º ***017, CPF n. ***.375.352-**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao quadro efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2026, anteriormente fixado para o período de **8/9/2026 a 17/9/2026**, para o período de **13/10/2026 a 22/10/2026.**

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 76064052

Portaria nº 694 de 28 de agosto de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.005678/2026-57;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de férias do servidor **JEAN CLÁUDIO SILVA SANTOS**, matrícula n.º ***754, CPF n. ***.119.562 -**, ocupante do cargo de Analista Legislativo - Assistência Social, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2026, anteriormente fixado para o período de **13/5/2026 a 1/6/2026**, para o período de **18/11/2026 a 27/11/2026** e **7/12/2026 a 16/12/2026.**

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 76066700

Portaria nº 696 de 31 de agosto de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0020.008444/2023-50;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria nº 258 de 05 de março de 2026, publicada no DOE/RO n. 44, de 06/03/2026 (69797797), referente ao regime de trabalho remoto, na modalidade ***home office***, pelo período de **17/8/2026 a 16/11/2026**, à servidora **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO**, matrícula n. ******996, CPF n. ***.534.482-**, ocupante do cargo de Assessor XI, nos termos da Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7 de março de 2022, publicada no DOE/RO n. 41, de 7 de março de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 76106390

Portaria nº 698 de 02 de setembro de 2026

Constitui Comissão Eleitoral para o processo de eleição destinado à escolha de 2 (dois) representantes dos servidores ativos e inativos para compor o Conselho de Administração no período de 2026-2029.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso XV, da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, bem como pelo art. 11 da Resolução n. 02/2026/IPERON-PRES;

CONSIDERANDO a proximidade do fim do mandato de 3 (três) anos dos representantes dos servidores ativos e aposentados no Conselho Fiscal do Iperon, indicados no artigo 1º, inciso III, alíneas *"c"* e *"d"* do Decreto Estadual n. 30.578, de 21 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor a Comissão Eleitoral, que conterá a seguinte composição:

Servidor	CPF	Matrícula	Lotação	Cargo	Função
Renan de Sousa e Silva	***.501.742-**	******865	DAF	Assessor XI	Presidente
Diego Cesar Mackerte	***.264.582-**	******650	DIPREV	Assessor VIII	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Alexsandro da Silva Simões	***.572.192-**	******657	EQAVERB	Chefe de Equipe	Membro

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I - elaborar o edital de convocação;

II - orientar, supervisionar e acompanhar a divulgação do processo eleitoral;

III - receber, analisar e homologar ou impugnar as inscrições dos candidatos;

IV - realizar o sorteio para a identificação numérica das candidaturas deferidas;

V - analisar e decidir os recursos interpostos no âmbito do processo eleitoral;

VI - estabelecer os procedimentos necessários ao regular andamento do pleito;

VII - registrar, por escrito, as comunicações com os candidatos, por meio dos canais oficiais do Iperon;

VIII - registrar em ata as ocorrências do processo eleitoral, inclusive o resultado da eleição, e encaminhá-la à Presidência do Iperon;

IX - designar a Comissão de Apuração e o respectivo Presidente;

X - supervisionar os trabalhos da Comissão de Apuração; e

XI - manifestar-se sobre casos omissos, submetendo-os à Presidência do Iperon para decisão.

Art. 3º A Comissão Eleitoral reunir-se-á mediante convocação do Presidente designado.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples.

§ 2º O Presidente exercerá voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º A Comissão Eleitoral extinguir-se-á, automaticamente, com a nomeação dos representantes eleitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 76232455

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 341/2026/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 14513/2026/SEMOSP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Valor estimado em R$ 278.208,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 341/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/09/2026 até às 09h00min do dia 25/09/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/09/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 03 de setembro de 2026.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO43047

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 291/2026

PROC. N.º 2052/SEMSAU/2026

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 291/2026 de 17/08/2026 (ID 4216675) e com razões remissivas ao Parecer 922 de 25/08/2026 (ID 4234651), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal (Desinfetantes, Rodos e Vassouras), para atendimento das Secretarias do Município de Ariquemes por 12 meses. e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º291/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 2052/2026, em favor da empresa: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ - 24.584.199/0001 -00, itens: 26; 27; 29; 30; 31; 32; 34; 35; 36; 37; 41; 42; 44; 46; 47; 48; 49, valor total: R$ 199.961,52, M S GONCALVES LTDA - CNPJ - 49.138.874/0001 -07, itens: 1; 6; 10; 13; 17; 22; 28; 43; 52, valor total: R$ 128.425,27, AMYL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 66.195.213/0001 -24, itens: 8; 9; 18; 20; 21; 38; 39; 40, valor total: R$ 60.140,65, 57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA - CNPJ - 57.199.615/0001 -06, itens: 5; 15; 16; 19; 25, valor total: R$ 15.028,75, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ - 40.876.269/0001 -50, itens: 2; 7; 23, valor total: R$ 53.183,08, HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 26.581.761/0001 -78, itens: 12; 45, valor total: R$18.019,06, BATISTA & PASSOS LICITACOES LTDA - CNPJ - 67.554.200/0001 -67, item: 4, valor total: R$ 6.698,10, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ - 40.223.106/0001 -79, item: 33, valor total: R$ 7.222,44, JWP VENDAS ONLINE LTDA - CNPJ - 65.011.182/0001 -41, itm: 11, valor total: R$ 3.811,50, PABLO LUIS MARTINS - CNPJ - 09.138.326/0001 -54, item: 51, valor total: R$ 976,20, CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA - CNPJ - 55.753.455/0001 -70, item: 24, valor total: R$ 20.039,20, AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - CNPJ- 28.900.846/0001 -05, item: 3, valor total: R$ 7.254,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 520.759,77 (quinhentos e vinte mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 02 de setembro de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO43048

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026/PMV
PROC. ADM. N°88321/2026/

O Município de Vilhena, por intermédio da CL (Decreto nº 67.204/2026), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 005/2026/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL– SEMAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de reforma e adequação estrutural do Centro de Convivência do Idoso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor total estimado R$ 1.632.653,98 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e cinqüenta e três reais e noventa e oito centavos). Data de Abertura: 29/09/2026, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026

Pablo Ribeiro Becher
Controlador de Licitações
Decreto 59.139/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Protocolo DO43033

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026/PMV/MISTO
PROC. ADM. N° 97732/2026/SEMPLAN

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças oficiais de uso dos softwares Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) e SketchUp Pro, destinadas ao atendimento das necessidades técnicas das unidades administrativas do Município de Vilhena/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R$ 729.206,66 (setecentos e vinte e nove mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Abertura da sessão: 25/09/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Decreto 66.804/2026

Protocolo DO43042

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. N° 2794/2026/SEMTRAN

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo Equipamentos de proteção individual – EPIs, Mop´s e Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R$ 102.169,61 (Cento e dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Abertura da sessão: 25/09/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2026

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Decreto 66.804/2026

Protocolo DO43045

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2026

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a "CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026, INEXIGIBILIDADE 24/2026, PARA **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BEM-ESTAR ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 192/2026/PGE/AGEVISA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESGATE E TRATAMENTO DE ANIMAIS, ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS, EXAMES LABORATORIAIS, MICROCHIPAGEM, INTERNAÇÃO, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E VERMIFUGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO PLANO DE TRABALHO APROVADO**, dentro dos prazos estabelecidos**.** O prazo para envio será do dia 30 de Setembro de 2026, horário as 08:00hrs, e permanecendo até dia 27/04/2027 ás 13:00hs. Da autorização: Processo Administrativo nº 5039/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Rolim de Moura – RO, 08 de Setembro de 2026.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO43035

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 011/PMT/SEMUSA/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 526/SEMUSA/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** TRIÂNGULO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.877.025/0001-24. **O Objeto:** Construção da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **25 (Vinte e Cinco) dias, sendo o dia 05/09/2026 como data inicial e 30/09/2026 como término da vigência.** Theobroma/RO, 08 de Setembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO43034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
Pregão Eletrônico nº. 011/2026.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de grade niveladora**. **Valor total estimado: R$** 57.466,67 **(cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete centavos)**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/09/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 08 de setembro de 2026.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec.Nº.172/2025

Protocolo DO43037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Concorrência Eletrônico N: 07/2026. Regime de Empreitada por Preço Global. Processo Administrativo: 689/2026; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CALÇAMENTO DO AUDITÓRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11 de setembro de 2026. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2026 ÀS 08:59h (Horário de Brasília). ABERTURA DA SESSÃO: 25 de setembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe d'Oeste, 08 de setembro de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO43036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 076/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1261/SEMAS/2026
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO OBJETO: Aquisição de brinquedos, picolés e contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis para realização da 2ª Edição do Projeto Sonho Encantado, em comemoração ao Dia das Crianças, na sede e distritos do município, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e garantia de segurança dos equipamentos. VALOR ESTIMADO: R$ 152.148,49 (Cento e cinquenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de setembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 08 de setembro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO43038

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 056/PGM/2026

Espécie: Contrato 056/PGM/2026; Data do Contrato: 03/09/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): NISSEY MOTORS VILHENA LTDA, CNPJ nº 04.901.195/0001-00; Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Recurso: Recurso do Termo de Convênio nº 316/2026/PGE-DERADM; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: 11D.5F8 - 0000798.69.06-2026/SEMOB; Vigência: 7/11/2026; Valor Global: R$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, João Lúcio Ornelas Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO43040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a modernização da infraestrutura de tecnologia, conectividade, segurança eletrônica, processamento de dados e suporte às atividades pedagógicas e administrativas da Escola Municipal Silva Jardim**. Processo Administrativo ID: 125.D9E - 0001131.01.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICAR** o objeto licitado, as empresas: **R. D. PIZZOLIO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.963.024/0001-99,** vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R$ 5.985,00** (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais); **NEXLOG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.478.670/0001-02,** vencedora dos itens 2 e 14, perfazendo o valor total de **R$ 15.686,00** (quinze mil seiscentos e oitenta e seis reais); **MULTI TEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.714.011/0001-90,** vencedora do item 3, perfazendo o valor total de **R$ 10.656,00** (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais); **R&C TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.198.791/0001-74,** vencedora dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

itens 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11, perfazendo o valor total de **R$ 2.295,16** (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos); **WESLEY DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.477.710/0001-07,** vencedora do item 8, perfazendo o valor total de **R$ 8.778,00** (oito mil setecentos e setenta e oito reais); **OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17,** vencedora do item 12, perfazendo o valor total de **R$ 2.890,00** (dois mil oitocentos e noventa reais); **MBC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 66.507.250/0001-20,** vencedora do item 13, perfazendo o valor total de **R$ 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO43041

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº91/2026

Processo Administrativo nº1-1109/2026 Contrato nº54/2026 Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO Interveniente Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP Contratada WALTER DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº22.821.748/0001-98 Objeto Prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 30 dias, destinado à conclusão dos serviços de implantação de infraestrutura de drenagem rural, com instalação de galerias em aduelas pré-moldadas Recursos Emenda Parlamentar 202644860001 Data da Celebração 04/09/2026.Vale do Paraíso/RO, 04/09/2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO43039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001818.08.01-2026 – SEMOSP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46.

CONTRATADA: VM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.565.375/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina pesada do tipo **Escavadeira Hidráulica**, com operador qualificado e fornecimento integral de insumos e combustíveis, destinada à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais na malha viária do Município de Parecis/RO, vinculados ao Convênio nº 522/2026/PGE-DERADM, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e demais disposições aplicáveis. **ORIGEM:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2025 (Primeiro Termo Aditivo), originária do Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Licitatório nº 545/2025, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO. **VALOR GLOBAL:** R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), correspondente à contratação de 150 (cento e cinquenta) horas de locação de escavadeira hidráulica, ao valor unitário de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais) por hora. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, extinguindo-se com o transcurso do prazo ou com o cumprimento integral das 150 (cento e cinquenta) horas contratadas, o que ocorrer primeiro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função Programática: 02.004; Dotação Orçamentária: 1080 – Recuperação de estradas vicinais – Convênio 522/2026/PGE-DERADM; Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha Orçamentária: 440. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2026.

Parecis/RO, 08 de setembro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Protocolo DO43043

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 071/CCP/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4286/SEMELC/2026

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por "ITEM", para Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre, mediante disponibilização de ônibus, ônibus de dois pisos (double deck), micro-ônibus e caminhonete cabine dupla, com motorista, combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução dos serviços, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC. Valor estimado da contratação é de R$ 1.169.610,00 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS). Cadastro das Propostas a partir do dia 14/09/2026 das 08h00 às 08h30 do dia 30/09/2026. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 30/09/2026 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro de 2026.

Elaine Batista Santos Gundlach
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec. 6.943/2026

Protocolo DO43044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0165/2026

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E RODOPAV CONSTRUTORA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: fica alterada as cláusulas: quarta e sexta do Contrato nº.0165/2026. DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado acréscimo quantitativo de 10.794,47 m² e financeiro de R$ 999.999,70, elevando o valor contratual para R$ 5.999.999,13, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 SEC. M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.451.0036.1980.0015 – INFRAESTRUTURA URBANA 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES. N. DE EMP. Nº 3590 DE 24 DE AGOSTO DE 2026. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0165/26, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM:nº.1347/26 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02 de setembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO43046

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1530/2026
ASSUNTO: Aquisição de Lixeira, tipo Contêiner, tampa com amortecedor para redução de impacto, em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade mínima de 1000 litros
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 066/PMMS/2026 ID 439279, conforme as decisões da CPL ID 444843 até relação de vencedores ID 444847. Parecer Controladoria Municipal ID 446854,constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:

01 – SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 55.442.589/0001-70,** no valor de **R$ 386.400,00** (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 08 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO43049

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 048/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Decreto Municipal nº 5705/2025

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, BEM COMO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS/LAUDOS DE EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEGUINTES (SEMSAU, SEMAF, SEMED E SEMTAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 130.085,97 (cento e trinta mil, oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Início da sessão pública dia 24/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 08 de setembro de 2026.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO43052

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 036/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1651/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (GRADE ARADORA), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 7/2025/PGE-SEAGRI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO RO, em favor da empresa; HAYAH SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.608.535/0001-18, Valor total: R$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais).

Alto Paraíso - RO, 08 de setembro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO43053

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 038/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1600/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO BRINQUEDOTECA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA E.M.E.F.E.I. PADRE ÂNGELO SPADARI, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO, em favor das empresas abaixo relacionadas: 01) DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, vencedora do item 01, no valor de R$ 9.472,02 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos); 02) PORTO RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.427.052/0001-42, vencedora do item 5, no valor total de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), Valor total homologado: R$ 12.712,02 (doze mil, setecentos e doze reais e dois centavos).

Alto Paraíso - RO, 08 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO43054

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 039/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1731/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOTEBOOKS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO, conforme Plano de Ação: 09032025-084699, em favor da empresa; TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.680.906/0001-10, Valor total: R$ 73.775,00 (setenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Alto Paraíso - RO, 08 de setembro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO43055

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Município de Alvorada D'oeste
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito
Termo de Adjudicação e Homologação
Processo De Licitação Nº 1379.02.08-2026/SEMOSP
Modalidade: Concorrência Eletrônica N° 002/2026/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O Prefeito Do Município De Alvorada d'Oeste/RO, No Uso Das Atribuições Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Em Vigor, Especialmente Pela Lei Nº 14.133/2021, Adjudica E Homologa O Concorrência Eletrônica N° 002/2026/SUPEL/PMAO, Referente Ao Processo De Nº 1379.02.08-2026/SEMOSP, Que Tem Por Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Pavimentação Em Blocos Intertravados, Conforme Plano De Ação Nº 09032024-072380, E Demais Documentos Acostados Nos Autos, A Fim De Atender A Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP, Da Prefeitura Municipal De Alvorada d'Oeste/RO.

Em Favor Do(S) Licitante(S): Iluminar Construção Civil LTDA -ME – CNPJ: 33.492.741/0001-96, No Valor Total De R$ 558.120,00 (Quinhentos E Cinquenta E Oito Mil E Cento E Vinte Reais).

Publica-Se Nos Mesmos Meios Que Foram Publicados O Aviso De Licitação.

Alvorada d'Oeste/RO, 08 de setembro de 2026.
Jair Luiz
Prefeito Municipal

Protocolo DO43050

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31376
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/09/2026, às 16:19